

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44° DA REPÚBLICA — N. 241

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1932

SUMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 6 do corrente.
- Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 5 do corrente.
- Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 26 de agosto findo e 2 do corrente.
- Ministerio da Agricultura — Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
- Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento Nacional de Saúde Pública, da Inspeção de Aguas e Esgotos e da Superintendencia do Ensino Commercial.
- Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.
- Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.
- Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura e de Contabilidade.
- Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, do Departamento Nacional da Indústria e da Junta Commercial do Distrito Federal.
- Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.773, DE 29 DE AGOSTO DE 1932

Transfere a importancia de 5:000\$000 da sub-consignação n. 16 para a de n. 17 — Material — da verba n. 11 do art. 7º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Artigo único. Fica transferida a importancia de cinco contos de réis (5:000\$000) do crédito da sub-consignação n. 16 da parte — Material — da verba n. 11, do art. 7º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro último, para o da sub-

consignação n. 17 da mesma verba, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.791, DE 5 DE SETEMBRO DE 1932

Transfere a importancia de 1:000\$000 da sub-consignação n. 43 para a de n. 44 — Material — da verba n. 11, do art. 7º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Artigo único. Fica transferida a importancia de um conto de réis (1:000\$000) do credito da sub-consignação número 43 da parte — Material — da verba n. 11, do art. 7º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932, para o da sub-consignação n. 44, da mesma verba, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.792, DE 5 DE SETEMBRO DE 1932

Extingue, na Inspeção dos Serviços de Profilaxia do Departamento Nacional de Saúde Publica, um lugar de guarda de segunda classe.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Fica extinto, na Inspeção dos Serviços de Profilaxia do Departamento Nacional de Saúde Publica, um lugar de guarda de segunda classe.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.794, DE 5 DE SETEMBRO DE 1932

Transfere a quantia de 5:000\$000, da sub-consignação número 51 para a de n. 53, da verba n. 11, do art. 7º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Artigo único. Fica transferida a importancia de cinco contos de réis (5:000\$000) do credito da sub-consignação

n. 51 — Material permanente — da verba 11, do art. 7º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932, para o da sub-consignação n. 53, da mesma verba, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.802, DE 6 DE SETEMBRO DE 1932

Regula a situação dos trechos da E. F. Sorocabana ocupados pelas forças federais em operações no Estado de São Paulo.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; considerando que os trechos da Estrada de Ferro Sorocabana, á medida da ocupação dos mesmos pelas forças federais em operações no Estado de São Paulo, devem ser imediatamente reintegrados no seu trafego comercial; considerando que, para esse fim, é necessario estabelecer regras que permitam a normalidade do trafego sem incorporar ditos trechos á Rede Paraná-Santa Catarina, decreta:

Art. 1º Os trechos da Estrada de Ferro Sorocabana, ocupados militarmente pelo Governo Federal, serão provisoriamente administrados pelo superintendente da Rede Paraná-Santa Catarina.

Art. 2º O trafego será mantido com o pessoal da Estrada de Ferro Sorocabana, a criterio da direção dos mesmos trechos, e com o pessoal da Rede Paraná-Santa Catarina, especialmente designado, podendo ser admitidos novos diaristas, em caracter provisorio, em caso de absoluta necessidade.

Art. 3º O custeio far-se-á com a propria renda, suprida a deficiência com os recursos que forem postos á disposição da Superintendencia, especialmente para esse fim.

Art. 4º Incumbe á Rede Paraná-Santa Catarina executar os serviços de contabilidade e escrita á vista dos documentos visados pela direção dos trechos da Estrada de Ferro Sorocabana; liquidar por conta dos mesmos, as despesas cujo pagamento convenha efetuar pela Rede; fazer os fornecimentos de materiais que forem requisitados pela direção daquêles trechos, a cujo debito serão lançados, e prestar quaisquer outros serviços necessarios á perfeita manutenção do trafego dos referidos trechos.

Art. 5º O movimento financeiro relativo ao custeio dos trechos ferroviarios a que se refere este decreto será objecto de escrita inteiramente á parte.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decreto de 5 do corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. Aristides Novis do cargo de diretor da Faculdade de Medicina da Baía.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Dr. Augusto Cesar Vianna, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Baía, para exercer, interinamente, o cargo de diretor da mesma Faculdade.

Noelia Sampaio Burgos para exercer, a partir de 5 de agosto do corrente ano, o cargo de parteira da Maternidade da referida Faculdade.

— Por outros ainda da mesma data, foram nomeados, nos termos do decreto n. 21.306, de 19 de abril de 1932, para exercerem, a partir de 25 de abril último, os seguintes cargos na Faculdade de Medicina de Porto Alegre:

Porteiro: Carlos Pinto Lima.

Conservadores: Claudino Alves de Oliveira, José Almeida Pinto, Salvador Rodrigues de Moraes, Octavio Giacomuzzi, Maria do Carmo Pradel, Victorio Detanico, Dante Lia e João Caetano da Rocha Moreira.

Bedeis: Apolinario dos Santos, Salustiano Corrêa, Nicolau Alves, Clarimundo Martins do Rosario, Eugenio Ferreira Gomes, Octacilio dos Santos, Ignacio Castro, Antonio Ramos e Waldemar Rocha.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 6 do corrente, foram nomeados:

Delegados do Brasil á Conferencia Internacional do Cácu, a reunir-se em Bruxelas no corrente mês, o primeiro secretario da Embaixada em Bruxellas Octavio Fialho e o consul geral em Antuerpia José Maria de Campos Paradedá.

Consul honorario em Kingston (Jamaica) o Sr. A. W. Bourke.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decreto de 26 de agosto de 1932, foi nomeado o engenheiro de 2ª classe da Inspetoria Federal das Estradas Francisco Pereira Caldas para exercer, interinamente, o cargo de engenheiro de 1ª classe da mesma Inspetoria.

— Por outros de 2 de setembro de 1932, foram opostos de acordo com o art. 121, letra a, da lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915: José Vogel, agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Diogo Francisco do Souto, maquinista de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Octaviano Octavio de Oliveira, estafeta de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos; Alvaro Luiz Machado, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos; Ernesto de França Mello, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos; Pedro Dalbro, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos; Julio de Moraes Barreto, telegrafista de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos; Jacintho Alves da Silva, desenhista da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos; Sabino Pinto de Oliveira, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de São Paulo; José Bello da Silva, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal; e Ludgero de Faria Neves, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Pernambuco.

Foram removidos — a pedido, o auxiliar de 2ª classe da agencia especial dos Correios e Telegrafos de Santos, Alberto Monteiro para igual cargo na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos da Baía; por permuta, o auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Pará, José Viriato de Miranda para igual cargo na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Ceará; e por permuta, o auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Ceará, Stella de Vasconcellos Pessoa Costa para igual cargo na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Pará.

Foram nomeados — o feitor da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina, Joaquim Alexandre para exercer, interinamente, o cargo de mestre de linha da mesma Estrada; Alcindo Dias Linhares para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de servente de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais; Ruy Mendes da Fonseca e Silva para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de fiel de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Rio Grande do Norte; Raymundo Cabral Barbosa para o cargo, que já vem exercendo interinamente, de estafeta da agencia postal-telegrafica de Rio Branco, subordinada á Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Amazonas; Sebastião Araujo Gomes de Azevedo para exercer o cargo de tesoureiro da agencia postal-telegrafica de Ilhéos, no Estado da Baía; Odette Nunes de Souza para o cargo, que já exerce interinamente, de fiel de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Ceará; Laís Ferreira Lima Verde para o cargo, que já exerce interinamente, de fiel de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Ceará; Abdon Bugalho de Medeiros para o cargo, que já exerce interinamente, de fiel de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Ceará; e Celso Lima Verde para o cargo, que já exerce interinamente, de fiel de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Ceará.

Foi declarado de nenhum efeito o decreto de 27 de junho de 1930, que nomeou João Baptista Homem D'El Rey, para exercer o cargo de tesoureiro da agencia postal de Ilhéos, no Estado da Baía, por não ter prestado fiança regulamentar.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 6 do corrente, foram nomeados os seguintes funcionarios para o Serviço de Indústria Pastoral:

O veterinario, Alvaro Salles para exercer, interinamente, o cargo de veterinario de 3ª classe, do Corpo de Veterinarios.

O veterinario de 2ª classe, do Corpo de Veterinarios, Carlos de Freitas Lima para o cargo de inspetor de Leite e Derivados, nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

Promovido, por merecimento, o veterinario de 3ª classe, do Corpo de Veterinarios, Ascanio de Faria, ao cargo de veterinario de 2ª classe.

Por decretos de igual data foram nomeados os seguintes funcionarios para a Diretoria de Meteorologia.

Juvenil Manso para o cargo de ajudante de Estação Climatologica de 2ª classe Especial;

Leopoldo Heerem para o cargo de observador de Estação Climatologica de 2ª classe Especial;

Theda Muniz para o cargo de ajudante de Estação Climatologica de 3ª classe;

Jandrya Muniz para o cargo de observadora de Estação Climatologica de 3ª classe;

C ajudante de Estação Climatologica de 3ª classe, Donizette Calheiros, para o cargo de ajudante de Estação Climatologica de 2ª classe Especial.

Por decretos da mesma data foram exonerados os seguintes funcionarios da Diretoria de Meteorologia:

Por abandono de emprego, Carlos Moritz do cargo de auxiliar Meteorologista de 2ª classe;

Galdino Alcantara Calheiros do cargo de ajudante de Estação Climatologica de 2ª classe Especial;

Jandrya Muniz e Theda Muniz, respectivamente, dos cargos de observadora e ajudante de Estação Climatologica de 2ª classe Especial, por terem sido nomeadas para outros cargos.

Por decreto de 6 do corrente, foi licenciado, de acordo com o § 1º do art. 3º do decreto n. 19.848, de 10 de abril de 1931, o escriptorio da Estação Experimental de Goitacazes, no Estado do Espirito Santo, Octavio de Alencar Barreto, para os efeitos do art. 6º do decreto n. 21.078, de 24 de fevereiro de 1932, visto ter sido aproveitado noutro cargo pela atual administração estadual.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Contabilidade

Expediente do dia 1º de setembro de 1932

Primeira Seção

Atos do Sr. ministro:

Avisos:

Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 569 — Autorizou-se o custeio, por conta da importância de 2.000 contos de réis posta à disposição daquele comando, da despesa com o abono das diárias a que têm direito os oficiais, sargentos e praças daquela Corporação, além da etapa comum, descontada a gratificação diária de 1\$000 da diária ora concedida a sargentos e praças.

— Ao diretor da Casa de Detenção:

N. 1.570 — Pediu-se a remessa de nova proposta de orçamento, para 1933, relativamente aos créditos de material, conforme dispositivos legais citados.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.571 — Transmitiu-se cópia do telegrama de 17 de agosto ultimo do presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Sul.

— Ao presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 1.572 — Pediu-se a remessa de nova proposta de orçamento de despesa daquele Tribunal, para 1933, relativamente aos créditos de material.

— Ao Ministro da Educação e Saúde Publica:

N. 1.573 — Comunicou-se ter sido eliminada a proposta do orçamento para 1932 a quota destinada aos gastos com o Manicômio Judiciário, ora transferido para aquele Ministerio.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.574 — Pediu-se que seja registrado e posto à disposição no Tesouro Nacional o credito especial de 26:483\$400, para despesas de adaptação provisoria

do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em dependência do edificio do Supremo Tribunal Federal.

Segunda Seção

Atos do Sr. diretor geral:

Offícios:

Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.302 — Retirou-se o pedido numero 61, relativo à encadernação de coleções do "Diário Oficial" e do "Jornal do Comercio" para a Biblioteca do ex-Senado Federal.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 1.303 — Deram-se novas informações sobre o processo de pagamento ao bacharel José Hermano de Vasconcellos Fernandes, pelo exercício interino do cargo de Juiz Municipal do 1º termo da comarca de Rio Branco, em 1929.

Polícia do Distrito Federal

Por atos de 6 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, João Antonio da Silva, do cargo de guarda da Colonia Correccional dos Dois Rios.

Foi nomeado Braz Antonio da Silva, para exercer o cargo de guarda da Colonia Correccional dos Dois Rios.

Requerimentos despachados

Dia 8 de setembro de 1932

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Blóco Carnavalesco "Não posso me amofinar" e Circo Vasconcellos. — A' 2ª Delegacia Auxiliar.

Urcinio Menici Malheiro, Santos Martins & Comp., Manoel Rodrigues, Luiz da Silva Pereira, José Pereira Passos e Joaquim Ferreira da Silva. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Calil Bachue, Tomaso Antonio Labanca. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Rosalina do Espirito Santo. — Certifique-se e restituam-se em termos.

João Lopes Vieira, Alberto Rodrigues. — Certifique-se.

Edgard Mendes Osorio e Maria de Almeida Coelho. — A' Inspetoria da Guarda Civil para informar.

Arcilino Tavares, Manoel de Avilez Portella e Mario Vieira Borges. — Averbem-se, em termos.

Annibal Carvalho da Silva. — Restituam-se, em termos e satisfaça as exigências do edital.

Eurico Baptista Ferreira Leão. — Satisfaca as exigências do edital.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

Expediente de 8 de setembro de 1932

Offícios remetidos:

N. 3.727 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Porto Alegre, informando sobre assinatura do "Diário Oficial".

N. 3.728 — Ao Sr. Renato Lima — João Pessoa, remetendo recibo de assinatura do "Diário Oficial".

N. 3.729 — Ao Sr. Cydonio Mororó — João Pessoa, idem.

N. 3.730 — Ao Sr. Abrahão Fakik — São Paulo, idem.

N. 3.731 — Ao Sr. Salustiano Ribeiro Silva — João Pessoa, idem.

N. 3.732 — Ao Sr. Carvalho e Filho — Santa Catarina, idem.

N. 3.733 — Ao Sr. Marcolino de Godoy Bruno — São Paulo, informando sobre assinatura do "Diário Oficial".

N. 3.734 — Ao diretor da Despesa Publica, respondendo o officio n. 304, de 2 do corrente, daquela repartição.

N. 3.735 — Ao Sr. Domingos Tardelli — Barra de S. João, remetendo talão de assinatura do "Diário Oficial".

N. 3.736 — Administrador da Mesa de Rendos de Itaquí, informando o custo de leis.

N. 3.737 — Ao delegado fiscal no Paraná, respondendo o officio n. 825, daquela repartição.

N. 3.738 — A' Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Seção de Eletricidade do D. O. P. B. — Rio Grande, remetendo talão de assinatura do "Diário Oficial".

N. 3.739 — Ao presidente da Comissão Central de Compras, fazendo retificação.

N. 3.740 — Ao diretor geral do D. N. S. P., pedindo providencias sobre inspeção de saúde.

N. 3.741 — Ao Sr. coronel Pantaleão da Silva Pessoa, chefe do S. E. Maior do Destacamento do Exercito de Leste, respondendo o officio n. 171, de 1 do corrente.

N. 3.742 — Ao Sr. ministro da Justiça, prestando informações.

Requerimentos despachados:

Hernani Jitaly de Abreu. — Deferrido.

Celso Didier. — Indeferido, em vista das informações.

Laudelino Eloy do Nascimento e outros. — Os requerentes serão aproveitados nos serviços do Calabouço, conforme as possibilidades dos mesmos serviços.

Comissão de Reorganização da Justiça Nacional

OITAVA REUNIÃO EM 27 DE AGOSTO DE 1932

Presidência do Sr. ministro Bento de Faria, presidente

Às 15 horas e 20 minutos, presentes os Srs. ministro Bento de Faria, presidente; Carlos Maximiliano, Octavio Kelly, Candido de Oliveira, Miranda Valverde e Pereira Braga, abre-se a sessão.

É lida e, sem observação, aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente — Telegramas do juiz federal de Cuiabá, comunicando a remessa pelo correio de suas sugestões e de Rio Branco, Acre, fazendo consulta quanto ao plano adotado pela comissão.

Ofício do juiz federal do Maranhão, Dr. Raymundo de Araujo Castro, oferecendo sugestões.

O Sr. presidente — Atendendo a circunstancia de não ter comparecido à ultima reunião o Sr. Pereira Braga, esclarece, rapidamente, a situação em que se encontra o trabalho da comissão quanto a discussão das emendas apresentadas.

O Sr. Carlos Maximiliano, procede a leitura de longa exposição referente a crítica oferecida ao seu esboço e, como relator do mesmo, responde a todas as objeções oferecidas ao seu trabalho.

A seguir, o Sr. presidente inicia a votação das emendas apresentadas na sessão anterior, cujos artigos, de 1 a 7, ficam, assim redigidos:

"Art. 1º — O Poder Judiciário da Republica é exercido pelos seguintes órgãos:

- a) Corte Suprema;
- b) Tribunais de circuito;
- c) Relações;
- d) Juizes de direito;
- e) Pretores;
- f) Tribunais do juri;

g) Por outros juizes e tribunais, que forem creados pela União ou pelos Estados.

Art. 2º — Aos Estados é facultado organizar a sua magistratura e dispor sobre a composição de seus órgãos e officios de Justiça, respeitadas os principios constitucionais e as determinações desta lei.

Art. 3º — Não serão admitidos tribunais de exceção. As disposições legais relativas aos tribunais militares se excluem da prohição.

Art. 4º — A Corte Suprema tem sede na cidade do Rio de Janeiro e jurisdição em todo o territorio nacional.

§ 1º — Compõe-se de dezesseis membros, com a denominação de ministros, nomeados pelo Presidente da Republica dentre os juristas brasileiros natos,

de notavel saber e reputação, maiores de 35 anos, que estejam no gozo de seus direitos civis e politicos.

§ 2º A investidura, embora feita nas férias parlamentares, prevalecerá, a titulo provisorio, enquanto não provada pela Assembléa Nacional.

Art. 5º A Corte Suprema divide-se em duas Camaras com sete juizes cada uma, e terá, além de seu presidente, a quem compete superintender os serviços do tribunal, dois vice-presidentes incumbidos, respectivamente, da direção dos trabalhos de Primeira e Segunda Camaras.

§ 1º A posse nesses cargos será automática, pelo prazo de dois anos, segundo a ordem de antiguidade no cargo de ministros e o mandato de que decorre terá inicio na ultima sessão anterior às férias forenses.

§ 2º No caso de vaga, será chamado a preencher o tempo que restar o emediato naquela ordem, sem prejuizo do exercicio no bienio que lhe competir.

Art. 6º O procurador geral da Republica é membro efetivo da Corte Suprema.

Art. 7º A Corte Suprema e cada Camara funcionarão com a maioria dos ministros que as compõem, tomando-se as deliberações por maioria de votos dos presentes.

Paragrafo unico. Das decisões das camara sou do conselho que deixarem de aplicar alguma lei ou texto de lei, regulamento ou tratado federal, ou declararem nulo qualquer ato de autoridade administrativa da União ou dos Estados, sob o fundamento de serem inconstitucionais, haverá recurso "ex-officio" para a Suprema Corte que, em sessão plena, por maioria de seus membros, se pronunciará em definitivo."

Os senhores Pereira Braga e Miranda Valverde votaram contra a denominação de "Corte Suprema".

O Sr. Candido de Oliveira foi vencido quanto à denominação de "Tribunais de Circuito."

O Sr. Miranda Valverde votou contra a denominação de "Pretores."

Pelo senhor presidente, submetida a votos a emenda do senhor Candido de Oliveira, referente aos Tribunais do Juri, manifestam-se os senhores Carlos Maximiliano e Octavio Kelly, quanto aos tribunais de exceção, tendo o senhor Pereira Braga procurando conciliar os argumentos oferecidos. Esta emenda não teve o voto do senhor Miranda Valverde que prometeu fundamentar o seu ponto de vista quanto a ser vencido.

O artigo referente à composição da Corte Suprema foi aprovado com as restrições dos senhores Miranda Valverde, Octavio Kelly, e Candido de Oliveira. Quanto ao paragrafo unico, foram votos vencidos os senhores presidente, Pereira Braga e Octavio Kelly.

Procedida a votação do paragrafo 3º, do art. 6º, o senhor Pereira Braga manifestou-se vencido, ficando consignado o seu voto contrario quanto a ser membro da Corte Suprema o procurador geral da Republica.

Finalmente, o senhor Candido de Oliveira lembra que não foi discutido o assunto referente a criação do Conselho Supremo.

O senhor presidente, atendendo a hora, determina para a proxima reunião a proposta do senhor Candido de Oliveira

ra e o prosseguimento da votação dos artigos do ante-projeto.

Nada mais havendo, levanta-se a sessão. — Bento de Faria, presidente. — Carlos Maximiliano. — Antonio Pereira Braga. — Candido de Oliveira Filho. — Octavio Kelly. — José de Miranda Valverde.

BOLETIM N. 8

O Sr. Presidente (dirigindo-se ao Sr. Pereira Braga) — Tendo V. Ex. faltado à última reunião, devo esclarecê-lo rapidamente do que se seguiu. Começamos a discutir o esboço apresentado pelo Sr. Carlos Maximiliano, e chegamos até ao art. 6º. Cada um de nós trouxe suas emendas, e o Sr. Miranda Valverde prometeu-nos as que tem a sugerir.

O Sr. Miranda Valverde — Uma só emenda.

O Sr. Presidente — Sim, aquela que apresentou no art. 6º.

Como devemos votar essas emendas, vou lê-las novamente, e V. Ex. poderá apresentar suas sugestões ou propor outras.

O Sr. Carlos Maximiliano — Sr. Presidente, eu pediria a palavra para dar uma explicação e responder algumas críticas feitas ao esboço que apresentei. Sou o relator e, pela regra, devo ter preferência.

O Sr. Presidente — V. E. tem a palavra.

O Sr. Carlos Maximiliano — Incumbe ao relator, segundo praxe vetusta, em parlamentos e comissões legislativas responder às críticas ao projeto elaborado por ele e seus companheiros. Não me furto ao cumprimento desse dever indeclinavel.

Aqui nos congregamos, não com o proposito latino de deblaterar calorosamente, numa ostentação pomposa de inflexibilidade e erudição. Norteia-nos o proposito firme de construir, melhorar, remediar. Para atingir o colimado objetivo, é mister transigir com o secundario afim de salvar o essencial, conciliar os pareceres divergentes, tomar a média das opiniões merecedoras de apreço e perquirir quais os males mais clamorosos e de mais urgente cura, em nosso aparelho judiciario.

Cumpro atentar bem na realidade brasileira, nas possibilidades regionais.

Se nada disso influir nos nossos trabalhos, de certo esboçaríamos obra mais perfeita sob o aspecto teorico, metodica, uniforme, coerente; porém, de valor meramente academico, repelida, pulverisada ao primeiro contato com a realidade.

Entre a elegancia facil e radiosa de doutrinatarios e o labor aspero e duradouro de construtores, avisada e patrioticamente transigentes, conciliadoras, sensíveis à advertencia oportuna, ao conselho sabio, à objeção fundada; optamos pela segunda trilha, embora semeada de cardos e pedrouços.

Cada um de nós cedeu um pouco; nenhum es fechou, intratavel, resolutivo, na torre de marfim dos propositos anteriores: o homem pouco vale ante a magnitude da obra, e esta é sublime — colima a perfeição de Justiça, dentro da relatividade das cousas humanas.

• •

Entre unitaristas e federalistas, no terreno judiciario, ha um ponto de con-

tato, de convergência de pensamentos — a necessidade de tornar mais coerente, sinérgico, o aparelho em funcionamento há 40 anos.

Preocupações doutrinatárias extremadas rasgaram um fosso de separação profunda entre o fóro da União e o de Estados. Evolutivamente foi sendo diminuído. Entre as duas correntes — a que ampliava em demasia — e a que restringia em excesso o campo, do *habeas-corpus* e do recurso extraordinário, pouco a pouco se estabeleceu a conciliação oportuna, o meio termo criterioso: os 2 institutos deram uma caracter sinérgico ao funcionamento das 2 ordens de justiça, sobrepondo a todos os preparatórios, como um papado augusto e solene, a autoridade oracular da Corte Suprema.

Formou-se esta pela cultura e integridade, a mais prestigiosa corporação do país, a única geralmente acatada. Foi, portanto, no tocante aos poderes do Supremo Tribunal, um desastre a reforma de 1925-26.

O que dava certa coerência ao organismo judiciário, unidade na variedade, era a função precipua da Corte excelsa, dizendo a última palavra sobre a liberdade humana e o direito puro. De nada valeria o conferir à União a prerrogativa de elaborar o Direito Substantivo, si a exegesse, a caso de sorientada, de juizes locais, pudesse desvirtuar tudo, insinuar sofismas em normas lapidares, resultando a crua unidade do texto, desacompanhada de consequente e necessaria — unidade da aplicação da lei.

Pois bem: em 1926 cessou praticamente o poder superior de *contrôle*; a reforma desarticulou o sistema engenhoso: instituiu o paralelismo entre as duas justiças, dos Estados e da União; converteu, pois, a obra dos constituintes de 1891 em um todo amorfo, incoherente, imperfeito, primitivo, retrogrado.

É o nosso grande, incurável defeito: quando uma obra se completa, atinge a perfeição relativa, arrazamos de um golpe.

No terreno judiciário os reformadores de 1925-26 foram Atilas desorientados, reacionários cegos, idolatras retrogrados de hipertrofia do Executivo.

A eles se deve, precipuamente, o descontentamento epidêmico, a anarquia surda em que nos últimos anos mergulhou o país.

Concretizaram algumas idéas boas, como a de reduzir o orçamento ao seu verdadeiro papel; porém, estas mesmas traziam o sêlo da mesma origem, o estigma de uma só preocupação — a supremacia do presidente.

Ao Pretório mais alto, sereno e iluminado, além da prerrogativa de velar pela unidade do direito e a liberdade humana, arrancaram até, irreverentes, o poder de organizar a própria secretaria.

Nesse terreno, pois, voltar, até certo ponto, ao passado, não é regredir — é restabelecer a marcha progressiva do Brasil pela estrada iluminada e aquecida pelo sol do direito. Eis porque sobre *habeas-corpus*, título dos membros da Corte e o processo de seleção do pessoal, urge manter o que a tempestade de 1925 não varreu e reerguer o que Eolo derruiu.

Já o disse, e repito: é um erro, bem brasileiro, conservar a máquina enquanto funciona mal; desde que produz, suavemente, com perfeição relativa, o seu trabalho, porfiam em reduzi-la a pedaços."

A princípio, o cartão de ingresso para o Supremo Tribunal era o título de chefe de Polícia. Antes, até generais e médicos penetraram, audaciosos, no recinto augusto.

A ação persistente da crítica desarraigou o abuso. Nestes 20 anos só entraram ali homens de notável saber e ótima reputação: a Corte ficou á altura das mais brilhantes do orbe; e, no país, venerada, voluntariamente obedecida. Não mudemos, pois, o processo de escolha do pessoal, que produziu tão excelente resultado. Outros sistemas vingaram por aí; nenhum, porém, conseguiu reunir, num recinto, conclave de tal virtude a excelso saber.

Chamarcêmos ministros dos aruspices da jurisprudência; pois ministros são eles, e supremos, do direito.

Vamos além: já está por nós deliberado dilatar o âmbito do recurso extraordinário, de modo que tenha cabimento sempre que se trate do direito em tese, em essência; não — simplesmente em espécie.

O trabalho vai aumentar; porém, muito nos aproximará do ideal da Justiça efetiva, garantia necessaria num país eternamente oscilante entre os dois extremos — a demagogia e a ditadura.

Não copiámos nada de país nenhum: não nos inclinámos para o ultra-federalismo norte americano, nem para o unitarismo francês. Na primeira instância, o sistema é unitário; na segunda é dual: não podem morrer no fóro dos Estados as questões que interessam à União precipuamente; por isso, em tal matéria, o recurso vai ter a pretório nacional.

Sempre que se trata de liberdade humana ou de direito em essência, de par em par se abrem as portas do areopago venerando, da Corte Suprema.

A corrente unica, primitiva, bifurcada, desdobra-se em braços limpidos e necesarios, que se reúnem de novo, afinal, no vasto estuario, magestoso e cristalino: eis o nosso projeto, a síntese da obra comum; cedeu cada um um pouco; todos carregaram a sua pedra.

Vem a proposito o refutar objeções opostas ao esboço parcial da organização judiciária, já publicada.

Como se acontecer com todos os projetos de lei, cada funcionario do fóro perquiriu, atento, os lucros e perigos possiveis, para ele advindos da reforma. Até aos meus ouvidos chegou o clamor: ao falar em auxiliares da Justiça, não foi mencionada certa categoria; logo, ha o proposito recondito de a eliminar.

Cada um julga os outros pela cravelha da sua propria mentalidade: cogitamos, aqui, do bem publico; as pessoas não entram em nossas cogitações.

Foram mencionados apenas os cargos de mais importancia e mais direta influencia no trabalho do fóro. Si da omisão resultasse o desaparecimento de empregos, teríamos, de um golpe neroniano, decapitado milhares de serventuários: distribuidores, contadores, oficiais de justiça, porteiros de auditorios, tabeliães e registradores de várias especies.

Os lugares de serventuários nos Estados e no Distrito Federal continuam a ser creados, á vontade, por leis especiais.

Deliberámos fixar preceitos gerais, normas indispensaveis para desarraigar abusos e melhorar o serviço; deixámos as minucias aos poderes locais e ás legislaturas ordinarias.

Tambem objetaram ser excessivo o numero de 21 juizes na Corte Suprema, a qual vivia em longo atraso de serviço quando tinha 15 membros; reduzidos a 11, ficou em dia o trabalho.

Clamorosa injustiça!

Não nego que os atuais ministros laborem com afinco, excessivo até, e grande brilho.

Acho, entretanto, que menos os elogiaram, do que vituperaram, ao aquilatar o valor da produção intelectual a peso e quantidade.

A verdade é que a reforma de 1925-26 passou para o fóro estadual os litígios entre pessoas residentes em Estados diversos, justamente os mais numerosos e complexos que subiam ao pretório excelsa. Foi este decidindo, nestes seis anos, os que ali haviam já penetrado; não vieram novos; a avalanche cessou.

Por outro lado, o Congresso reduziu praticamente a zero o "*habeas-corpus*" e os recursos extraordinarios. Estes, quasi ninguém mais interpõe; e, assim mesmo, dos apresentados a exame, 95% caem, na Preliminar (é a estatística oferecida pelo Exmo. Sr. presidente da comissão); o Tribunal não toma conhecimento das questões nos mesmos suscitadas.

Emfim, a Lei Orgânica e o Código dos Interventores tiraram, provisoriamente, ao Judiciário o conhecimento dos atos do Governo e seus prepostos. Esta restrição cessará; o "*habeas-corpus*" e o recurso extraordinario serão ampliados, indo o ultimo além dos termos do Código Fundamental de 1891, aproximando-se do sistema universal referente á competência das cortes supremas, como unificadoras práticas do Direito.

Em suma: o serviço diminuiu de modo extraordinario; pretendemos aumentá-lo muitissimo, sem o que não haverá justiça nesta terra. Logo, é indispensavel elevar o numero de julgadores, que hoje estão se esgotando até á neurastenia e morrendo sobre pilhas de autos.

É preciso deixar tempo aos interpretes supremos da lei, para estudar, arejar as idéas, acompanhar o progresso ininterrupto da ciencia em que pontificam. Justifica-se, portanto, o aumento do numero de juizes.

Sob o Império "ha um século", a lei de 18 de setembro de 1828, pôs no Supremo Tribunal de Justiça 17 ministros, para só julgarem revistas e conflitos de jurisdição: é o que informa o Barão de Ramalho, em o § 23 de sua "*Praxe Brasileira*".

Ora, o Brasil contava naquele tempo a quarta parte da população e a décima da industria e do comércio atuais.

Nenhum país do Velho Mundo obra de trabalho os juizes que mais cultos precisam ser.

Pequena é a Suissa. Ali a Corte Suprema — *Bundesgericht* — contava 11 membros em 1848, quando era restrita a competência respectiva; elevem-se, hoje, a 24 efetivos e 9 suplentes, segundo o testemunho de Fritz Fleiner — *Schweizerisches Bundesstaatsrecht*, pags. 225-26.

A Corte de Cassação da Belgica é formada com um primeiro presidente, um presidente de Camara e 15 conselheiros, distribuídos por duas camaras (Orban — *Le Droit Constitutionnel de la Belgique*, v. II, n. 276).

A Corte Suprema da Inglaterra divide-se em dois ramos: *Alta Corte*, com 30 membros, espalhados por tres camaras, e *Corte de Apelação*, composta do Lord Chanceler, dos ex-Chanceleres, do Lord Juiz da Inglaterra, do *Master of Roll*, do presidente da Divisão de Testamentos e Divorcios na *Alta Corte*, e cinco juizes especiais. É o que informa um catedrático da Universidade de Oviedo, Francisco Becena — *Magistratura y Justicia*, 1928, pags. 160 e 163.

A Italia tem cinco cortes de Cassação. A maior e mais importante, que propende para ser a unica, a de Roma, tem tres presidentes de secção e 48 conselheiros. Nem ali, nem nas outras quatro cortes — de Palermo, Napoles, Florença e Turim, pôde uma secção funcionar com um numero de membros inferior a sete, exigidos 15, para duas camaras ou secções reunidas (Luigi Mattiolo — *Trattato di Diritto Giudiziario Civile Italiano*, 5ª ed., vol. I, ne. 403-04).

Formam a Corte de Cassação de França 49 juizes: um primeiro presidente, tres presidentes e 45 conselheiros, distribuídos em tres camaras de 16 membros. O primeiro presidente pôde tomar parte nas deliberações de qualquer uma; costuma sentar-se na Camara Civil, a qual, neste caso, funciona sob a direcção dele e com 17 magistrados.

Prevalecem na Europa os partidarios do juizo *colegiado*, e eles não admitem camaras reduzidas. Na Alemanha, por exemplo, na Corte Suprema, nenhuma decide em materia civil sem a presença de sete membros; numero reduzido a cinco, no crime (Laband — *Le Droit Public de l'Empire Allemand*, vol. IV, pags. 243 e 245).

Quando o Brasil era simples colonia, isto é, antes da vinda de D. João VI, havia duas Relações, no Rio e na Baía, compostas de oito membros: um governador, dois ouvidores gerais e cinco desembargadores (Ramalho, loco cit.).

Com a mesma preocupação de manter um tribunal culto, iluminado, orientador adiantado da jurisprudencia, introduzimos a aposentadoria compulsoria, aos 70 anos. Só por excepção, homem velho aceita idéas novas: os seus amores intellectuais são os dos cincoenta anos. Em França, o paiz europeu mais resistente ao progresso e o mais apontado pelos leitores de romances como *leader* da civilização, reduzem á inatividade o juiz de 70 anos, dando, porém, mais cinco de exercicio ao da Corte de Cassação. A iluminada Austria contenta-se com 65 anos de idade (Kelsen, catedrático da Universidade de Viena — *Die Verfassungsgesetze der Republik Österreich*, p. 181, com. ao art. 80).

O limite de 70 anos tambem prevalece, em geral, nos Estados da União Norte-americana (Raoul de la Grasserie — *De la Justice en France et à l'Etranger au XX Siècle*, vol. I, p. 255).

Quanto ao juri, apenas inserimos logo o que deveria ser imposto aos Estados: e fomos bem avisados; porque o anteprojeto foi reproduzido pela imprensa do Sul e do Norte, o que serviu para vulgarisar as idéas da Comissão. Não houve, pois, o intuito de afastar do tribunal popular os crimes politicos: nem

disso se tratou. Serão incluídos quando se legislar sobre *competencia*; pois historicamente foram tais infrações, cruelmente punidas, que levaram a crear o pretorio democratico.

Já esclareci que lealmente consolidei disposições aceitas no momento, embora não acordes com as minhas idéas, reservando-me o direito de votar contra varios artigos, na ocasião de apurarmos, pela contagem dos sufragios, o pensamento em realidade vencedor.

Foi por assim pensar que eu consignei o dispositivo referente a tribunais de excepção.

Extinguiu-os, na alvorada do novo regimen, a Republica Portuguesa, pelo decreto de 10 de outubro de 1910, segundo informa o professor Marnoco e Sousa (Constituição Política da Republica Portuguesa, n. 256).

Projeta a atual ditadura lusitana recuar um pouco, do proposito liberal primitivo.

Proponho a seguinte emenda substitutiva:

"Art. 1º, § 2º Não é licito instituir juizo de excepção. Ninguém pôde subtrair-se ou ser subtraído á ação dos tribunais comuns."

Com esta providencia (observam cotelendos jurisperitos), fica impossivel estabelecer, em vista de circunstancias excepcionais e passageiras, pretorios especiais, inventados adrede, pelos governos para se libertarem das formas judicarias, com evidente menosprezo da justiça, e assim obterem condenações certas (Garsonnet, v. I cit. n. 26; Hellwig — *Lehrbuch des Civil — prozessrechts*, vol. I, p. 84; Anschütz — *Die Verfassung des Deutschen Reichs*, pag. 425).

A emenda exara, com outras palavras, um preceito da ordenação alemã sobre Organização Judiciaria, reproduzido na Constituição da Republica. O preclaro Garsonnet considera tradicional o principio.

Ao dispositivo sobre — distribuição (art. 21) proponho acrescentar-se:

"Fica sem efeito e volta ao funcionario ao qual deveria caber, a distribuição do mesmo desviada arditosamente, imposta pelo juiz da causa ao advogado, e ao distribuidor culpado, a multa de 200\$ a 1:000\$000.

A pena para o distribuidor será acrescida de suspensão por 60 dias, no caso de primeira reincidencia; no de segunda, de soffrerá demissão a bem do serviço público. O procurador mais nada poderá requerer enquanto não juntar aos autos a prova de haver pago a multa."

Fica o relator entre dois fogos: além das criticas de fóra, cumpre-lhe responder ás objeções dos companheiros de tarefa; e não é pequeno o esforço. Um deles tem a volupia da controversia; embora nunca fosse professor, se compraz na contra-argumentação e na sabatina. A's vezes, cansado, deixo-o a esgrimir com os outros; mas o atleta, implacavel e culto, chama-me, nominalmente, á arena em que levanta poeira.

Passo a responder a um mais calmo, humano, construtor: este arrazou os tribunais de circuito, até no proprio nome.

Confesso que eu preferiria aumentar muito a Corte Suprema, dividi-la em três ou mais camaras, e suprimir os pretorios intermedios.

Reconheço, porém, que a idéa dos tribunais regionais triunfou na opinião

brasileira; e na Republica de Washington a preferiram a dividir em secções o juizo mais alto.

Objéta o mestre Sr. Candido de Oliveira que a palavra — *Circuito* — dá idéa de movimento, de andar á roda; por isso, não se adapta a tribunal estavel; invoca a autoridade de Saraiva e Frei Domingos Vieira, e conclue preferindo a denominação oferecida pelo illustre presidente da comissão e pelo Dr. Kelly.

Quem, primeiro, falou em Tribunais de Circuito foi exatamente o Sr. ministro Bento de Faria.

Eu aceitei a idéa, pelas razões seguintes:

Já existe um *Tribunal Regional*: O Eleitoral. Devemos evitar a confusão decorrente de nomes semelhantes.

O proprio Saraiva dá exemplo de *Circuito*, no sentido de — *ambito, circumscrição*: *circuito milium quadraginta* — "com um circuito ou área, de 40 milhas"; *propter magnitudinem circuitus* — "por causa da grande extensão do ambito".

Demais, os vocabulos soffrem tambem a ação do processo evolutivo; não se atém ao significado primitivo.

O proprio Frei Domingos Vieira, citado *ex-adverso*, dá o termo *circuito* como significando, em materia juridica — *circumscrição*.

Moraes exemplifica: "o circuito da cidade é de três leguas", isto é, a área, o ambito, a região que a cidade occupa.

Eu não tenho o encanto, genuinamente brasileiro, pelo argumento de ordem meramente gramatical, em essencia de Direito. Prefiro a logica, a essencia, a origem do instituto.

Óra, o Tribunal de Apelação de Circuito foi creado expressamente como os que pretendemos instituir — para descongestionar a Corte Suprema; e alcançou o objetivo colimado pelo legislador. Em um tratado especial sobre o assunto *The Appellate Jurisdiction of the Federal Courts*, Frank Loveland, informa: "O objetivo primordial deste ato (do Congresso, de 3 de março de 1891), foi facilitar a pronta resolução dos casos na Corte Suprema e alivia-la da numerosa sobrecarga de recursos e processos resultantes do rapido crescimento do país e do constante aumento dos litigios" (§ 5º, p. 16).

"The primary object of this act was, — to facilitate the prompt disposition of cases in the supreme court, and to relieve it of the numerous overburden of suits and cases resulting from the rapid growth of the country and the steady increase of its litigations."

Invocarei, ainda, o escritor predileto do mestre eminente: Nerinx — *L'Organisation Judiciaire aux Etats Unis*, pags. 58 a 61.

"Les débuts de la Cour Suprême avaient été modestes. De 1790 à 1800, elle n'eut à rendre que six arrêts en matière constitutionnel. Déjà en 1879, il (l'Attorney General) constate qu'il faut en moyenne deux ou trois ans, souvent même quatre ans pour amener une affaire à son tour de plaidoirie devant la Cour Suprême."

Il n'y avait qu'un remède à cette situation. Les Américains n'ont jamais voulu entendre parler de diviser la Cour Suprême en deux chambres, même en augmentant le nombre de juges, sous prétexte de ne pas compromettre l'unité de la jurisprudence, qui est pour eux l'élément capital de la certitude du droit. Il fallait donc décharger la Cour Suprême par la création de cours d'appel in-

termédiaires qui jugeraient en dernier ressort les affaires les moins graves. L'institution de ces cours était réclamée depuis plusieurs années dans toutes les réunions des associations d'avocats". (Exatamente o mesmo se verificou entre nós brasileiros). *"Finalment, le Congrès se décida à les établir par le Judiciary Act du 3 mars 1891. L'effet de l'institution des cours d'appel de Circuit ne tarda pas à se manifester, rien ne resseigne mieux à cet égard que la statistique du encombrement graduel du rôle de la Cour Suprême".*

Foram, pois, as Côrtes de Apelação de Circuito instituídas com o mesmo objetivo das brasileiras — descongestionar o pretório excelso, e atingirem plenamente este objetivo. Si aproveitamos a idéa, por que repelir só o nome?

Objeta o professor que eram moveis. *Quid inde?* TODOS os juizes dos Estados Unidos, até os da Côte Suprema, andavam, de localidade em localidade, distribuindo justiça. E' o que informa, entre outros, o mesmo NERINCX, á pagina 61 do seu livro citado:

"A l'époque où les juges de la Cour Suprême faisaient encore RÉGULIÈREMENT LEURS TOURNÉES ANNUELLES de circuit, suivant l'antique usage apporté d'Angleterre aux colonies..."

Hoje, até os de CIRCUITO são ESTAVEIS, excetuados só os do circuito de Oéste (NERINCX, p. 66).

Sobre a ALTA CÔRTE DA Inglaterra publicou FRANCISCO BECENA, catedrático da Universidade de Oviêdo — *Magistratura y Justicia*, pag. 161:

"Aparte de sus sesiones regulares en Londres, la HIGH COURT las celebra también en los Condados en las cuatro épocas del año, de suerte que está en contacto con todo el país, especialmente por los jueces de la sección del BANCO DEL REY, operándose por este procedimiento la concentración de la justicia sin perjuicio para el justiciable, no geográficamente. en Londres, sino funcionalmente en sus jueces, que pueden conocer y decidir un asunto en la capital, o en cualquiera DE LAS 56 CIUDADES de audiencia."

Portanto, o vocabulo — CIRCUITO indica a circumscrição, a região, numa palavra — o territorio da JURISDIÇÃO; não a qualidade de magistrado ambulante; pois esta sempre foi comum a todos os juizes do país, sem excetuar os supremos. Tribunal de Circuito é o mesmo que Tribunal de Região, Tribunal Regional.

Releva observar parecer menos defensável a substituição proposta — Côte de Recurso. Nada distingue; não satisfaz, pois, o primeiro requisito de uma denominação. Côrtes de Recurso ha muitas: a Suprema, o Tribunal Regional Eleitoral, as Relações, o Supremo Tribunal Militar.

Si não agrada — Tribunal de Circuito, eu sugeriria — Côte Seccional, indicadora do jurisdição sobre uma secção do territorio nacional. Tribunal Seccional sôa defeituosamente, pela repetição do al.

A crítica do mestre abre campo a formidável argumento contra o TRIBUNAL ADMINISTRATIVO (Perdoem-me o — clama, ne cessis).

Como os anglo-saxões têm mais liberal compreensão da justiça do que os brasileiros! Entre nós, colocam um tribunal no Rio de Janeiro e obrigam o país in-

teiro a vir aqui litigar. Na Inglaterra e nos Estados Unidos, como o Erario não pôde pagar milhares de juizes, a lei, com o objetivo de pôr a Justiça ao alcance do prejudicado, faz os magistrados viajarem, quais missionarios do Direito, distribuindo sentenças de localidade em localidade!

Neste país, onde todas as reformas triunfam ante a indiferença de uns e as palmas de outros, e o povo só protesta e reage depois do fato consumado; que formidável e reboante clamor levantará a idéa do Tribunal Administrativo, quando tardiamente o necessitado de agir contra Fazenda, ou defender-se da mesma, souber que, por QUINHENTOS MIL RÊIS, terá que vir do Amazonas ou dos confins de Goiaz demandar no Rio de Janeiro!

Sempre a pessima imitação francesa: *Paris, c'est la France; Rio, c'est le Brésil.* Legislamos para a rua do Ouvidor, outr'ora; para a Avenida Rio Branco, depois.

A centralização está na alma do francês, o grande conservador á outrance, muito mais atrozado que o brasileiro no terreno juridico; pois não admite o exame forense da constitucionalidade das leis, e ainda se rége por um codigo, pouco alterado, outorgado por Napoleão Primeiro, e por uma Constituição de 1875, quando o individualismo reinava no orbe, a democracia social era um sonho confuso de iluminados.

A propria Belgica está mais adiantada, neste particular. Ali, quando se trata de questão de Direito Civil ou Constitucional, o Tribunal Administrativo não resolve; passa o feito aos juizes ordinarios. Pois, no Projeto Brasileiro se estabelece o oposto — á francesa: os juizes comuns, embora estejam funcionando em causas da competência da Côte Administrativa, abstêm-se de dirimir tais questões; manda, humildes, para o juizo especial do Tesouro a causa.

Eis o que expõe o já citado Orban (vol. II, n. 272, pag. 577):

"En Belgique quand des droits civils sont en jeu, c'est le pouvoir judiciaire qui statue, soit pour l'Administration, soit contre elle. Nous avons donc à cet égard unité de jurisdiction, comme la souhaitaient les publicistes de France, hostiles au Regime du Contentieux Administratif de leur pays".

Quando os franceses eram menos retardatarios, na sua idade de ouro, no Século XVIII, abrolhou na Galia a idéa dos juizes ao alcance de todos, tribunais ambulantes (Orban, vol. II, pag. 584; Raoul de la Grasserie, vol. I, cit., pag. 262). Ofereciam inconvenientes; porém menores do que tribunal a centenas léguas do réu, e de Primeira Instancia.

Todos os povos verdadeiramente preocupados com o problema da Justiça, longe de a collocarem, orgulhosa, inacessível, á distancia; multiplicam os pretórios; até em distritos e paróquias eles collocam julgadores para as causas que não comportam despesas de viagens. Mais ainda: para comodidade dos jurisdicionados, os juzes de direito, que não estão tão longe como o Tribunal Administrativo, dão audiência nos termos da sua comarca, pelo menos uma vez por mês, e ali fazem sessões de juri.

As leis do processo, com igual cuidado, determinam que responda cada um, ás ações pessoais, no fóro do proprio domicilio; e ainda permitem que, se as partes acharem mais comodo outro lugar, convençionem litigar só ali.

A propria divisão territorial da judicatura não tem outro objetivo sinão collocar os tribunais ao alcance dos que têm fome e sede de Justiça.

Pretórios longe, de dispendioso e demorado acesso, equivalem, praticamente, á negação de Justiça.

Vejam os conceitos dos escritores sobre a matéria.

Preleciona João Mendes — *Direito Judiciario Brasileiro*, 2ª ed., pag. 73:

"Perante a doutrina, dois são os principios que legitimam a divisão territorial judiciaria: 1º, a necessidade de tornar o Poder Judiciario "operativo" em todo o territorio; 2º, collocar as autoridades judiciarias ao alcance das partes, de sorte a não força-las, a viagens dispendiosas e a grande perda de tempo, "O que equivaleria a negar-lhes a Justiça".

Proclama o professor Aureliano de Gusmão — *Processo Civil e Commercial*, vol. I, n. XLII, pag. 71:

"O ideal assinado pela doutrina a uma boa organização judiciaria, no que respeita á circumscrição judiciaria, consiste em deverem ser constituídos os órgãos do Poder Judiciario de maneira a serem preenchidas as seguintes condições:

2º, que a justiça seja facilmente acessível a todos, sem morosidade e delongas, sem o sacrificio da perda de tempo para os que a ela precisam de recorrer".

Expõe Chiovenda — *Diritto processuale Civile*, pag. 537:

"Da un lato essa (la legge) tien conto dell'interesse del convenuto di esser disturbato il meno possibile nella sua vita e nei suoi affari, disponendo que egli sia citato davanti al giudice al quale sia per lui meno oneroso di rispondere. Similmente ognuno paga di solito i suoi debiti di cittadino (leva militare, imposte, voto politico ecc.) nel luogo dove dimora abitualmente".

"Por igual motivo (pondera o catedrático) cada um costuma pagar os seus debitos de cidadão (serviço militar, impostos, voto politico) n lugar onde demora habitualmente".

Com a sua notoria clareza, encantadora, aduz Raoul de la Grasserie, vol. I, cit., pags. 128 e 131:

"Oltre la lenteur qui provient des formalités ou des auxiliaires de justice, il y a celle qui résulte de l'éloignement et, par suite, des déplacements des plaideurs. Un point de la plus haute importance est donc que le juge ne soit pas trop éloigné justiciable. Dans une société bien ordonnée, l'instruction, la voirie, toutes les choses sociales élémentaires devraient être à la portée de la main, de même que dans la vie pratique on se procure à domicile les forces naturelles, l'eau, le gaz, voire l'électricité."

"In tel éloignement produit un mauvais résultat pour la bonne administration judiciaire. L'avocat qui doit s'occuper de l'affaire est éloigné, il demeure près de la Cour. Pour lui confier mon affaire, pour prendre son conseil, il va falloir de nombreuses lettres et elle"

sera mal expliquée, à moins qu'on ne fasse le voyage".

Ha outro mal: nas causas de não grande valor, o abandono forçado do seu advogado de confiança, por um desconhecido do litigante, residente junto ao Tribunal Administrativo. Como que se impõe a todo Brasil só tomar procuradores judiciais no Rio de Janeiro!

Sugeriram como remédio a possível criação de outros Tribunais congêneres. Quando? O projeto em mãos do Chefe do Governo institui um só, e com jurisdição no Brasil inteiro.

A propósito do nosso trabalho, sem duvida de muito maior alcance que a simples reforma de uma repartição pública, se lembra, a cada passo, que é mister evitar aumento de despesas. A observação é criteriosa; pois só se constrói de acordo com as próprias possibilidades. Por que, pois, esse retrocesso caríssimo e inoportuno? Centenas de contos de réis anuais custariam vinte e um Tribunais Administrativos.

Não assiste razão alguma para haver um pretorio especial para a erario. O Tesouro não tem mais direito que o cidadão. Esta verdade, recente, se infiltrou, primeiro, no Direito das Obrigações: o Estado, quando celebra um contrato, desce da culminância de Poder Público e nivela-se com o particular, que entra com ele em acordo convencional; as relações reciprocas regulam-se pelo Direito Comum. Esta só em França ainda encontra opositores. Na Alemanha, quasi absoluta monarquia, Laband já a proclamara.

Coerente com a minha orientação, e solidamente esperançoso de que o Exm. Sr. Chefe do Governo Provisorio e o seu illustre ministro da Fazenda escolhem, o projeto de reforma do Tesouro, de um Tribunal Administrativo á francêsa, instituto ancão, de que tivemos o germe, e o eliminámos *ha quasi meio século*; redigi o anti-projeto de Organização Judiciaria de modo que não precise sofrer alterações, quer seja, quer deixe de ser creado o pretorio privilegiado, para o Tesouro. Se ele não existir jamais, as causas da sua competência passarão a processar-se e julgar-se, em primeira instancia, nas capitais dos Estados, pelos juizes dos Feitos da Fazenda, com apelação para o Tribunal de Circuito; ou, se preferirem mudança de nome, para a *Côrte Secional*.

Tolere-me os doutos companheiros esta explicação, longa porém necessaria, uma vez que eu, após o combate á restauração planejada, elaborei um anti-projeto em termos que parecem admiti-la e prestigiá-la.

O Sr. presidente — Vamos passar á votação do esboço e das emendas apresentadas. A primeira emenda ao art. 1º, é de redação. O artigo do esboço está assim redigido:

"A justiça é distribuída no Brasil pelos seguintes órgãos principais:"

Eu propuz:

"O Poder Judiciario da Republica é exercido pelos seguintes órgãos principais:"

Ninguém mais apresentou emendas; apenas o Sr. Miranda Valverde objetou quanto ao vocabulo "principais", porque a S. Ex. se affigura que o Poder Público ficará assim impedido de crear outros tribunais que julgue necesarios.

O Sr. Carlos Maximiliano — Essa fa-

culdade, já está ressalvada no paragrafo quando diz que podem ser creados pelo Poder Judiciario da União ou dos Estados, etc.

O Sr. Miranda Valverde — Além dos principais e dos do paragrafo não pôde haver outros!

O Sr. presidente — Pôde. E até se alvitrou a possibilidade de serem creadas as juntas correctionais.

O Sr. Carlos Maximiliano — Por todos eles.

O Sr. presidente — V. Ex. impugnou a palavra "principais", e até eu propuz se dissesse "essenciais".

O Sr. Miranda Valverde — Não se precisa dizer "principais".

O Sr. Carlos Maximiliano — "Principais" está mais de acordo com o pensamento de V. Ex., porque si dissérmos "órgãos", sem acrescentar "principais", parece que excluímos outros.

O Sr. Miranda Valverde — Não julgo necessario o emprego da palavra "principais", porque não ha tribunais principais e secundarios; todos são principais, todos são iguais.

O Sr. Carlos Maximiliano — Mas se entende que "principais" são os mais importantes.

O Sr. Miranda Valverde — Podemos empregar apenas "órgãos" porque, si se diz "principais", compreende-se que ha secundarios.

O Sr. Carlos Maximiliano — O meu objetivo, dizendo "principais", foi indicar que ha outros.

O Sr. presidente — Foi por isso que propuz a substituição da palavra "principais", por "essenciais". Estes, existirão sempre; e os outros, poderão ser creados.

O Sr. Carlos Maximiliano — E, logo abaixo estão outros que poderão ser creados.

Esses são principais, quanto á importancia.

O Sr. Candido de Oliveira — Mas, não é preciso a qualificação de principais.

Pego a palavra.

O Sr. presidente — V. Ex. tem a palavra.

O Sr. Candido de Oliveira — Senhor presidente, parece-me que podemos harmonisar o pensamento dos Srs. membros da Comissão.

Em uma emenda de ultima hora, sugeri a idéa de se passar o art. 42 para o art. 2º do projeto. E, para conciliar o pensamento da Comissão, ficaria assim redigido:

"A Justiça Nacional é distribuída pelos seguintes tribunais e juizes:

- a) por uma Corte Suprema;
- b) pelas Côrtes de recursos;
- c) pelos Tribunais do Juri;
- d) pelos pretores;
- e) pelos juizes de direito;
- f) pelas relações;
- g) pelos juizes e tribunais que forem creados pela União Federal ou pelos Estados.

De modo que o art. 42 passaria a ser a letra g, do art. 1º.

O art. 2º seria:

"Aos Estados é facultado organizar como entenderem sua justiça, respeitadas as disposições constitucionais e as determinações desta lei".

Parece que o pensamento da comissão é enumerar, obrigatoriamente, os tribunais e permitir que a justiça dos Estados possa organizar seus tribunais,

observados os preceitos desta lei e, naturalmente, os da Constituição.

De sorte que esta é a redação da minha emenda.

O Sr. Candido de Oliveira — V. Ex. me permita. Eu vou ler a emenda:

"A Justiça Nacional é distribuída pelos seguintes tribunais e juizes:

- a) por uma Corte Suprema;
- b) pelas Côrtes de recursos;
- c) pelos Tribunais do Juri;
- d) pelos pretores;
- e) pelos juizes de direito;
- f) pelas relações;
- g) por outros juizes e tribunais, que forem creados pela União ou pelos Estados."

Quer dizer que os Estados, si quizerem, podem crear outros juizes.

E' o que diz o art. 42.

O Sr. Octavio Kelly — Juizes inferiores.

O Sr. Candido de Oliveira — Desde que obedeçam ao sistema.

O Sr. Octavio Kelly — Seria preferivel crear o sistema completo.

O Sr. Candido de Oliveira — Isso é difficil.

O Sr. presidente — Mas este é o sistema completo. O mais é accessorio.

O Sr. Candido de Oliveira — Este é o padrão, deixando aos Estados a liberdade de que trata o art. 42.

O Sr. presidente — Fica então assim: "E pelos juizes e tribunais que forem creados pela União ou pelos Estados."

O Sr. Candido de Oliveira — Creio que minha emenda concilia as diversas propostas.

O Sr. presidente — Concilia.

O Sr. Candido de Oliveira — Assim pôde desaparecer a expressão principais.

O Sr. presidente — Então, vou pôr em votação as tres redações: a do esboço, a minha e a do Dr. Candido de Oliveira. Quanto á denominação dos órgãos, ha duvidas logo sobre a primeira. "Supremo Corte" é a denominação adotada pelo esboço. O Dr. Carlos Maximiliano já justificou brilhantemente a escolha.

O Sr. Octavio Kelly — Eu estou de acordo.

O Sr. Pereira Braga — Embora a argumentação do Sr. Carlos Maximiliano, eu opino pela denominação Supremo Tribunal Federal, que, além da conveniencia de ser uma denominação indubitavelmente propria, evita o termo Corte, que revive uma expressão profundamente monarchica.

O Sr. Candido de Oliveira — Eu acceito "Corte Suprema".

O Sr. Miranda Valverde — Eu prefiro "Supremo Tribunal Federal".

O Sr. presidente — Eu já tinha denominado "Supremo Tribunal Nacional"; mas acho que "Corte" não faz reviver a monarchia. E' uma expressão adotada por velhas democracias. Talvez fosse melhor "Corte Suprema", em vez de "Suprema Corte".

O Sr. Octavio Kelly — Mesmo por que, entre nós, em regra, o adjetivo vae em seguida ao substantivo.

O Sr. Miranda Valverde — Mas agora estamos americanizando tudo.

O Sr. Octavio Kelly — Verdade seja que temos o "Supremo Tribunal" o adjetivo antes.

O Sr. presidente — Mas o outro adjetivo — federal — está depois.

Apurada a votação, é aceita a denominação "Côrte Suprema", contra os votos dos Srs. Pereira Braga e Miranda Valverde.

O Sr. presidente — Segue-se a denominação "Tribunais de Circuito".

O Sr. Carlos Maximiliano — Eu proponho isso ou "Côrtes Seccionais". Não aceito "Tribunais de recursos", porque tribunais de recursos são todos.

O Sr. Miranda Valverde — Porque não adotar Tribunais Regionais?

O Sr. Presidente — Porque já existem os tribunais regionais eleitorais.

O Sr. Miranda Valverde — De resto eu não faço questão de nomes.

O Sr. Candido de Oliveira — Perdão, mas ha a questão de tecnica.

O Sr. Pereira Braga — No caso da lei eleitoral ter efetivamente "Tribunais Regionais", confesso que preferia Tribunais Regionais, mas voto por Tribunais de Circuito.

O Sr. Carlos Maximiliano — Mas faria confusão.

O Sr. Candido de Oliveira — Eu votaria por Côrte de Recursos.

O Sr. Presidente — Eu voto por Tribunais de Circuito.

O Sr. Carlos Maximiliano — Eu sou um vencido nesse detalhe. Preferiria chamar esse tribunal "Relação". Manteria essa denominação, que já é tradicional. Todo o mundo já sabe o que é uma "relação".

O Sr. Candido de Oliveira — Os primeiros tribunais superiores do Brasil tiveram o nome de Relação.

(Apurados os votos é adotada a denominação Tribunais de Circuito, contra o voto do Sr. Candido de Oliveira.)

O Sr. Presidente — Quanto a Juizes de Direitos não ha divergencias.

O Sr. Carlos Maximiliano — Na minha terra chamam-se Juizes de Comarca. Os maldosos chamam os Juizes Com Marca.

O Sr. Presidente — Pretores. Também sobre essa denominação creio que...

O Sr. Miranda Valverde — Eu proporia Juizes municipais.

(É aprovada a denominação Pretores contra o voto do Sr. Miranda Valverde.)

O Sr. Presidente — Também sobre a denominação "Tribunal do Juri" não ha divergencia. Eu sou um vencido nesse ponto, porque suprimiria esse tribunal. Entra agora aqui a emenda do professor Candido de Oliveira.

O Sr. Candido de Oliveira — E pelos juizes e tribunais que forem creados pela União ou pelos Estados.

O Sr. Presidente — E' a letra G.

O Sr. Miranda Valverde — Tribunais de 1ª instancia.

O Sr. Presidente — Podem ser de 2ª, porque o Supremo Tribunal perdeu o carater de 2ª instancia, para ser um tribunal de 3ª instancia.

O Sr. Octavio Kelly — Quer dizer que esse tribunal será um tribunal tipo.

O Sr. Pereira Braga — Mas esses tribunais relacionados no § 1º não são obrigatórios?

O Sr. Miranda Valverde — A União só tem obrigatoriamente o Supremo Tribunal, os tribunais de Circuito e o Tribunal Administrativo.

O Sr. Presidente — Então essa parte do esboço, que fala em Tribunal Administrativo e Tribunal de Contas, desaparece.

O Sr. Candido de Oliveira — Desaparece e fica a letra g. Deve se limitar aos tribunais existentes.

O Sr. Presidente — Mas existem o Tribunal de Contas, os Tribunais Eleitorais e os Tribunais Militares creados pela União. Só não existe ainda o Tribunal Administrativo.

O Sr. Miranda Valverde — Mas não estamos creando tribunais militares.

O Sr. Presidente — Eu tinha posto aqui, em minha emenda; mas a Comissão julgou que seria melhor deixar para o capitulo referente á competencia. Eu acho que se devem tirar dos tribunais Militares os crimes comuns, embora praticados por militares. Devemos deixar a esses tribunais somente os crimes de carater propriamente militar; os que só possam ser praticados por militares. Mas não acho conveniente incluir.

O Sr. Pereira Braga — Ao contrario, eu acho que devemos incluir essas quatro na enumeração por que estão creados.

O Sr. Candido de Oliveira — Já estão creados o Tribunal de Contas, os Tribunais Militares e o Tribunal Eleitoral.

O Sr. Carlos Maximiliano — Mas amanhã, pôde vir uma nova lei sobre eleições e acabar com o Tribunal Eleitoral. Si estiver nesta lei é obrigatorio. Foi isso que eu quiz evitar.

O Sr. Presidente — Mas, então, devemos dar outra redação dizendo: Poderão ser mantidos...

O Sr. Miranda Valverde — Pôde-se enumerar. Depois eles serão mantidos ou não.

O Sr. Carlos Maximiliano — Eu acho que, se fixasse nesta lei, ficarão creados.

O Sr. Miranda Valverde — O tribunal administrativo ainda não existe.

O Sr. Presidente — Existe o Tribunal de Contas; nós apenas o reformamos.

O Sr. Miranda Valverde — Mas a jurisprudencia uniforme e unanime do Supremo Tribunal é que o Tribunal de Contas é apenas um Tribunal Administrativo, cujas sentenças são livremente apreciadas pela Justiça Federal de primeira instancia. Os nossos Juizes Federais têm anulado varias decisões e sentenças do Tribunal de Contas.

O Sr. Presidente — No systema atual, damos ao Tribunal de Contas funções judicantes, como as de executar suas proprias decisões.

O Sr. Miranda Valverde — Se os Ministros do Tribunal de Contas nem são bachareis em direito, como inclui-lo no Poder Judiciario!

O Sr. Carlos Maximiliano — Por isso mesmo usei linguagem facultativa: "pôdem ser creados."

O Sr. presidente — Considero que algumas de suas funções atuais são judicantes. Si se trata do direito, do poder de julgar, tem de ser um tribunal de justiça. Os nossos Tribunais não alteram as decisões sobre prestações de contas proferidas pelo Tribunal de Contas.

O Sr. Miranda Valverde — Como não! Ainda ha pouco tempo julgou casos importantes.

O Sr. presidente — Os juizes alteram resoluções do Tribunal de Contas proferidas sobre questões de direito. Não assim as de verificação de saldos.

O Sr. Miranda Valverde — A defeza é ampla nos executivos!

O Sr. presidente — Mas não pôde constar da apuração de saldos devidores. Sobre a prestação de contas não pôde o Tribunal Judiciario intervir, pois não tem elementos para isso.

O Sr. Miranda Valverde — Nosso compariheiro, Dr. Octavio Kelly, tem julgado assim como enunciei; julgo se a di-

vida está provada e se ha irregularidades no processo.

O Sr. presidente — Sim; mas se o Tribunal de Contas diz que o alcance do individuo é de tanto, comprovado pela sua escrita, como o Supremo Tribunal pôde dizer que não é! Não é possivel!

O Sr. Miranda Valverde — O Supremo Tribunal considera sempre a decisão do Tribunal de Contas como simplesmente administrativa, tanto assim que lhe nega ás vezes execução. E' a realidade. Tanto assim que os ministros do Tribunal de Contas se queixam dos Juizes Federais em seus relatorios.

O Sr. Octavio Kelly — Ha lei mandando executar as decisões do Tribunal de Contas, mas ninguém a cumpre. E' a lei n. 2.211. Determina que os Juizes Federais sejam os juizes executores do Tribunal de Contas; no entanto eles consideram suas decisões apenas como documentos de dividas.

O Sr. Miranda Valverde — Como os do imposto predial ou quaisquer outros.

O Sr. presidente — Mas as sentenças do Tribunal de Contas são executadas.

O Sr. Miranda Valverde — Sob a fórmula de ações executivas.

O Sr. presidente — Pois é isso!

O Sr. Miranda Valverde — Não como sentença; mas como documento de divida.

O Sr. Octavio Kelly — Eu chamaria a atenção para esta expressão; "por outros juizes e tribunais que forem creados pela União ou pelos Estados".

O Sr. Carlos Maximiliano — Por isso digo que pôdem ser creados.

O Sr. Octavio Kelly — Porque estes são essenciaes e os outros supletórios.

O Sr. Pereira Braga — O inconveniente é que os Estados ficam obrigados a crear esses órgãos.

O Sr. presidente — Este dispositivo resolve uma faculdade e não uma obrigação.

O Sr. Miranda Valverde — Podemos incluir os Tribunais de Contas *si et in quantum*. Mesmo porque pretendo demonstrar que isso é imprescindivel. Já temos Juizes Federais exercendo de fato atribuições de tribunais administrativos. O Sr. Dr. Octavio Kelly exerce de fato jurisdição de tribunais administrativos.

O Sr. Carlos Maximiliano — A minha questão é esta: que uma parte, residente em Porto Alegre, por exemplo, tenha de vir ao Rio de Janeiro para acionar a União.

O Sr. presidente — Então, acrescenta-se a letra g:

"por outros juizes e tribunais que forem creados pela União ou pelos Estados".

A duvida agora é quanto ao paragrafo unico. Com relação aos tribunais de Contas, Militares e Eleitorais, está bem, porque já existem. A duvida é quanto aos Administrativos.

O Sr. Candido de Oliveira — A Comissão que o incluia se entende que deve ser mantido.

O Sr. Carlos Maximiliano — Mas, como é por outra lei, deve ser facultativo. Por isso, diga-se: "pôdem existir".

O Sr. Miranda Valverde — Não podemos manter o Tribunal de Contas, porque seus ministros não são formados em direito, nem isso é requisito para a nomeação deles.

O Sr. Candido de Oliveira — É suprimir os tribunais administrativos e manter o restante do paragrafo.

O Sr. Presidente — Realmente os tribunais administrativos já estão incluídos na letra g. Ainda não estão creados. E tiramos também o Tribunal de Contas?

O Sr. Miranda Valverde — Justo.

O Sr. Presidente — Então, como paragrafo deste artigo, diga-se:

"São mantidos os tribunais militares e os tribunais eleitorais."

Porque o Tribunal de Contas, com a feição que ideamos, constituiria uma organização muito diversa da atualmente instituída, em que ele, embora com funções judicantes, como é o meu modo de ver, está incrustado na administração.

O Sr. Miranda Valverde — Esta Comissão por tres de seus membros, já aprovou a criação dos tribunais administrativos. Organizou-se um projeto nesse sentido; de modo que seria conveniente, talvez, incluir-se desde já, *si et in quantum*, para se harmonizar com a lei feita, porque, do contrario, teremos de remodelar tudo.

O Sr. Carlos Maximiliano — Si estes tres, pelo menos, já estão creados e ha outro que ha possibilidade de ser creado, fica condicionado.

O Sr. presidente — Quando começamos estas reuniões declarei que tinha procurado o Sr. ministro da Fazenda para lhe perguntar qual a orientação do Governo sobre aquele projeto e S. Ex. me disse que seria executado.

O Sr. Miranda Valverde — Para não retardarmos a discussão, deixemos em aberto o assunto.

O Sr. Presidente — Então incluímos a Corte Suprema, os Tribunais de Circuito, as relações, os Tribunais Administrativos?

O Sr. Miranda Valverde — Justo.

O Sr. Octavio Kelly — Não os Tribunais de Contas.

O Sr. Miranda Valverde — Os Tribunais de Contas, não! É essencialmente administrativo. O Tribunal Administrativo faz parte do Poder Judiciário da União. Ele não constitui um tribunal da administração; é um tribunal do Poder Judiciário, com atribuições de julgar as questões de direito público.

O Sr. Presidente — Então, temos de incluir os Tribunais de Contas, porque a feição que lhes demos no projeto é judiciária.

O Sr. Miranda Valverde — Não é judiciária!

O Sr. Presidente — Como não? Pois se executa suas próprias sentenças!...

O Sr. Miranda Valverde — Todos os nossos esforços foi para torna-lo não judiciário e não o incorporarmos ao judiciário; emfim, torná-lo administrativo e não judiciário.

O Sr. Pereira Braga — Si o Tribunal de Contas deixa de ter atribuições de decidir controversias de direito...

O Sr. Miranda Valverde — Absolutamente! Não decide nenhuma!

O Sr. Presidente — Como não decide? V. Ex. está esquecido dos processos de prsetação de contas!

O Sr. Pereira Braga — ...deixa de ser um tribunal, para ser uma Comissão.

O Sr. Octavio Kelly — O Tribunal Administrativo fica sendo um Tribunal judiciário e consultivo.

O Sr. Pereira Braga — Desde que esse Tribunal não seja um departamento da administração pública, é um tribunal.

O Sr. Miranda Valverde — Na Alemanha, na Austria e na Espanha, esses tribunais pertencem ao poder judiciário, porque julgam questões de Direito público.

O Sr. Carlos Maximiliano — Eu proponho assim: "Podem existir instituídos por leis especiais dos Estados ou da União".

Assim desaparece toda a dúvida. Aliás, aqui só temos que fazer referencia.

O Sr. Miranda Valverde — Acho boa a idéa.

O Sr. Carlos Maximiliano — Nós mesmos vamos forçar o governo a reformar os tribunais militares, tirando-lhes atribuições.

O Sr. Miranda Valverde — E o Tribunal de Contas.

O Sr. presidente — Acho que não deve figurar o Tribunal de Contas.

O Sr. Miranda Valverde — Deve figurar entre os creados.

O Sr. presidente — Mas nós não temos que tratar da competencia do Tribunal Administrativo, nem do Tribunal de Contas. Isso já está resolvido.

O Sr. Miranda Valverde — Mas vamos tirar muita cousa da competencia dos demais tribunais.

O Sr. presidente — Fica então o artigo 1º redigido assim:

"Art. 1.º — O Poder Judiciário da Republica é exercido pelos seguintes órgãos:

a — Corte Suprema;

b — Tribunal de Circuito;

c — Relações;

d — Juizes de Direito;

f — Tribunais do juri;

g — e por outros juizes e tribunais, que forem creadas pela União ou pelos Estados".

Agora a emenda do Sr. Candido de Oliveira:

"Art. 2º — Aos Estados é facultado organizar, como entenderem, a sua justiça, respeitadas os principios constitucionais e as determinações desta lei". Acho que o que figura no esboço como § 2º desaparece. Diz esse § 2º: "Não é licito instituir tribunais de excepção". Ha uma emenda, que vamos votar.

(Dirigindo-se ao Sr. Miranda Valverde). V. Ex. não redigiu sua emenda?

O Sr. Miranda Valverde — Ainda não. Acho que esse assunto é exclusivamente materia constitucional. A Constituição de todos os países consagra na Declaração de Direitos preceito igual ou semelhante. E parece que esta lei, que estamos fazendo, é uma lei ordinaria.

O Sr. Carlos Maximiliano — Não. Si esta lei fosse uma lei ordinaria, não poderíamos impôr cousa alguma aos Estados.

O Sr. Miranda Valverde — Nós estamos fazendo uma lei na suposição de que a futura Constituição consagre seus principios cardiais. Mas não podemos pretender que a futura Constituição reproduza seus termos.

O Sr. presidente — E' claro. E quem sabe si o governo não faria melhor si adotasse o nosso projeto, promulgando-o e a Constituição referendando-o.

O Sr. Octavio Kelly — Acho essa lei muito detalhada par ser constitucional.

O Sr. Carlos Maximiliano — Mas ha

nela muita coisa que é positivamente constitucional.

O Sr. Miranda Valverde — Eu redigiria assim:

"Ninguém será condenado senão pelo processo e pela autoridade competente, nos termos da lei anterior ao fato delictuoso, ressalvadas, quanto às leis processuais, as disposições que não interessarem substancialmente á defesa e á garantia das liberdades individuais."

Não encontrei redação semelhante em lei nenhuma.

O Sr. Presidente — Na Alemanha e na Austria ninguem pôde ser substituído á lei natural. E' a expressão de que usam.

O Sr. Miranda Valverde — Eu vou reproduzir a disposição da Constituição do Imperio, art. 79, § 11, que determina isso: "Ninguém será sentenciado senão por autoridade competente e em virtude de lei anterior e na forma por ela prescrita."

Este preceito foi reproduzido literalmente na Constituição de 1891 e na Constituição da primeira Republica Portuguesa.

Eu direi, em seguida, porque não adotei essa redação.

A Constituição argentina diz o seguinte:

"Nenhum habitante da Nação poderá ser punido sem julgamento prévio, fundado em lei anterior ao fato, nem ser julgado por Comissões Especiais, ou privada do juizo designado em lei anterior ao fato da acusação".

Eu não adotei a redação nem da Constituição actual, nem da antiga, porque nunca duvidei que o preceito da nossa antiga Constituição, nem da vigente, impedisse que alguém fosse processado por outro juiz que não aquele designado pela lei anterior ao fato criminoso. Porém, Marnoco Souza, comentando disposição semelhante da Constituição Portuguesa, que reproduz literalmente a nossa, diz que essa disposição não impede que o individuo seja submetido á tribunal creado por lei posterior ao fato criminoso e mesmo por um tribunal de excepção, porque diz ele que essa expressão — por virtude de lei anterior, quer dizer lei anterior ao fato criminoso e á classificação do crime.

O Sr. Octavio Kelly — Mas a parte processual completa a garantia do Direito.

O Sr. Carlos Maximiliano — Mas em geral se entende que a lei processual se applica aos fatos anteriores.

Deve-se, portanto, pôr essa ressalva no fim.

O Sr. presidente — E' bom deixar bem claro, porque, em regra, as leis de processo e competencia applicam-se aos casos pendentes. Retroagem a esse absurdo.

O Sr. Miranda Valverde — V. Ex. deu ainda hoje, parecer nesse sentido!

O Sr. presidente — E' exato; dei parecer e tive que me ater ao texto da lei. O governo actual publicou uma lei de que consta um artigo assim:

"Os crimes praticados nas auditorias de guerra, nos quartéis e nas repartições militares são da competencia do juizo militar".

Que crimes? Está claro que o não são os crimes militares; porque esses já eram da competencia do fóro militar e justificavam a existencia desse fóro.

Assim, agora, todos os crimes praticados nesses logares vão para a justiça militar. Si esta se encontrar diante de um

crime não definido pelo Código Penal da Armada, tem que aplicar o Código Penal comum.

O Sr. Carlos Maximiliano — Mas é ela quem julga.

O Sr. Octavio Kelly — João Barbalho acha que as leis processuais, em matéria penal, completam as garantias.

O Sr. Miranda Valverde — Justamente. Mas podem também até privar o indivíduo de defesa.

O Sr. presidente — Não seria melhor dizer, *tout court*: "Não serão admitidos tribunais de exceção".

O Sr. Miranda Valverde — Isso não seria bastante porque, um crime pôde ser político, sujeito ao juri, com recurso para o Supremo Tribunal Federal e uma lei posterior tirá-lo da competência do juri e impedir o recurso para outro Tribunal. Isso é que nós queremos evitar.

O Sr. Presidente — O que se quer impedir é o tribunal "ad-hoc".

O Sr. Miranda Valverde — Pôde não ser "ad-hoc". Eu estou figurando um caso. Um indivíduo pratica hoje um crime político; amanhã faz-se uma lei especial que não é de exceção mas tira esse crime da competência do juri.

O Sr. presidente — Nosso propósito é impedir que se possam crear tribunais tendenciosos, especialmente para determinados casos.

O Sr. Octavio Kelly — Eu diria assim: Não é lícito instituir tribunais de exceção.

O Sr. Candido de Oliveira — Eu redigi nos seguintes termos:

"Não são admitidos tribunais de exceção. Ninguém pôde ser subtraído a seu juízo natural."

"§ — As disposições legais relativas aos tribunais militares não incidem na presente proibição."

O Sr. Miranda Valverde — V. Ex. traduziu o art. 105, da Constituição Alemã, que não acho bastante garantidora da liberdade individual.

O Sr. presidente — A nova Constituição Hespanhola também não exclue os tribunais militares em tempo de guerra. E isso é natural. É a salvação do Estado.

O Sr. Presidente: (dirigindo-se ao Sr. Carlos Maximiliano) — E V. Ex. não tem nenhuma emenda a esse respeito?

O Sr. Carlos Maximiliano — Eu tinha proposto o sistema, mais ou menos, da ordenança alemã: "Ninguém pôde subtrair-se aos seus juizes comuns".

O Sr. Candido de Oliveira — Eu digo: "Não são permitidos os tribunais de exceção".

Ha uma parte da minha emenda que eu suprimo; é esta: "Ninguém pôde ser subtraído ao seu juízo legal".

O Sr. Miranda Valverde — É uma disposição da Constituição alemã.

O Sr. presidente — Submeto á discussão, em primeiro lugar, esta disposição:

"Não são admitidos os tribunais de exceção."

O Sr. Candido de Oliveira propõe a supressão desta disposição:

"Ninguém pôde ser subtraído ao seu juízo legal."

A comissão aceita a supressão?

O Sr. Miranda Valverde — Voto contra. Acho que iríamos sacrificar a liberdade individual, garantida pela Constituição, que ainda hoje mantém o Tribunal do Juri. Iriamos tirar ao indivi-

duo que pratica um crime essa faculdade de defesa.

O Sr. presidente — Mas o Tribunal do Juri será mantido.

O Sr. Miranda Valverde — Trata-se de um tribunal liberal, que julga com a opinião publica.

O Sr. Carlos Maximiliano — A comissão estabelece o juri, com recurso obrigatorio para as relações; isso não será alterado.

O Sr. Miranda Valverde — Mas se tira a competencia do juri...

O Sr. Carlos Maximiliano — Aqui fica estabelecido que esses crimes pessoais, de ferimentos, etc., são julgados pelo juri, com recurso para as Relações e revisão pelo Supremo Tribunal, que poderá até conceder *habeas-corpus*. Isso está estabelecido e não pôde ser alterado pela Comissão.

O Sr. Miranda Valverde — A emenda restringe mais a liberdade individual do que o proprio texto da Constituição atual que determina:

"Ninguém será sentenciado, sinão pela autoridade competente, em virtude da lei anterior e na forma por ela regulada."

Nós vamos revogar a Constituição!

O Sr. Octavio Kelly — O meu voto, então, é no sentido de mantermos esse dispositivo constitucional.

O Sr. Miranda Valverde — Devemos manter. A disposição, tal como se acha redigida, é draconiana. A minha dúvida é esta: um individuo pratica qualquer falta e é julgado pelo juri. Posteriormente vem uma lei creando um tribunal especial, que, embora não sendo de exceção, tenha a competencia de um juri...

O Sr. Carlos Maximiliano — Nós damos a competencia do juri e estabelecemos os recursos. Além disso, não admitimos alterações por parte dos Estados.

O Sr. Octavio Kelly — Podemos acrescentar: "Não são admitidos tribunais de exceção, nem a deslocação da competencia do juiz, após a verificação da infração, para o processo e julgamento do culpado".

O Sr. Miranda Valverde — Não me agrada a palavra "deslocação". Eu diria: "alteração".

O Sr. Octavio Kelly — Acho que o dispositivo deve ser assim redigido: "Não será permitido tribunais de exceção, nem será facultada a alteração da competencia dos juizes, após a verificação da infração, para o processo e julgamento do culpado". Garantimos, assim, perfeitamente, a situação dos acusados, e evitamos que se crie uma lei para um determinado caso.

O Sr. Miranda Valverde — Redigi o meu artigo, aproximando-o muito da Constituição argentina. Também poderíamos acrescentar: "e alteração substancial do processo".

O Sr. Candido de Oliveira — Aqui, é perigoso. Vejamos a dificuldade: um crime, por exemplo, foi praticado ha tempos, mas somente agora descoberto; antigamente, havia um tribunal, mas este desapareceu e sua competencia foi transferida para outro.

O Sr. Carlos Maximiliano — Nos crimes politicos é onde pôde verificar essa hipotese. O dispositivo, porém, fala da competencia do juri, com recurso para os tribunais especiais. Isto é inaltera-

vel, e, portanto, se afasta o perigo a que V. Ex. se refere.

O Sr. Miranda Valverde — Não procede a hipotese formulada pelo Sr. Candido de Oliveira, porque ninguém legisla para o impossível; quando o tribunal desaparece, é impossível verificar-se aquela hipotese. A lei procura proibir que se tire a atribuição de um tribunal, para dá-la a outro.

O Sr. Octavio Kelly — Como já se fez aqui, em 1924, para o julgamento de crimes politicos.

O Sr. Carlos Maximiliano — Em se tratando de matéria politica, vamos estabelecer que os crimes são da competencia do juri, com recurso para o tribunal.

O Sr. Octavio Kelly — Aqui já se verificou o seguinte fato: Crimes politicos, da competencia do juri, depois de praticados, passaram a ser julgados por juizes singulares!

O Sr. Carlos Maximiliano — Mas não permitámos mais isso; fixemos a competencia inalteravel do juri.

O Sr. Miranda Valverde — E si uma outra lei alterar, amanhã?

O Sr. Carlos Maximiliano — Este dispositivo poderá ser fixado na futura Constituição.

O Sr. Candido de Oliveira — Então, devemos admiti-lo desde já.

O Sr. Carlos Maximiliano — Ficará estabelecido que os crimes politicos serão da competencia do juri.

O Sr. presidente — Diz a emenda do Sr. Candido de Oliveira:

"Não são admitidos os tribunais de exceção. As disposições legais relativas aos tribunais militares e conselhos de guerra, não incidem na presente proibição."

Estou de acôrdo.

O Sr. Miranda Valverde — O meu ponto de vista, é este:

"Ninguém será sentenciado, sinão pela autoridade competente, em virtude de lei anterior e na forma por ela regulada."

O Sr. presidente — Mas isso estabelece a imobilidade da lei.

O Sr. Miranda Valverde — V. Ex. então está criticando o dispositivo constitucional?

O Sr. presidente — Mas a lei anterior a essa, é a lei substantiva — a lei penal.

O Sr. Miranda Valverde — Não para os constitucionalistas argentinos, nem para quaisquer outros. E para remover interpretação, a meu ver, copie-se a des-ses tratadistas portugueses, foi que acrescentei no final: "reservadas quanto ás leis processuais, as disposições que não entrem substancialmente na defesa e nas garantias da liberdade individual".

O Sr. presidente — Isso é doutrina pura. Estou de acôrdo com o Sr. Candido de Oliveira. Não podemos cogitar de todas as hipoteses, uma só lei. As hipoteses terão que ser fatalmente supridas pela doutrina. Aqui, procuro indicar o caminho á doutrina.

O Sr. Pereira Braga — Adóto a orientação dos princípios doutrinarios se cristalizarem em preceitos legais.

O Sr. presidente — Justamente; indicamos a diretiva.

O Sr. Octavio Kelly — A doutrina vencedora tem de se consubstanciar em lei.

O Sr. Candido de Oliveira — Depois, os tribunais e jurisconsultos, desenvolvem.

O Sr. Pereira Braga — Mórmente pela nossa Constituição, que não obriga a fazer, nem a deixar de fazer sinão aquilo que está estabelecido em lei.

O Sr. Octavio Kelly — Não num país de volubilidade legislativa sem par.

O Sr. presidente — Isso não evita. Basta que o poder competente faça a lei, para que conforme disse o Sr. Carlos Maximiliano, nos casos futuros, todos incidam nela.

O Sr. Miranda Valverde — A Constituição do Imperio, no art. 179, § 17, dizia:

"A exceção das causas que, por sua natureza, pertençam a juizes particulares, na conformidade das leis, não haverá fóro privilegiado, nem comissões especiais nas causas cíveis ou crimes." De modo que já proibia os tribunais de exceção.

O Sr. Carlos Maximiliano — No entender do Sr. Candido de Oliveira, não ha tribunais de exceção, mas somente tribunais comuns.

O Sr. Miranda Valverde — E acho que é bastante. Póde-se deslocar a competencia de um juiz para outro.

O Sr. presidente — O unico receio que se póssa ter, é em relação aos crimes politicos. Mas desde que se estabeleça a competencia fixa e determinada do jurí, desaparece essa preocupação.

O Sr. Carlos Maximiliano — Declarou-se aqui que ficara combinada colocar-se isso na competencia.

O Sr. Candido de Oliveira — Sr. presidente, segundo a proposta do nosso illustre colega, Sr. Carlos Maximiliano, os crimes politicos serão da competencia do jurí.

O Sr. Carlos Maximiliano — Forçosamente. E isso deverá constar da Constituição.

O Sr. Candido de Oliveira — Sim. E isso constará da Constituição. Nos casos de crimes politicos, se verificar, realmente, essa deslocação de competencia. Mas desde que a Constituição determine que são da competencia do jurí, não haverá necessidade de outra disposição.

O Sr. Miranda Valverde — Em nenhuma constituição vi definir-se o crime politico. E o criterio, em relação ao crime, é essencialmente evolutivo.

O Sr. Octavio Kelly — E doutrinario.

O Sr. presidente — Em São Paulo, os crimes de roubo, que eram anteriormente, da competencia do jurí, passaram depois apra a do Juiz de Direito. Os acusados interpuzeram "habeas-corpus" para o Supremo Tribunal, alegando que deviam ser julgados pelo jurí e não pelo Juiz de Direito. Pois não vi nenhum deles provido; o Supremo Tribunal manteve a competencia do Juiz de Direito. Aí está a deslocação da competencia.

O Sr. Miranda Valverde — Póde ser bom para certos crimes; mas não podemos prever até onde isso chegará.

O Sr. presidente — Vou submeter á votação a emenda do Sr. Candido de Oliveira.

(Votam a favor, os Srs. Carlos Maximiliano e Octavio Kelly).

O Sr. Pereira Braga — Voltarei por uma conciliação dos fundamentos da divergencia dos dois colegas. Porque, se

inquestionavelmente, tem procedencia a observação do Sr. Miranda Valverde, a hipotese apresentada pelo Sr. Candido de Oliveira não é impossivel. Póde-se dar o caso de, cometido o crime, termos de restaurar um tribunal já extinto para julgar.

O Sr. presidente — Mas, a lei não póde ser assim entendida.

O Sr. Candido de Oliveira — Aí não se poderia aplicar a lei, porque não se póde restaurar um tribunal, que já desapareceu.

O Sr. presidente — Perfeitamente, não póde ser. Mas si esse Tribunal não existe o acusado vae para a rua?

O Sr. Miranda Valverde — Neste caso, não existindo o tribunal, muito bem. Mas desde que o tribunal exista, será preferivel submeter o individuo ao tribunal da ocasião em que foi praticado o crime.

O Sr. presidente — Qual a formula que V. Ex. propõe, Sr. Pereira Braga?

O Sr. Pereira Braga — Nada proponho. Trata-se de materia de muita reflexão, e não posso improvisar.

O Sr. presidente — Voto pela emenda do Sr. Candido de Oliveira. Acho que ela abrange perfeitamente a hipotese, desde que se atenda á explicação do Sr. Carlos Maximiliano, na qual S. Ex. fixa a competencia do jurí para o julgamento dos crimes politicos.

O Sr. Miranda Valverde — Então, nossa Constituição torna-se um Código Penal.

O Sr. presidente — Pois, ela não diz hoje "compete á justiça federal"... Também se pode dizer "compete ao jurí"...

O Sr. Carlos Maximiliano — Também não acho mal que diga. Em todo o mundo não ha constituição tão minuciosa como a nossa quanto a competencia.

O Sr. Miranda Valverde — Eu sou vencido e vou fundamentar meu voto. Trarei na proxima sessão.

O Sr. presidente — Temos agora o artigo 2º, que passa a ser o artigo 4º:

"A Corte Suprema terá sede na cidade do Rio de Janeiro e jurisdição em todo o territorio do Brasil".

O Sr. Candido de Oliveira — Eu tinha redigido assim:

"A Corte Suprema tem sede na Capital Federal e jurisdição em todo o Territorio nacional".

O Sr. presidente — Póde ser assim. Estou de inteiro acôrdo com esta redação.

Tomando os votos, é aceita a redação do Sr. Candido de Oliveira.

O Sr. presidente — Temos agora a composição.

Art. 5º — "Compõe-se de vinte e um membros, com a denominação de ministros, nomeados pelo Presidente da Republica dentre os juizes das Relações e Tribunais de Circuito e Jurisconsultos brasileiros natos, desde que sejam maiores de 35 anos de idade e se recomendem por notavel saber e excelente reputação."

A minha emenda é assim:

"Compôr-se-ha de dezeseis membros, com a denominação de ministros, nomeados pelo Presidente da Republica, dentre os juizes das Relações e Tribunais de Circuito e Jurisconsultos brasileiros natos, desde que sejam maiores de 35 anos de idade e se recomendem por notavel saber e excelente reputação."

E acrescentei mais: Penso que será necessario o numero preferido pelo es-

boço, se prevalecer a idéa, que parece dominante, de retirar á "Corte Suprema" o carater de Tribunal de segunda instancia e de prescrever o seu funcionamento em Camaras.

Não vejo razão para restringir a escolha dos ministros aos jurisconsultos, recusando-se, assim, o ingresso dos magistrados que indico, nas condições referidas."

A expressão "jurisconsultos" deve ser substituida pela expressão "jurista", porque esta abrange tanto um como outro ao passo que jurisconsultos, na aceção vulgar, são os advogados.

O Sr. Pereira Braga — Sr. presidente, eu trazia uma observação nesse sentido Parece que a emenda de V. Ex. exclue os juizes de primeira instancia. A emenda diz: "... nomeados pelo Presidente da Republica, dentre os juizes das Relações e Tribunais de Circuito." Parece que exclue os juizes de primeira instancia.

O Sr. presidente — Sim, porque esses são só juizes locais.

O Sr. Pereira Braga — Mas podem já ser notaveis juristas.

O Sr. presidente — Eu estabaleci dezeseis, porque minha idéa era dividir em tres camaras de cinco membros ou em duas camaras...

O Sr. Octavio Kelly — Eu voto por 16 membros divididos em duas Camaras. Si forem tres Camaras, eu voto por vinte e dois.

O Sr. Candido de Oliveira — Minha emenda sugere a criação de tres camaras.

O Sr. presidente — Eu proponho duas camaras de 7 membros, o presidente e o procurador geral. Acho sufficiente isso.

O Sr. Pereira Braga — Sr. presidente, desejaria que se consignasse um voto contrario á divisão em camaras.

O Sr. Carlos Maximiliano — Eu voto a favor de 16, si passar a divisão em duas camaras. Si forem mais de duas, acho pouco.

O Sr. presidente — Então vamos fixar em duas.

O Sr. Pereira Braga — Quanto menos menor. Ainda assim, dividido em Camaras, acho dezeseis demais, porque o trabalho do Supremo Tribunal vai ser muito diminuido. Todas as apelações ficam em baixo. Assim também os agravos. Só vem os embargos.

O Sr. Carlos Maximiliano — Não é demais. O Tribunal tem muito trabalho. Só *habeas-corpus* alguns ha que são discutidos dias e dias.

O Sr. presidente — E vamos dilatar o recurso extraordinario.

O Sr. Octavio Kelly — O que basta para dar ao Supremo Tribunal um trabalho extraordinario. E' a criação de uma terceira instancia em todas as causas estaduais.

O Sr. Miranda Valverde — Mas contra meu voto.

O Sr. presidente — Vou tomar os votos.

(Tomados os votos, foi aprovado o artigo 5º, com a seguinte redação:

"Compõe-se de 16 membros com a denominação de Ministros, nomeados pelo Presidente da Republica, dentre os juristas, brasileiros natos."

O Sr. Miranda Valverde — Eu votarei contra a expressão "brasileiros natos".

Pois se até os senadores podem não o ser!

O Sr. Carlos Maximiliano — Não é a mesma cousa. Para o Legislativo se pôde eleger um alemão e um francês.

O Sr. Octavio Kelly — Deve-se acrescentar: "no gozo dos direitos civis e políticos".

O Sr. Presidente — Também penso assim.

O Sr. Octavio Kelly — Tenho ainda outra emenda: "e que não tenha exercido cargo eletivo há mais de cinco anos".

Os Srs. Presidente, Candido de Oliveira, Carlos Maximiliano e Miranda Valverde. Voto contra.

O Sr. Presidente — Então fica assim: "brasileiros natos, de mais de 35 anos de idade, no gozo dos direitos civis e políticos, notável saber e excelente reputação".

É aprovado o artigo, com as restrições dos Srs. Miranda Valverde, Octavio Kelly e Candido de Oliveira.

O Sr. Presidente — Parágrafo único: A investidura, embora feita nas férias parlamentares, prevalece a título provisorio; porém, fica sem efeito, não se torna efetiva, desde que a Assembléa Nacional lhe nega aprovação.

O Sr. Candido de Oliveira — Tenho uma emenda, cuja redação me parece mais acertada:

"Os nomeados, no intervalo das sessões legislativas, servirão até que o Parlamento se pronuncie sobre a nomeação, que, não sendo aprovada, ficará sem efeito."

O Sr. Carlos Maximiliano — Eu voto para que o seja mesmo fóra das férias. As vezes faz-se a nomeação e fica o nomeado em suspenso, aguardando que o Congresso tome conhecimento do fato; e este, por maldade ou outro motivo qualquer, não se manifesta. É conveniente que, enquanto isso, o juiz vá funcionando. Cumpre generalisar a medida.

O Sr. Candido de Oliveira — Mas isso só ocorre no intervalo das sessões legislativas.

O Sr. Carlos Maximiliano — Mesmo durante as sessões, o nomeado deve ser provisoriamente Juiz. Se a medida pôde ser para um caso, deve ser para o outro também.

O Sr. Candido de Oliveira — Eu digo que "servirão até que o Congresso se pronuncie".

O Sr. Carlos Maximiliano — E eu acho que deve ser sempre, e não somente nas férias parlamentares.

O Sr. Pereira Braga — Em vez de investidura provisória dos Ministros durante as férias parlamentares, ficando eles sujeitos aos vexames de uma desaprovção, seria preferível como também entende o professor Candido de Oliveira que se convocasse um substituto, mesmo que a vaga se desse durante o período legislativo. Aliás, julgo uma superfetação o beneplácito do Poder Legislativo.

O Sr. Presidente — Também penso que a aprovação do Poder Legislativo não é necessária.

O Sr. Carlos Maximiliano — O fato do Poder Legislativo intervir sempre dá tempo para as críticas.

O Sr. Miranda Valverde — Sou muito pelo sistema dos contrapesos.

O Sr. Carlos Maximiliano — Creio mesmo que foi o Senado quem salvou a nomeação de um médico. E até firmou doutrina com o seu voto, dando tempo

à crítica enquanto não homologava a nomeação.

O Sr. Candido de Oliveira — Estou de acordo com o Sr. Carlos Maximiliano.

O Sr. Octavio Kelly — Eu prefiro a aprovação pelo proprio tribunal.

O Sr. Carlos Maximiliano — Não é possível. O ministro vota contra a entrada dele e se ele entra, já está prevenido contra esse colega.

O Sr. Pereira Braga — Mas a votação pode ser secreta.

O Sr. Carlos Maximiliano — Não há segredos neste belo país.

O Sr. Miranda Valverde — Isso é tradicional em todos os sistemas federais.

O Sr. presidente — Isso dá margem a que a política intervenha.

O Sr. Carlos Maximiliano — Foram justamente as críticas feitas na ocasião das nomeações que acabaram com as nomeações de chefe de polícia e fizeram com que recaissem em pessoas que resistissem à crítica.

O Sr. presidente — Estou de acordo em que a aprovação seja feita pelo Supremo Tribunal e retirada do Legislativo.

O Sr. Miranda Valverde — É preciso harmonizar os poderes com esse sistema de contrapesos.

O Sr. presidente — Então, fica redigido por esta forma: "A investidura, embora feita nas férias parlamentares, prevalece a título provisorio, tornando-se sem efeito se a Assembléa Nacional lhe negar aprovação."

Somos vencidos eu e o doutor Pereira Braga, no particular da aprovação pela Assembléa Legislativa.

O Sr. Octavio Kelly — Eu também.

O Sr. presidente — São tres votos contra tres.

O Sr. Candido de Oliveira — Então a corrente de V. Ex. é vencedora.

O Sr. presidente — Não, porque, desempatando, respeito a opinião que representa a tradição e está mais de acordo com o sistema federalitivo.

O Sr. Octavio Kelly — Eu, se pudesse tornaria o Judiciario mais independente possível dos outros poderes.

O Sr. Miranda Valverde — Mas não pode ser assim.

O Sr. Octavio Kelly — Até agora só tem havido um poder na Republica: o Executivo.

O Sr. Candido de Oliveira — E a questão de não funcionar o nomeado enquanto o Senado não se pronunciar?

O Sr. Carlos Maximiliano — Eu mantenho o texto.

O Sr. Octavio Kelly — Voto com o senhor Pereira Braga. Não sujeito o nomeado aos vexames de uma desaprovção.

O Sr. Pereira Braga — O Tribunal não funcionara desfalcado, porque o substituto é convocado. Não há urgencia no provimento durante as férias.

Se são convocados em virtude de outras razões, porque não por essa, que acontece de raro em raro?

O Sr. Miranda Valverde — Essas substituições prejudicam a Justiça. Os substitutos, durante esse tempo todo, são tirados dos tribunais de circuito.

Quantas causas não teriam que parar!

Estou de acordo com o Sr. Carlos Maximiliano.

O Sr. Octavio Kelly — No dia em que vier a desaprovção é um vexame para o nomeado!

O Sr. Carlos Maximiliano — Ele sabe e pede demissão.

O Sr. Octavio Kelly — O Sr. ministro que serve provisoriamente tem pouca autoridade.

O Sr. Miranda Valverde — E o substituto quando convocado, também teria!

O Sr. Octavio Kelly — Imagine-se que grandes politicos do Congresso tenham questões no Tribunal que dependam do voto desse juiz!

O Sr. presidente — Mas, se pode funcionar nas férias, porque não pode fóra delas?

O Sr. Pereira Braga — Para mim, nem nas férias.

O Sr. presidente — Atualmente, o sistema é que pode funcionar nas férias, embora ainda não tenha sido aprovada sua nomeação.

O Sr. Octavio Kelly — Estou de acordo com o Sr. Pereira Braga no sentido de não permitir o funcionamento do novo ministro antes de aprovada sua nomeação pelo Congresso.

Torna-se o ministro com muito mais autoridade que o juiz provisorio, na dependencia do Congresso.

O Sr. Carlos Maximiliano — Suponha que o Congresso não toma conhecimento dessa nomeação e leva anos inteiros para se manifestar!

O Sr. Miranda Valverde — Esse sistema está em vigor há quarenta anos e não deu máus resultados. Si não tem trazido inconvenientes, por que alterá-lo?

O Sr. presidente — Vou tomar os votos.

(Votam contra o texto do projeto os Srs. Octavio Kelly e Pereira Braga.)

Foi aprovado.

O Sr. presidente — "Art. 4º, que passa a ser 6º — "A Corte Suprema divide-se em três (agora já são duas) camaras: tem um presidente e dois vice-presidentes, investidos do cargo na última sessão anterior às férias forenses pelo prazo de dois anos, e automaticamente, segundo a ordem de antiguidade ao cargo de ministro."

Este provimento automatico deve ser posto a votos. Atualmente é diferente.

O Sr. Octavio Kelly — Está bem assim.

O Sr. presidente — É meu pensamento antigo. Os cargos de presidente e vice-presidente do Supremo Tribunal, se constituem trabalho ou honraria, devem caber a todos e não a um só.

O Sr. Carlos Maximiliano — Perfeitamente. Assim vai caber a todos.

O Sr. presidente — Proíba-se a reeleição, como na Corte de Apelação do Distrito.

O Sr. Miranda Valverde — Atualmente, só pôde ser reeleito uma vez.

O Sr. presidente — Anteriormente, não podia ser.

Então, fica assim redigido o artigo:

"Art. 6º — "A Corte Suprema divide-se em duas Camaras; tem um presidente e dois vice-presidentes..."", o mais como está."

(Submetido a votos, é aprovado o artigo 6º.)

O Sr. presidente — O § 1º do esboço está assim redigido:

"Para as primeiras investiduras, e seguintes, o membro mais antigo da Corte será o presidente, e o imediato, vice-presidente. Si os mais antigos já servem nos cargos referidos, continuarão no exer-

cício dos mesmos até se completar o prazo para o qual foram eleitos, começando, em seguida, a substituição automática."

Visa manter os direitos adquiridos.

O Sr. Dr. Octavio Kelly apresentou a seguinte emenda:

"Ao art. 4º — Substitua-se: Os membros da Corte Suprema elegerão dentre si um presidente e dois vice-presidentes, funcionando cada um destes na respectiva Camara e aquela perante o Tribunal pleno e nas relações com os demais poderes. O mandato será por três anos, permitida a reeleição".

Submetido a votos, é aprovado o § 1º do esboço, vencido o Dr. Octavio Kelly.

O Sr. presidente — O § 2º do esboço diz: "Cada camara consta de seis membros julgadores, além do presidente respectivo".

"A primeira camara e as camaras reunidas são presididas pelo presidente da Corte, ao qual também incumbe superintender ao serviço administrativo do tribunal, as outras duas, pelo vice-presidente, e, nas suas faltas ou impedimentos, pelo ministro mais antigo. Por sua vez, o vice-presidente substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos".

De acordo com a votação dos artigos 3º e 4º do esboço, a primeira parte deste paragrafo tem que ser modificada.

Acho que deve ficar assim redigida:

"Cada camara constará de sete membros julgadores".

O Sr. Candido de Oliveira — A primeira camara será presidida pelo primeiro vice-presidente e a segunda pelo segundo vice-presidente.

O Sr. Octavio Kelly — O primeiro vice-presidente, por sua vez, substitui o presidente da Corte.

O Sr. presidente — Então, digamos assim:

"As camaras reunidas são presididas pelo presidente da Corte, ao qual também incumbe superintender ao serviço administrativo do Tribunal, as outras duas, respectivamente pelo primeiro e segundo vice-presidentes".

Submetido a votos, é aprovado o § 2º com a seguinte redação:

"Cada camara constará de sete membros julgadores.

As camaras reunidas são presididas pelo presidente da Corte, ao qual também incumbe superintender ao serviço administrativo do tribunal, as outras duas, respectivamente pelo 1º e 2º vice-presidentes".

"O Sr. presidente — O § 3º do esboço, diz:

"O procurador geral da Republica é membro efetivo da Corte Suprema".

Eu tinha apresentado emenda a este paragrafo, mas a comissão objectou, com razão, que ella devia figurar em parte que trata do Ministerio Publico.

Submetido a votos, é aprovado o § 3º.

O Sr. Pereira Braga — Sr. presidente, desejo que fique consignado que voto contra o § 3º, porque não queria que elle, o procurador, fizesse parte do Tribunal.

O Sr. presidente — O Sr. Pereira Braga é vencido nesta parte.

O art. 5º do esboço, que passa a ser o 7º, diz:

"Cada Camara e as camaras reunidas funcionam com a maioria absoluta dos

seus membros, tomadas as deliberações por maioria dos presentes".

Paragrafo unico — Só em camaras reunidas e pelo voto da maioria absoluta dos membros da Corte Suprema, se declara inconstitucional um ato do Poder Executivo ou do Legislativo Federal".

Eu tenho uma emenda; que diz assim:

"As camaras funcionarão com a maioria absoluta de seus membros, sendo tomadas as suas deliberações pela maioria absoluta dos presentes".

Apenas não repito camara e camaras reunidas.

"A inconstitucionalidade das leis e decretos somente poderá ser declarada em Camaras Reunidas e pelo voto da maioria absoluta dos seus membros".

O Sr. Candido de Oliveira — E eu apresentei também a seguinte emenda:

"Quando as Camaras ou o Conselho deixarem de aplicar, nos casos submetidos a suas decisões, quaisquer leis, regulamentos, tratados federais ou atos das autoridades administrativas da União ou dos Estados, com o fundamento de serem inconstitucionais, recorrerão dessas decisões para as Camaras Reunidas, afim de que as confirmem ou revoguem, pela maioria absoluta dos seus membros."

O Sr. Miranda Valverde — Recorrem *ex-officio*.

O Sr. Candido de Oliveira — Isso se resolverá quando se tratar da competência das Camaras Reunidas.

O Sr. Carlos Maximiliano — Não é questão só de competência. A emenda de V. Ex. não exclue a outra providencia do número de votos que são necessarios.

O Sr. Candido de Oliveira — Eu deixaria isso para o capitulo da — competência das Camaras Reunidas. Estou de acordo com a idéa.

A emenda do Sr. presidente não colide com a minha.

O Sr. Carlos Maximiliano — A emenda de V. Ex. pôde ser inserida entre o artigo e o paragrafo.

O Sr. Pereira Braga — Esses processos que ventilam a questão da inconstitucionalidade vêem ao Supremo Tribunal em grau de embargos. Ora, si vão ser julgados por camaras em grau de embargos, nós vamos duplicar as decisões do Supremo Tribunal.

O Sr. Miranda Valverde — E' materia da competência das Camaras.

O Sr. Presidente — Mas as Camaras não julgam.

O Sr. Candido de Oliveira — Elas, declarando inconstitucional um ato, recorrem.

O Sr. Miranda Valverde — Como o projeto foi redigido, não haveria questão nenhuma que fosse julgada pelas Camaras.

O Sr. Presidente — A Camara é que vê si ha ou não essa questão. Havendo, recorre.

O Sr. Carlos Maximiliano — Para julgar a inconstitucionalidade é que é preciso haver Camaras Reunidas.

O Sr. Miranda Valverde — Então vai parar o julgamento no meio! Si acha que é inconstitucional suspende o julgamento?

O Sr. Carlos Maximiliano — Si ela acha que é inconstitucional sóbe ás Camaras Reunidas.

O Sr. Miranda Valverde — Mas não se pôde cortar o julgamento

O Sr. Presidente — Quando a Camara decidir por essa fórmula, entendendo que é inconstitucional, julga e recorre *ex-officio*.

O Sr. Pereira Braga — Assim todas as questões vão ser julgadas duas vezes.

O Sr. Presidente — Neste caso, vamos adotar um corretivo para isso.

Uma vez que seja vencedora a idéa do Conselho Supremo, pôde si a Camara entender que é inconstitucional, não sendo, haver reclamação para o Conselho.

O Sr. Miranda Valverde — Parece que o Dr. Candido de Oliveira focaliza a questão de modo muito habil.

Submetido o feito ao julgamento de uma das Camaras, esta decide constitucional ou não essa lei. Si constitucional está tudo acabado. Si julga inconstitucional é que recorre. Ela julga como o juiz federal em primeira instancia. Julga mais recorre *ex-officio*.

O Sr. Presidente — Vamos proceder á votação.

(Tomados os votos, é aceita a emenda do Sr. Presidente, substitutiva do artigo 5º, que passa a ser o 7º, assim redigida):

"As Camaras funcionarão com a maioria de seus membros, sendo tomadas as suas deliberações pela maioria absoluta dos presentes."

Submetido á votos o § 1º é aprovada a emenda substitutiva do Sr. Candido de Oliveira assim redigida:

"Quando as Camaras ou Conselho deixarem de aplicar, nos casos submetidos a suas decisões, quaisquer leis, regulamentos, tratados federais ou atos das autoridades administrativas ou dos Estados, com o fundamento de serem inconstitucionais, recorrerão dessas decisões para as Camaras Reunidas, afim de que as confirmem ou revoguem pela maioria absoluta de seus membros."

O Sr. Candido de Oliveira — Também propuz, Sr. Presidente, a criação do Conselho Supremo, e isso não foi discutido.

O Sr. Presidente — Na proxima reunião, começaremos por essa proposta e seguiremos do art. 6º, em diante.

Levanta-se a sessão ás 18 horas e 15 minutos.

SUGESTÕES DO DR. CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO

Foram assim traçadas, por vozes autorizadas desta comissão, as linhas mestras do edificio da justiça nacional:

1 — A jurisdição federal passará a ser exercida, na primeira instancia, pelos pretores e pelos juizes de direito dos Estados, do Distrito Federal e do Territorio do Acre, e, na segunda instancia, pelos tribunais regionais a serem creados e pela Corte Suprema.

2 — Eleva-se a cinco o numero de pretores e de juizes de direito dos feitos da Fazenda no Distrito Federal, afim de que possam dar vasão ao serviço da justiça federal na primeira instancia, aumento que também ocorrerá nos grandes Estados.

3 — Das decisões dos juizes de direito nos Estados, nas causas de natureza federal, haverá recurso, para os tribunais regionais.

4 — Os embargos opostos ás decisões dos tribunais regionais serão decididos pela Corte Suprema (embargos remedidos).

5 — Os tribunais regionais, obedecendo ao critério geográfico já traçado, terão jurisdição superior em vários Estados.

Confesso que cheguei a aderir a essa fórmula conciliadora, como sendo a que mais se aproximava de meu grande ideal da unidade da magistratura e do direito, unidade que muito contribuiu para a boa administração da justiça no império do Brasil.

Mas o estudo mais aprofundado de nossos problemas jurídicos e o amor à ciência e à verdade, sem o qual não seríamos dignos da missão, que nos foi confiada, levam-me a penitenciar-me e a proclamar que sou radicalmente contrário à mencionada construção, pelos motivos que, *data venia*, passo a expender.

Complexidade da nova organização judiciária

Com a atribuição conferida aos juizes estaduais — pretores e juizes de direito — para processarem e julgarem, na primeira instância, as causas de natureza federal, complica-se a organização judiciária, e não se dá um passo à frente, nem para a unidade do direito, nem para a unidade da magistratura.

Em vez da atual *dualidade* da magistratura federal, juizes seccionais, na primeira instância, o Supremo Tribunal Federal, na segunda, teremos nada menos de cinco magistraturas diferentes, mais complexas na sua constituição — a dupla magistratura estadual, paga pelos Estados, e a triplice magistratura federal, estipendiada pela União.

De fato; as causas federais, sentenciadas, na primeira instância, ora pelos pretores, ora pelos juizes de direito, serão, na segunda instância, decididas por tres tribunais diferentes, dois tribunais de circuito e a Corte Suprema; e as outras causas, não federais, continuarão, como hoje, a serem processadas pelos juizes e tribunais dos Estados.

E, em síntese, o mesmo sistema de justiça paralelas, com a agravante de que a jurisdição federal, quer na primeira, quer na segunda instância, é delegada a uma dupla jurisdição, o que vem quebrar a harmonia do sistema e torná-lo mais complexo do que o existente. Em vez da magistratura simples da primeira instância, a dos atuais juizes federais, teremos uma magistratura mixta, a estadual-federal, exercida pelos pretores e juizes de direito das capitais dos Estados; na instância de recurso, três tribunais colegiados, em vez de um.

Quanto aos resultados a serem colhidos, continuará o *statu quo*: a ultima palavra, nas causas de natureza federal, será proferida pelo Supremo Tribunal Federal e, nas de natureza diversa, pelas Relações, salvo os casos de recurso extraordinário.

Não ha duvida que, fascinados pelo ideal da unidade da organização da magistratura, sem quebra da chamada autonomia dos Estados, abandonamos o sistema dualístico e caminhamos, sem perceber, para o labirinto da pluralidade e fragmentação do Poder Judiciário.

O que vale é que ainda é tempo de recuar.

Jurisdição federal exercida pelos pretores e juizes de direito dos Estados

Todos que se decidam ao estudo do direito constitucional estão a par do fra-

casso das magistraturas organizadas pelos Estados, unidades do regimen federativo, seja isto na grande Republica da America do Norte, na Argentina ou no Brasil.

"Quando se ouvem os pomposos elogios á magistratura norte-americana, diz Claudio Jannet (*Les États-Unis Contemporains*, I, p. 160), deve-se examinar a que época elles se referem e fazer distincção entre os magistrados federais e os dos Estados". Segundo testemunho de varios escritores, foi o desprestigio da magistratura estadual norte-americana que deu origem á chamada "lei de Lynch" e á creação das "comissões de vigilancia", destinadas a suprir a deficiencia dessa magistratura.

Ainda ultimamente, só a justiça federal, a pretexto de que o bandido Al Capone havia sonogado impostos sobre a renda, é que conseguiu aprisioná-lo e condená-lo.

Na Republica Argentina, José Nicolás Matienzo — professor da Universidade de La Plata, ex-juiz do crime, juiz do civil, vogal da Camara de Apelação, membro da Corte Suprema da Provincia de Buenos Aires, procurador geral da nação e membro da comissão organizadora doCodigo Penal Argentino, da qual tambem fazia parte Rivarola — nas suas "Lecciones de Derecho Constitucional", salienta que a justiça, nesse país, tem sido frequentemente vítima das influencias estranhas que sobre ela exercem os governos e os partidos, influencias que, diz elle, são mais eficazes na jurisdição provincial do que na nacional, pois que esta, tendo ramificações em todo o país, é mais difficil de ser dominada. Daí, o esforço dos jurisdicionados para submeterem o julgamento de suas causas, de preferencia, á justiça federal.

No Brasil, temos o depoimento de Ruy Barbosa, oráculo supremo de nosso constitucionalismo. Na plataforma de 1910, com que disputou os sufragios de seus concidadãos, dizia elle: "Entregue ao arbitrio dos poderes locais, a magistratura baixou, moral e profissionalmente, de nível. Profissionalmente, porque os magistrados estaduais não têm horizonte. As suas funções mal retribuidas, a sua carreira confinada, a sua estabilidade precaria excluem, em geral, do seu quadro as melhores capacidades. Moralmente, porque, abandonada aos interesses da provincia, ás suas resoluções, ás tolerancias dos seus partidos, a magistratura local tem de acabar resignada ao papel de instrumento politico e vegetal nessa condição desmoralizadora".

Ora, é a essa magistratura — mal remunerada, mal seleccionada, já sobrecarregada de serviços, eivada das idéas regionalistas, sujeita ás chamadas injunções politicas, não especializada para decidir as questões de natureza federal — que se cogita de entregar a solução das causas compendiadas no art. 60 da Constituição, causas de interesse eminentemente nacional, figurando entre ellas questões de alta relevancia, que interessam á paz interna e externa do país, á circulação de suas riquezas e á propria defesa nacional, como o julgamento dos crimes politicos, as questões de direito marítimo e navegação e as questões entre nações estrangeiras e Estados brasileiros. Segundo esse sistema, varios casos em que o interesse regional colide com o nacional, como a creação de impostos interestaduais, serão resolvidos,

na primeira instancia, pelos magistrados locais, dependentes dos governos locais, o que importa em sacrificar o interesse da União por uma de suas unidades componentes.

Hamilton, justificando os casos em que se não poderá confiar muito na justiça dos Estados, lembrava a *parcialidade natural dos juizes a favor das pretensões dos governos respectivos* (*Federalista*, trad. brasileira de 1840, tomo III, p. 174).

Tudo isso justifica a sabedoria do § 1º do mencionado artigo, que proibiu ao Congresso cometer qualquer jurisdição federal á justiça dos Estados.

"Cometer qualquer jurisdição federal á justiça dos Estados — observa João Barbalho — seria violar o principio, admitido como essencial á organização federativa constitucional, da dualidade judiciaria com funções paralelas e distintas para cada uma das ordens de negocios que lhes são respectivamente tribuidos. Separadamente constituídas, como é indispensavel que sejam, têm elas para seu movimento aparelhos e órgãos distintos. E isto posto, seria contradicção incumbir assuntos federais á decisão de funcionarios locais".

Nem procede a arguição de que os desmandos da primeira instancia federal-estadual serão corrigidos pelos tribunais federais de recurso.

Sabe-se, na pratica, quanto isso é relativo. A materia probatoria, por exemplo, que é a parte fundamental da ação, será processada pelo juiz da primeira instancia, sem nenhuma interferencia dos tribunais superiores. Ha, além disso, varias decisões de que se não admite recurso, e outras ha em que o recurso não evita o dano produzido.

A formula proposta é, em síntese, a seguinte: suprime, na primeira instancia, a justiça federal, que oferece plena garantia aos litigantes, para alargar a competencia da magistratura estadual, que não oferece garantia alguma.

O mal existente é agravado.

A creação dos tribunais regionais

Tal creação virá complicar ainda mais a nossa organização judiciaria, dando origem aos conflitos de jurisdição entre as tres instancias de recurso, as Relações dos Estados, os Tribunais regionais e o Supremo Tribunal Federal.

É sabido que a instituição desses tribunais nos Estados Unidos da America do Norte, para a decisão dos negocios de menor importancia na segunda instancia, proveu da superstição de não se comprometer a unidade da jurisprudencia da Corte Suprema, dividindo-a em Camaras, superstição que explica o fato de serem essas Cortes constituídas, originariamente, por um juiz daquela Corte, o qual se denomina "Circuit Justice", e por dois juizes da Corte de Circuito da primeira instancia, denominados "Circuit Judges".

Mas essa organização singular, segundo informam os escritores, tem provocado vehementemente critica e tem acarretado graves danos aos litigantes.

Nada aconselha a seguir, nesse particular, o exemplo da grande Republica. Devemos, ao contrario, ter sempre na mente a advertencia de Lafayette: "Nisto de nacionalizar disposições de direito estrangeiro — dia ele — é mistér certo criterio, sinão dá-se o caso de applicar-se á instituição principios incompativeis com a sua indole".

Elevação do número de juizes da primeira instancia estadual

Havendo o ante-projecto transferido para os pretores e para os juizes de direito a actual competencia dos juizes seccionais do Distrito Federal, determinou, coherentemente, fosse elevado para cinco o número dos pretores e dos juizes dos feitos da Fazenda Municipal, o que, em relação a esse Distrito, é perfeitamente exequível e justo, pois o custo de sua justiça corre por conta dos cofres federais.

Mas a deslocação da competencia dos demais juizes seccionais para os juizes estaduais determinará, fatalmente, o augmento do número destes juizes, pelo menos nas capitais dos grandes Estados, como São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Pernambuco e Bahia, em que já é intenso o serviço forense.

E quem suportará o augmento da despesa decorrente da nomeação de juizes locais para atender um serviço de natureza federal?

A União — responderá a lógica.

Si assim é, não haveria necessidade de deslocar a mencionada competencia.

Julgamentos dos embargos

Cogita-se, conforme disse, de submeter ao julgamento na Corte Suprema os embargos opostos ás decisões definitivas dos Tribunais Regionais (*embargos re-metidos*).

Teremos, assim, a Corte Suprema arvorada normalmente em *terceira instancia*, instancia luxuosa, si o julgamento fór proferido pelo tribunal pleno.

Eis como Pedro Lessa (Do poder judiciário, p. 22) criticava a criação da terceira instancia: "Se atendermos ás tradições do nosso direito, ás idéas que sempre dominaram entre nós, aos ensinamentos dos melhores juriconsultos, havemos de nos convencer de que a calamidade judicial de uma terceira instancia ordinaria não foi creada, nem é tolerada pela nossa Constituição. A Constituição do Imperio, no art. 158, vedava expressamente a criação de tribunais de terceira instancia. Nunca se formou entre os nossos juristas uma corrente de idéas favoravel á instituição da terceira instancia. O Supremo Tribunal de Justiça do Imperio e a revista exprimiam, como sabem todos, uma criação juridica distinta da terceira instancia".

Para a defesa da unidade da justiça, melhor fóra ampliar ligeiramente o conceito do recurso extraordinario, em vez de se recorrer ao alvitre dos embargos remetidos ou de se introduzir no nosso mecanismo judiciário o recurso de cassação, de procedencia alienigena, e que é perfeitamente analogo ao nosso recurso extraordinario.

Descongestionamento do serviço da Corte Suprema

O acumulo de serviço na nossa Corte Suprema póde ser perfeitamente removido com a elevação da alçada dos Juizes Federais, o augmento do número dos juizes daquela corte e sua divisão em Camaras, a restrição dos casos de embargos aos acordãos, sendo os assuntos de maior relevancia — os que interessam á ordem constitucional e á unidade do direito — julgados pelas Camaras Re-unidas, criterio já observado na Alemanha, pela lei de organização judiciaria de 27 de janeiro de 1877, arts. 132 o

137, no Mexico, pela lei de 6 de outubro de 1897, arts. 11 a 14, e na Argentina, pela lei de 16 de agosto de 1910, quanto ás Camaras de Apelação da Capital.

Poderá, a exemplo do que, tambem, ocorre no Distrito Federal ser instituido o "Conselho Supremo", composto de seis ministros e presidido pelo presidente da Corte Suprema, com as atribuições de julgar os conflitos de jurisdição entre os juizes federais e a suspeição oposta a estes juizes, além de exercer a alta vigilancia sobre todos os juizes estaduais da segunda instancia.

Os males resultantes da divisão do Tribunal em Camaras seriam reparados com a instituição do *prejulgado*, que a justiça local deste Distrito já importou da mencionada lei de organização judiciaria alemã, art. 137, o que tambem ocorrera na Argentina, em 1910.

Basta rememorar que a providencia, tomada pelo Governo Provisorio, de dividir o Supremo Tribunal Federal em turmas de julgamento, compostas de cinco juizes, continuando os embargos a serem julgados pelo Tribunal pleno, apesar da diminuição do número de juizes para 11, deu grande vassão ao serviço judiciário da segunda instancia federal, sendo logico prevêr-se que isto bastará para evitar novo acumulo.

E' esta, pois, a rota a seguir. *Aumente-se* o número dos órgãos de elite da segunda instancia federal, para o *augmento* da produção do trabalho, como tem sido observado na Corte de Apelação deste Distrito, em vez de se *crearem* novos órgãos, nova classe de juizes, de categoria inferior, *subordinados* áqueles órgãos de elite.

Foi, aliás, em relação á segunda instancia estadual, a orientação do ante-projecto, ao dispôr que as Relações dos Estados seriam constituídas de 8 a 22 juizes.

A criação dos tribunais regionais contribuirá, além disso, para, fragmentando a justiça, aumentar os males decorrentes da versatilidade da jurisprudencia.

Cumpra, por ultimo, notar-se que a instalação desses tribunais acarretará enormes dispendios com as nomeações dos serventuários de sua secretarias e alugueres dos edificios em que deverão funcionar, dispendios que seriam muito melhor applicados no augmento do número dos ministros da Corte Suprema.

Unidade do direito

Nesse sistema de dualidade da justiça, a federal e a estadual, a unidade *relativa* da jurisprudencia, trazendo como consequencia a unidade do direito — a unidade absoluta é impossivel — póde ser obtida mediante duas providencias.

A reforma constitucional de 1925-1926 introduziu um caso novo de recurso extraordinario, o do art. 60, letra "c" — "quando dois ou mais tribunais interpretarem de modo diferente a mesma lei federal, podendo o recurso ser tambem interposto por qualquer dos tribunais referidos ou pelo procurador geral da Republica". É a generalização do *prejulgado*, de origem alemão, o qual visou, apenas, a unidade da jurisprudencia das Camaras em que se divide a Suprema Corte de Justiça Alemã.

Esse instituto, que fóra ditado por aquela reforma com o elevado intuito de se unificar a jurisprudencia de todos os tribunais do país, foi, infelizmente, assixiado no nascedouro, com a exigencia, imposta pela jurisprudencia federal ao recorrente, de documentar, inicialmente, os julgados em conflito, e que geralmente é impossivel, dadas as distancias que separam os diversos tribunais o a falta de publicação official de suas decisões.

Para remover esse inconveniente, conviria facultar-se ao recorrente um prazo razoavel, e de 30 dias, por exemplo, para o oferecimento das certidões dos julgados em conflito, quando a existencia ou autenticidade deles fosse impugnada pelo recorrido, ou não constasse de publicações officiais.

Sabido, como é, que o recurso extraordinario não tem efeito suspensivo, tal providencia em nada viria prejudicar o recorrido, a quem se deveria tambem facultar o direito de, não obstante a interposição do recurso, extrair a carta de sentença para a execução do julgado em vez de se sujeitar o recorrido ás despesas com a extração de traslado ou cópia integral dos autos. Juntas aquelas certidões, seria o recurso arrazoado o remetido os autos originaes á Suprema instancia.

A segunda providencia, em complemento do sistema, consistiria na criação de um 5º caso de recurso extraordinario — quando as justicas dos Estados, tendo de interpretar as leis da União, deixarem de consultar a jurisprudencia dos tribunais federais.

Essa consulta já está determinada pelo art. 60, § 2º, da Constituição de 24 de fevereiro. Não passa porém, de um mandamento platónico ou sem sanção de especie alguma, no sistema vigente, em que as decisões dos tribunais dos Estados sómente podem ser corrigidas pela Corte Suprema mediante o recurso extraordinario, só admissivel em casos muito restritos.

Unidade nas garantias da magistratura

Dos tres poderes politicos do Estado, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, é incontestavel, já dizia Montesquieu, que este último é o mais fraco dos tres. segundo o conceito de Hamilton, este poder jamais poderá atacar, com exito, um dos outros dois e, antes, deve ter todo o cuidado em se precaver contra os ataques desses dois. E, de fato, si as Cortes de Justiça podem exercer uma opposição individual, o certo é que não podem colocar em perigo a liberdade geral do povo, como ocorre em relação aos poderes Legislativa e Executivo.

Dai, a sabedoria de se haver cogitado na nova organização, de assegurar a independencia dos magistrados, declarando-os inamoviveis e vitalicios, assegurando-se-lhes a irredutibilidade dos vencimentos e taxando estes nos Estados, de fórmula a serem assegurados aos serventuários judiciaes os *recursos minimos* necessarios á subsistencia.

O ante-projecto merece, a esse respeito, francos aplausos.

Conclusão

Chego, assim, Sr. presidente, á conclusão de que, a ser mantido na nossa federação o sistema de dualidade da magistratura — a federal e a estadual — melhor, mil vezes melhor, é a organiza-

ção judiciária vigente, cumprindo-nos, apenas, corrigir alguns de seus defeitos, pela forma indicada, ou pela que fôr ditada pela sabedoria de meus ilustrados companheiros”.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTERIO

Dia 8 de setembro de 1932

Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 261-M — Em resposta ao officio n. 2.309, informa o custo da assinatura do telefone, a serviço deste gabinete, até dezembro vindouro.

— Sr. Ministro:

N. 262-M — Pedindo providencias no sentido de ser fornecido a este gabinete, o traslado da escritura de compra do imovel n. 33 da rua Viana, lavrada em 27 de julho de 1912, adquirido aos herdeiros de Joaquim Pedro Salgado e sua mulher, para que seja possível esclarecer sobre as desapropriações dos imoveis necessarios á completa instalação do Observatorio Nacional.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1932

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.321 — Solicita providencias, afim de ser posta á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Bahia, a importancia de réis 130\$000, para pagamento ao Dr. Adolfo Botelho Seixas, sub-inspetor de Saude dos Portos, de diarias a que o mesmo fez juz, em virtude da inspeção procedida na Santa Casa de Misericórdia, na cidade de Alagoinhas, no mesmo Estado.

Dia 6

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.323 — Em referencia ao officio n. 764, de 9 do corrente, comunica que o contrato celebrado pelo Departamento Nacional de Medicina Experimental (Instituto Oswaldo Cruz) com a firma Carlos Kern & Comp., para fornecimento de 500 quilos de cloridrato de quinino ao serviço de medicamentos officiais no Brasil, deixou de ser submetido a registro desse tribunal, por se tratar de despesa á conta do orçamento interno do referido departamento, sob o regimen do decreto n. 19.716, de 19 de fevereiro de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1932

Sr. engenheiro deste ministerio:

N. 2.309 — Solicita informações sobre a despesa com a assinatura do telefone n. 8-6542, instalado no Hospital de Clinicas, por conta desta Secretaria de Estado.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental:

N. 2.310 — Comunica que o senhor ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio n. 308, de 2 do mez findo, lançou no mesmo o seguinte despacho: “Aguarde oportunidade.”

— Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 2.311 — Restitue, devidamente informado, o processo relativo ao pagamento da quantia de 9:005\$680, de que é credora a firma Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimentos feitos em 1931, para a Colonia de Psicopatas (Mulheres).

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.312 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a confecção de medalhas comemorativas do centenario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Dia 5

Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.313 (circular) — De ordem do Sr. ministro, transmite, por cópia, a circular n. 97, de 24 de agosto ultimo, do Ministerio da Fazenda, que estabelece regras para o serviço de entrega do material fornecido por intermedio da Comissão Central de Compras do Governo Federal. — *Hilario Luiz Leitão*, diretor geral.

— Identico ás demais repartições deste ministerio.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 97, de 24 de agosto de 1932. (Publicada no “Diario Oficial” de 26 de agosto de 1932):

Na conformidade do resolvido sobre o objecto do processo n. 7.732, de 1932, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que, em relação ao material fornecido ás repartições publicas por intermedio da Comissão de Compras do Governo Federal, deve ser observado o seguinte:

1º) o recibo deve ser passado pelo funcionario encarregado da guarda do material, almoxarife, zelador, ou outro qualquer, devidamente autorizado pelo chefe da repartição;

2º) o recibo deve ser passado no pedido respectivo, contra a entrega do material, nos seguintes termos: “recebi o material constante deste pedido ou requisição”;

3º) nas primeiras vias das faturas deve ser feita a seguinte declaração: “declaro que o material constante desta fatura foi entregue e aceito em — de — de 193—, conforme recibo passado no pedido n. — de — de — de 193—”;

4º) as primeiras vias das faturas devem ser visadas pelo chefe da repartição interessada;

5º) nas segundas e terceiras vias basta declarar: “Confere com a 1ª via, na qual foram feitas as devidas anotações”;

6º) as repartições devem comunicar á Comissão Central de Compras quais os funcionarios autorizados a receber o material;

7º) a declaração feita na 1ª via da fatura deve ser autenticada com o “visto” do chefe a que estiver subordinado o signatario da mesma declaração;

8º) a entrega do material deverá ser feita dentro das horas do expediente da repartição e no local indicado no pedido. — *Oswaldo Aranha*. Confere com o original. Terceira secção da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, em 25-8-932. — *Waldemiro Ferreira Mendes*, 4º escriptorario. Visto. — *Laudelino Tavares*, chefe da 3ª secção.

— Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 2.315 — Solicita providencias afim de que seja a Agencia do Banco do Brasil autorizada a entregar á Delegacia Fiscal, no referido Estado, a quantia necessaria para atender ás despesas da Inspetoria de Saude do Porto no Estado do Pará.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Bahia:

N. 2.319 — Comunica ter sido nesta data providenciado, junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ficar essa delegacia autorizada a pagar ao doutor Adolpho Botelho Seixas, sub-inspetor da Saude dos Portos, nesse Estado, a importancia de 180\$, correspondente a diarias a que fez jus por ter inspecionado, de ordem deste ministerio, a Santa Casa de Misericórdia, de Alagoinhas.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.320 — Comunica que o senhor ministro, tendo presente o requerimento do doutor Adolpho Botelho Seixas, sub-inspetor da Saude dos Portos na Bahia, que acompanhou o officio n. 4.780, de 22 do mês findo, autorizou o pagamento das diarias referidas na petição, para o pagamento das quais, pela Delegacia Fiscal, naquele Estado, foi nesta data feito o respectivo expediente junto ao Ministerio da Fazenda.

— Sr. contador geral da República:

N. 2.322 — Em cumprimento ao disposto no artigo 243 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, remete demonstração da despesa empenhada e dos créditos distribuidos, no mês de agosto ultimo, de acôrdo com os elementos fornecidos pelas repartições subordinadas a este ministerio.

Dia 6

Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.324 — Comunica que não cabe ao assistente da Escola Politecnica, doutor João Cordeiro da Graça Filho, nenhuma remuneração adicional pela regencia temporaria da cadeira de que é catedrático o doutor José Pantoja Leite, tanto porque esse professor está em comissão sem perda de vencimentos, como tambem porque a substituição foi feita de acôrdo com o artigo 122 do regulamento da mencionada escola e na conformidade do artigo 2º do decreto n. 21.208, de 22 de março deste ano.

Dia 3 de setembro de 1932

Requerimentos despachados:

Hospital de Caridade S. Rosa de Lima, de Serra Negra (S. Paulo), por seu procurador, pedindo subvenção neste segundo semestre. — Satisfaça as exigencias regulamentares.

Associação dos Anjos da Caridade da Paróquia da Lagôa, nesta Capital, pedindo subvenção neste segundo semestre. — Compareça nesta diretoria geral.

Conselho Nacional de Educação

Plano de uma seriação sistematica do ensino no Brasil, apresentado ao Conselho Nacional de Educação, pelo Almirante Americo Brazilio Silvado, nas sessões de 25 de abril e 3 de maio de 1932

INDICAÇÃO N. 9

INSTRUÇÃO SISTEMÁTICA

ENSINO GERAL

Primeira parte — Ensino primario

a ser começado no ano em que a criança houver feito ou tiver de fazer seis anos.

1º ano — Leitura elementar, caligrafia, calculo feticicho (numeração, somar, diminuir e multiplicar), canto coral, formaturas colegiais sem arma.

2º ano — Leitura mais adiantada, caligrafia, calculo teocratico (divisão), problemas das quatro operações aritmeticas fundamentais, canto coral, modelagem e desenho elementar á mão livre, formaturas colegiais sem arma.

3º ano — Leitura de poesia e de manuscritos, escrita de ditados faceis com boa caligrafia, analise logica, calculo fracionario, morfologia geometrica, canto coral, modelagem e desenho elementar á mão livre, dansa classica.

4º ano — Leitura difficil, analise gramatical, ditados quaisquer com boa caligrafia, noções de potencias e raizes, calculos de raiz quadrada, proporções e regra de juros, geografia elementar geral e especial do Brasil, modelagem e desenho elementar geometrico, canto coral, dansa classica.

Segunda parte — Ensino secundario

a ser começado no ano em que o menino houver feito ou tiver de fazer dez anos:

1º ano — Francês 1ª classe, inglês 1ª classe, aritmetica, canto coral, desenho á mão livre e elementar geometrico.

2º ano — Francês 2ª classe, inglês 2ª classe, algebra, até equações do 1º grau, canto coral, desenho elementar geometrico.

3º ano — Alemão 1ª classe, geografia e história geral, geometria preliminar e trigonometria plana, canto coral, desenho elementar geometrico.

4º ano — Alemão 2ª classe, história do Brasil, fisica e quimica (noções), desenho geometrico, datilografia, formação greco-latina da lingua portuguesa, exercicios em formaturas colegiais sem arma, ginastica de corpo livre.

5º ano — Alemão 3ª classe, história natural (noções), formação greco-latina da lingua portuguesa, seguida de literatura, luso-brasileira e estilo, desenho projectivo, esportes, exercicios de remos e equitação.

Terceira parte — Ensino superior geral

a ser começado no ano em que o adolescente houver feito ou tiver de fazer quinze anos:

1º ano — Matematica

Matematica (filosofia, excluindo a Mecanica, calculos respectivos)	{	Conversação francesa	{	um officio manual
--	---	-------------------------	---	-------------------------

2º ano — Cosmologia

Astronomia precedida de Mecanica (filosofia, calculos, observações)	{	Conversação inglesa	{	um officio manual
Fisica (filosofia e laboratorio) e				
Quimica (filosofia e laboratorio)				

3º ano — Sociologia

Biologia (filosofia, laboratorio e excursões)	{	Conversação alema	{	um officio manual
Sociologia precedida da Filosofia da História e				
Moral.				

FACULDADE DE CIENCIAS E LETRAS

Curso sistematico destinado ao aperfeiçoamento de auto-didatas do ensino secundario e aos alunos que houverem com aproveitamento notorio terminado o curso superior geral e pretenderem se especializar como professores daquêle ensino.

1º ano

Matematica excluindo a mecanica (filosofia completa e calculos respectivos).

Historia da Matematica.

Literatura peculiar ao extremo oriente, antiga e moderna

2º ano

Astronomia precedida de Mecanica (filosofia completa, calculos e observações).

Historia da Astronomia.

Literatura greco-romana.

3º ano

Fisica (filosofia completa e laboratorio).

História da Fisica.

Literatura medieval.

4º ano

Quimica (filosofia completa e laboratorio).

Historia da Quimica.

Literatura das nações latinas.

5º ano

Biologia (filosofia completa, laboratorio e excursões).

Historia da Biologia.

Literatura das nações anglo-saxonicas e germanicas.

6º ano

Sociologia e Moral precedidas da filosofia da Historia completa.

Historia da Sociologia.

Estudo comparado das literaturas antigas e modernas orientais e occidentais.

Observações — Como em um regime politico republicano genuino não pôde existir privilegio de qualquer especie, os candidatos á docencia nos estabelecimentos de ensino secundario do Governo ou a êles equiparados terão de se sujeitar a concurso, sejam ou não formados pela Faculdade de Ciencias e Letras. Aos candidatos formados por essa Faculdade se dará a preferencia para o preenchimento da cadeira vaga, sempre que houver empate na classificação correspondente a cada concurso.

Havendo grande vantagem didatica que os professores procurem se tornar enciclopedicos, para poderem acompanhar as turmas de alunos do primeiro ao ultimo ano do curso respectivo, aquêles professores que forem docentes de mais de uma cadeira perceberão vantagens especiais, que serão reguladas por lei.

ORDEN DA CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS ESPECIALIZADOS

- I — Engenharia Civil — Matematica.
- II — Engenharia Geografica — Astronomia.
- III — Engenharia Eletricista — Fisica.
- IV — Engenharia Quimica — Quimica.
- V — Engenharia de Minas — Fisica e Quimica.
- VI — Agronomia — Botanica — Biologia.
- VII — Farmacia — Quimica e Botanica — Biologia.
- VIII — Medicina
- IX — Veterinaria { Biologia.
- X — Odontologia {
- XI — Jurisprudencia — Sociologiu.

ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS ESPECIALIZADOS DE BELAS ARTES

- I — Arte Geral (comum aos demais) — Poesia.
- II — Musica — Arte do som.
- III — Pintura
- IV — Escultura { Artes da forma.
- V — Arquitetura {

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

para alunos que possuam o curso superior geral:

1.º ano

Complementos de geometria descritiva. Perspectiva: aplicações técnicas.

Topografia. Geodesia elementar.
Resistencia de materiais e grafo-estatica.
Mecanica aplicada ás maquinas.
Desenho técnico.

2.º ano

Estabilidade das construções.
Materiais de construção, tecnologia e processos gerais de construção.Hidraulica teorica e aplicada. Motores hidraulicos.
Termo-dinamica. Motores termicos.

3.º ano

Organização administrativa. Contabilidade. Legislação.
Estatística, economia politica e finanças.
Construções civis. Elementos de arquitetura.
Higiene geral e aplicada (um periodo).*Especialidades optativas*

- I—Estradas de ferro e de rodagem.
- II—Portos de mar. Rios e canais.
- III—Urbanismo e saneamento.
- IV—Grandes estruturas metalicas e em concreto armado. Pontes.

Observações — A seriação supra foi organizada pelo Sr. professor Dr. Theodoro Ramos, da Escola Politécnica de São Paulo e membro do Conselho Nacional de Educação, atendendo á organização que submeti á sua consideração, relativa a alunos que houvessem recebido a instrução correspondente ao curso superior geral, como foi planejado por mim. A redução do curso de engenharia civil a três anos, acrescidos de uma especialidade optativa, parece revelar a superioridade do metodo positivo, porque reduz de dois anos o curso de especialização, sem haver sido diminuida qualquer materia essencial na seriação supradita.

CURSO DE ENGENHARIA GEOGRAFICA

para alunos que possuam o curso superior geral:

1.º ano

Complementos de geometria descritiva. Perspectiva. Aplicações técnicas.

Topografia.
Mecanica aplicada ás máquinas.
Hidraulica (um periodo).
Foto-topografia. Técnica, cadastral. Cartografia (primeira parte).
Desenho tecnico.

2.º ano

Organização administrativa. Contabilidade. Legislação.
Estatística. Economia politica e Finanças.
Higiene geral e aplicada (um periodo).
Geodesia.
Foto-topografia. Técnica cadastral. Cartografia (segunda parte).

Observações — A seriação supra foi organizada pelo senhor professor Dr. Theodoro Ramos, da Escola Politécnica de São Paulo e membro do Conselho Nacional de Educação, atendendo á orientação que submeti á sua consideração, relativa a alunos que houvessem recebido a instrução correspondente ao curso superior geral, como foi planejado por mim.

CURSO DE ENGENHARIA ELETRICISTA

para alunos que possuam o curso superior geral:

1.º ano

Complementos de geometria descritiva. Perspectiva. Aplicações técnicas.
Topografia.Resistencia de materiais. Grafo-estatica.
Mecanica aplicada ás maquinas.
Eletrotécnica geral.
Desenho técnico.

2.º ano

Estabilidade das construções.
Materiais de construção. Tecnologia e processos gerais de construção.
Hidraulica teorica e aplicada. Motores hidraulicos.
Termo-dinamica. Motores termicos.
Medidas eletricas e magneticas.

3.º ano

Organização administrativa. Contabilidade. Legislação.
Estatística. Economia politica e Finanças.
Construções civis (um periodo).
Higiene geral e aplicada (um periodo).
Estações geradoras. Transmissão de energia elétrica.
Aplicações industriais da eletricidade.

Observações — A seriação supra foi organizada pelo Sr. professor Dr. Theodoro Ramos, da Escola Politecnica de S. Paulo, e membro do Conselho Nacional de Educação, atendendo a orientação que submeti á sua consideração, relativa a alunos que houvessem recebido a instrução correspondente ao curso superior geral, como foi planejado por mim.

CURSO DE ENGENHARIA QUIMICA

para alunos que possuam o curso superior geral:

1.º ano

Complementos de geometria descritiva. Perspectiva. Aplicações técnicas.

Topografia.
Mecanica aplicada ás maquinas.
Quimica inorganica.
Desenho tecnico.

2.º ano

Fisico-Quimica. Eletro-Quimica.
Quimica organica.
Quimica analitica.
Aplicações do calor. Termo-dinamica.

3.º ano

Organização administrativa. Contabilidade. Legislação.
Estatística. Economia politica e Finanças.
Quimica industrial. Noções de metalurgia.
Bio-Quimica.Higiene geral e aplicada (um periodo).
Fábricas (um periodo).

Observações — A seriação supra foi organizada pelo Sr. professor Dr. Theodoro Ramos, da Escola Politecnica de S. Paulo, e membro do Conselho Nacional de Educação, atendendo á orientação que submeti á sua consideração, relativa a alunos que houvessem recebido a instrução correspondente ao curso superior geral, como foi planejado por mim.

CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS

para alunos que possuam o curso superior geral:

1.º ano

Complementos de Geometria Descritiva, Perspectiva. Aplicações técnicas.

Topografia. Geodésia elementar.
Resistencia de materiais. Grafo-estatica.
Mecanica aplicada ás maquinas.
Elementos de Fisico-Quimica. Electro-quimica (um periodo).
Desenho tecnico.

2.º ano

Química analítica (um período). Química industrial (um período).
Materiais de construção. Tecnologia e Processos de construção.

Mineralogia geral e descritiva. Metalogenia.
Metalurgia geral. Tratamento mecânico dos minérios.
Exploração das minas.
Hidráulica teórica. Motores hidráulicos (um período).
Electro-técnica geral (um período).

3.º ano

Organização administrativa. Contabilidade. Legislação.
Estatística. Economia Política e Finanças.
Geologia. Petrologia.
Metalurgia especializada. Siderurgia. Metalografia microscópica.
Termo-dinâmica e motores termicos.
Higiene geral e aplicada.

Observações — A seriação supra foi organizada pelo Sr. professor Dr. Theodoro Ramos, da Escola Politécnica de São Paulo e membro do Conselho Nacional de Educação, atendendo a orientação que submeti á sua consideração, relativa a alunos que honvessem recebido a instrução correspondente ao curso superior geral, como foi planejado por mim

CURSO DE AGRONOMIA

para alunos que possuam o curso superior geral:

1.º ano

Meteorologia.
Topografia e Desenho topográfico.
Botânica e Zoologia.
Parasitologia agrícola.

2.º ano

Química orgânica.
Fito-patologia.
Geologia e mineralogia.
Hidráulica aplicada.

3.º ano

Tecnologia industrial agrícola.
Construções rurais.
Agricultura geral e especial.
Zootecnia, exterior dos animais domésticos e alimentação.

4.º ano

Organização administrativa. Contabilidade. Legislação rural.
Higiene geral e aplicada.
Apicultura, silvicultura, sericultura, horticultura e fruticultura.
Indústria de laticínios.

Observações — Comparando-se a seriação supra com a que está prevalecendo no atual programa de ensino na Escola Superior de Agricultura e Veterinária, nota-se o aumento de um ano no curso de Agronomia. Examinando-se as matérias de que se compõe o curso proposto, verificar-se-á imediatamente que não ha matéria das constantes da serie supra que não seja essencial a um agrônomo moderno.

CURSO SISTEMÁTICO DE FARMÁCIA

para alunos que possuam o curso superior geral:

1.º ano

Química orgânica e biológica.
Parasitologia.
Farmácia Galênica.

2.º ano

Química analítica.
Microbiologia.
Farmácia Química.

3.º ano

Farmacologia.
Toxicologia e bromatologia.
Química industrial farmacêutica.
Higiene e legislação.

Observações — A simplificação notória do curso de Farmácia, sem que se haja diminuído a massa de conhecimentos gerais e especiais, essenciais a um conhecimento perfeito da profissão farmacêutica moderna, revêla com eloquência a superioridade do método positivo de instrução especializada, comparado com a congestão anti-científica do curso farmacêutico decretado, que obriga o aluno a estudar, simultaneamente no 1.º ano, Física, Química e Biologia, o que é simplesmente impossível, por infringir a classificação positiva das ciências e por ser anti-pedagógico.

FACULDADE DE MEDICINA

Esboço de um curso sistemático para médicos clínicos:

1.º ano

Anatomia.
Física biológica.
Parasitologia.
Histologia e embriologia.

2.º ano

Anatomia.
Química fisiológica.
Fisiologia.
Farmacologia.

3.º ano

Fisiologia.
Microbiologia.
Patologia geral.
Clínica propedêutica médica.

4.º ano

Anatomia e fisiologia patológicas.
Anatomia médico-cirúrgica e técnica operatoria.
Clínica médica.
Clínica cirúrgica.
Clínica dermatológica e sifiligráfica.

5.º ano

Terapêutica clínica.
Clínica médica.
Clínica de moléstias tropicais e infectuosas.
Clínica obstétrica.
Higiene.

6.º ano

Medicina legal.
Clínica neurológica e psiquiátrica.
Clínica pediátrica médica.
Clínica oftalmológica.
Clínica oto-rino-laringológica.

Observações — As demais clínicas especializadas constantes em sua quasi totalidade do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, que regulou a organização universitária, foram retiradas do curso destinado á formação dos médicos clínicos, para serem estudadas optativamente por eles, depois de formados, por serem accessorias.

FACULDADE DE MEDICINA

Clinicas especializadas a serem estudadas optativamente por medicos clínicos, formados pelo curso sistematizado de Medicina, constante da folha junto.

1. Biotipologia e ortogenia.
2. Clínica cirúrgica infantil e ortopedica.
3. Clínica ginecológica.
4. Clínica urológica.
5. Cardiologia.
6. Cirurgia plástica.
7. Cirurgia pulmonar.
8. Dietética.
9. Doenças do aparelho digestivo e da nutrição.
10. Estomatologia.
11. Fisioterapia.

12. Neuro-cirurgia.
13. Psicanalise.
14. Radiologia.
15. Tisiologia.

CURSO DE VETERINARIA

para alunos que possuam o curso superior geral:

1º ano

Anatomia.
Física biológica.
Parasitologia.
Histologia e embriologia.

2º ano

Química fisiológica.
Fisiologia.
Farmacologia.
Zoologia.

3º ano

Patologia geral.
Microbiologia.
Clínica propedeutica medica.
Zootecnia, exterior dos animais domesticos e alimentação.

4º ano

Anatomia e Fisiologia patológicas.
Técnica operatoria, clinica cirurgica e obstetrica.
Terapeutica.
Higiene e policia sanitaria.

Especialidade

Aplicação do frio á indústria vegetal e animal.

Observações — Na seriação supra foi eliminada a Meteorologia pela simples razão de que no curso medico não ha semelhante disciplina, que é indispensavel ao curso de Agronomia, como foi incluída, ao contrario do que se está verificando na seriação adotada no ensino da Escola Superior de Agricultura e Veterinaria. Tambem se não deverá adotar a denominação de medicos veterinarios, porque semelhante escolha corresponde a um verdadeiro pleonismo, visto como veterinario significa um medico de animais domesticos, especialmente.

CURSO DE ODONTOLOGIA

Seriação sistematica para um curso de Cirurgiões dentistas:

1º ano

Anatomia.
Química e metalurgia aplicadas.
Microbiologia.
Histologia.

2º ano

Fisiologia.
Anatomia, histologia e fisiologia dentaria.
Técnica odontologica.
Protese dentaria (corôas e pontes).

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO
EXPEDIENTE

Dia 8 de setembro de 1932

Solicitaram-se providencias:

N. 1.825 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, no sentido de informar o requerimento em que Clemente Martins da Silva e outros, moradores e proprietarios na rua Joaquim de Souza, em Turiassú, pedem seja a referida rua dotada de canalização, para abastecimento de agua.

N. 1.826 — Ao 2º procurador da Republica do Distrito Federal, no sentido de ser transmitido á esta diretoria geral, com a possivel brevidade, o processo relativo ao inquerito administrativo procedido, em 1920, no Instituto Benjamin Constant (cégos), afim de que possa esta Secretaria de Estado dar, como lhe cumpre, solução a um requerimento de Luiz Candido de Figueiredo, professor, aposentado, daquele Instituto.

N. 1.829 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, afim de informar o requerimento em que Fernando Constantino Lobo

pede relevação de multas impostas por aquela Inspeção.

N. 1.830 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, no sentido de informar o requerimento em que Ary Guimarães e outros, moradores das ruas Juvenal Galeno, Andorinhas e Lygia, reclamam contra a falta d'agua em tais ruas.

Comunicou-se:

N. 1.833 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, haver o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, indeferido o requerimento em que José Ribeiro da

3º ano

Patologia buco-dentaria e Clinica odontologica.
Patologia geral, anatomia e fisiologia patológicas.
Protese dentaria (dentaduras).
Terapeutica clinica.

4º ano

Clinica odontologica.
Clinica protetica.
Ortodontia e odontopediatria.
Cirurgia e protese buco-facial.
Higiene e odontologia legal.

Observações — Tratando-se da especialidade medica mais técnica, torna-se indispensavel que se desdobre o curso em quatro anos, para que os alunos possam adquirir o conhecimento completo das materias essenciais e ainda tenham o tempo necessario para praticarem nos laboratorios, especialmente de protese.

CURSO DE JURISPRUDENCIA

Esbôço de uma seriação sistematica

1º ano

Direito romano.
Filosofia do Direito.
Direito Civil.
Direito publico constitucional.

2º ano

Direito Civil.
Direito Penal.
Direito Commercial.
Direito Internacional.

3º ano

Direito Civil.
Direito Commercial.
Direito Penal.
Direito judiciario civil.

4º ano

Direito judiciario penal.
Direito administrativo.
Economia Politica e Finanças.
Medicina Legal.

Observações — O plano do curso supra para as Faculdades de Direito está expurgado de qualquer materia accessoria e de literatura sobre o Direito, porque um ensino sistematico só deve ministrar aos alunos as noções essenciais, indispensaveis á aprendizagem da especialidade correspondente. E' daí que proveu a redução de um ano no total do curso e a não cogitação do curso de doutorado, cujo programa decretado, exceto o Direito Romano, é formado de conhecimentos accessorios e de literatura do Direito, que cada jurista deverá adquirir o respectivo conhecimento, depois de formado. No regulamento correspondente ao curso de jurisprudencia dever-se-á cogitar da colação de gráu de Doutor em Direito para os candidatos que o pretenderem disputar, o que conseguirão, sustentando uma tese perante uma comissão de cinco membros da Congregação da Faculdade, sob a presidencia do respectivo Diretor.

Américo Silvado.

Costa, como representante dos candidatos a exame de admissão á Escola de Minas daquela Universidade, pede lhes seja permitido fazer os referidos exames mediante o pagamento das taxas sob as quaes se realizavam antes da actual reforma do ensino.

Superintendencia do Ensino Comercial

Relção dos contadores, guarda-livros e perito-contadores registrados na Superintendencia do Ensino Comercial, para garantias das regalias constantes do titulo III do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, que reorganizou o ensino comercial e regulamentou a profissão de contador.

Relação 20

(De 1 a 405)

Antonio Costa Pimenta, Antonio Palmieri, Antonio Gonçalves Oliveira, Antonio Mendes Rodrigues, Antonio Domingues Pereira, Antonio Azevedo Gomes, Antonio Nelson Junqueira, Antonio Gonçalves dos Santos, Antonio Martins, Antonio Gonçalves, Antonio Porto Junior, Antonio Marques da Silva, Antonio Garcia Duarte Primo, Antonio Pagnocca, Antonio Machado Sobrinho, Antonio Olympio de Moraes, Antonio Soares Albergaria, Antonio Campos Oliveira Guerra, Antonio Rossi, Aquino Lima, Alberto Lopes Rodrigues, Ataliba Gonçalves Neves, Alberto Rossi Sazzoli, Adolpho Fortunato, Assad Abi Samara, Americo Ferraz de Oliveira, Alcides Pacini, Alberto Zulske, Ary Diniz, Arnaldo Euclides Guimarães, Ary Ramos, Amadeu Serpe Jusi, Alipio Camargo Mello, Americo Baggis, Alberto Horacio Almeida Franco, Adahyl Rocha, Augusto Bruel, Arsenio Cordeiro Junior, Alfredo Hoeldtke, Achilles Cassettari, Alino Tullio Damini, Alfredo Lopes de Barros, Alfredo Chiaroni, Aurelio Civatti Rossi, Arthur Nonato, Accacio Marques Leite, Arnaldo Engel, Ary Aguiar, Angelo Raffaele Anselmi, Alfredo Ernesto Keller, Anezia Andrade Lourenção, Arthur Casado Lima, Alfredo Vaz de Campos, Agostinho Santiago Junior, Aydeé Ventura, Americo Pellicione, Aurelio Sabino, Americo Tomasini, Antenor Bueno Cuba, Alvarino Bessa, Alfredo Gomes, Arnaldo Gonçalves Pires, Ajax Carvalho da Silva, Adherbal Campos Oliveira, Aristeu Machado Veiga, Avelino Giorgio, Americo Machado da Luz, Alfredo Thomaz Mondadori, Arnaldo Magalhães Pereira, Antonio Rodrigues Bicas, Armindo Gomes Miranda, Alfredo Madia, Amador Pereira de Almeida, Ariosto Costa, Abrahão Mattar, Alexandre Cardoso Souza Loureiro, Adillio Ignarra Feola, Armando A. Soei, Arlindo Gomes da Cunha, Accacio Soares Hungria, Alberto Fernandes Velloso, Adail Ramos Ribeiro, Arthur Del Grande, Alberto Furquim Mendes Filho, Arnaldo Fonseca, Bonifacio Ferreira da Silva, Benedicto Campos, Braz Marsiglia, Biano Campos, Brasilino Americo Spagnoli, Bertha Wiggert, Brasilina Andrade, Bertino Miranda, Benedicto Pereira da Cunha, Clito Souza Dias, Clovis Costa, Carlos Voelker, Chible Abrão Maluf, Celso Ornellas de Athayde, Celmes Ferraz, Cicero Werneck Machado, Cesar Ribas Villela, Clo-

domiro de Souza Franco, Calixto Anconi Bunazar, Conceição Oliva Pereira, Carnieli Infusino, Cesar Millan, Cordovil de Oliveira, Cesar Palvarini, Carmine Pagliucca, Candido Rocha Mello, Cezar Arábicano, Carlos Pereira, Cid Normanhá, Celso Teixeira de Castro, Carlos Gassenferth Netto, Carlos Malburg, Domingos Victaliano, Domingos Pagani, Daniel Waldogel Maluf, Durval Puiggari, Dante D'Auria, David dos Santos Abreu, Dionysio Theotônio Costa Accioly, Domingos Mazzer, David Rodrigues, Dante Galli, Eduardo Miele Junior, Eduardo Soares, Eugenio Palmieri, Elias Waldvogel Maluf, Elias Mansur, Eurico Malheiros, Emile Henri Pieters, Esaú Teixeira da Silva, Eugenio Gomes de Brito, Enock de Moraes Castro, Eduardo Bracher, Edmundo Aires, Eugenio Hugo Hoch, Erosthides Guasque Mesquita, Ely Loureiro de Souza, Emitia Mouti, Ellen Schaum, Edmundo Pereira, Eduardo Sodrzeiski, Eugenio Arruda Camargo, Enéas Cereja, Ernesto Cypriano Barros Faria, Edward Orrell Peel, Elisario S. Albergaria, Ernani Cesar, Edgard Gonçalves Ferreira, Ermete Mazzini, Ernesto Vick, Francisco Henrique Fernandes, Francisco José Munhoz, Francisco Meneghello, Francisco Schlenz, Francisco Ferreira Carneiro, Fernando Pagnocca, Francisco Pereira de Andrade, Frederico Bernardo Müller, Fernando Dupeyrat, Fernando Diharci Carvalho, Flavio Luck, Frank de Barros Monteiro, Francisco Christofolletti, Forid Jorge, Franklin José da Silva, Febrônio Archimedes Silveira, Firmino Vinhas, Florencio Muniz, Fuad Abia, Felipe Miguel Chuciri, Felipe Oliveira Braga, Guido Cisi, Gastão Laynes, Geraldo Cavagnari, Gabriel Thomaz Fernandes, Gilberto Paixão do Nascimento, Getulio de Sá, Heitor Benassi, Humberto Romanelli, Herman Vassenlow, Henrique Chamberlain, Humberto Monaco, Humberto Contardo, Herminio Costa, Honorio de Paula Bueno Brandão, Hidualpo A. Gomes Leal, Haroldo F. Sorinsen, Hugo Gassenferth, Horacio Pacheco Alves, Izidoro de Natale, Ismar de Oliveira Lima, Ignacio J. N. da Gama, Ivo Baruppaldi Ilhantino Garcia Ilha, Ircay Salgador Freire, Ismael Blanco, José Maurino Filho, José Oliverti Netto, José Euclides Pastori, José Fernandes Barreto, José Obadia, José de Barros Peixoto, José de Faria, José Teixeira Pinto Junior, José Cesar Bastos Netto, José Arnaldo Bonecker Fachini, José Grendene, José Ortega Filho, José Mattos, Josué Marques de Araújo, José Pennaforte Martins, José Estolano Avila Macedo, José Feres Azzi, José Sebastião, José Francisco Monteiro, José da Costa Castro, José Mantelone, José de Mattos Almeida, José Martins Netto, José Augusto Brilhante, José Faria de Banos, José Sebastião de Almeida, José Pimenta Freire, José Maria Marques Maia, José Rechdan, José Vesely, José Thomaz de Camargo, José Joaquim de Freitas, José Libanio Bezerra, José Brasiliano Tallone, João Salustiano Campos, João Soares Netto, João Rangel Franco, João Baptista Carena, João Alfredo Abrahão, João de Filippi, João S. de Abreu, João Baptista Lavraro Filho, João Toledo Piza Pentead, João Baptista Carvalho Andrade, João Leite de Arruda, João Baptista Rodrigues Camargo, João Ernesto Figueiredo, João Advincula Collares, João Baptista

Corrêa, João Teixeira de Carvalho, João Samuel da Costa, João da Silva Regadas, Joaquim de Azevedo, Joaquim de Mello Bastos, Joaquim Moraes Cabral, Joaquim Fonseca Netto, Joaquim Dias Gonçalves, Joaquim Cantinho Rocha, Joaquim Faleiros Filho, Juventino Moreira dos Santos, Jorge Nardi, Jacintho Bernardes Braga, Julio Machado de Brito, Jorge Kluppel, Johannes Jacob Olof Andersson, Julio Outeiral dos Santos, Jacob Alves de Azevedo, Jayme Ramos Veiga, Jorge Giuli, Julio Menezes e Silva, Jeronymo Rosa e Silva, Jeremias Augusto Oliveira Roque, Justiniano Ferreira Penna, Jorge Pimentel Pinto, Joaquim Pereira Lima, Jaumir Nattar, Jorge José d'Oliveira, Juarez Nery, Karl Wodraschka, K. R. L. Sladez, Luiz Schara, Luiz Gonzaga Oliveira, Luiz de C. Barros, Luiz Antonio Domingues Barros e Vasconcellos, Luiz Franco, Livio Petterle, Lelio Jorge de Souza, Lauro Pinheiro da Camara, Lupericio Vieira Junior, Louis Bammann, Lycurgo da Costa Araujo, Lomax Orlando Tiplady, Lucio da Silva Leite, Leonidas Cavazzoni, Lauro Rodrigues, Luiz Giamacchini, Lamartine Ramos, Manoel Augusto da Silva, Manoel Euphrasio Picango, Manoel Antonio Nascimento, Manoel Teixeira, Manoel Laurindo Fraga, Manoel Gomes Costa Figueiredo, Manoel Joaquim da Costa, Manoel Marques Castelhana, Manoel Machado Vieira, Manoel Duarte, Manoel de Jesus Rodrigues, Manoel Gordillo Munez, Maria José de Andrade, Mario Martins Munez, Martinho de Lima e Silva, M. C. Girard, Margaret Bertha Vanorden, Miguel Tivolano Junior, Maria das Dores Pinto Ferraz, Menotti Tivolano, Menotti Lucchiari, Michel Lardaw, Moyses Carvalho de Oliveira, Moacyr José Corrêa, Maria Marciejezack, Miguel Brexia, Manoel Lopes Oliveira Filho, Moacyr da Cruz Rangel, Mario Jorge Bertolotti, Nelson Fernandes, Nordan Rothier Duarte, Nicolau Fortunato, Nicola Schinassi Voci, Nelson R. Barros Camargo, Nair Pereira, Nagem Jorge de Paula, Nelbo Luiz Accaris, Nabuco Rodonassar Ortega Mostago, Nicolino Bentivegna, Narciza Braga Ramos, Nicanor de Campos Nunes, Nelson Marques Mello, Otto Scheider, Octacilio Carvalho da Costa, Osmario Gonçalves Pereira, Osiris Ricardo dos Santos, Olympio Corrêa da Silva, Octavio S. Rolim, Oscar Setubal, Octavio Alves de Araujo, Paulo Salcm, Philipp Carlos Mueller, Peny Withers Rodbard, P. Alberto Rockenbach, Paula Rosa Luiza Carp, Pedro Scabim, Primo Antonio Mariani, Paulo B. F. Faro, Pedro Jonas, Paulo de Lyra Tavares, Romulo Volponi, Rodolpho Caligaris, Rubens Procknow, Roberto Ferrari, Rafael Moreno, Rudolf Staiger, Raul Wood Corrêa e Castro, Renato Corrêa Santos Roxo, Rubens Galembeck, Rodolpho Fiedler, René Galembeck, Rodolpho Dornfeld, Rudolph Louis Baumann, Raymundo Rodrigues Pimenta, Reginald Arthur Brooking, Rodolpho Araujo Rodrigues, Synesio Cunha, Stephano Staffoke, Sisto Ranzini Netto, Santos Scaciola, Sebastião Camargo Schimdt, Sidou de Andrade Netto, Sebastião Costa, Thomaz Paladino, Thadeu Vieira de Almeida, Tufi Buchdid, Tarso Coimbra, Ubaldo Honorati, Ithirajara Palmeira, Vicente de Paula Motta, Vicente Arturi, Vicente Luiz de Almeida, Virgilio Carderelli, Virgilio Carderelli, Virgilio Zueca Lion, Virgilio Villaronga Fontenelle Filho, Walter Meyer, Waldemar

Brand, Walter Fullemann, Willy Polawka, Willibald Sur Row, Wilhelm Heyde, Walter Frick, Waldemar Barbosa, Waldyr Oliveira Lima, Walter Theodoro Kianka, Waldevino Fernandes Costa, W. Sanquet.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 6 de setembro de 1932

Remeteram-se ao Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação do Ministério da Educação e Saúde Pública, o resumo dos trabalhos efetuados pela Inspetoria de Propaganda e Educação Sanitária, durante o mês de agosto último (Ofício E 2.149.)

Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina, impressos recebidos do Secretariado da Liga das Nações, contendo o resumo das transações ilícitas e dos sequestros, elaborado pela Comissão consultiva do tráfico do opio e outras drogas nocivas. (Ofício E 2.150.)

Comunicou-se ao Sr. diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em referência ao ofício n. 1.795, de 30 de agosto findo, com relação ao memorial apresentada ao Chefe do Governo Provisorio pelo Sr. Themistocles Cunha, que este Departamento está pronto a cooperar com o Ministério do Trabalho, desde que esteja estabelecida em bases sólidas a instituição do seguro social. (Ofício E 2.151.)

Agradeceu-se ao Sr. Dr. Waldredo Guedes Pereira, diretor geral de Saúde Pública do Estado da Paraíba, a comunicação da assinatura do contrato para a fundação de um Centro de Saúde no município de Campina Grande, naquele Estado. (Ofício E 2.153.)

Requerimento despachado:

Pelo diretor do Expediente:

José Bernardo de Sena, pedindo certidão de atestado de óbito. — Certifique-se nos termos do parecer. (Requerimento n. 592.)

DIRETORIA DA CONTABILIDADE

Expediente de 5 de setembro de 1932

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 260\$, a Manoel de Souza Talina, relativo ao aluguel do prédio ocupado pelo posto da Ilha do Governador, durante o mês de julho último. (Ofício n. 5.772.)

De 264\$800, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltda, relativo ao consumo de gás, luz e energia elétricas feito pelo Serviço de Fiscalização de Leite e Laticínios, em julho último. (Ofício n. 5.773.)

De 1:404\$800, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica, feito pela Secretaria Geral deste Departamento. (Ofício n. 5.774.)

De 1:189\$500, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltda, relativo aos fornecimentos feitos ao Laboratório Bacteriológico em julho último (ofício n. 5.775.)

Dia 6 de setembro de 1932

De 7:163\$, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltda, relativo ao consumo de gás e energia elétrica, feito pelo Hospital São Sebastião, em julho último. (Ofício n. 5.779.)

De 153\$300, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica em junho último, feito pelo Centro de Saúde de Inhaúma. (Ofício n. 5.780.)

De 1:423\$400, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltda, relativo ao fornecimento de gás, luz e energia elétricas, feito ao Laboratório Bromatológico, em julho último. (Ofício n. 5.781.)

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados.

Dia 1 de setembro de 1932

N. 3.672/32 — Seys & Pierre. — Deferido, depositando o selo para a transferência.

N. 3.293/32 — Schilling, Hillier & Comp. Ltda. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.291/32 — Schilling, Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 2.527/32 — Seys & Pierre. — Deferido, depositando o selo para a transferência.

N. 3.270/32 — Schilling, Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 3.268/32 — Schilling, Hillier & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 4.518/32 — G. Desaux. — Deferido.

N. 3.678/32 — Seys & Pierre. — Deferido, devendo depositar o selo para a transferência.

N. 3.673/32 — Seys & Pierre. — Deferido, devendo depositar o selo para a transferência.

N. 3.613/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

Dia 3

N. 3.404/32 — Seys & Pierre. — Deferido, devendo depositar o selo para a transferência.

N. 3.754/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

N. 4.218/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

N. 4.219/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

N. 4.579/32 — Carlos Alberto de Figueiredo Costa. — Deferido.

N. 1.265/32 — Antonio de Silos Pereira Filho. — Deferido.

N. 4.690/32 — Dario Tito de Araujo. — Deferido.

N. 4.739/32 — Felix Hasson. — Deferido.

N. 4.720/32 — Silva Araujo & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 3.680/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

N. 3.749/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

N. 3.750/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

N. 3.677/32 — Seys & Pierre. — Deferido, devendo depositar o selo para a transferência.

N. 3.393/32 — Osvaldo Sales Gans. — Deferido.

N. 4.696/32 — Abilio Augusto Durão. — Deferido.

N. 4.648/32 — Antonio Pereira Caldas. — Deferido.

Dia 5

N. 4.220/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

N. 4.370/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

N. 4.371/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

N. 4.372/32 — Seys & Pierre. — Deferido, depositando o selo para a transferência.

N. 3.343/32 — R. Armengaud. — Deferido.

N. 3.616/32 — Seys & Pierre. — Deferido, depositando o selo para a transferência.

N. 3.354/32 — R. Armengaud. — Deferido.

N. 3.446/32 — R. Armengaud. — Deferido.

N. 3.410/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

Ns. 3.346 e 3.347/32 — R. Armengaud. — Deferido, quanto ao preparado "Chlorocalcio".

N. 4.567/32 — Osvaldo Pinheiro. — Deferido.

4.060/32 — José Vitorio de Faria. — Arquivar-se.

N. 4.698/32 — Aurelio Vigiano e Domingos Salorenzo. — Deferido.

N. 894/32 — Emanuel Cordova Piedade. — Indeferido.

N. 3.617/32 — Seys & Pierre. — Compareçam nesta inspetoria.

N. 3.349/32 — R. Armengaud. — Deferido.

N. 3.613/32 — R. Armengaud. — Deferido.

N. 4.373/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

N. 3.460/32 — Alvaro de Paula Costa. — Deferido.

N. 3.112/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

N. 3.400/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

N. 3.679/32 — Seys & Pierre. — Deferido.

N. 4.375/32 — Seys & Pierre. — Deferido, devendo depositar o selo para a transferência.

Dia 6

N. 4.485/32 — Ruben de Queiroz. — Indeferido.

N. 4.741/32 — Ruben de Queiroz. — Arquivar-se.

N. 2.324/32 — Francisco F. Alegria. — Deferido, devendo apresentar o contrato com o farmacêutico.

N. 2.323/32 — Francisco F. Alegria. — Idem, idem.

N. 4.195/32 — Francisco Gomes Bitencourt. — Deferido.

N. 4.196/32 — Francisco Gomes Bitencourt. — Deferido.

Relação dos preparados licenciados, durante o mês de agosto de 1932:

N. 308 — "Oxiobi", responsavel, Conceição Negreiros do Amaral.

N. 309 — "Calicida Cruzeiro do Brasil", responsavel, Maria Izabel Corrêa.

N. 310 — "Lacteol Pansement", empólas, responsavel, Eugene Guinépied.

N. 311 — "Enterophyloxina Coli-Enter", empólas, responsavel, J. E. Reboul.

N. 312 — "Hermophylaxina Polyvalente", empólas, responsavel, J. E. Reboul.

N. 313 — "Pilulas Sudorificas Luiz Carlos", responsavel, Nestor Moura Brasil.

N. 314 — "Inhalante Vapex", liquido, responsavel, Ernest Hodgson Ker-
los.

N. 315 — "Peridente", liquido, res-
ponsavel, Francisco Moura Brasil.

N. 316 — "Tonipepsil", comprimidos,
responsavel, Agnaldina Santiago.

N. 317 — "Magnesia S. Pelegrino",
responsavel, Alfredo de Dermo.

N. 318 — "Linimento Sian", respon-
savel, Oscarina Ferreira Cardoso.

N. 319 — "Cristais de Frutas", res-
ponsavel, Guilherme da Silva Araujo.

N. 320 — "Pyo-Philaxina", empôlas,
responsavel, J. E. Reboul.

N. 321 — "Urovita", comprimidos,
responsavel, Joaquim Duarte Bar-
bosa.

N. 322 — "Ameduas Titus 3", respon-
savel, Victor Taussig.

N. 323 — "Carbonese", responsavel,
G. Beytout.

N. 324 — "Bordesina", empôlos, res-
ponsavel, Heronides dos Santos Selva.

N. 325 — "Sulfocalcio", empôlas, res-
ponsavel, Maria Jandira de Macedo Vi-
eira.

N. 326 — "Disentin", empôlas, res-
ponsavel, Dr. Henrique Xavier de Aze-
vedo.

N. 327 — "Creme Charlanth", res-
ponsavel, Luiz Oswaldo de Carvalho.

N. 328 — "Gonarsol", liquido, res-
ponsavel, Francisco de Moura Brasil.

N. 329 — "Regulacido", comprimi-
dos, responsavel, Ojama de Almeida
Rios.

N. 330 — "Tanical", pó, responsavel,
Octaviano de Aguiar Corrêa.

N. 331 — "Vaxa", empôlas, respon-
savel, Eugene Guinepied.

N. 332 — "Triclopsina", comprimi-
dos, responsavel, Camerino Nascimento
de Lima.

N. 333 — "Dysentulin", pilulas, res-
ponsavel, Arnald Blurman.

N. 334 — "Salganal B", responsavel,
Dr. Ing. Keut Boenicke.

N. 335 — "Salganal B", responsavel,
Dr. Ing. Keut Boenicke.

N. 336 — "Dysentulin", pó, responsa-
vel, Arnald Blurman.

N. 337 — "Elixir bi-iodado S. Ex-
pedido", responsavel, Benevenuto Au-
gusto Moniz Barreto.

N. 338 — "Rhino Panterapico", res-
ponsavel, Camerino Nascimento de
Lima.

N. 339 — "Uroselectan", pó, respon-
savel, Alfredo Engel.

N. 340 — "Freinospasnyl", responsa-
vel, Maurice Leprince.

N. 341 — "Mycosol", responsavel,
Piper Menezes de Lacerda.

N. 342 — "Serum neuro-trophico",
responsavel, Paulo Seabra.

N. 343 — "Serum neuro-trophico"
tipo B, responsavel, Paulo Seabra.

N. 344 — "Serum neuro-trophico",
tipo C, responsavel, Paulo Seabra.

N. 345 — "Luesan", empôlas, res-
ponsavel, Paulo Seabra.

N. 346 — "Falusan", empôlas, res-
ponsavel, Dr. Henrique de Azevedo
Xavier.

N. 347 — "Antithyroidina Moebius",
responsavel, Carl Low.

Secretaria da Inspeção de Fiscaliza-
ção do Exercício da Medicina, 3 de
setembro de 1932.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1932

N. 4.267 — Jacques Rochverger. —
Deferido.

N. 4.266 — Floripes Gonçalves Fer-
reira. — Póde funcionar, até ulterior
deliberação, sómente com o negocio re-
querido.

N. 4.283 — Domingos de Macedo. —
Permito o funcionamento, a título pre-
cario, devendo, dentro de noventa dias,
instalar camara frigorifica.

N. 4.290 — Homero Pereira de Aze-
vedo e outros. — Encaminhe-se.

Ns. 4.288 — Paiva & Carqueira;
4.292, A. Cesar & Comp.; 4.223, Anto-
nio Mariano Pimentel; 4.246, Harold
Franca; 4.258, João Gomes Maranhão.
— Certifique-se.

Dia 5

N. 4.244 — Antonio Augusto. —
Complete o ladrilhamento da cozinha,
até a altura regulamentar.

N. 4.240 — C. F. Rocha. — Facilita
a inspeção.

N. 4.265 — Bernard P. Bogy Junior.
— Póde funcionar, a título precario, fa-
zendo as instalações convenientes.

N. 4.276 — José Antonio de Souza.
— Póde funcionar, até ulterior delibe-
ração, sómente com o negocio re-
querido.

N. 4.305 — Jorge Mussi & Comp. —
Póde funcionar, até ulterior deliberação,
devendo ser completado, dentro de no-
venta dias, o ladrilhamento da sala de
manipulação, e não podendo fazer en-
garrafamento para distribuição a domi-
cilio.

N. 4.303 — Baptista, Oliveira &
Comp. — Póde funcionar, até ulterior
deliberação, não podendo fazer engarra-
famento para distribuição a domicilio, e
devendo, dentro de noventa dias, com-
pletar o ladrilhamento das paredes da
sala de manipulação, até 2,50 de al-
tura.

Ns. 4.301 — Jacques Rochverger;
4.227, Bernard P. Bogy Junior; 4.306,
Fomings de Macedo; 4.304, Baptista,
Oliveira & Comp. — Certifique-se

Dia 6

Ns. 4.023, J. J. Moura & Comp.;
3.774, Hugo Schebl; 3.852, Santos Soa-
res & Comp.; 3.985, Francisco Cordeiro;
4.195, José Maria Magdaleno; 4.051,
José Maria Magdaleno; 4.307, M. E.
Alvadia; 3.564, Adelino Pomar. — De-
ferido.

N. 4.313 — Avelino Pomar. — Nada
ha que deferir, porquanto o caso já foi
resolvido no requerimento n. 3.564, de
15 de julho proximo passado.

N. 4.300 — Annibal Alfredo Brasi-
leiro. — A' vista da informação, inde-
ferido.

N. 4.263 — Maria José Beserra. —
Póde funcionar, até ulterior delibera-
ção.

N. 4.284 — J. Ferreira & Fernandes.
— Póde funcionar, até ulterior delibera-
ção, sómente com o negocio requerido.

N. 4.294 — João Vasques Alvares. —
Permito o funcionamento, até ulterior
deliberação, até que seja feito o depó-
sito legal no Tesouro Nacional.

Ns. 4.302 — José Antonio de Souza;
4.264, Antonio Gonçalves Cardoso. —
Concedo sessenta dias.

4.293 — Rezende, Justino & Comp. —
Concedo noventa dias.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1932

N. 756 — Manoel Pinto Gaspar. —
Concedo 90 dias.

Dia 6

N. 749 — Antonio Ribeiro Seabra. —
Indeferido quanto ao cancelamento das
intimações. Concedo 120 dias, para o
cumprimento das mesmas.

N. 753 — J. P. Leitão, Rosa & Comp.
— Concedo 30 dias, improrrogaveis.

N. 754 — A. Abramo. — Concedo 90
dias.

N. 755 — Manoel Guilherme da Sil-
veira Filho. — Concedo 120 dias.

N. 760 — J. S. Ribeirão & Irmão. —
Concedo 60 dias.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados:

Dia 6 de setembro de 1932

Maria Adelaide Reis, Empresa Imo-
biliaria Edificadora, Luiza H. Rocha
Miranda, The Rio de Janeiro Light and
Power, Casemiro dos Santos. — De-
ferido.

Joaquim José Baptista. — Junte cer-
tidão de numeração.

Sebastião Rezende Maia. — Compa-
reça no 6º Distrito.

Julio Ferreira Vianna. — Faça-se a
alteração no lançamento, de acôrdo com
a presente comunicação.

Manoel F. Pinto. — Compareça ao
1º Distrito.

Rosina Lucinda Rodrigues, Rogelio
Porez, Querino Cunha, Paulino Guimã-
rães, Joaquim José Salgado, Victorino
F. de Carvalho, Manoel Cavada. — Cer-
tifique-se.

Pedro Latif & Cezar M. Cunha. —
Compareça na 3ª Divisão.

Olympio F. Silva Pinto. — Dirija-
se ao Juizo da Segunda Vara, unico
competente para conhecer do pedido
feito.

Luiza M. C. Goyana, Maria C. C.
Pareto Maciel. — Transfira-se.

Vicente Delegave. — Aguarde oper-
tunidade.

João Alves Corrêa. — Compareça na
Secção de Contabilidade.

Companhia Hanseatica, Francisco P.
Barbosa. — Compareça no 4º Distrito.

Madeline Pires. — Não ha mais que
deferir.

Elias C. Arra, Francisco Ferreira
Velloso, Manoel Videira, Manoel Gui-
lherme Taboada João G. C. de Mello,
Fario Martins Mello, Maria Amelia Aze-
vedo, The Rio de Janeiro Tramway
Light and Power, Alberto Vieira San-
tos, Antonio F. da Silva Bessa, Antonio
Baptista Corrêa, Antonio F. Marques
Souza Junior, Carlos Sabaia Bandeira
Mello, Rita de Barros Terra, Claudina

P. Ribeiro, João Thomaz, Joaquim Gomes de Castro. — Certifique-se.
João Marques, Avelino Torres, A. Luzes & Irmão, Ivan Ivanir e Iracy Tri-dman. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de setembro de 1932

Ao Sr. Dr. procurador geral da Republica:

N. 305 — Solicitando ao Sr. doutor procurador geral da Republica se digne de recomendar ao procurador da Republica no Estado do Rio Grande do Sul que proponha, sem demora, ação ordinária contra a firma Anaya & Irigoyen, para a cobrança de direitos aduaneiros.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1932

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 823 — Comunicando que, atendendo ao que solicitou a Diretoria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, autorizou a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul a designar um funcionario para representar a Fazenda Nacional na tomada de contas do Governo do referido Estado, concessionário do porto da barra do Rio Grande, correspondente ao 1º e ao 2º semestres de 1931.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 168 — Remetendo, afim de que a delegacia fiscal em Pernambuco peça esclarecimentos à Caixa Economica Federal no mesmo Estado, o processo em que os marinheiros da Alfandega de Recife, José Justino Pessoa, Manoel de Oliveira Camara e outros reclamam sobre a inclusão dos seus nomes entre os candidatos a empréstimos por aquele estabelecimento.

Retificação

No expediente de Delegacia Fiscal em Pernambuco, publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, onde se lê, na ordem n. 167, "5º lugar, Antonio Theodoro de Moraes", leia-se "5º lugar, Antonio Teodoro de Moraes".

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Dia 8 de setembro de 1932

Requerimento da Sociedade dos Diaristas Postais, sobre consignações em folha. (Processo n. 46.312/32). — Deferido, para efeito de ser a sociedade sequente incluída no rol das sociedades autorizadas a operar com o funcionalismo, mediante a garantia de consignação em folha, com isenção da quota de fiscalização.

Requerimento do Circulo dos Funcionarios, sobre consignações em folha. (Processo n. 45.558, de 1932). — Prove a sociedade reclamante que o empregado

a que alude—Fausto Sady Ferreira—tem exercicio atualmente no Ministerio do Trabalho, indicando o departamento.

Requerimento da Associação Beneficente dos Guarda-Freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo isenção do pagamento da quota de fiscalização. (Processo n. 44.808/32). — Inclua-se a Associação Beneficente dos Guarda-Freios da Estrada de Ferro Central do Brasil na relação das sociedades autorizadas a operar com o funcionalismo, mediante consignação em folha, com a nota de que a mesma está isenta da quota de fiscalização.

Requerimento da Caixa de Auxilios e de Beneficencia da Recebedoria do Distrito Federal sobre quota de fiscalização. (Processo n. 40.653/32). — Intime-se a Caixa de Auxilios Mutuos e de Beneficencia da Recebedoria do Distrito Federal a recolher a quota de fiscalização a que está obrigada, consoante salientar o fiscal, Dr. Cicero Mello no parecer supra.

Requerimento do Club dos Funcionarios Públicos Civis, pedindo isenção do pagamento da quota de fiscalização. (Processo n. 40.706/32). — Em face da informação retro intime-se o Club dos Funcionarios Públicos Civis a recolher a quota de fiscalização a que está obrigado.

Requerimento de Marques Porto & Comp., sobre alteração de capital. (Processo n. 48.154/32). — Satisfaca às exigencias do parecer.

Requerimento da Caixa dos Empregados do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro sobre consignação em folha de pagamento. (Processo n. 45.322). — Satisfaca às exigencias do parecer.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo n. 45.034 — Interessados, J. Khattor & Comp. — Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — De acordo com o parecer, indeferido. Rio, 30-8-932.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 45.958 — Interessada, Light & Power. — Convid-se a interessada a declarar se o material de que se trata foi despachado mediante termo de responsabilidade. Em 1-9-932. (*)

N. 47.188 — Requerimento da Panair do Brasil S. A. — Satisfaca a exigencia do parecer. Em 5-9-932.

N. 46.687 — Interessados, Thitrim Irmãos. — A vista da informação e do parecer, archive-se. Em 6-9-932.

N. 63.880 — Interessado, Eduardo Haerdy & Comp. Ltda. — A vista da informação e do parecer, archive-se. Em 5-9-932.

Dia 8 de setembro de 1932

Offícios:

Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 725 — Remetendo o processo número 247 de 1931, desse Conselho, ao qual está junto o officio n. 78 R, do corrente ano, em que o Sr. represen-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

tante da Fazenda Pública recorre do acórdão n. 247 desse Conselho, que deu provimento ao recurso interposto por Parente, Rodrigues & Comp., do ato do Sr. diretor da Recebedoria, de 19 de setembro de 1930, em virtude do qual foi cassada a licença que havia sido, á recorrente, concedida para receber alcool desnatado com oleo de ricino, na proporção de 1 %, e, em consequencia, intimada a recolher a importância de 101:439\$300, correspondente ao imposto que deixou de pagar, relativamente ao alcool desnatado por aquela forma, despacho esse que o Sr. ministro, em data de 18 de abril de 1931, homologou, mantendo a decisão recorrida, comunico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 19 do mês proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso para manter, pelos seus fundamentos, o acórdão recorrido.

O despacho de 12 de novembro de 1931, reconsiderando o anterior proferido no processo n. 60.871, de 1930, deixou sem solução o recurso interposto da decisão da Recebedoria do Distrito Federal; esse recurso, consequentemente, por força do decreto número 20.475, de 2 de outubro de 1931, só poderia ser julgado pelo Conselho de Contribuintes, a quem a lei transferira a competencia para tais julgamentos, conforme expressamente interpretou o despacho acima indicado.

Si bem somente o decreto n. 19.717, de 20 de fevereiro de 1931, art. 13, tivesse expressamente proibido o emprego do alcool desnatado na fabricação das bebidas, com essa restrição, foi sempre entendida pelo Tesouro, até a expedição da circular n. 24, de 1927, a isenção para o alcool consignado no art. 7º, letra i, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926; no caso do processo, porém, o emprego teve lugar precedendo permissão da repartição competente, fundada em ato da autoridade superior e mediante processo regular, embora sem fundamento legal.

Trata-se de um erro administrativo, pelo que não pôde ser imputado às partes".

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, foi o seguinte:

"Em 19 de setembro de 1930, a Recebedoria do Distrito Federal, anulando decisão anterior de 24 de agosto de 1927, intimou a firma Parente, Rodrigues & Comp., a recolher aos cofres publicos a importância de 101:439\$300, correspondentes ao imposto sobre o alcool que receberam desnatado e isento, mas applicaram á sua industria de fabricação de bebidas.

Desse despacho recorreram para o ministro da Fazenda, que, em 18 de abril de 1931 "nos termos do parecer (do Consultor da Fazenda), negou provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida".

Não se conformando com esse ato de que tiveram ciencia pela publicação no *Diário Oficial* aqueles industriaes pediram a sua reconsideração, que, contra o parecer da Diretoria da Receita, conseguiram alcançar pelo despacho do ministro da Fazenda, de 12 de novembro daquele ano, concluindo por mandar submeter o recurso ao julgamento do Conselho de Contribuintes, instituído pelo decreto p. 20.350 de 31 de agosto do mesmo ano.

Resolveu o ilustrado Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso sob n. 247, para lhe dar provimento, pelo acórdão n. 239, exonerando os recorrentes da obrigação de pagamento do referido imposto.

Dessa decisão ventu recorrer para V. Ex. com fundamento nos artigos 2 e 9 letras a e b do citado decreto número 20.350.

Preliminarmente, afigura-se-me que não deverá o honrado Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso, que já estava devidamente resolvido pela mais alta autoridade da administração fiscal. Ao Conselho, segundo os termos precisos do decreto que o criou, "incumbe julgar os recursos que eram interpostos para o Ministro da Fazenda, das decisões proferidas pelas autoridades fiscais do Distrito Federal e dos Estados". (Art. 4º do decreto n. 20.350).

Em abril de 1931, quando ele ainda não existia, aquela autoridade negou provimento ao recurso. Apresentado pedido de reconsideração do seu despacho, só essa mesma autoridade poderia concedê-la ou recusá-la. Reconsiderar, porém, o seu ato, para o efeito único de transferir competência, é o que a lei não lhe permitia fazer, pois a competência do Conselho sómente provém da lei, que apenas faculta ao novo órgão, o julgamento de recursos, e jamais a reconsideração de despachos ministeriais.

De fato, não se encontrou o Conselho em face de nenhum recurso, que já estava decidido, mas diante de um simples pedido de reconsideração, de que só a própria autoridade a quem foi dirigido, caberia conhecer e resolver, de frente.

Tendo ocorrido realmente a reconsideração do despacho ou, ao contrário, havendo sido este mantido, certo é que só ao próprio ministro é que competia resolver sobre a impugnação do seu ato primitivo.

O que se não concebe é que um recurso de embargos de nulidades possa ser convertido, pela autoridade recorrida, em recurso de apelação para instância inferior.

Ao Conselho é que não compete tomar conhecimento de despachos de reconsideração que nada reconsideram, pois suas atribuições são exclusivamente as de julgar os recursos fiscais que eram interpostos para o ministro (decreto n. 20.350) e os que já haviam sido a este dirigidos e ainda não julgados antes da vigência daquele decreto. (Decreto n. 20.475 de 1931).

Quanto ao mérito, toda a controvérsia gira em torno da interpretação do art. 7º letra i do decreto n. 17.464 de 1926, que, reproduzindo regra contida nos decretos ns. 14.448 e 14.693 de 1921, n. 11.511 de 1915 e a lei número 3.213 de 1916, dispõe:

"Art. 7º São isentos do imposto de consumo:

i) o álcool para fins industriais, desnaturado na própria fábrica, com 5 % de querosene, ou com outras quaisquer substâncias que o ministro da Fazenda determinar".

Tendo os recorrentes requerido permissão para receber álcool desnaturado com 1 % de óleo de ricino procedente de Campos, afim de empregá-lo na sua indústria de bebidas, tiveram seu pedido deferido, pelo citado despacho da Recebedoria, de 24 de agosto de

1927, nos termos da Circular n. 24, de 22 de abril de 1927. De fato, essa, como as circulares anteriores do Ministério da Fazenda, notadamente as de n. 25 e 45 de 1921, admitindo ampliativamente o uso do desnaturante e silenciando restrições á aplicação industrial do álcool, deu lugar á interpretação de que esse produto, mesmo beneficiário da isenção pelo desnaturante, pudesse ser empregado até na fabricação de bebidas. Essa interpretação resultava, aliás, das expressões genericas e irrestritas da lei ao referir-se ao "álcool para fins industriais".

E' certamente inquestionável que a fabricação de bebidas constitue uma industria, como outra qualquer. Nenhuma lei, entretanto, deve ser interpretada, tomando-se isoladamente cada um dos seus termos, o que seria erro de hermeneutica. Cumpre examinar cada dispositivo no seu conjunto e em harmonia com o estatuto legal de que faz parte. Isto posto, o sentido do art. 4º § 9º do regulamento vigente, acima transcrito, quando estabelece a isenção do álcool desnaturado para fins industriais, deve ser buscado não apenas na indicação desse destino, mas igualmente na apreciação da natureza e do objetivo do desnaturamento. Ora, essa operação que consiste em adicionar ao álcool uma substância de cheiro, cor ou gosto inconfundíveis, parece não ter outro fim, senão precisamente o de torná-lo inaproveitável como bebida. E' o que se nos afigura resultar do nosso direito fiscal, bem como das legislações que cogitam de isenção fiscal do álcool desnaturado. Melhor do que nós falam maiores autoridades. (V. *Tito Rezende*, Novo regulamento de impostos de consumo, paginas 134 e 135; *Viveiros de Castro*, Tratado dos Impostos, pag. 538; *René Duchemin*, "La dénaturation de l'alcool en France et dans les principaux pays d'Europe").

Numerosa é a aplicação do álcool industrial; apenas se desnatura para não ser empregado na preparação de bebidas. Fóra disso, o álcool é usado para a preparação de óleo, cloroformio, ácido sulfúrico, clórico, pólvora, sabão, alcaloides vegetais, como quinino, morfina, etc.; medicamentos, conservação de objetos, trabalhos químicos e anatomicos, assim também na iluminação e no aquecimento (*Leroy Beaulien*, "Traité de science des finances, vol. I, pag. 843 e segs.").

Dessas considerações julgamos poder concluir que o álcool é isento do imposto quando desnaturado, porque se torna assim inaproveitável na fabricação de bebidas. Dado esse fim, o desnaturante não deve ser retirado do álcool, quando se quiser utilizar este em fins industriais.

Admitidas essas conclusões, ter-se-á que considerar juridica a decisão da Recebedoria que mandou cobrar imposto, com exclusão de qualquer multa, sobre o álcool recebido com desnaturante e posteriormente utilizado na fabricação de bebidas.

Si V. Ex. entender de adotar esse modo de vêr, em contraposição ás circulares acima aludidas, bem como á decisão in *Diário Oficial* de 30 de maio de 1931, permitir-me-á V. Ex. sugerir a conveniência de ser expedida nova circular, firmando definitivamente o verdadeiro sentido do texto legal.

Nestas condições, senhor ministro, merecerá ser reformado o acórdão ora

recorrido e restabelecida a decisão da Recebedoria, como é de Justiça."

O meu parecer sobre o assunto foi o seguinte:

"Recorre o representante da Fazenda Publica junto ao Conselho de Contribuintes, da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 239, e que deu provimento ao que fóra interposto por Parente, Rodrigues & Comp., contra ato da Recebedoria do Distrito Federal, para exonerá-los da obrigação de recolher aos cofres publicos a importância de réis 101:439\$300, correspondentes ao imposto sobre álcool que receberam desnaturado e isento, mas applicaram á sua industria de fabricação de bebidas.

Em petição, datada de 23 de julho de 1927, dirigida ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, Parente, Rodrigues & Comp., industrias estabelecidas á rua 13 de Maio, nesta cidade, com fabrica de bebidas e vinagre, pediram a necessaria autorização para adquirirem álcool desnaturado com o óleo de ricino para, assim desnaturado, ser applicado na fabricação dos produtos de sua industria.

Depois de informado pelo agente fiscal e pelo sub-diretor da 3ª Sub-diretoria, o diretor dessa repartição Sr. José Belens de Almeida deferiu o pedido por despacho de 24 de agosto do mesmo ano (1927), não tendo, todavia, submetido seu despacho á aprovação da autoridade superior como era de seu dever.

O agente fiscal Simas de Magalhães, tendo sido designado para fiscalizar a 31ª secção deste Distrito, onde se acha situada a referida fabricação, levou ao conhecimento daquele diretor em representação de 11 de setembro de 1930, o fato de se encontrar a firma Parente, Rodrigues & Comp., empregando como materia prima de sua industria de bebidas e vinagre, álcool desnaturado, na proporção de 1 % de óleo de ricino, que vinha sendo recebido do municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Pelo demonstrativo que acompanhou a representação do agente fiscal, verifica-se que Parente, Rodrigues & Comp., dizem ter empregado durante os anos de 1927 a 1930, 338.131 litros de álcool desnaturado com óleo de ricino nas bebidas de sua fabricação deixando assim de pagar impostos sobre o álcool na importância de 101:439\$300.

Processada a representação do agente fiscal Simas de Magalhães, o diretor da Recebedoria, Sr. Severiano Cavalcanti, por despacho de 19 de setembro de 1930, resolveu cassar a licença concedida a Parente, Rodrigues & Comp., para receber álcool desnaturado com óleo de ricino na proporção de 1 %, por despacho de 24 de agosto de 1927, o qual o dito diretor reconsiderou, para torná-lo de nulo efeito, e, em consequencia, mandou fôsse intimada a referida firma a recolher dentro do prazo de oito dias, aos cofres da Recebedoria, a importancia de 101:439\$300, correspondente ao imposto que deixou de pagar, relativamente ao álcool desnaturado pelo processo acima.

Em petição datada de 18 de novembro de 1930, Parente, Rodrigues & Comp., pediram ao diretor da Recebedoria fossem admitidos a assinar termo de responsabilidade pela importancia devida afim de poderem recorrer para o Sr. ministro da Fazenda do despacho daquelle diretor. Deferido o pedido, foi o termo de responsabilidade assinado e o

recurso encaminhado ao Sr. ministro que, em 18 de abril de 1931, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

O processo desceu à Recebedoria acompanhado da ordem datada de 29 de maio de 1931 para que esta providenciasse no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro; mas, pouco depois a Diretoria da Receita, pela ordem n. 432, de 1 de julho de 1931, requisitava novamente o processo remetendo-o de novo ao gabinete do Sr. ministro.

E' que Parente, Rodrigues & Comp., em petição de 13 de junho de 1931, dirigida ao Sr. ministro, pediram fosse submetido o assunto ao exame do consultor geral da Republica.

Mas, o Sr. ministro, em 12 de novembro de 1931, proferiu o seguinte despacho:

"Reconsidero o despacho exarado no processo n. 60.871, de 1930, para que seja o mesmo submetido de novo, a exame e julgamento, agora do Conselho de Contribuintes, ao qual deve ser, para tal fim remetido o processo."

Chegado o processo ao Conselho de Contribuintes, foi o mesmo distribuído ao relator Sr. Elpidio Boamorte.

O relatório é longo. Começa mostrando qual foi a origem do processo e segue registrando a importância que pagaria o álcool segundo o demonstrativo organizado pelo agente fiscal. Passa depois a transcrever trechos da defesa em que o autuado procura refutar a argumentação dos funcionários (fls. a 4).

Passa em revista a nossa legislação fiscal, desde o remoto ano de 1914, até nossos dias, e transcreve leis, decretos, circulares, ordens e decisões, para concluir:

"Em face do disposto no art. 8 da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, combinado com os decretos ns. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, e 17.464, de 6 de outubro de 1926, art. 7, letra i, é incontestável a legalidade do ato do ministro (circular n. 24, de 22 de abril de 1927); e, por igual, o despacho do diretor da Recebedoria, de 24 de agosto do mesmo ano, concessivo da autorização à firma Parente, Rodrigues & Comp., despacho que obedeceu inteiramente à citada circular e às instruções que a acompanharam."

Neste sentido foi lavrado o acórdão de fls. 12/13, dando "provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, declarar subsistente o ato concessivo da autorização para a recorrente adquirir álcool desnaturado até a data em que foi cassado o mesmo ato, e exonerá-la da responsabilidade de recolher aos cofres da repartição a importância indicada na referida decisão, visto não dever ser considerado imposto em débito".

Apenas o Sr. Arlindo Soriano Pupe, votou no sentido de se negar provimento ao recurso.

Neste processo ha tres questões distintas a resolver:

1.ª A competência do Conselho de Contribuintes para tomar conhecimento do recurso que já havia sido devidamente resolvido pelo Sr. Ministro da Fazenda;

2.ª Si a representação que serviu de base ao processo, acarreta a nulidade d'este uma vez que o auto de infração

é, em regra, a peça inicial do processo administrativo;

3.ª Si o diretor da Recebedoria poderia conceder aos autoados licença para receber álcool desnaturado para ser assim empregado no fabrico de suas bebidas e vinagres ou, no caso de ser legal essa autorização, si o autoado, em vez de empregar nos produtos o álcool desnaturado no estado em que o recebera, tinha o direito de proceder à eliminação do desnaturante afim de tornar o álcool potável e assim empregá-lo nas bebidas e vinagre de sua fabricação.

I — A competência do Conselho

Nos termos do art. 4.º do decreto número 20.350, de 31 de agosto de 1931, incumbe ao Conselho de Contribuintes julgar os recursos que eram interpostos para o Ministro da Fazenda, das decisões proferidas pelas autoridades fiscais do Distrito Federal e dos Estados.

Em 18 de abril de 1931, antes, portanto da criação do Conselho de Contribuintes, o Ministro da Fazenda, tomando conhecimento do recurso que para ele interpuseram Parente, Rodrigues & Comp. do despacho do diretor da Recebedoria pelo qual foram condenados a pagar impostos sonegados, na importância de 101:439\$300, negava provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Posteriormente, o Ministro, por despacho de 12 de novembro de 1931, reconsiderava o despacho anterior para que fosse o processo submetido ao julgamento do Conselho de Contribuintes. O Ministro da Fazenda que constitui a mais alta autoridade da administração fiscal, a autoridade que na esfera administrativa interpreta definitivamente as leis fiscais, a autoridade para quem cabe recurso das decisões do Conselho de Contribuintes, poderia reconsiderar o seu despacho primitivo a decidir a questão como mais acertado lhe parecesse; mas a lei não lhe permite transferir sua competência a outrem, nem ampliar a competência restrita do órgão inferior. Essa competência provém da lei e a lei não autoriza o Conselho reformar as decisões ministeriais.

Sendo atribuições exclusivas do Conselho julgar os recursos fiscais que eram interpostos para o Ministro da Fazenda, das decisões proferidas pelas autoridades fiscais do Distrito Federal e dos Estados, falta-lhe competência para decidir o processo em questão que já havia sido decidido pelo Ministro, e portanto, sua decisão é nula, é como si não existisse, uma vez que foi proferida por autoridade incompetente.

II — O auto de infração é a peça inicial do processo administrativo

No seu incluso parecer, datado de 17 de março de 1931, o Consultor Geral da Fazenda diz:

"O auto de infração é a peça inicial do processo administrativo de contração fiscal, mas não impede que, em casos especiais, quando verificar que ha um ato da administração irregularmente expedido, dirija-se o funcionario á autoridade superior, por mera representação."

III — Alcool desnaturado

Os representantes no Congresso Nacional dos Estados produtores de álcool, com o proposito de fomentar o consumo do álcool nacional, em beneficio dos produtores, argumentando que, o álcool po-

deria substituir, em muitos casos, os combustíveis importados e destinados á iluminação pública e particular, alimentação de motores etc., pleitearam a isenção do imposto de consumo sobre o álcool que se destinasse áqueles fins industriais.

Afim de impedir, porém, que o álcool destinado aos fins favorecidos com isenção fosse empregado, sem o pagamento do imposto, na fabricação de bebidas, o governo adotou a providencia de mandar adicionar ao álcool certa porcentagem de substancias nauseabundas ou repugnantes afim de tornar improprio seu uso como bebidas ou impossivel sem emprego, com isenção do imposto, na fabricação de bebidas em geral.

Terá sido legal a concessão dada pelo diretor da Recebedoria a Parente, Rodrigues & Comp. para receberem álcool desnaturado com óleo de ricino e, assim desnaturado, empregarem-no nos produtos de sua fabricação?

E minha opinião que semelhante concessão foi ilegal por dois motivos:

1.º, porque o fim que se teve em vista mandando misturar o álcool a substancias repugnantes, foi justamente impedir que, isento do imposto, servisse o álcool como bebida ou materia prima na fabricação de bebidas, casos em que o álcool não gosa da isenção do imposto. E si foi para impedir isso que se mandou desnaturar o álcool, como permitir justamente aquilo que se procurou impedir?

2.º, porque, de acôrdo com a circular n. 24, de 22 de abril de 1927, precisamente a circular em que o diretor da Recebedoria se baseou para conceder o favor solicitado por Parente,

Rodrigues & Comp., a repartição que faz a concessão está na obrigação de submeter seu ato á aprovação da repartição imediatamente superior. Não tendo sido o ato da concessão a Parente, Rodrigues & Comp., submetido á aprovação do Tesouro, é ele nulo e inexistente.

Opiniões divergentes

Entendem uns, notadamente o Conselho de Contribuintes, que o álcool desnaturado e, portanto, isento do imposto de consumo, destinando-se a fins industriais, destina-se incontestavelmente ao fabrico de bebidas, uma vez que a lei não estabeleceu exceções.

Entendem outros, porém, que o álcool desnaturado não se destina indistintamente a todos os fins industriais inclusive ao fabrico de bebidas, porque, si assim fosse, qual seria a razão da ordem pratica que justificaria seu desnaturamento? Evidentemente, o Governo adotou a providencia de mandar misturar ao álcool certas substancias repugnantes com intuito de evitar que o álcool, assim desnaturado e, portanto, isento do imposto de consumo, destinado, como combustível, á alimentação dos motores, á iluminação pública e particular, não fosse utilizado como bebida ou no fabrico desta, caso em que o álcool não gosa de isenção de imposto, e absurdo seria que gosasse desse favor.

Estou de acôrdo com os que assim pensam.

Terão Parente, Rodrigues & Companhia usado lealmente da concessão que lhes fez o diretor da Recebedoria?

Na sua petição dirigida ao diretor da Recebedoria (fls. 1 do processo nume-

ro 14.257/1927), Parente, Rodrigues & Comp. declaram de modo infosismavel:

a) será — óleo de ricino — o desnaturante empregado para tal fim, nas proporções determinadas pela citada circular n. 24 de 1927;

b) o álcool *assim desnaturado* será aplicado na fabricação dos produtos de sua industria.

Verifica-se, portanto, que o que Parente, Rodrigues & Comp. pediram e o diretor da Recebedoria concedeu, foi a permissão para fabricarem eles seus liccores com álcool *assim desnaturado*, isto é, com álcool misturado com óleo de ricino.

Parente, Rodrigues & Comp., porém, não respeitaram os termos em que pediram e lhes foi feita a concessão. Dolosamente, eliminaram o óleo de ricino que se continha no álcool que haviam recebido com isenção do imposto, tornaram-no potavel e com este, já privado do purgativo, fabricaram os seus liccores que venderam em larga escala, fraudando as rendas publicas em soma vultosa, auferindo lucros ilicitos, prejudicando seus concorrentes que não quizeram lançar mão de expedientes inconcessaveis.

Apezar disso, não me parece razoavel se lhes applique pena, visto que, de certa forma estavam amparados por permissão dada pela Recebedoria do Distrito Federal, embora irregularmente.

Nestas condições, proponho se dê provimento ao recurso do Sr. representante deste ministerio junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de se reconhecer a incompetencia desse conselho para tomar conhecimento de pedidos de reconsideração de decisões ministeriais, tornando, portanto, insubsistente o acórdão de fls.

Isto feito, deverá ser decidido o pedido de reconsideração de fls. que não merece deferimento, em face das razões aduzidas neste parecer." Processo numero 39.401, de 1932.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 726 — Solicitando providencias no sentido de ser solucionado o assunto constante da ordem n. 382, de maio transato, desta Diretoria, afim de que possa ter andamento o processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 23.263, do ano em curso. (Processo n. 23.263, de 1932).

— Ao Sr. secretário do Conselho de Contribuintes:

N. 727 — De ordem do Sr. diretor da Receita, transmito as amostras dos processos de recursos, fichados no Tesouro Nacional sob ns. 24.665, 47.599, de 1930 e 4.909, de 1931, ora em estudo nesse Conselho.

— Ao Sr. tabelião de Duartina—Estado de S. Paulo:

N. 728 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda tendo presente o vosso officio de 1930, proferiu o seguinte despacho:

"Responda-se de acôrdo com o parecer".

O meu parecer, referido pelo senhor ministro, foi acôrdo com o do senhor inspetor fiscal A. Peixoto de Azevedo, nos seguintes termos:

"O serventuario do Cartorio de Paz e Anexos de Duartina, Estado de São Paulo, consulta:

a) se os contratos de empreitadas agricolas, feitos com trabalhadores que

vão, com as suas proprias mãos, cultivar o sólo; que não são chefes de turmas, mas, que estão locando os seus proprios braços e os dos que estão sob o seu patrio poder;

b) si as escrituras, dação em pagamento, que, em S. Paulo estão sujeitas ao imposto de transmissão *inter vivos*; estão ou não isentos do sêlo proporcional.

Pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, art. 28, n. 9, primeira parte e art. 28, n. 1, os casos acima figurados não incidem no sêlo proporcional.

Neste sentido proponho que se responda a consulta de folhas, que, entretanto, devera ter sido dirigida á coletoria local respectiva". (Processo numero 22.650, de 1930).

— Ao Sr. secretário do Conselho de Contribuintes:

N. 729 — Atendendo á solicitação contida no vosso officio n. 618, de agosto último, informo que as amostras a que aludistes são as correspondentes aos processos encaminhados daí para o Tesouro Nacional com os officios ns. 75, de 1931, 559.555, 556, 558, 591, 440, 443 e 468, de junho, 367, 369, 372, 377 e 381, de maio e 314 deste ano. (Processo n. 46.243, de 1932).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 98 — Para o fim indicado na informação de fls. desta Diretoria, vos remeto o processo, fichado sob numero 45.433, do corrente ano, relativo ao aviso do Ministerio da Agricultura sobre medidas referentes ao decreto numero 19.717, de fevereiro de 1931. (Processo n. 45.433, de 1932).

N. 959 — Afim de ser anexado ao auto respectivo, vos remeto o processo fichado sob n. 41.823, do corrente ano, em que é interessado Camillo Achezar. (Processo n. 44.823, de 1932).

N. 960 — Comunicando que, tendo presente a petição de Aeyolino Pereira Lima Palhano encaminhada com vosso officio n. 2.061, deste mês, em que o requerente pede levantamento da perempção em que incorreu, relativamente ao valor locativo do predio n. 238 da rua Barata Ribeiro, para o efeito da cobrança da taxa de pena dagua, do corrente exercicio, em 22 do mês proximo findo, resolvi relevar a perempção em que incorreu o requerente. (Processo n. 41.262, de 1932).

N. 961 — Comunicando que, por ato de hoje, resolvi dividir as quatro zonas de inspeção fiscal deste Distrito Federal, pela forma abaixo indicada:

1ª zona — 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25, 29, 33, 37, 41, 45, 49-seccões fiscais;

2ª zona — 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26, 30, 34, 38, 42, 46, 50-seccões fiscais;

3ª zona — 3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, 31, 35, 39, 43, 47-seccões fiscais;

4ª zona — 4, 8, 12, 16, 20, 24, 28, 32, 36, 40, 44, 48-seccões fiscais;

Outrossim que as referidas zonas ficarão a cargo dos inspetores fiscais do imposto de consumo, da seguinte forma:

1ª zona — Joaquim Augusto de Siqueira, 2º escritorio;

2ª zona — Roger Pereira Coelho, 3º escritorio;

3ª zona — Orlando de Faria Caldas, 2º escritorio;

4ª zona — Affonso Duarte Ribeiro, 1º escritorio.

N. 962 — Transmitindo o processo, em que são interessadas as firmas importadoras de automoveis, estabelecidas nesta Capital, e solicito providencias no sentido de que seja satisfeita a formalidade indicada no despacho de fls.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Pelotas:

N. 18 — Remetendo a amostra do processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 19.588, de 1926, referente ao recurso interposto pela firma João Sabid & Comp. e que deixou de acompanhar a ordem n. 5, de 1926.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 443 — Transmitindo processo em que a Companhia Brasileira de Cimento Portland S/A. pede isenção de direitos aduaneiros para materiais importados do estrangeiro pelo vapor "Southern Cross" e solicito vossas providencias no sentido de que sejam satisfeitas as formalidades na informação de fls. 8 v. (Processo n. 5.231, de 1932.)

N. 444 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional, sob numero 35.419, do ano em curso, em que é interessada a Companhia Telefonica Brasileira, solicito vossas providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do despacho de fls. desta Diretoria. (Processo n. 35.419, de 1932.)

N. 445 — Transmitindo o processo em que é interessada a Companhia Telefonica Brasileira, e solicito providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias contidas no despacho de fls., desta Diretoria. (Processo n. 31.359, de 1932.)

N. 446 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional, sob numero 43.509, deste ano, no qual é interessada a São Paulo Railway Company, e solicito vossas providencias no sentido de que seja cumprido o despacho de fls. desta Diretoria. (Processo numero 43.509, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.079 — Remetendo as amostras correspondentes aos processos fichados no Tesouro Nacional, sob ns. 4.910, 4.911, 4.912, 4.913 e 4.914, de 1931, referentes aos recursos interpostos pela firma Schering Kahlbaun Ltd., e que deixaram de acompanhar as ordens numeros 630, 628, 575, 620 e 625, daquêle ano.

N. 1.080 — Remetendo as amostras do processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 23.191, de 1931, referente ao recurso interposto pela firma Allard & Heymann, e que deixou de acompanhar a ordem n. 708, da quêle ano.

N. 1.081 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Cimento Portland, em petição fichada sob n. 48.382, deste ano, concedeu, por despacho de 3 do corrente mês, mediante assinatura de termo de responsabilidade isenção de direitos e demais taxas para o material 18 tens. (Processo n. 48.382, de 1932.)

N. 1.082 — Reiterando a ordem numero 623, de maio proximo findo, desta Diretoria, solicito providencias no sentido de ser feita a devolução do proces-

so fichado no Tesouro Nacional sob número 18.760, do corrente ano. (Processo n. 26.067, de 1930.)

N. 1.083 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Educação, em aviso n. E. 1.982/25, de agosto último, fichado no Tesouro Nacional sob n. 43.641, do ano em curso, concedeu, por despacho datado do mesmo mês, com fundamento no § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos e demais taxas para um volume, contendo medicamentos enviados gratuitamente por Schering Kahlbraun A. G., de Berlim, e destinados à Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose, do Departamento Nacional de Saúde Pública. (Processo n. 43.641, de 1932.)

N. 1.084 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 22.473, do ano em curso, em que é interessado o Governo do Estado de Minas Gerais, solicito providências no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito. (Processo n. 22.473, de 1932.)

N. 1.085 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 34.745, do ano em curso, em que é interessada a Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, solicito providências no sentido de ser juntada ao mesmo a 1ª via da respectiva nota de despacho. (Processo n. 34.745, de 1932.)

N. 1.086 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 28.055, do ano em curso, em que é interessada a Rede Mineira de Viação, solicito providências no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer de fls., do mesmo. (Processo n. 28.055/32.)

N. 1.087 — Remetendo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 26.533, do ano em curso, em que é interessada a Rede Mineira de Viação, solicito providências no sentido de serem satisfeitas as exigências constantes do parecer de fls., do mesmo. (Processo n. 26.533, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Pará:

N. 118 — Afim de ser estudado, vos remeto o processo fichado sob número 44.148, do corrente mês, relativo à exposição do Sr. inspetor fiscal no Estado da Bala, Octavio Rodrigues, sobre sugestões concernentes aos serviços de fiscalização nesse Estado. (Processo número 44.148, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Alagoas:

N. 72 — Restituindo o processo que se fez acompanhar do ofício n. 201, do vigente ano, em que é interessada a Panair do Brasil, nessa praça. (Processo n. 31.664, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Paraná:

N. 133 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 40.790, de 1927, em que é interessado Guilherme Goldschmidt, residente nessa Capital, e solicito providências no sentido de ser cumprido o despacho de fls. desta diretoria (Processo número 40.790, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo:

N. 379 — Transmitindo o processo, em que é interessada a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e solicito providências no sentido de serem satisfeitas as formalidades indicadas no despacho de fls. (Processo n. 29.078, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 186 — Em face da circular n. 20, de julho último, desta diretoria, junto vos devolvo, o processo fichado sob n. 44.424, do corrente ano, em que é interessado Antonio Olyntho Ribeiro. (Processo n. 44.424, de 1932.)

N. 187 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 24.270, deste ano, em que é interessada a Companhia Telefonica Brasileira, e solicitando providências no sentido de que sejam satisfeitas as formalidades indicadas na informação de fls. 8 verso. (Processo n. 24.270, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 154 — Comunicando que nesta data, resolvi tenham, respectivamente exercício na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª zonas de inspeção fiscal desse Estado, os inspetores fiscais do imposto de consumo Acacio de Almeida (1ª), Elias Ferreira Coelho (2ª), Donato Pires Reis (3ª) e Dutelvir de Carvalho Nobre (4ª).

N. 155 — De posse do vosso ofício n. 354, de julho último, com que propusestes a esta diretoria a alteração das zonas de inspeção dessa capital, científico de que, no momento, não é conveniente a adoção dessa medida. (Processo n. 37.349, de 1932.)

N. 156 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a petição de Chumbinho & Andrade, encaminhada com o vosso ofício n. 435 de agosto p. findo, em que o requerente pede permissão para recorrer, independente de depósito, da multa de 100\$ que lhe foi imposta pela coletoria federal de Rio Branco, nesse Estado, em 26 do mês p. passado, resolveu indeferir a pretensão em causa. (Processo n. 44.404, de 1932.)

Portarias

N. 515 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional declara ao inspetor fiscal do imposto de consumo, Donato Pires dos Reis, que por ato desta data, resolveu designar a 3ª zona de inspeção fiscal para o exercício efetivo de seu cargo.

N. 516 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional, declara ao inspetor fiscal do imposto de consumo Dutelvir de Carvalho Nobre, que por ato desta data, resolveu designar a 4ª zona de inspeção fiscal para o exercício efetivo de seu cargo.

N. 517 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional declara ao inspetor fiscal do imposto de consumo Acacio de Almeida, que por ato desta data, resolveu designar a 1ª zona de inspeção fiscal para o exercício efetivo de seu cargo.

N. 518 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional declara ao inspetor fiscal do imposto de consumo Elias Ferreira Coelho que por ato desta data, resolveu designar a 2ª zona de inspeção fiscal para o exercício efetivo de seu cargo.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1932

J. Athayde & Comp., pedindo carta de aforamento do terreno na Fazenda Nacional de São José, na comarca de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro. — Pagos os emolumentos referentes às cartas e termos de aforamento devidos, e bem assim os laudemios relativos às transações em causa, expõem-se as licenças, de acordo com o parecer (processo 11.696, de 1932).

Dia 8

Cesar José da Rocha Carneiro, pedindo autorização para gozar 15 dias de férias alternadamente. — De acordo com o parecer e à vista do que declara a secretaria na informação de fls. concedo as férias requeridas (processo número 2.340 — Fls. 48 v. — L.º 3).

Dia 8 de setembro de 1932

Portaria n. 61 — Ao Sr. secretario — O diretor do Patrimonio Nacional, no objetivo de metrorisar os trabalhos da mesma diretoria, evitando as frequentes interrupções que tanto prejudicam a boa marcha dos serviços, determina ao senhor secretario, que somente seja permitida a entrada a pessoas estranhas ao serviço no recinto da secretaria a seu cargo entre 14 e 16 horas.

Só durante esse periodo, e exclusivamente em objeto de serviço, terão os funcionarios de uma secção ingresso no recinto das demais.

Dando conhecimento ao publico dessas determinações deve ser fixado aviso.

Determina, outrossim, que qualquer comunicação de carater urgente, que tenha de ser feita aos chefes das secções por particulares ou funcionarios de outras secções, deverá ser transmitida por intermedio do continuo, só tendo ingresso immediato às secções as pessoas que tiverem assunto de carater urgente a tratar.

Ourossim recomenda tambem ao senhor secretario proiba as palestras no recinto da secretaria a seu cargo, afim de que durante as horas destinadas ao estudo de processos, não sejam os funcionarios interrompidos em seus trabalhos.

(Nos termos e, sob ns. 62 e 63 foram igualmente dirigidos aos Srs. sub-diretores da 1ª e 2ª Sub-Diretoria).

Offícios:

Sr. diretor presidente da Comissão Central de Compras:

N. 750 (1.213 A — Apresentando o auxiliar desta diretoria Sabino Barbosa de Campos, incumbido de assistir à reunião de padronização a ser realizada hoje, nessa Comissão de Compras.

— Sr. diretor do Departamento de Portos e Navegação:

N. 751 (1.214 — Passando às vossas mãos o processo em que a Recebedoria do Distrito Federal pede informações relativas a predios pertencentes ao acervo da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, peço vos dignéis de providenciar para que essa repartição se pronuncie a respeito, visto es-

tarem os mesmos predios sob a administração desse departamento (processo n. 39.732, de 1932).

— Sr. Dr. juiz da Segunda Vara de Orfãos e Ausentes:

Ns. 752/1.215 — Tendo chegado ao conhecimento desta repartição, em virtude de um requerimento feito pelo Sr. João Alves da Silva, que por ordem desse Juízo vai ser posto em hasta pública o terreno sito á rua do Aqueduto n. 1.174, cumpre-me comunicar-vos que o terreno em apreço é foreiro á Fazenda Nacional e que nessas condições a transação citada, de acôrdo com a legislação em vigor, está sujeita ao laudemio de 5 % sobre o preço alcançado em praça, condição de que encareço a necessidade de se fazer constar do respectivo edital.

O terreno em apreço faz frente para a rua Aqueduto, com 15m,00 em dois alinhamentos, um de 11m,52 e outro de 3m,48 que, entre si, fazem um angulo de 168,41; a largura, nos fundos, pela direita, 20m,90 e pela esquerda 15m,40. (Proc. n. 37.340/932.)

— Sr. diretor do Patrimonio Municipal:

Ns. 753/1.216 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio n. 1.146, de 22 de julho proximo findo, da Diretorio de Engenharia Municipal, relativo ao aforamento da ilha da Corôa, na lagôa Rodrigo de Freitas, pretendido por João José de Alcantara, tenho a levar ao vosso conhecimento que o Exmo. Sr. ministro, por despacho datado de 13 de agosto findo, resolveu indeferir o pedido da concessão em apreço. (Proc. n. 39.533-32.)

— Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

Ns. 754/1.217 — Remetendo, para os necessários fins, uma cópia do termo de entrega, assinado nesta repartição, dos lotes ns. 234 e 235, do Caes do Porto, feita a esse ministerio, destinadas ao aumento do quartel do 5º batalhão de infantaria da Policia Militar desta Capital, bem como uma cópia da planta dos mesmos terrenos. (Proc. n. 42.079/932.) (Duas cópias de plantas.)

— Sr. diretor da Secretaria de Estado do Ministerio da Guerra:

Ns. 755/1.218 — Devolvendo a planta do terreno transferido desse ministerio, para o da Justiça, fronteiro ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, encaminhada pelo vosso officio n. 1.314, de 31 de julho proximo findo, peço vos digneis de providenciar para que sejam indicados na mesma planta, os rumos, as distancias e a área, pois esses elementos se fazem necessários á perfeita descrição do terreno no termo de entrega a ser lavrado nesta repartição. (Proc. numero 41.447/932.)

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 756/1919 — Em referencia ao vosso officio n. 1.198, de 20 de julho do corrente ano, relativo á aquisição de um terreno, sito em Santa Barbara no Estado de Minas Gerais, peço vossas providencias para que sejam satisfeitas as exigencias constantes da informação da 1ª Sub-diretoria ddesta diretorio, junta por cópia. (Processo n. 38.745/32.)

— Sr. Dr. 2º procurador da Republica:

N. 757/1.220 — Sm referencia ao vosso officio n. 25, de 27 de janeiro do corrente ano, relativo á penhora do do-

minio util dos lotes de terrenos de marinha, ns. 744, 745, 746 e 747, sitos em frente ao prolongamento da rua Visconde de Sepetiba, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, cabe-me informar-vos que os mencionados lotes estão regular e devidamente aforados á Sociedade Lloyd Nacional, com os seus fóros pagos até o ano corente, inclusive, e que qualquer transação a ser feita com os aludidos lotes, de acôrdo com a legislação em vigor, está sujeita ao laudemio de 5 % sobre o preço alcançado em praça, o que deverá constar do respectivo edital.

Outrossim, encareço a necessidade de não ser expedida a carta de arematagão sem que fique provado ter o foreiro satisfeito as obrigações do contrato enfiteutico, entre as quais se destaca o pagamento do laudemio. (Proc. n. 35.464/932.)

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía:

N. 521.221 — Remetendo o incluso processo em que João Custodio de Moraes faz uma denuncia referente ao arrendamento da Ilha do Povo, sita no rio São Francisco, nesse Estado, recomendando-vos providencias para que essa repartição se pronuncie a respeito tendo em vista a informação e o parecer da 2ª Sub-Diretoria, desta diretorio, e constantes do mesmo processo. (P. 14.814, de 932.)

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 871.222 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio dessa delegacia, de n. 87, de 28 de outubro de 1930, referente á novação do aforamento do terreno de marinha n. 211, e parte do acrescido n. 211-a, á rua Pedro Afonso, freguezia de Santo Antonio, municipio de Recife, nesse Estado, pretendido por D. Ana de Amorim Loyo, comunico-vos que o Sr. ministro, em data de 21 de junho proximo findo, exarou o seguinte despacho: "Aprovo, de acôrdo com o parecer supra".

Remeto, igualmente, para os devidos fins, o parecer a que alude o mesmo despacho. (P. 51.259, de 930.)

N. 881.223 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio dessa delegacia, de n. 3, de 17 de janeiro de 1931, relativo á novação do aforamento do terreno de marinha n. 111, á rua Visconde de Itaparica, antiga Apôlo, freguezia de Recife, pretendido por Hilda Alves Pessoa de Queiroz, recomendando-vos providencias para que sejam satisfeitas as exigencias constantes da informação da 2ª Sub-Diretoria desta diretorio, junta por cópia, bem como seja o mesmo processo instruido convenientemente com os documentos indispensaveis á prova de comisso, visto não constar do processo em apreço, ter sido satisfeita essa condição. (Processo numero 4.801, de 931.)

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 911.224 — Em referencia ao assunto de que tratou o officio desta diretorio, n. 41570, de 16 de maio do corrente ano, o qual foi respondido pelo dessa Delegacia Fiscal n. 675, datado de 3 de junho proximo findo, recomendando-vos providencias para que sejam prestados os esclarecimentos pedidos pela 1ª Sub-Diretoria desta diretorio,

constante do processo que ora vos restituo, e referente a fazendas nacionais, sitas nesse Estado. (Processo 30.307, de 932.)

— Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 758/1.225 — Tendo Sant Clair de Saint Denis, carteiro de 3ª classe desse departamento adquirente do imovel á Avenida Sete de Setembro n. 45, na Vila Marechal Hermes, obtido por despacho do Sr. ministro da Fazenda, datado de 29 de agosto proximo findo, e em virtude de determinação de S. Ex. o Chefe do Governo Provisorio, o abatimento de 30 % do preço pelo qual foi adquirido o imovel acima mencionado, conforme escritura de ratificação e ratificação, datada de 6 do corrente mês, lavrada a fls. 23-v, do livro 321 do tabelião do 9º Officio desta Capital, peço vossas providencias para que sejam alteradas, a partir de 1 de julho proximo findo, para 153\$186, as restantes 151 prestações que a favor da Fazenda Nacional tem que fazer aquele carteiro por motivo da aquisiçõ em apreço. (Processo 31.835, de 932.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de setembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 18.906 — Jeronymo Queiroz Azevedo. — Proceda-se á inscrição proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o 2º semestre deste ano, no lançamento existente em nome de Arthur Marques independente de multa em face do disposto no art. 4º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis 2.919 e 3.070-A de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 7.226 — Adelina Coelho. — Proceda-se pela fórmula proposta no laudo, de acôrdo com o parecer.

N. 9.831 — Companhia de Navegação Costeira. — Uma vez que o armazem n. 13 do Cais do Porto se destina apenas a guarda de mercadorias de cabotagem em transitio ou para embarque em navios de propriedade da reclamante, não ha considerá-la sujeita ao pagamento do imposto de industrias e profissões pelo local de que se trata, porque esse imposto recae, apenas, sobre os que individualmente ou em companhia, sociedade anonima ou comercial, exercem no Distrito Federal, industria ou profissão, arte ou officio, na fórmula do disposto no art. 1º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Submeto a consideração da superior autoridade.

N. 9.833 — Companhia Lloyd Brasileiro. — Idem.

N. 9.834 — Pereira Carneiro & Companhia Ltd. — Idem.

N. 6.742 — Companhia Brasileira de Portos. — Tendo sido paga a taxa respectiva em repartição federal nada mais ha que providenciar. Arquite-se.

N. 17.348 — Maximiliano dos Santos Freitas. — Junte-se ao processo em nome de Augusto Leite.

N. 23.857 — Maria B. A. Silva. — Havendo divergencia entre a informação prestada no officio n. 1.529, de julho ultimo da Inspeção de Aguas e a

constante do documento de 16 e 17 do processo de executivo junto, encaminhe-se todo o processo á Inspetoria de Aguas e Esgotos, pedindo esclarecimento a respeito.

N. 28.031 — José de Barros. — Anote-se a duplicata de lançamento, oficiando-se á Diretoria da Receita.

N. 1.761 — General Electric S. A. — Em face do informado, archive-se.

N. 9.029 — Pasquale Ambrosio. — Em face do que foi apurado e consta deste processo nada mais ha que deferir. Archive-se.

N. 18.810 — Arlindo Borges de Freitas. — Anotada a duplicata de lançamento, officie-se á Diretoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 15.816 — A. Gomes da Silva. — Junto-se o processo n. 5.331 deste ano.

N. 891 — Paulillo Virgilino Freire. — Em face do que afirma o informante nada mais ha que providenciar. Archive-se.

N. 18.349 — José Seixas. — Proceda-se á inscrição proposta na informação, de acordo com o parecer. Impo-nha multa de 100\$, minimo da lei.

Autos de infração:

N. 585, de 1922, contra The National City Bank of New York e outros. — Aceite-se.

N. 271, de 1925, contra Carlos Caiafa. — De acordo com o parecer e tendo em vista o disposto no art. 4º do decreto numero 21.459, de 1 de junho findo, relevo as multas impostas ás firmas Carlos Caiafa e Herm Stoltz & Comp., por despacho de 26 de janeiro preterito, de fls. 13, e mando que se archive este processo, depois de feita a necessaria intimação aos autuados.

N. 158, de 1928, contra A. J. da Silva Ferraz e outros. — Já se encontrando inscritas as dividas, nada mais ha que providenciar, por esta Recebedoria. Dirijam-se á Diretoria da Receita.

N. 715, de 1929, contra Eugenio Fiorenza & Comp. — Permitto a assinatura de termo de responsabilidade mediante apresentação de fiador idoneo.

N. 507, de 1929, contra Alvaro Gonçalves. — A certidão de divida n. 9.389, de 26 de março de 1931, foi cancelada em virtude do officio n. 789, de 14 de março preterito, anotado ás fls. Archive-se, pois, este processo.

N. 815, de 1929, contra Gomes de Castro & Comp. e outros. — De acordo com o parecer, deferido. Officie-se á Diretoria da Receita pedindo o cancelamento da divida constante da certidão n. 6.227, de 18 de setembro de 1930.

N. 35, de 1932, contra José A. de Oliveira. — De acordo com a informação e parecer, e com fundamento na segunda parte do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo, relevo a multa imposta ao autuado, por despacho de 4 de maio preterito, de fls. 8, e mando que seja cobrada, apenas, a diferença do imposto não satisfeito em tempo, independente da revalidação, ex-vi do art. 3º do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida.

Ns. 428 e 427, de 1929, contra Jesus Jensen & Comp. e Herman Weeg. — De acordo com a informação e parecer e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, concedo o perdão de 50 %

da multa imposta ao requerente, F. P. Garcia, por despacho de 27 de maio ultimo, de fls. 23.

Intime-se para o recolhimento da importância devida.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Dia 8 de setembro de 1932

Despachos do Sr. diretor:

N. 14.544, de 1932 — Alvaro Cardeal. — Satisfaca a exigencia.

N. 17.233, de 1932 — Antelo Gerpe & Comp. — Idem, idem.

N. 17.436, de 1932 — Augusto Salles Guerra. — Idem, idem.

N. 3.911, de 1931 — A. Campos. — Sele o documento de fls. 11.

N. 12.972, de 1932 — Alexandre Dias. — Satisfaca a exigencia.

N. 16.887, de 1932 — Antonio Gomes da Silva. — Idem, idem.

N. 16.275, de 1932 — Prove a successão.

N. 16.667, de 1932 — Francisco Marinho. — Satisfaca a exigencia.

N. 30.929, de 1931 — Fadel T. Taylor. — Faça prova do aluguel, na forma do art. 10 do regulamento em vigor.

N. 17.430, de 1932 — Francisco Souza Alves. — Prove o alegado.

N. 17.066, de 1932 — Icario da Silveira. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.816, de 1932 — João de Carvalho. — Sele o documento de fls. 2.

N. 18.452, de 1932 — J. E. Fernandes & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.801, de 1932 — João Pacheco. — Intime-se a apresentar provas de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de 8 dias.

N. 18.915, de 1932 — Jacy Tavares. — Idem, idem com o prazo de 15 dias.

N. 18.907, de 1932 — Jorge Jacob. — Idem, idem com o prazo de 8 dias.

N. 16.668, de 1932 — João Zarur. — Satisfaca a exigencia.

N. 18.903, de 1932 — João Pinto Soares. — Idem, idem.

N. 17.525, de 1932 — Maria Magnolia Alves Santos. — Sele os documentos.

N. 15.757, de 1932 — Nelson Paulo de Almeida. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.599, de 1932 — Pinto & Pereira. — Intime-se, com o prazo de 8 dias.

N. 17.349, de 1932 — Raul Penna Firme. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.800, de 1932 — Severino Costa Mattos. — Intime-se, com o prazo de 8 dias.

N. 19.802, de 1932 — Zeferino Souza e Amelio Almeida. — Idem, idem, idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 8 de setembro de 1932

Officios expedidos:

N. 27 — Ao coletor federal em Botelhos (Minas Gerais) — Agradecendo cumprimentos.

N. 120 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo processo em que é interessado Arno Kirsten.

N. 121 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo processo em que é interessada Marie Joseph Bringuier de Boissejon.

N. 180 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando informações.

N. 287 — Ao Dr. 2º procurador da Republica — Restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Raphael Cottechia.

N. 288 — Ao Dr. procurador Criminal da Republica — Idem, contra Gonçalves Dias & Comp.

N. 289 — Ao 1º procurador da Republica — Idem, contra João Gentil.

N. 290 — Ao Dr. procurador criminal da Republica — Idem, contra Rezende & Mello Ltda.

N. 291 — Ao Dr. 1º procurador da Republica — Idem, contra Vera de Moura Monteiro.

N. 292 — Ao Dr. 2º procurador da Republica — Idem, contra Manoel Francisco dos Santos.

N. 293 — Ao inspetor federal das Estradas — Solicitando informações.

N. 335 — Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional — Restituindo processo.

N. 336 — Ao diretor da Receita Publica — Idem, em que é interessada a firma Brenilha & Gomes.

N. 337 — Ao diretor da Receita Publica — Idem, em que é interessado Americo Ribeiro Sanches.

N. 338 — Ao diretor da Receita Publica — Idem, em que é interessada a "Aliança Comercial dos retalhistas."

N. 339 — Ao diretor da Receita Publica — Idem, em que é interessada a "Associação Comercial do Rio de Janeiro."

N. 340 — Ao diretor da Receita Publica — Idem, em que é interessada a firma A. Cavenaghi & Comp.

N. 341 — Ao diretor da Despesa Publica — Remetendo processo em que é interessado o auxiliar Armando Gargaglione.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 28 do mês findo foi cassado o comissionamento no posto de 2º tenente e excluído das fileiras do Exército, a pedido, ao sargento Licinio Collaço Vêras, do 9º regimento de infantaria.

— Por outros de 31 do mesmo mês:

Foi mandado colocar no Almanaque Militar, acima do 1º tenente contador Oscar Garnier da Silva, o officio de igual patente e do mesmo quadro, João Jorge Ferriche, de acordo com o parecer do Estado-Maior do Exército.

Foi autorizado o diretor de Intendencia da Guerra a preencher, no Serviço Central de Transportes, as seguintes vagas, promovendo a carroceiro o ajudante de carroceiro Renato da Rocha Vianna, e a ajudante de carroceiro o trabalhador Emmanuel Luiz da Silveira Martins.

— Por outro de 1 do corrente:

Foi designado, na Diretoria de Engenharia, o 1º tenente comissionado Francisco Amanajás de Carvalho para ajudante de ordens do respectivo diretor.

— Por outros de 6 do mesmo mês:

Foram deferidos os requerimentos em que os 1ºs tenentes comissionados Mario da Gama Aulus de Avila, da arma de cavalaria, e José Bibiano de Siqueira, da arma de infantaria, ambos alunos da Escola Militar Provisoria, pedem transferencia de arma, por troca.

— Por outros de 7 do mesmo mês:

Foi mandada publicar em "Boletim do Exército" a circular do Ministerio da

Fazenda n. 97, de 24 do mês findo, que estabelece regras para o serviço de entrega do material fornecido por intermédio da Comissão Central de Compras do Governo Federal.

Foram designados, no Estado-Maior do Exército, o coronel Delfino Moreira Lima e o tenente-coronel Salvador Cesar Obino para chefes de seção e subseção dessa repartição, respectivamente. Por despacho de 8 do corrente:

Foi mandado excluir das fileiras do Exército o aspirante a oficial Luiz Gonzaga Cardoso de Avila, apresentado preso ao Hospital Central do Exército por se achar enfermo.

RETIFICAÇÃO

Foram transferidos, por despacho de 30 do mês findo, os maiores intendentes de guerra Luiz de Lima, de chefe interino do Serviço de Intendência da 8ª Região Militar, para adjunto do mesmo Serviço da 4ª Região Militar e Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, deste para aquele lugar, ambos por conveniência absoluta do serviço e não como foi publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente.

O ministro de Estado dos Negócios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisorio, resolve conceder licença a Adriano Mauricio & Comp. Ltd., estabelecidos em Rodeio, Estado do Rio de Janeiro, para fabricarem explosivos. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1932

Ao Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

De 456\$000 ao soldado João Baptista de Lima. (Aviso n. 813).

De 283\$333 ao 2º tenente em comissão Mario Euvaldo da Fonseca. (Aviso n. 814).

De 162\$000 ao ansepeçada asilado Esmerino Corrêa Lima. (Aviso n. 815).

De 2:434\$000 á Boabaid & Irmão. (Aviso n. 816).

De 11:735\$035 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. (Aviso n. 817).

De 456\$000 ao soldado José Maiolino. (Aviso n. 818).

De 864\$000 ao cabo de esquadra Prim Mariani. (Aviso n. 820).

De 456\$000 ao soldado José Machado Tavernard. (Aviso n. 821).

De 5:366\$666 ao capitão José de Souza Carvalho. (Aviso n. 822).

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

De 9:503\$380 á D. Antonia de Abreu Azambuja. (Aviso n. 812).

De 750\$000 ao 2º tenente em comissão Cid França. (Aviso n. 819).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Mandando reincluir nas fileiras do Exército o ex-3º sargento Mario Lamenha Lins.

Declarando:

Que o coronel Estevão Leitão de Carvalho é designado para substituir o tenente coronel Eduardo Guedes Alcoforado, no cargo de representante do Estado Maior do Exército na comissão destinada a regular o reabastecimento da população civil desta Capital.

— Ao Sr. diretor de Saude da Guerra: Declarando que o 1º tenente farmacêutico do Exército Epitacio Timbaúba da Silva, é posto á disposição do Chefe de Polícia do Distrito Federal, sem prejuizo de suas funções no Exército, para desempenhar função tecnica.

— Ao Sr. Chefe do Estado Maior do Exército, declarando que o coronel Arnaldo de Souza Paes de Andrade, chefe da 1ª Seção do Estado Maior do Exército, é designado para Chefe do Estado Maior da 4ª Divisão de Infantaria, durante as operações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de setembro de 1932

Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, comunicando que no requerimento de Gentil Homem de Montalvão, solicitando prorrogação do prazo para assumir o cargo de inspetor do Colegio Militar do Ceará, o Sr. Ministro de Estado da Guerra, exarou o seguinte despacho: "Embarque no prazo legal".

Requerimentos despachados

Alexandre Sicchiercel, ex-delegado de policia de Anapolis, pedindo pagamento de requisição. — Indeferido a petição de acôrdo com o parecer da Comissão Central de Requisição.

Americo Leite Pereira, pedindo pagamento de requisição. — Reconheço o direito creditorio do requisitado na importância de 150\$, de acôrdo com o parecer da Comissão Central de Requisições Militares. — O pagamento será realizado oportunamente.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro (duas petições), Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, Companhia Paulista de Estradas de Ferro (duas petições), São Paulo Railway Company (duas petições), The Leopoldina Railway Company Ltd., Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento. — Reconheço a divida.

Dionysio Manhães Duarte, pedindo pagamento de requisições. — Reconheço o direito creditorio na importância de 6:000\$, de acôrdo com o parecer da Comissão Central de Requisições. O pagamento será realizado oportunamente.

Elias Vieira Mundim, pedindo pagamento de requisições. — Reconheço o direito creditorio do requisitado. Oportunamente será realizado o pagamento.

Elysen da Silva Nunes, pedindo pagamento de requisições. — Reconheço o direito creditorio na importância de 1:416\$, de acôrdo com o parecer da Comissão Central de Requisições. O pagamento será realizado oportunamente.

Honorato Rufino Junior, soldado do 5º Regimento de Infantaria, aprisionado na região do Tunel, pedindo liberdade e inclusão na Companhia de Estabelecimentos. — Sim.

João Ignacio Ribeiro ou J. Ribeiro, pedindo pagamento de requisições. — O direito do requerente está assegurado. Quando aberto o respectivo crédito o pagamento será realizado.

João José de Lima, voluntario da Patria, pedindo inclusão no Asilo de Invalidos da Patria. — Deferido em face das informações.

João Modesto Mendes, soldado do 5º Regimento de Infantaria, aprisionado na região do Tunel, pedindo liberdade e inclusão por transferencia na 1ª Companhia de Estabelecimentos. — Sim.

José Malaquias Cavalcanti Lima, coronel reformado, professor da extinta Escola Pratica do Exército, adido ao Colegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo disponibilidade. — Oportunamente será atendido.

José de Sant'Anna e Silva, soldado do 5º Regimento de Infantaria, aprisionado na região do Tunel, pedindo liberdade e inclusão por transferencia na 1ª Companhia de Estabelecimentos. — Seja posto em liberdade e incluído por transferencia na Companhia de Estabelecimentos.

José Virgínio do Nascimento, musico de 1ª classe do 22º Batalhão de Cagadores, pedindo asilamento. — Concedo o asilamento devendo o requerente residir fóra do asilo, de acôrdo com o parecer da Diretoria de Saude da Guerra.

Lino de Souza, 3º sargento do 8º Regimento de Cavalaria Independente, pedindo asilamento. — Deferido em face das informações.

Luiz Gonzaga Pereira, soldado do 5º Regimento de Infantaria, aprisionado na região do Tunel, pedindo liberdade e inclusão por transferencia na 1ª Companhia de Estabelecimentos. — Sim. na Companhia de Estabelecimentos.

Manfredo Gomes, major da 1ª classe da reserva da 1ª linha, pedindo pagamento de gratificação. — Deferido, de acôrdo com a informação do diretor da Contabilidade da Guerra.

Nemesio Gay de Campos, 2º tenente comissionado, pedindo que a sua declaração a aspirante a oficial seja considerada com a data de 25 de janeiro de 1932. — Indeferido, de acôrdo com a Seção de Justiça.

Paulino Garcia, pedindo importar armas. — Aguarde oportunidade.

Pedro Irapuan Lopes, cabo do 5º Regimento de Infantaria, aprisionado na região do Tunel, pedindo liberdade e inclusão por transferencia na 1ª Companhia de Estabelecimentos. — Seja posto em liberdade e incluído na Companhia de Estabelecimentos.

Victorina França Maciel Pereira, pedindo matricula gratuita, no Colegio Militar de Porto Alegre, de seu filho de criação Edgard Plinio do Nascimento. — Indeferido por falta de amparo regulamentar.

João Gual, pedindo pagamento de requisições. — O direito do peticionario está prescrito, de acôrdo com o parecer da Seção de Justiça.

Dinorah Tinoco, pedindo pagamento do quantitativo de funeral destinado a auxiliar despesas feitas com o enterroamento de seu marido 2º tenente reformado Manoel Bernardino Ferreira Tinoco, falecido em 26 de maio de 1928. — Deferido; o prazo de prescrição de direito desse auxilio não pôde ser reduzido por um aviso, pois esse prazo legal é de 5 anos.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2

Requisições de pagamento:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.895 — A Francisco Oscar de Oliveira, guarda-freios da Central do Brasil, 369\$600, de serviços extraordinários prestados em janeiro a abril de 1929. (N. 4.407-32.)

Dia 5

N. 1.901 — A Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, 789\$730, de energia elétrica fornecida em dezembro de 1931 á Estrada de Ferro Central do Brasil. (N. 14.430-32.)

N. 1.902 — A José Cesario de Faria Alvim Filho, engenheiro de 1ª classe da I. F. das Estradas, 252\$, de diárias a que fez jús em 1931, por serviços fóra da séde. (N. 14.524-32.)

N. 1.905 — A Antonio de Avelar, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, 106\$500, de meia diaria, em virtude de licença, gosada em dezembro de 1928. (N. 13.198-31.)

N. 1.906 — A Nadino dos Santos Corder, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 160\$, de diferença de diárias de 1926. (N. 13.192-31.)

N. 1.907 — A Jorge Ramos, feitor da Estrada de Ferro Central do Brasil, 250\$208, de tempo em que esteve licenciado e de gratificação correspondente, em 1928. (N. 14.752-31.)

N. 1.908 — A Antonio Gonçalves Machado, praticante de condutor de trem da Central do Brasil, 228\$, de diferença de diárias de 1926. (N. 14.556-31.)

N. 1.909 — A Lysandro dos Santos Pacobahya, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 90\$000, de diferenças de diárias de 1926. (Número 13.176-31.)

N. 1.910 — A Modesto Edmundo Krau, condutor de trem da Central do Brasil, 179\$, de diferença de diárias de 1926. (N. 13.184-31.)

N. 1.911 — A Miguel Cruz, praticante de condutor de trem da Central do Brasil, 315\$, de diferença de diárias de 1926. (N. 13.188-31.)

N. 1.912 — A Francisco Caetano da Silva, condutor da Central do Brasil, 29\$, de diferença de diárias de 1926. (N. 13.234-31.)

N. 1.914 — A Heitor Vianna de Andrade Figueira, praticante de trem da Central do Brasil, 283\$, de diferença de diárias de 1926. (N. 13.238-31.)

N. 1915 — A José Coelho de Moraes, praticante de trem da Central do Brasil, 36\$, de diferença de diárias de 1926. (N. 13.242-31.)

N. 1.916 — A Octayio José da Rocha, condutor de trem da Central do Brasil, 2\$, de diferença de diárias de 1926. (N. 14.045-31.)

1.917 — A Arzelindo Moreira da, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 171\$, de diferença de diárias de 1926. (N. 13.206-31.)

N. 1.918 — A Aggeo Fonseca da Cunha e Silva, praticante de condutor de trem da Central do Brasil, 179\$, de diferença de diárias de 1926. (N. 13.208-31.)

N. 1.919 — A Agenor Mendes Ribeiro, condutor de trem da Central do Brasil, 192\$, de diferença de diárias de 1926. (N. 13.357-31.)

N. 1.920 — A João Pereira Dias, condutor da Central do Brasil, 58\$, de diferença de diárias de 1926. (N. 13.256-31.)

N. 1.921 — A Conrado Cruz, ex-auxiliar de fiel de trem da Central do Brasil, 273\$, de diferença de diárias de 1926. (N. 13.222-31.)

N. 1.922 — A Antonio de Castro, praticante de condutor de trem da Central do Brasil, 215\$500, de diferença de diárias de 1926. (N. 13.200-31.)

N. 1.923 — A David Pinto do Lago, condutor de trem da Central do Brasil, 44\$, de diferença de diárias de 1926. (N. 14.002-31.)

Dia 6

N. 1.925 — Solicita o pagamento de 504\$000, á São Paulo Tramway, Light and Power, de energia elétrica consumida em dezembro de 1931, pela Central do Brasil. (N. 14.427, de 1932.)

N. 1.926 — A Emilio de Souza Viana, praticante de trem da Central do Brasil, 10\$000, de diferença de diárias de 1926. (N. 14.008, de 1931.)

N. 1.927 — A Fernando José Machado, guarda-freios da Central do Brasil, 37\$090, de 1/3 de diaria da licença gozada a partir de 22 de dezembro de 1930. (N. 14.010, de 1931.)

N. 1.928 — A Leocadio Andrade Bastos, praticante de condutor de trem da Central do Brasil, 36\$000, de diferença de diárias de 1926. (N. 14.012, de 1931.)

Dia 26

Ofícios:

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.857 — Remete 2ª via da conta da Inspetoria de Aguas e Esgotos, na importancia de 16\$672. (N. 13.163, de 1932.)

N. 2.859 — Transmite cópia do parecer do consultor juridico deste Ministerio a proposito da entrega de réis... 66:670\$894, ao sindico da massa falida da Companhia Brasileira de Material Ferroviario. (N. 13.958, de 1932.)

A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 2.860 — Restitue processo referente á concessão de passagem em proveito da ex-Repartição Geral dos Telegrafos, na importancia de 154\$000, fornecida por Moraes & Comp. (N. 11.779, de 1932.)

N. 2.861 — Restitue processo de pagamento por exercicios findos na importancia de 1:200\$000, a Affonso Tourinho, de aluguel de predio ocupado, em 1925, pela 6ª Fiscalização da Inspetoria Federal das Estradas. (N. 13.816, de 1932.)

N. 2.862 — Restitue processo relativo ao excesso de frete cobrado pela Central do Brasil a Domingos de Araujo, e declara que a restituição de que se trata não incorreu em prescrição, tendo em vista as informações prestadas pela Estrada (N. 11.662, de 32.)

Dia 29

A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 2.884 — Transmite processo e títulos de pensão de montepio conferidos á viuva e ás filhas de Joaquim Pinto Botelho, telegrafista de 2ª classe da ex-Repartição Geral dos Telegrafos, e roga o pagamento das devidas pensões e da quota para funeral ou luto. (N. 14.357, de 32.)

N. 2.883 — Transmite processo e títulos de pensão de montepio conferidos aos filhos de João Baptista da Fonseca Costa, ex-4º escrivão da Central do Brasil, e roga o pagamento das respectivas pensões que, a título de reversão, a maior lhes cabem, a partir de 12 de dezembro de 1931, data em que faleceu a viuva do contribuinte, D. Elvira Leal Ribeiro da Fonseca Costa. (N. 9.535-32.)

N. 2.885 — Transmite processo e títulos de pensão de montepio conferidos á filha de José Leopoldino de Vasconcellos Cabral, ex-telegrafista de 1ª classe da R. G. dos Telegrafos, e roga o pagamento da devida pensão, que a título de reversão a maior lhe cabe, a partir de 18 de março último, data em que faleceu a viuva do contribuinte D. Adalgisa Pereira Cabral. (N. 12.974-32.)

N. 2.887 — Transmite processo e títulos de pensão de montepio conferidos á viuva e ás filhas de José Bento de Cerqueira Corrêa, agente de 3ª classe, aposentado, da Central do Brasil, e roga o pagamento das devidas pensões e da quota de funeral ou luto. (N. 13.123-32.)

N. 2.888 — Transmite processo e títulos de pensão de montepio conferidos á viuva e ás filhas de José Carlos Pereira, agente de 3ª classe da Central do Brasil, e roga o pagamento das devidas pensões e da quota de funeral ou luto. (N. 1.545-32.)

Diretoria Geral de Expediente

Terceira Secção

Portaria

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo a que "The Leopoldina Railway Company, Limited" no intuito de proporcionar maior comodidade aos passageiros dos trens noturnos que circulam entre esta Capital e Vitoria, no Estado do Espirito Santo, conforme pedidos que recebeu dos seus clientes e da Interventoria Federal naquêlê Estado, pretende estender o percurso dos carros dormitórios dos aludidos trens até a estação de Itabapoana, o que facultará aos passageiros que se destinarem ás estações situadas ao norte da cidade de Campos ou delas procederem, a utilização das cabines por mais duas horas do que atualmente;

Atendendo a que essa inovação acarretará um aumento de percurso e de tração dos carros dormitórios:

Resolve de acôrdo com o que requereu a referida companhia e com os pareceres a respeito prestados pela Inspetoria Federal das Estradas, pelo Conselho de Tarifas da Contadoria Central Ferroviaria do Rio de Janeiro e pelo senhor consultor técnico, interino, deste ministério, autorizar a requerente a cobrar os seguintes preços, pelos bilhetes

de leito, para os passageiros destinados às estações situadas além de Campos ou delas procedentes:

I. Los de baixo — Leitos de cima
Barão de Mauá ou Niterói até Itabapoana. 35\$000 28\$000
Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932.
— José Americo de Almeida.

(C-4.464-8-9-32-32\$600)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

José Vogel, agente de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Diogo Francisco do Souto, maquinista de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Octaviano Octavio de Oliveira, estafeta de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos; Alvaro Luiz Machado, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos; Ernesto de França Mello, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos; Pedro Daltro, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos; Julio de Moraes Barreto, telegrafista de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos; Jacintho Alves da Silva, desenhista da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos; Sabino Pinto de Oliveira, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de S. Paulo; José Bello da Silva, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, e Ludgero de Faria Neves, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Pernambuco; todos aposentados por decretos de 2 de setembro de 1932. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico passadas de acordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extraídas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Provem si estão quites do pagamento de selos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quais não houve cobrança de respectivo selo e a razão por que deixou de ser efetuada ou si eram isentos de tais impostos.

— Por portarias de 8 de setembro de 1932, foram concedidas as seguintes licenças: a Hypolito de Freitas, feitor de 3ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, um mês, a partir de 5 de agosto de 1932; a Joaquim Marinho, vigia da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (Departamento Nacional de Portos e Navegação), seis meses, a partir de 28 de junho de 1932; a Renato Neves, condutor de trem de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, nove meses e um dia, a partir de 22 de agosto de 1932, e a José Medeiros, trabalhador da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 dias, a partir de 5 de junho de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

João Rolenberg Junior, ex-contador da antiga Administração Postal de Sergipe, pedindo readmissão. — Compareça à 2ª seção desta diretoria geral, afim de selar os documentos que acompanharam a sua petição.

Offícios expedidos em 8 de setembro de 1932:

N. 2.991, ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, autorizando a transmitir, como oficiais, os telegramas apresentados pelo engenheiro Francisco Saturnino Braga, chefe da comissão de estudos e obras do Canal de Santa Maria, e, bem assim, o livro transito para a correspondência pelo mesmo apresentada.

N. 2.992, ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, comunicando que autorizou o Departamento dos Correios e Telegrafos a transmitir, como oficiais, os telegramas apresentados pelo engenheiro Francisco Saturnino Braga, e, bem assim, o livro transito para a correspondência pelo mesmo apresentada.

N. 2.993, ao diretor geral dos Correios e Telegrafos, sobre a representação do Brasil nas conferencias internacionais de telegrafia e radiotelegrafia de Madrid, comunica que solicitou ao Sr. ministro do Exterior providencias no sentido de ser designado o ministro acreditado junto ao governo hespanhól para nosso representante nas referidas conferencias.

N. 2.994, ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, restituindo o requerimento de Leopoldina Martins, ajudante do Correio de Tubarão, no Estado de Santa Catarina, para o fim de ser a licença de seis meses, nele solicitada, concedida por essa Diretoria Geral.

N. 2.995, ao diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos, comunicando que no officio propondo a demissão de Agostinho Braga de Athayde, do cargo de agente do Correio de Areal, no Estado do Rio de Janeiro, o Sr. ministro preferiu o seguinte despacho: "Peçam-se esclarecimentos ao departamento ou então a remessa do processo administrativo, caso tenha sido instaurado."

N. 2.996, ao diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos, comunicando que, nos livros do protocolo, não consta a entrada do officio n. 970/E/2ª, de 15 de julho de 1932.

N. 2.997, ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Mario Augusto Gomes da Silva, 2ª escriturário, em disponibilidade, da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.998, ao diretor do Patrimonio Nacional, comunicando não ser conveniente a concessão do aforamento de um terreno de marinha à rua Circular numero 11, na Quinta do Café, nesta capital, requerido pelo Club de Regatas São Christovão.

N. 2.999, ao presidente da Associação Commercial de Vitoria, comunicando que o pedido referente à construção em Vitoria de um prédio para Correios e Telegrafos será atendido, oportunamente, logo que forem obtidos os recursos necessarios.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de setembro de 1932

Designando o telegrafista de 3ª classe Aristides de Miranda Santos, com exercicio na Agencia de Cascadura, subor-

dinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, para exercer as funções de agente postal-telegrafico em Bangú, na jurisdição da mesma diretoria, ficando dispensado dessas funções, conforme pediu, o telegrafista do 2ª classe Gervasio de Aquino Vasconcellos, que passará a servir na citada agencia de Cascadura, como auxiliar. (Port. 991-8-9-32).

Designando o guarda fios diarista Luciano Bassani para encarregado do trecho do sub-ramal de Castello a Muniz Freire, subordinado à Diretoria Regional do Espirito Santo. (Port. 994-8-9-32).

Designado o telegrafista de 2ª classe José Pereira Jorge para agente postal-telegrafico de Ponta Grossa, na Diretoria Regional do Paraná, ficando dispensado dessa comissão o agente postal Alfredo Romanguera dos Santos, que passará a encarregado do trafego postal da referida agencia. (Port. 997 de 8 de setembro de 1932).

Designando o auxiliar de 1ª classe da Diretoria Geral, Aureo Maia, par auxiliar o 3º oficial da mesma diretoria Waldemar Duque Estrada de Barros Teixeira, na orientação dos serviços postais e economicos da Diretoria Regional de Campanha. (Port. 1.006, de 6 de setembro de 1932).

Designando o auxiliar de 1ª classe Adalberto Magalhães para substituir o auxiliar de 2ª classe José Martinho Salles Ruas na comissão de que foi incumbido, com outros funcionarios, pela portaria n. 1.978/2ª de 9 de dezembro de 1931, da extinta Diretoria Geral dos Correios, para nova organização do Arquivo do Departamento. (Port. 1.005, de 6 de setembro de 1932).

Designando o 3º oficial Waldemar Duque Estrada de Barros Teixeira, para auxiliar o delegado da Diretoria Geral junto à Diretoria Regional de Campanha, inspetor de 3ª classe eng. Plinio de Souza Aguiar, na orientação dos serviços postais e economicos daquela Diretoria Regional.

Determinando sirva, provisoriamente, na jurisdição da Diretoria Regional de Campanha, os telegrafistas de 3ª classe Archimedes Cainado de Godoy, de 4ª classe, Demosthenes Gomes Rodrigues, de 5ª classe Nelson de Seixas Gadelha, o diarista Alvaro dos Santos Couto, e o mensageiro Martiniano Antunes Netto, os dois primeiros da estação-sede da Diretoria Regional de São Paulo, os dois seguintes da Estação Central Telegrafica e o último da sucursal da praça 15 de Novembro, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, os quais terão exercicio nas agencias postais-telegraficas ou estações telegraficas onde se tornarem necessarios os seus serviços, a criterio do engenheiro Plinio de Souza Aguiar, delegado da Diretoria Geral naquela Região. (Portaria 1.003-8-9-32).

Determinando reverta à Estação Central Telegrafica o telegrafista de 1ª classe José Candido de Magalhães Lage, que serve provisoriamente na agencia postal-telegrafica de Poços de Caldas, subordinada à Diretoria Regional de Campanha. (Port. 998-8-9-32).

Determinando tenha exercicio, na reitoria Regional do Distrito Federal, o diarista Ilsonino Gloria de Souza, que serve atualmente na Seção

Protocolo da Diretoria Geral. (Portaria 989-8-9-932).

Transferindo o guarda-fios Manoel das Chagas Leitão, do encargo do 5º trecho da 6ª seção de linhas da Diretoria Regional do Piauí para o do 3º trecho da 2ª seção da mesma Diretoria Regional, e do encargo deste trecho para o daquele o trabalhador Fenelon de Souza Barros. (Port. 992-8-9-932).

Transferindo sem onus para o Departamento, o telegrafista de 4ª classe, Eliezer Cantanhede de Albuquerque Filho, da sede da Diretoria Regional do Pará para a de Bala e dessa para aquela, nas mesmas condições, o praticante diplomado, Renato Ribeiro Gouveia. (Port. 999-8-9-932).

Reabrindo, como telefonica, a estação "São Pedro de Alcântara", subordinada à Diretoria Regional de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais. (Portaria 996 de 8 de setembro de 1932).

Transformando, em estação telegrafica, a telefonica "Jacaraci", subordinada à Diretoria Regional de Bala. (Port. 995-8-9-932).

Aplicando a pena de repreensão aos telegrafistas de 4ª classe Eleuterio de Sá Leitão e de 5ª classe Aurelio José Fernandes, em virtude da parte dada pelo chefe de turma e do apurado pelo superintendente do Tráfego Telegrafico. (Port. 990-8-9-932).

Requerimentos despachados

Raymundo Ribeiro de Gouvêa, telegrafista de 3ª classe, encarregado da agencia postal-telegrafica de Bragança, subordinada à Diretoria Regional do Pará, pedindo restituição da importância que, indevidamente, descontou dos seus vencimentos de dezembro do ano proximo findo, a titulo de aluguel de casa. — A vista dos pareceres, deferido. (Of. 2.086/1ª. — Dr. Pa.).

Aristides Silveira, 1º official da Diretoria Regional do Pará, pedindo pagamento da diferença de vencimentos a que se julga com direito por vir substituindo um chefe de seção. — Tendo em vista o que dispõe a legislação atual, não ha o que deferir. (Oficio n. 3.638/1ª — Dr. Pa.).

José Barbosa de Araujo Pereira Junior, chefe de seção da Diretoria Regional de Alagoas, pedindo restituição da importância da gratificação a que se julga com direito, como chefe do tráfego postal, durante os 15 dias em que esteve em gozo de férias regulamentares. — A vista dos pareceres, indeferido. (Oficio n. 888 — Dr. Al.).

Israel Machado Junior, telegrafista de 3ª classe, ultimamente readmitido e designado para servir na Diretoria Regional do Espírito Santo, pedindo, pelos motivos que alega, adição por 60 dias, à Niterói. — Indeferido. (Requerimento n. 43.749/32.).

Joanna Belmira Baldoña, agente-postal-telegrafica de Porto dos Ganchos, subordinada à Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo abono de gratificação. — Aguarde oportunidade. (Oficio n. 578 — Dr. Ss.).

Estephania Pacheco Marques, praticante diplomada, encarregada da estação telegrafica de Cabo Frio, pedindo isenção do pagamento da quota de aluguel de casa. — A vista dos pareceres, indeferido a petição de fls. (Oficio n. 1.086/1ª — Dr. RJ.).

Ivanhoé Jorge da Silva, telegrafista de 2ª classe, chefe do tráfego telegrafico da estação de Petropolis, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração do ato que determinou o pagamento, pelo requerente, do aluguel dos comodios que ocupou no proprio nacional em que se acha instalada aquela estação telegrafica. — Mantenho o despacho anterior. (Oficio n. 4.237/1ª — Dr. RJ.).

Joaquim Pereira Maia, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Geral, ex-3º official da extinta administração dos Correios do Pará, pedindo o seu aproveitamento no mesmo cargo, da Diretoria Regional do Distrito Federal. — Tome-se nota do nome do requerente para, na primeira vaga a verificar-se no quadro da Dr. do Pará, ser feita a proposta de remoção, como 3º official dali, caso o requerente aceite. (Oficio n. 580/2ª — Dr. Df.).

Sindicato Condor Ltda., pedindo permissão para comunicar-se diretamente com a estação radio do Telegrafo Nacional, em Corumbá. — Deferido. A' Ditt. para expedir as necessarias instruções, em carater provisorio. (Requerimento n. 44.516/32.).

Eloriano Lyra Neiva, auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional de Pernambuco, em gozo de licença nesta Capital, pedindo adição à Diretoria Regional do Distrito Federal. — Indeferido. (Requerimento n. 44.412/32.).

José Maximo de Carvalho, chefe do tráfego postal de Uruguaiana, subordinada à Diretoria Regional de Santa Maria, pedindo ao Sr. ministro da Viação restituição das importancias descontadas dos seus vencimentos de dezembro de 1931 e janeiro e fevereiro do corrente ano, como contribuição para pagamento de aluguel de casa. — Avoco o despacho de folhas para indeferir o requerimento, por não se enquadrar no § 4º do art. 154, do regulamento. (Oficio n. 125/1ª — Dr. Santa Maria.).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Davina Moreira Chaves, praticante diplomada da Diretoria Regional de Minas Gerais, dois meses, para tratamento de saúde, a contar de 19 de junho ultimo;

Odilon Pereira Campos, tesoureiro da agencia postal-telegrafica de Guarabira, na Diretoria Regional da Paraíba, seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de agosto findo;

Arnaldo Alfredo Proença, tesoureiro da agencia postal-telegrafica de Porto Novo, subordinada à Diretoria Regional de Juiz de Fora, dois meses, para tratamento de saúde, a contar de 9 de agosto findo;

Severino Dantas da Costa, mensageiro da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, para tratamento de saúde, a partir de 26 de abril ultimo;

Nair Brandão Costa, auxiliar de 2ª classe da agencia de Ouro Preto, subordinada à Diretoria Regional de Minas Gerais, um mês, para tratamento de saúde, a partir de 11 de junho ultimo;

Virginia Machado Rodrigues, agente, com exercicio na agencia do Correio de Virginia Nova, subordinada à Diretoria Regional do Espírito Santo, um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 16 de julho ultimo.

Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande

Relação das pessoas, às quais foram concedidas passagens por conta do Governo Federal, de acordo com o disposto no art. 13, do decreto n. 19.926, de 8 de maio de 1931, e a requisição do Ministerio da Guerra, conforme documentos entrados na Contadoria, durante a semana de 17 a 23 de julho de 1932:

Coronel Julio Estrader.
Major Clodomiro Nogueira
Idem, Virgilio O. Pereira da Costa.
Capitão João Teodoro Barbosa.
Idem, Fausto de Menezes, esposa e filha.

Idem, Arcirio Govêa.
Idem, Heitor Mendes.
Idem, Histos Cabral Mendes, esposa e filha.

Idem, Viegas da Silva
Idem, Antonio Viegas da Silva.
Idem, Manoel da Nobrega.
Idem, Valerio Lacerda.
1º tenente Amilcar Pires.
Idem, S. Lange.
Idem, Darimo Ribeiro de Sene e filho.
Idem, Milton Nogueira e Carlos Gama.
Idem, Portela Brancevina
Idem, Carlos Falcão.
Idem, Paulo Constantino da Silva.
Idem, João Carcez do Nascimento.
Idem, Vital Costa Filho.
Idem, Diogenio Franco.
2º tenente Eurico Cesar de Almeida.
Idem, José Luiz Sant'Ana Filho.
Idem, João Baltazar de Carvalho da Silva.

Idem, Afonso Fink e sua esposa.
Idem, Miguel A. dos Santos Junior.
Idem, José Candido de Castro.
Idem, José A. dos Santos Junior
Idem, Divo Alves de Medeiros.
Idem, Bernardo Afonso e outros soldados.

Idem, Bazilio Dias.
Idem, Manoel Pereira do Carmo.
Idem, Bento Pessoa.
Idem, Raymundo José de Souza.
Idem, João Moreno do Brasil Pombo.
Idem, Pito Galvão Filho.
Idem, Pedro Curial, esposa e filha.
Idem, João Gonçalves Pinheiro.
Idem, João da Fonseca Dantas.
Idem, Basilio Dias e Divo Alves de Medeiros.

Idem, Lauro Ribeiro Bitencourt.
Idem, Paulo Constantino.
Idem, Saturnino Lange.
Idem, Hygino Peroti.
Idem, Eóla Miró Mendes de Moraes.
Idem, Saturnio Lange.
Idem, Haroldo Barbosa Fonteneli Berseril.

Idem, Homero Carmine Bertucci e outro.

Idem, Donta Gonçalves da Luz.
Sargento Delfino Espozel Alexandre e outro.

Idem, Honoré Miranda e outros.
Idem, João Rabello de Mello e outros.
Idem, Moacyr da Fonseca Lopes e outros.

Idem, Octavio de Almeida e outro.
Idem, Alcides Arruda e outro.
Idem, Elpidio Marcondes.
Idem, Pessoa e 12 praças.
1º sargento Antonio Vasco Guimarães.
Idem, Romão Mira de Araujo e 16 soldados.

Idem, Sabino Corrêa de Souza.

Idem, Ernesto Carlos Hintz.
Sargento Menelau B. Nogueira.
3º sargento Alexandre Alvitti.
2º sargento Mario Guimarães Ribas.
2º sargento Giorgino dos Reis.
2º sargento (1 2º sargento).
Idem, Arlindo Bramorti.
Idem, Eduardo F. Moreira.
Idem, José Antonio de Souza.
3º idem, Darcy Corrêa.
3º idem, Darcy Corrêa.
3º idem, Gustavo Bianco
Cabo Nelson de Oliveira e soldado.
Idem, Joaquim Carneiro.
Idem, Ataíde Lopes e a praça Manoel José da Silva.
Soldado Leopoldo Largura
Soldados que se recolhem a sede de seu batalhão.
Soldado Leoncio Passos Mendes
Soldados Octavio Piloto e outros.
Idem, Natalicio Corrêa dos Santos.
Três praças que se recolhem ao hospital.
Soldados João Ribeiro e outros.
13 soldados que se recolhem ao quartel.
Reservista José Felisbino.
Idem, Orlando Bastos.
Idem, Horacio Demarches.
Idem, Argemiro Rodrigues.
Idem, Sadi de Souza.
Voluntarios Paulo Alves e outros.
Idem, Julio Rock.
Voluntarios, 13.
Idem, Leopoldo Felicio Gaspar e outros.
Idem, Antonio Adolpho de Araujo.
Idem, Alfredo Fagundes de Oliveira e outros.
Idem, Anesio Castro e outros.
Reservista Antonio Cesar de Oliveira.
Sr. Hans Ervino Eckert.
Srs. Geraldo Cavagori.
Telegrafista José Crispim da Silva.
Senhoras Julia Pereira da Cruz e outra.
Idem, Horacia Pereira dos Santos.
Idem, Julia Kempa e outras.

Curitiba, 27 de julho de 1932. — *João Barbosa*, contador.

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ — SANTA CATARINA

Relação das pessoas ás quais foram concedidas passagens por conta do Governo Federal, de acordo com o disposto no art. 13, do decreto n. 19.926, de 8 de maio de 1931 e a requisição do Ministério da Guerra, conforme documentos entrados na Contadoria durante a semana de 24 a 30 de julho de 1932:

Coronel Ataliba Jacintho Ozorio e tenente Joaquim L. Veiga.
Coronel Pedroso (da coluna João Francisco).

Tenente-coronel Gentil Falcão.
Tenente-coronel Gentil Falcão.
Major Pedro Pierre de Sá Braga.
Major Pedro Pereira de Souza Braga e capitão Antonio Carlos Bittencourt.
Major Antonio Rodrigues Paim e dois capitães.

Capitão Sebastião Izidoro Pereira.
Capitão Antonio Carlos Bittencourt e quatro segundos tenentes.

Capitão Fausto Garriga de Menezes.
Capitão Reynaldo Massani e um outro (da coluna João Francisco).

1º tenente Odilon B. de Oliveira e um enfermeiro.
Idem, Francisco Dias dos Santos

Idem, Eurico Dias da Rocha e tres segundos tenentes.
Idem, Odilon Ribas (da coluna João Francisco).

2º tenente Paulo Clementino Lopes.
Idem, Julio de Almeida Filho.
Idem, Balthazar da Silva.
Idem, Walter Roiz.
Idem, Cicero Marques
Idem, Cicero Cavalcanti.
Idem, Tito Galvão Filho.
Idem, Reynaldo Hubbe.
Idem, Tito Galvão Filho.
Idem, João Balthazar Carvalho da Silva.

Idem, Aristeu Candido da Silva e quatro outros segundos tenentes.

Idem, Atalmair de Souza Figueiredo.
Idem, Honorio Mello.
Idem, João Emigdio Gomes.
Idem, João da Fonseca Dantas.
Idem, Raymundo José de Souza.
Idem, Flavio Trindade, sua senhora e um filho.

Idem, Andanio Rebouças de Oliveira.
Idem, Natalino Arantes.
Idem, Mario Figueiredo.
Idem, Apparcio Archanjo Corrêa.
Idem, Manoel Neves.
Idem, Antonio da Fonseca Teixeira.
Idem, Aristides de Oliveira.
Idem, Lauro Ribeiro Bittencourt.
Idem, Julio de Almeida Filho.
Idem, Lauro Ribeiro Bittencourt.
Idem, Cuatricemio André de Sá (para a sua esposa, irmã e filha menor).
Idem, Cuatricemio André de Sá.
Idem, Dario Bueno Perez.

Idem, Elias Carneiro Monteiro da Cunha (para a sua esposa).
Idem, Amaro Bento Pessoa.
Sargento Eduardo Manoel (para a sua esposa).
Idem, Ercilio Filomeno e um outro.
Idem, Carlos da Motta e Silva.

Idem, Samuel Leonel da Silva, um outro e oito praças.

Idem, Meneleu Gonçalves Nogueira.
Idem, Eduardo Manoel.
Idem, Elio de Moura Salgado.
Idem, Joaquim Muniz e uma praça.
Idem, Eduardo Coelho.
Idem, Joaquim Muniz, dois outros e 12 cabos.

Sargento Samuel Leonel da Silva, um outro e sete praças.

Idem, Manoel João do Nascimento e um seu filho.

Idem, dois sargentos.
Idem, Antonio da Costa Alves.
Idem, Elio Salgado.
Idem, João Rabello de Mello.
Idem, Daniel Camillo Pessoa.
Cabo Lauro Ricardo dos Santos e duas praças.

Idem, Antonio Soares Cavalcanti (para a sua mãe, esposa e uma filha)
Idem, Manoel de Mello.
Idem, Adolpho Hatschbach.

Soldado Leopoldo Felicio Gaspar e cinco outros.

Soldado reformado, Caio Sylvio de Oliveira.

Idem, Boanerges Pinto e oito outros.
Idem, cinco praças da policia pernambucana.

Idem, Guilherme Hubert e dois outros.
Idem, duas praças do 13 R. I.

Idem, João Ferreira Macedo e dois outros.

Reservista Sylvestre Gresaki.
Idem, dois reservistas á serem novamente incorporados.

Voluntario Hilario Christovão e um outro.

Idem, João Raphael dos Santos.
Idem, Deocleciano Miranda de Bittencourt.

Civil Anesio Castro e tres outros.
Idem, Policarpo Ricardo Pereira.

Idem, um civil.
Idem, Leonardo Baptista (telegrafista da coluna João Francisco).
Idem, Inamá Pinto (telegrafista da coluna João Francisco).
Idem, Frederico Buttel, (telegrafista da coluna João Francisco).

Curitiba, 5 de agosto de 1932. — *Joaquim Barbosa*, contador.

Relação das pessoas ás quais foram concedidas passagens por conta do Governo Federal, de acordo com o disposto no art. 13, do decreto n. 19.926, de 8 de maio de 1931 e á requisição do Ministério da Guerra, conforme documentos entrados na Contadoria durante a semana de 31 de julho a 6 de agosto de 1932.

1º tenente Orsino José do Rosario e quatro oficiais prisioneiros, da F. P. Paulista.

Idem, Bentes.
2º tenente João Fontenelle Damasceno Filho.

Aspirante Alvaro Veiga de Lima.
2º tenente Paulo Varela.

Major Moraes e quatro oficiais da F. P. Paulista, prisioneiros.
2º tenente Manoel Antonio Moreira.

Idem, Manoel Silveira.
Idem, José de Oliveira.
Idem, Severino José da Pleis.

1º tenente Angelo Cabeda Broeck.
Idem, Ary Saldanha da Costa e tres pessoas de sua familia.

Idem, um oficial e um sargento.
Civil João Chaves Silveira (voluntario a se incorporar).

Civil Antonio de Oliveira e Santiago Cabral (idem, idem).
Civil Ney Figueiredo e dois outros (idem, idem).

Civil João Maria Ferreira e quatro outros (idem, idem).

Sargento Arlindo Boamorte.
Soldado Mariano Cypriano Santanna.
Soldado Waldemar Pinto.

Sargento Celso Hollanda Cavalcante.
2º tenente José Nunes de Almeida e dois outros oficiais.

Major Luso Alves Garrido.
2º tenente Oscar Quintino Souto.
Idem, Francisco de Paula Travassos.

Idem, Ladislau Fiebel.
Idem, Camillo Pereira Borracho.
Cabo Arnaldo Medrado.

Soldado Antonio Vieira dos Santos.
2º tenente Franklin de Oliveira.

Sargento Alvaro Pereira e um cabo.
Sargento Manoel Barbosa de Souza.

dois outros e cinco praças.
2º tenente Emilio Bilbau.

Soldado Gastão Azevedo Machado e dois outros.

Capitão João Theodureto Barbosa
Soldado Euzebio dos Santos Ortiz.
2º tenente João de Oliveira Pimenta.

Sargento Arlindo Boamorte.
2º tenente Theodoro de Mattos.
Idem, um oficial e 18 feridos.
Idem, Theodoro de Mattos.
Idem, Joaquim Lobato Costa
Idem, Juvencio Duarte Silva.

Curitiba, 23 de agosto de 1932. — *Joaquim Barbosa*, contador

Relação das pessoas ás quais foram concedidas passagens por conta do Governo Federal, de acordo com o disposto no art. 13, do decreto n. 19.926, de 8 de maio de 1931 e a requisição do Ministério da Guerra, conforme documentos entrados na Contadoria durante a semana de 7 á 13 de agosto de 1932:

Capitão Amaro de Abreu.
Capitão Juvencio Soares da Silva.
1º tenente Antonio de Lemos Cunha.
Idem Manoel Pereira da Silva.
2º tenente João Alves dos Reis.
Idem Salmom Fontes.
Idem, Dante Luiz Junior
Idem, Nely da Silveira Jatany.
Idem, Pelagio Parigot de Souza.
Idem, Raymundo José de Souza.
Idem, Pedro G. de Moraes.
Idem, José Falcão de Moura Vasconcellos.
Idem, Paulo Varella Barca
Sargento Pedro Freitas e nove praças.
Idem, Pedro Vieira Santos e um outro sargento aviador.
Idem, dois sargentos e nove praças.
Idem, Francisco Coelho Lima.
Idem, dois sargentos, um cabo e seis praças.
Idem, Martim Carlos de Medeiros.
Idem, Waldomiro Dominoni
Idem, Eduardo Queiroz.
Idem, João Oscar Cerqueira.
Idem, João Baptista de Mello e um outro.
Idem, José Fontoura Tavora.
Idem, Sizenando Santanna.
Idem, tres sargentos e 5 praças.
Idem, Emiliano Afonso da Silva e quatro praças.
Idem, Vicente Poli.
Idem, Elpidio Marcondes.
Cabo Guilherme Rodolpho Hubner e oito praças.
Idem, João Vellozo da Silva.
Idem, Waldemar Witso Pinto.
Idem, Ricardo Geronymo.
Idem, Pedro Vidal.
Soldado Zesino Mendes (para duas pessoas de sua familia).
Idem, sete praças.
Reservista Pedro Vidal.
Voluntario Felisberto Oliveira e um outro.
Dona May Winth (enfermeira).
Curitiba, 23 de agosto de 1932. —
Joaquim Barbosa, contador.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

Requerimentos despachados pelo senhor encarregado do expediente na ausencia do ministro:

Dr. Othon Drummond Furtado de Mendonça, lente substituto da cadeira de Quimica Organica e Biologica da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pedindo permissão para aperfeiçoar os seus conhecimentos técnicos nos Estados Unidos da America do Norte, sem outras vantagens além dos seus vencimentos integrais. — Deferido, pelo prazo de dois anos.

José Garibe Pinho, ex-guarda vigilante do Patronato Agrícola "Rio Branco", pedindo prorrogação de prazo, por vinte dias, para assumir o cargo para que foi nomeado no Patronato Agrícola "Arthur Bernardes". — Deferido.

Nelson Borges Alexandre, pedindo matrícula gratuita na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Conceda-se a gratuidade pedida e dê-se ciência aos interessados que, para continuarem a gozar da gratuidade no proximo ano, deverão provar, pelo menos com atestado de três pessoas idoneas, a juizo do diretor da Escola, si outra prova não fôr exigida pelo regulamento, que se acham efetivamente na impossibilidade material de pagarem as respectivas matriculas.

Expediente de 6 de setembro de 1932

Do Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro:

Avisos:

N. 531 — Ao ministro da Justiça, declarando que este ministerio nada tem a opôr ao projeto de decreto que torna obrigatoria, para os funcionarios publicos e militares, a carteira de identidade profissional e apresentando sugestões acerca do mesmo projeto.

N. 532 — Ao secretário do Chefe do Governo Provisorio, comunicando, em resposta, que todas as nomeações e demissões deste ministerio têm obedecido ao disposto no parágrafo unico do artigo 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.

N. 533 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, solicitando a sua atenção para a representação feita a este ministerio pela Sociedade Anonima Frigorifico Anglo, referente ao aumento do imposto decretado pelo Governo italiano sobre as carnes resfriadas de procedencia brasileira, visto tratar-se de medida que muito virá prejudicar o nosso commercio exportador do produto.

N. 534 — Ao mesmo ministerio, solicitando recomendar á nossa Embaixada em Washington, o Dr. Othon Drummond Furtado de Mendonça, professor substituto da quarta cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que foi autorizado a aperfeiçoar os seus conhecimentos técnicos nos Estados Unidos, e, que para lá segue brevemente.

N. 535 — Ao supra citado professor substituto da quarta cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, dando-lhe autorização para aquele fim, durante o prazo de dois anos.

— Do Sr. diretor geral:

Ofícios:

N. 2.353 — Ao incorporador da Companhia União dos Fazendeiros de Café do Brasil, agradecendo os estatutos e anexos sobre as instalações que a mesma pretende fazer no estrangeiro para a venda a preços minimos de café moído.

N. 2.354 — A' Diretoria de Meteorologia, comunicando que a licença requerida pelo auxiliar mensalista Nemesio Palmeira de Lemos, para incorporar-se ás fileiras do Exército, como voluntario, deve ser concedida nos termos da circular n. 509, de 18 do mês findo.

A. 2.355 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, recomendando ser conveniente aguardar a resolução do Chefe do Governo, porque dela dependerá a orientação a seguir-se sobre o registro a bancos Luzzati e Caixas Raiffeisen.

N. 2.356 — Ao Serviço do Algodão, comunicando estar o mesmo autorizado a fazer a instalação da sede da delegacia do dito Serviço em Belo Horizonte, Estado de Minas.

N. 2.357 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, comunicando terem sido remetidas ao interventor federal no Estado do Paraná, as informações prestadas sobre a situação do cooperativismo naquele Estado.

Ns. 2.358 a 2.368 — A' diversas escolas de ensino agronomico e veterinario nos Estados, remetendo questionarios sobre assuntos a serem discutidos no IV Congresso Internacional de Instrução Agraria, para que sejam informados.

N. 2.378 — Ao encarregado da Biblioteca e redator do boletim deste Ministerio, enviando, para efeito de publicação, uma estatística referente ao Alcool-motor, levantada pelo fiscal em Pernambuco.

N. 2.380 — A' Inspeção dos Patronatos Agrícolas, pedindo informações sobre a situação atual do diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes".

N. 2.382 — Ao Sr. José Custodio Martins Quintão, Estado de Minas Gerais, remetendo a informação prestada sobre o seu requerimento referente ao estabelecimento que montou destinado a fabricação de louças de barro e material de construção.

N. 2.390 — A' Comissão de Estudos sobre o Alcool-motor, remetendo, para ser esclarecido, o processo sobre a fixação de preço do alcool.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

Dia 6 de setembro de 1932

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.911 — Solicita o pagamento da folha, na importancia de 1:060\$000, relativa á gratificação a que fizeram jus diversos funcionarios deste ministerio, por serviços extraordinarios, prestados no gabinete do ministro, no mês de agosto.

N. 2.912 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 150\$009, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Requerimento despachado

Carlos de Albuquerque Belo Filho, pedindo pagamento de vencimentos no periodo de 13 de fevereiro a 11 de maio de 1931. (D. C. 3.054132). — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1932

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.910 — Restitue o processo referente ao pagamento pretendido por Octavio de Alencar Barreto.

— Ao Sr. diretor do Observatório Nacional:

N. 2.914 — Transmite o processo de exercicios findos, na importancia de 170\$500, de que é credora a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro.

Acompanha o processo.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2.915 — Pede retificação da informação sobre o D. C. 8.869/23.

— Ao Sr. Delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 2.916 — Solicita informações sobre o processo referente à dívida de Leonidas Borges de Oliveira.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.917 — Restitue o processo referente à dívida na importância de 48\$500, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Acompanha o processo.

— Ao Sr. diretor geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 2.918 — Transmite o processo de pagamento da importância de 42\$800, de que é credora a The Leopoldina Railway Company Ltd.

Acompanha o processo:

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.919 — Transmite o requerimento de Daniel Moura, pedindo o pagamento de 9:840\$000.

Acompanha um requerimento:

— Ao Sr. diretor de Meteorologia: N. 2.920 — Comunica que o encarregado do Expediente resolveu conceder as ajudas de custo aos funcionários Antonio José Augusto de Menezes Castro e Eloy Pontes Teixeira.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Química:

N. 2.921 — Comunica haver o encarregado do Expediente autorizado a aceitação da proposta apresentada pela Companhia Fiduciária Brasileira, para fornecimento de revistas a esse instituto.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 2.922 — Restitue o processo, referente ao pagamento pretendido por José Antonio Marinho.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.923 — Remete a petição dos trabalhadores do Campo de Itajaí, afim de ser anexado ao processo encaminhado ao Ministério da Fazenda.

— Ao diretor gerente da Leopoldina Railway:

N. 2.924 — Declara que a conta número 8.474, na importância de 69\$600, foi encaminhada à Delegacia Fiscal, no Espírito Santo.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.925 — Solicita a remessa de uma cópia autêntica do ofício n. 2.173, de 11 de junho de 1924, necessária ao exame de um processo em estudo nesta repartição.

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barreiras:

N. 2.926 — Remete quatro contas nas importâncias de 1:500\$000, 480\$000 e 2:230\$000, do Aprendizado Agrícola de Juazeiro, que devem ser canceladas.

— Ao agente da Estação de D. Pedro II:

N. 2.927 — Requisita três passagens de 1ª classe, ida e volta, dessa Estação à de Pinheiro, para os Srs. encarregado do expediente da Agricultura, secretário do Ministro e ajudante do Serviço Florestal.

— Ao diretor do Serviço Geológico:

N. 2.928 — Solicita com urgência as 1ª e 2ª vias do documento de empenho da quantia de \$ 1.270.00 para pagamento à Dra. Carlota Joaquina Maury, afim de serem remetidas ao Tribunal de Contas.

— Ao diretor do Serviço Geológico:

N. 2.929 — Solicita com urgência as 1ª e 2ª vias do documento de empenho da quantia de £ 10-0-0. para pagamento ao professor F. H. Cowper Peed, do Sedgwick Museum de Cambridge, remetidas ao Tribunal de Contas.

Requerimento despachado

Rêde Mineira de Viação, pedindo pagamento de 26\$520 proveniente de passagem concedida ao Jardim Botânico em 1931. — D. C. 9.993-32. — Requeira o pagamento por exercícios findos.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1932

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Requisições:

Aviso n. 12.872 — Agradece a comunicação de se haver apresentado àquela comissão o representante deste ministério, bacharel João de Mesquita Barros.

Requerimentos despachados

Cornelio Cavalcanti Brasil e outros, propondo a fundação de uma aldeia no interior do Estado de Mato Grosso. — Indeferido. (D. C. 7.548-32.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1932

Offícios:

Ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 12.852 — Comunica que por decreto de 26 de julho do corrente ano foi nomeado o mensageiro da Diretoria Regional do Ceará, daquele departamento, Jesus Soares Pereira para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 2ª classe da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

— Ao diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 12.862 — Comunica que o processo referente à nomeação do corretor Ricardo Soares da Rocha tomou, nos protocolos, o numero D. I. C. 2.740 e foi anexado ao D. I. C. 61-R, ambos de 1912, tendo sido um e outro requisitados pelo diretor de secção Gustavo de Castro Rabello, em 7 de março de 1929.

— Ao diretor da Comissão Central de Compras:

N. 12.882 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro designou para representar esta Secretaria de Estado na reunião a realizar-se naquela comissão, em 8 do corrente mês, afim de examinar os materiais referentes ao grupo "Material de limpeza", o ajudante do porteiro da mesma secretaria, Innocencio dos Santos.

— Ao Sr. Innocencio dos Santos, ajudante de porteiro desta Secretaria de Estado:

N. 12.892 — Referente ao ofício numero 12.882, desta data.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados

Dia 2 de setembro de 1932

Leal Santos & Comp., pedindo permissão para importarem com os respectivos acessórios, uma máquina para descascar e partir ervilhas (D. G. E. 61-L-1932). — Autorizo a importação.

Aditamento ao de 3 de setembro

Lazaro Duek & Filhos, pedindo lhes seja concedida licença para importarem os maquinismos constantes da relação exibida, destinados à fabricação de rendas (D. G. E. 54-L-1932). — Deferido.

R. Petersen & Comp., Ltd., pedindo seja reconsiderado o despacho pelo qual, sob o fundamento da impossibilidade de serem caracterizados os teares velhos, não só com o número de ordem da fábrica, mas também com o do fabricante, foi indeferido o seu pedido de licença para importar outros novos, afim de substituir aqueles, destinados à Fábrica Maracanã S. A. (D. G. E. 69-R-1932). — Nenhum lapso houve no despacho, que seria mantido si não fora o esclarecimento supra, indispensável para caracterizar as máquinas destruídas, e que o técnico não quiz ver, com grave prejuízo para a finalidade do decreto regulador da importação de maquinismos. Defiro o pedido, quanto a três teares.

C. Buschmann, pedindo, na qualidade de procurador da sociedade I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, de E. Merck e de Louis Wagner, providências para a conclusão do processo dos pedidos de privilegio de invenção, que depositaram, respectivamente, sob os números 6.608, 7.194 e 7.660, em 1929 e 7.920 e 8.070, em 1930; 7.806, em 1929 e 9.003, em 1930 (D. G. E. 208-C-1932). — Officie-se aos respectivos ministerios, pedindo providências urgentes, para serem devolvidos, informados, os mencionados processos.

Sizenando Rodrigues de Almeida, pedindo se lhe declare como deve, em face da existência de procuração de proprio punho observar a determinação em virtude da qual se exige, para cada processo, um instrumento de mandato, de vez que é inadmissível a simples alegação de achar-se este junto a outro processo. (D. G. E. 273-S-1932). — Instrua com certidão passada pela repartição onde se achar a procuração.

Herminia Nobrega de Ayrosa Ribeiro e Rita Cassia Carneiro Leão, pedindo novamente, reconsideração do despacho que lhes denegou provimento ao recurso interposto da decisão pela qual o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, indeferiu, em grão de recurso, o pedido de pagamento do peculio facultativo a que se julgam com direito, na qualidade de herdeiras de Carlos Frederico Ribeiro, ex-2º escrivão do Tribunal de Contas (D. G. E. 41-H-1932). — Não ha mais o que deferir. Arquite-se.

Sindicato de Professores do Ensino Secundário e Comercial de Niterói apresentando sugestões ao ante-projecto de lei regulando a locação do trabalho no magisterio particular (D. G. E. 4.149-1932). — Arquite-se.

Dia 5

Conselho Nacional do Trabalho, propondo se estenda aos serviços de mineração, em geral, o regimen das Caixas de Aposentadorias e Pensões, regulado pelo decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, com as modificações constantes do de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932. (D. G. E. 1.500-1932. — A' D. G. E., para fazer o necessario expediente.

Brasil & Rosa, representados por seu procurador, pedindo seja prorrogado por vinte dias, o prazo de interposição de recurso da decisão pela qual foi indeferido o seu pedido de registro da marca *Imperial*. (D. G. E. 51-1932. — Deixo de tomar conhecimento do requerimento, pela incapacidade de seu autor, como funcionario público, de o fazer.

Sindicato Central de Engenheiros, comunicando haver nomeado uma comissão, constituída de sindicatarios pertencentes a todas as classes e associações de engenheiros existentes nesta Capital, para examinar as emendas e sugestões oferecidas ao ante-projecto de lei regulamentando o exercicio da profissão do engenheiro, do arquiteto e do agrimensor. (D. G. E. 4.370-1932. — Ciente.

Oliveira Queiroz & Comp., recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Purgativo Manon", destinada a assinalar um produto farmaceutico, de sua fabricação, incluído na classe 3 (D. N. I. 11.884, de 1931). — Nego provimento ao recurso.

Francisco Lopes Cezillo, recorrendo do despacho pelo qual foi indeferido o seu pedido de registro da marca "Café Ribeirão Preto", destinada a assinalar café moído, de seu comercio, incluído na classe 41 (D. N. I. 11.984-1931). — Deixo de tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto fóra do prazo legal.

Antonio Bello, recorrendo da decisão que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Café Mourisco", para distinguir artigos de seu comercio, incluídos nas classes 41, 42, 43 e 44 (D. N. I. 9.920-1931). — Nego provimento ao recurso.

Companhia de Perfumarias "Beija Flor", recorrendo da decisão que mandou registrar a marca "Selly", depositada pela sociedade José Prada & Comp., Limitada, para assinalar perfumarias, inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado, pentes, escovas para dentes, roupa e cabelo, incluídos na classe 48 (D. N. I. 10.675-A-1931). — Dou provimento ao recurso interposto para mandar cancelar o registro da marca, imitativa de outras anteriormente registradas. Chamo mais uma vez, do funcionario do arquivo, a atenção, pelas omissões contidas em suas informações, permitindo registro de marcas infringentes de outras já registradas.

Ramos Sobrinho & Comp., recorrendo da mesma decisão a que se refere o requerimento da Companhia de Perfumarias "Beija-Flor" supra (D. N. I. 10.677-1931). — O mesmo despacho acima.

Diretoria Geral de Contabilidade

Aditamento ao dia 25 de agosto de 1932
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aviso:

1-C n. 88 — Ao ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando pagamento de diarias para alimentação na importancia de 44\$200, a que fez ju's no mês de dezembro de 1931 o patrão de lancha Manoel Martins de Medeiros.

Aditamento ao dia 3 de setembro de 1932

Requerimentos despachados:

Moacy Mesquita, aferidos do Departamento Nacional da Industria, pedindo abono de faltas. — Hei por abonadas as faltas.

Olyntho Milton Piauhylino, carteiro de 3ª classe dos Correios do Ceará, pedindo restituição de uma quantia referente a emprestimo feito no Instituto de Previdencia. — Como parece ao D. G. C. — Indeferido.

O parecer do diretor geral de Contabilidade é o seguinte: "Penso que o pedido deve ser indeferido, por ser im-procedente".

David Eulalio de Souza, farmaceutico efetivo da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, em exercicio interino do cargo de escriturario-almoxarife da mesma repartição, pedindo pagamento de gratificação. — Não ha que deferir em face da portaria de designação.

Dia 5 de setembro de 1932

Aviso:

1-C n. 90 — Ao ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando pagamento da folha que remete, relativa ás gratificações a que fez ju's o Sr. Messias de Lacerda, por serviços prestados durante os meses de junho a outubro de 1931.

Expediente do Sr. diretor gera

Dia 5 de setembro de 1932

Offícios:

2-C n. 220 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja submetido a insção de saude, para os efeitos de aposentadoria, o bacharel Eurico Teixeira da Fonseca, inspetor de Caixas de Aposentadoria e Pensões, do Conselho Nacional do Trabalho.

1-C n. 291 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, comunicando ter sido autorizada pelo Sr. ministro, a requisição de passagem, em primeira classe, do porto de Hamburgo ao desta Capital, para o regresso do inspetor Guilherme Gaelzer Netto.

1-C n. 292 — Ao diretor do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento que lhe dirigiram Dermeval da Silva Alves e outro, mensalistas contratados da tipografia do Departamento Nacional de Estatística, solicitando restituição de mensalidades descontadas para aquele Instituto, exarou, em 29 do mês findo, o seguinte despacho: — "Useem dos meios judiciarios, querendo".

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1932

Cecilio de Souza (processo n. 5.719, de 1932). — Deferido.

Produtos Beko Limitada (processo n. 5.372, de 1932). — Concedendo a prorrogação de 30 dias.

Americo Alves Pereira Filho e José Ricardo Barbosa (processo n. 2.774, de 1932). — Aguarde solução do processo n. 4.200, de 1932).

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Aditamento aos despachos de 5 de setembro de 1932

Nelson Fanzeres (processos ns. 20, 21 e 22, de 1932). — Preliminarmente apresente novas descrições retificadas, isto é, requerendo em o nome da firma Fanzeres, Cunha & Comp.

Dia 6 de setembro de 1932

Wiltgen & Comp., Augusto de Oliveira, Greenfield Tap & Die Corporation (2 requerimentos) e Dr. Rodolpho Vilhena de Moraes. — Lavre-se o termo.

Azera Sobrinho & Aguiar. — De acôrdo com os precedentes e por ordem do Sr. diretor geral concedo o prazo de dez dias para apresentação do recibo do pagamento do imposto de industrias e profissões. — Lavre-se o termo.

Empresa Brasileira de Propaganda de Café Limitada, Torrefação, Moagem e Degustação. — De acôrdo com os precedentes e por ordem do Sr. diretor geral concedo o prazo de dez dias para a apresentação do documento de industrias e profissões. — Lavre-se o termo.

Rieckmann & Comp. (processo numero 1.745, de 1931). — Apresentem novas descrições de acôrdo com o disposto no art. 89, letra A.

Iveta Ribeiro (processo n. I 23, de 1932). — Prove que é comerciante ou industrial, e que pôde usar na marca o nome Odelli.

Miguel Bruschini (processo n. M 87, de 1932). — Prove que pôde usar na marca a denominação "Empresa Paladar".

Marcos Carp. (processo n. 5.677, de 1932). — Complete o selo de juntada.

José Alves de Moura Bastos (processo n. 5.642, de 1932). — Restitua-se a 3ª via, mediante recibo.

Muller & Comp. (processo n. 5.689, de 1932). — Preliminarmente junte a procuração.

Leclerc & Comp. (processos ns. 5.713 e 5.714, de 1932). — Dê-se certidão.

Dr. Arthur Motta Alves (processo n. 5.686, de 1932) e J. B. Duarte & Comp. (processo n. 5.644, de 1932). — Dê-se vista.

Manoel Antonio Oliveira (processo n. 5.661, de 1932, oposição ao pedido de registro da marca "Diamante", depositada pela firma Degand & Comp., sob o n. 23.894). — Junte-se ao processo.

Retificação

Courtaulds, Limited (processo numero 5.382, de 1932). — Publique-se a nova descrição, e não como saiu publicado no *Diário Oficial* de 6 de setembro de 1932.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 6 de setembro de 1932

Emoingt & Comp. — Lavre-se o termo.

Marcel Custodio. — Preliminarmente lavre-se o termo.

Leclerc & Comp. (processo n. 5.551, de 1932). — Satisfaca a exigencia da secção.

Antonio Ribeiro Nogueira (processo n. 2.901, de 1932). — Preste esclarecimentos.

Germano Vitari (processo n. G.20, de 1932). — Compareça para esclarecimentos.

Oswaldo Schuback (processo numero 5.675, de 1932). — Seie os desenhos.

Moraes Netto & Souza (processo numero 5.690, de 1932) e Momsen & Haris (processos ns. 5.597, 5.600, 5.616, 5.618 e 5.710, de 1932). — Expeçam-se guias.

C. Buschmann (processo n. 4.177, de 1932) e Momsen & Haris (processos ns. 5.601 e 5.711, de 1932). — Expeçam-se guias, nos termos da informação.

Companhia Brasileira de Cimento Portland (processo n. 5.669, de 1932, oposição ao pedido de privilegio apresentado pela Companhia Nacional de Cimento Portland, depositada sob o n. 11.381). — Junte-se ao processo.

Ritzmann & Irmão (processo n. 5.660, de 1932). — Junte-se ao processo, e dê-se conhecimento ao consultor.

Desmond Walter Molins (processo n. 5.470, de 1932). — Preliminarmente, junte-se ao processo.

Guilherme de Mello Howard (processo n. 5.672, de 1932, oposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 494, na Junta Commercial do Estado de São Paulo, por Oswaldo Lombello), Guilherme de Mello Howard (processo numero 5.673, de 1932, oposição ao pedido de patente de modelo de utilidade depositado por Armando Kohn, sob o numero 11.505). — Juntem-se aos processos, como elemento elucidativo.

Israel Pinheiro da Silva (processo numero 5.663, de 1932). — Junte-se ao processo como esclarecimentos.

Indústria Brasileira de Artefatos de Chifre, Limitada (proc. 5.687/32) e Henrique Casini (proc. 5.535/32). — Juntem-se aos processos e encaminhe-se.

International General Electric Company, Incorporated (procs. 4.692, 4.693, 4.694, 4.695, 4.696, 4.697, 4.698, 4.699 e 4.700/32), Associated Telephone & Telegraph Company (procs. 5.074, 5.075, 5.113 e 4.620/32), Dra. Maria Casale (procs. 4.623 e 4.656/32), The Gould Coupler Company (procs. 4.622 e 5.116, de 1932), Dr. Erik Ludvig Rinman (proc. 5.217/32), Christiani & Nielsen (proc. 4.983/32), Schneider & Comp. (proc. 4.619/32), Aktiebolaget Prioriterken (proc. 5.216/32), Louis Poulsen & Comp. (proc. 4.889/32), Arnold Reber (proc. 5.220/32), Arthur Maute-

rer (proc. 4.613/32), Westinghouse Electric & Manufacturing Company (proc. 4.978/32), The Kelp-Ol Laboratories, Inc. (proc. 4.996/32), The Westinghouse Air Brake Company (processo 5.110/32), The Symington Company (proc. 4.995/32), Iwan Afonin (proc. 5.099/32), Comstock & Wescott, Inc. (proc. 5.252/32), Vereinigte Stahlwerke Aktiengesellschaft (proc. 5.068, de 1932), J. Stone & Company, Limited, (proc. 4.982/32), Vickers, Limited, (proc. 4.616/32) e George Chase Beidler (proc. 4.977/32). (Comprovação de uso efetivo). — Deferido.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50, letra b, 51, letra a, e 53, letra b, do regulamento, os seguintes concessionarios de privilegios de invenção e garantia de prioridade:

Parcofil, A. G., Naamloze Venootschap "Elektro" Zuur-En Waterstoffabriek, Imperial Chemical Industries Limited, Pedro Alves de Freitas e outro, Barão Ildefonso de Serro Azul, A Sociedade Anonima Fisco, Cinzano & Comp. Irmãos Mori, Bruno Hertel e João F. Hertel, International Standard Electric Corporation, Hartly French e outro, Dr. Pompeu de Souza Queiroz, Goodall Worsted Co., National Adesives Corporation, Compagnie International Pour la Fabrication des Essences e Petroles, Alvaro de Castro Carvalho, General Electric, S. A., Pires, Fontoura & Comp., Kuntz & Co., Luiz Lucchesi, Renato Egídio de Souza Aranha, Schalom Risel e Companhia Industrial "Mar Energo".

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1932).

Descrição da marca para que pediram registro Wiltgen & Co., destinada a artigos da classe 50, letra j (depósito n. 24.226, de 6 de setembro de 1932):

Consiste a marca nas palavras portuguesas características com 10 sílabas e sublinhadas:

"Folhinha de Santo Antonio"

A marca supra, que poderá variar em cores e tamanhos, servirá para distinguir impressos em papel, cartoline ou folha de flandres para folhinhas, em geral, e respectivos blocks de desfolhar e calendarios, incluidos na classe 50 letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Azera Sobrinho & Aguiar, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 24.227, de 6 de setembro de 1932):

Consiste numa etiqueta retangular fechada por uma moldura simples, constituída por finhas rétas. No seu interior destacam-se os seguintes dizeres: "Açougue S. Pedro", colocados na parte superior em letras grossas, encimados e grifados por uma linha em ligeira curva; ao centro, com a mesma curvatura, em letras, porém, mais delgadas, a inscrição: "Azera Sobrinho & Aguiar", e na parte inferior, entre duas ordens verticais de vinhetas horizon-

tais, a indicação: "Rua de S. Pedro n. 166", ocupando duas linhas.

A marca que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir produtos da classe 41, do commercio dos requerentes e será usada em rotulos, faturas, envelopes, reclames, etiquetas, papeis comerciais, placas e taboietas.

Descrição da marca para que pediu registro a Empresa Brasileira de Propaganda de Café Limit. Torrefação, Moagem e Degustação, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 24.228, de 6 de setembro de 1932):

Consiste em um retangulo dentro do qual estão os seguintes dizeres: "Café Coarge" em uma faixa irregular apresentando uma fita solta e logo abaixo: "Empresa Brasileira de Propaganda de Café Limitada" e em baixo a figura de um gato lateada pelos dizeres: "Suave e Agradavel-Aromatico e Tonificante" com duas vinhetas e abaixo da figura: "Marca registrada", seguindo-se os dizeres: "Torrefação, Moagem e Degustação — Rua Santo Christo 95 — Telephone 4-5237 — Rio de Janeiro".

A referida marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir o café da sua industria e commercio incluido na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Augusto de Oliveira, destinada a artigos das classes 1, 12 e 50-*f* j (depósito n. 24.229, de 6 de setembro de 1932):

Consiste nos caracteristicos seguintes. As palavras: "Vista Alegre", em sentido horizontal, formadas por letras do tipo, tendo duas aspas á direita e á esquerda.

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de seu commercio, incluidos nas classes 1, 12 e 50, letras *F-J*. Cera para assoalhos, sapólios, óleos, vernizes, tintas a óleo e esmalte. Panelas, frigideiras, caçarolas, bules e baldes. De acordo com o regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Greenfield Tap & Die Corporated, destinada a artigos das classes 6, 11, 12 (depósito n. 24.230, de 6 de setembro de 1932):

Consiste na representação de duas pirâmides contendo respectivamente as letras *C D*. Entre as pirâmides vê-se a letra *T*.

Esta marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir ferramentas para barbequins, cortadores de cavilhas, puxavantes de ferrador, mandris, machos de tarracha e brocas, suporte para brocas contra eixos, escavadores cunhos e peças dos mesmos; maquinas de furar, brocas, porta-cunhos, brocas e machos dilatadores, mandris, pulias escavadores, tarrachas em feitiço de palmatoria, parafusos para calçados, acessórios, cunho motriz de estampa, brocas de tarracha, acessórios de tarracha, maquinas de abrir roscas, aros de rodas, chaves inglesas, brocas e porcas, nas classes 6, 11 e 12, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro efetuado em 6 de setembro de 1917 sob n. 5.229.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Greenfield Tap & P Corporation, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 24.231, de 6 de setembro de 1932):

Consiste na representação de duas pirâmides, contendo respectivamente as letras G D. Entre as pirâmides, vê-se a letra T.

Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir medidores e micrometros, na classe 8, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro efetuado em 6 de setembro de 1917, sob n. 5.230.

Descrição da marca para que pediu registro Rodolpho Vilhena, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 24.232, de 6 de setembro de 1932):

"Purgoral", paladar agradável, pequeno volume, efeito rápido. Ap. D. N. S. P., sob o n. 402, em 8-v11-29, sob prescrição médica — Farc. H. Moraes Junior — Lab. IZA — Rio de Janeiro. Os dizeres supra estão compreendidos num retângulo formado de linhas duplas paralelas.

A marca que é de propriedade do requerente, poderá variar em tipo e letra, cores e dimensões e servirá para distinguir um preparado farmacêutico e medicinal compreendido na classe 3.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1932):

Pontos característicos da invenção de "novo tipo de globo para iluminação elétrica", para que pretende patente de modelo de utilidade Esmoingt & Companhia (deposito n. 11.552, de 6 de setembro de 1932):

Novo tipo de globo para iluminação elétrica, caracterizado pelo fato de ser constituído por um corpo ôco de vidro ou outra substância translúcida, de preferência fosco ou de aspecto leitoso, tendo exteriormente a forma de um cone com o vertice para baixo, formado exteriormente por planos de dimensões diferentes entre si dispostos uns abaixo dos outros em degraus, planos estes cuja periferia poderá ser circular, quadrangular, hexagonal ou octagonal, sendo que a face superior do plano superior e maior é abaulada trazendo centralmente a boca para fixação do globo no local desejado e para inclusão no globo da respectiva lampada elétrica.

Pontos característicos de "um fixador para colarinhos, denominado "Fixador Invisível", para o qual pede privilegio Manoel Custodio (deposito n. 11.553, de 6 de setembro de 1932):

1º, um fixador para colarinhos, denominado "Fixador Invisível", caracterizado por constituir-se de uma pequena lamina, flexível ou não, de metal, celulose ou qualquer outro material adequado, tendo em cada extremidade, e voltada para fora, uma ponta ou alfinete que se prende ao colarinho, ponta esta adaptada á lamina por meio de uma virola ou aro metálico em forma de ilhó;

2º, um fixador para colarinhos, denominado "Fixador Invisível", como reivindicado em 1, caracterizado por ter a lamina a forma de um L ou angulo de

90º, compreendendo tres pontas ou alfinetes e, consequentemente, tres ilhózes, um em cada uma das extremidades e o terceiro no vertice do angulo réto;

3º, um fixador para colarinhos, denominado "Fixador Invisível", como reivindicado em 1 e 2, em que ha uma articulação no vertice do angulo, permitindo variar a abertura deste, de forma a poder adaptar-se o fixador a qualquer tipo de pontas de colarinhos;

4º, um fixador para colarinhos, denominado "Fixador Invisível", como reivindicado em 1, 2 e 3, em que o mesmo pôde ser feito de qualquer material adequado, assim como variar em suas dimensões e cores, tudo como já ficou substancialmente descrito no memorial e de acôrdo com os desenhos juntos.

O fixador para colarinhos, denominado "Fixador Invisível" é uma pequena peça que se aplica na parte interna das pontas dos colarinhos moles, tornando-os armados e elegantes como se estivessem engastados.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 5 DE SETEMBRO DE 1932

Presidente, Fernandes Couto — Diretor, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente, Fernandes Couto, os deputados, Porto, Bráulio, Burlamaqui, Leite, Eugenio, e o diretor da Secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o deputado Teixeira.

Expediente:

Offício do Juiz da Sexta Vara Cível, comunicando a falencia da firma Victor José Alves. — Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Requerimentos:

Da Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, para o arquivamento da ata de assembléa geral extraordinária (aprovação de proposta para permuta de haveres sociais). — Deferido.

Da Companhia Nacional de Indústria e Comércio, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (aprovação de contas). — Deferido.

Da União Fabril e Comercial S. A., para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (liquidação). — Deferido, pelo parecer.

Da Sociedade Anonima Bally do Brasil, para o arquivamento da ata de liquidação. — Cumpra-se a exigencia.

Da Sociedade Industrial Frutas Delicia Limitada, Ghignone & Comp., Limitada, Reis & Travassos, Cunha & Moreira, Fábrica de Material Elétrico Limitada, Gonza & Salgado, S. Caldas & Comp., Garcez & Regis, Fernandes & Sophia, J. Rebello & Irmão, Joaquim Gomes dos Santos, Filho & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Gokkes do Brazil Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Cumpra a exigencia.

De Vasco Ortigão & Comp., Fonseca, Silva Duarte & Comp., Ary C. Lomba & Comp., Scrivano & Comp., Arlindo & Comp. Limitada, J. de Souza & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Julio Pereira & Villela, para o arquivamento de seu distrato social. — Deferido.

De S. Folhadella & Comp., para o arquivamento de seu distrato social. — Indeferido, pelo parecer.

De Indústria Giz Limitada, para o arquivamento de seu distrato social. — Cumpra a exigencia.

De Rul Campos Oliveira, Ameteca Soler, M. Martins & Marques, Garritano & Oliveir, Irmãos Bechara, Theodoro Barros & Moraes, A. Bernacchi & Camacho, Cunha & Fonseca, Ramalho & Taveira, Bonifacio, Paiva & Comp., Jacob Lerner, Suarez & Miguez, Avelar & Comp., Amaral & Sisto, Perez & Calçada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De A. Delgado & Dias, Alcides Vargas & Comp., para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigencias.

De Manoel F. dos Santos, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De José Abadia, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Julio Milan, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Sampaio & Reis, pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Santa Rosa & Comp. Limitada, pedindo transferencia de coprador. — Deferido.

De oaquim Gomes dos Santos, para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

De A. Massias Lago & Comp., para o registro de sua firma. — Cumpram a exigencia.

Contratos:

De Fernandes & Sophia, firma composta dos socios solidarios, Vicentina Sophia Fernandes e Vicentes Sophia, para o comercio de calçado, á rua Alvaro Miranda n. 137 A, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado;

De Ghignone & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, João Ghignone, Mario Porfirio de Oliveira, Pedro Amadeu Ghignone, para o comercio de livreria á rua S. José n. 45, com o capital de 30:000\$, prazo cinco anos;

De Joaquim Gomes dos Santos, Filhos & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Gomes dos Santos, Sebastião Gomes dos Santos, Alberto Gomes dos Santos, Joaquim Alves de Souza e Manoel Dias Ferreira, para o comercio de construções, etc., á rua do Senado n. 271, A, com o capital de réis 200:000\$, prazo indeterminado;

De J. Rebello & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Rebello Moreira e Aurelio Rebello, para o comercio de café e bilhares, á rua General Pedra n. 52, com o capital de réis 20:000\$, prazo indeterminado;

De Garcez & Regis, firma composta dos socios solidarios, José Antonio Garcez e Leovegildo Regis da Silva, para o comercio de barbeiro, etc., á rua Sousa Franco n. 98, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado;

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 138 — SESSÃO ORDINARIA EM 2 DE SETEMBRO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Ministerio da Agricultura:

Avisos ns. (2.631 e 2.720), de 18 e 28 de agosto proximo findo, comunicando que a Feira Industrial Agricola de Belo Horizonte, que devia ser inaugurada em 15 de julho ultimo, só o foi a 12 de agosto citado e solicitando providencias afim de que o prazo para comprovação do adiantamento de 30:000\$000, recebido pelo ajudante de 1ª classe do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Francisco Leite Alves Costa, seja dilatado de tantos dias quantos forem o da citada transferencia. — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 334, de 25 de fevereiro ultimo, solicitando que sejam distribuidos á Delegacia Fiscal no Estado de Goiaz os créditos de 819\$670 e 191\$666, por conta da verba 7ª. — O Tribunal ordenou o registro como créditos á disposição na delegacia fiscal indicada.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.708, do dia 25 de agosto findo, com a cópia do decreto n. 21.733, do dia 16 do mesmo mês, que abre o crédito especial de 12:000\$000 para aquisição de tres automoveis já usados. — O Tribunal ordenou o registro do crédito de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de melhoria de vencimentos de inatividade a Elpidio de Mattos Guimarães, agente especial da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso numero 337, de 25 de fevereiro ultimo, solicitando que sejam distribuidos ao Tesouro Nacional os créditos de 1:200\$ e 700\$, por conta da verba 6ª. — O Tribunal ordenou o registro como créditos á distribuição no Tesouro Nacional.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.522, de 13 de junho ultimo, solicitando que seja posta á disposição na Delegacia Fiscal na Ba'a, a importância de 15:000\$, por conta da verba 22ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a João Serpa, auxiliar de distribuição de plantas e sementes, do Serviço de Ins-

peção e Fomento Agricolas. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 406, de 7 de março ultimo, solicitando que seja posta á disposição no Tesouro Nacional a importância de 18:000\$, por conta da verba 8ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 1.926, de 27 de julho ultimo, solicitando o pagamento de 15:000\$ á Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, de subvenção. — O Tribunal resolveu devolver o processo ao ministerio de origem, uma vez que a despesa independe do seu registro prévio.

Ns. 2.160 e 1.988, de agosto findo, solicitando que sejam postas á disposição, nas delegacias fiscais nos Estados do Ceará e Pará, respectivamente, as importancias de 577\$800 e 258:000\$, por conta das verbas 21ª e 22ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 336 de 25 de fevereiro ultimo, solicitando que sejam distribuidos ao Tesouro Nacional, os créditos de 10:000\$ e 12:000\$, por conta da verba 8ª. — O Tribunal ordenou o registro, como créditos á disposição do Tesouro Nacional.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.517, 2.041 e 2.161, de junho e agosto do corrente ano, solicitando que sejam postas á disposição, nas delegacias fiscais nos Estados de São Paulo, Paraíba e Amazonas, as importancias de 40:000\$, 366\$ e de 650\$500, por conta das verbas 21ª e 22ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Officio n. 401, da Colonia de Psicopatas, mulheres, no Engenho de Dentro, de 13 do corrente, comunicando que foi aberta na mesma repartição concorrência administrativa para fornecimento de livros e revistas scientificas e, bem assim, que não tendo se inscrito candidato algum ao aludido fornecimento, a diretoria resolveu proceder pela maneira prevista na letra e do art. 246 doCodigo de Contabilidade Pública. — O Tribunal resolveu que o processo aguarde na diretoria a apresentação de outro ao qual possa servir de documento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 459, de 14 de março ultimo, solicitando que seja posta á disposição do Tesouro Nacional a importância de 19:000\$, por conta da verba 3ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.953 e 2.158, de junho e agosto ultimos, solicitando que sejam postas á disposição, nas Delegacias Fiscais, nos Estados de Pernambuco e Maranhão, as importancias de 6:000\$000 e 8:109\$600, respectivamente, por conta das verbas 11ª e 22ª. — O Tribunal ordenou o registro.

De S. Caldas & Comp., firma composta dos socios solidarios, Sebastião Euclides Caldas e do comanditario, Jorge Lyra de Azevedo, para o comercio de café moido, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado;

De Gonzaga & Salgado, firma composta dos socios solidarios, Luiz Gonzaga Ribeiro e José Salgado Marques, para o comercio de botequim, á rua Sacadura Cabral n. 217, com o capital de réis 6:000\$, prazo indeterminado;

De Fabrica de Material Eletrico Limitada, firma composta dos socios solidarios, Karl Sandt, Roberto Krong e Carlos Vedder, para o comercio de importação e comercio de material eletrico, á rua Sá Freire n. 208 com o capital de 60:000\$, prazo indeterminado;

De Sociedade Industrial Fructas Delicia Limitada, firma composta dos socios solidarios, Sociedade Anonima Magalhães, Victor Manuel Matos dos Santos Pereira, José Augusto Dias, Novarino Orsetti, e Vincenzo Orsetti, para o comercio de sacagem de frutas, á rua Conselheiro Mayrink n. 304, com o capital de 500:000\$, prazo 10 anos;

De Cunha & Moreira, firma composta dos socios solidarios, Lauro Luiz da Cunha e Laercio Faria Martins Moreira, para o comercio de fazendas etc., á rua Coronel Gomes Machado n. 25, com o capital de 40:000\$, prazo indeterminado;

De Reis & Travassos, firma composta dos socios solidarios, Renato Travassos e Antonio Campos Porto dos Reis, para o comercio de livreria, á rua Uruguiana n. 104, primeiro andar, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado

Alterações de contratos:

De J. de Araujo & Comp., o capital social fica elevado a 100:000\$000.

De Arlindo & Comp., alterando as clausulas quarta, quinta e sexta do seu contrato social;

De Scrivano & Comp., o capital social fica elevado a 20:000\$000;

De Ary C. Lomba & Comp., alterando a clausula oitava, do seu contrato social;

De Fonseca, Silva Duarte & Comp., retira-se o socio José da Silva Duarte, recebendo a importancia de 63:620\$350, continuando a sociedade com os demais socios;

De Vasco Ortigão & Comp., são admitidos como socios os senhores José Leite Cerqueira e Thales Sampaio;

De Cunha & Moreira, retira-se o socio Laercio Faria Martins Moreira, recebendo a importancia de 3:502\$715, é admitido como socio o senhor José Bento Cerqueira Moreira, o capital social fica elevado a 100:000\$000

Distratos:

De Julio Pereira & Villela, retiram-se os socios, Julio Pereira e Carlos Garcia Villela, recebendo cada um a importância de 26:916\$300.

Firmas individuais:

De Jacob Lerner, o capital fica elevado a 50:000\$000;

De Raul Campos Oliveira, para o comercio de drogas etc., á rua dos Andradas n. 22, com capital de 150:000\$000;

De America Solér, para o comercio de couros, á rua Senador Pompeu n. 154, com o capital de 20:000\$000.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.851, deste mês, solicitando que seja posta á disposição na Delegacia Fiscal no Estado do Paraná a importância de 5:000\$, por conta da verba 2ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ofício n. 1.062, de 2 de abril último, da Diretoria Geral de Contabilidade, encaminhando o título de montepio expedido a favor do ex-menor José Antonio, filho de Manoel Clementino de Mira Wanderley, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco, título esse devidamente apostilado para o efeito de continuar no gozo da pensão o beneficiado, por ser interdito. — O Tribunal julgou legal a concessão constante da apostila feita no referido título.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Requerimento de José Pires Louzada, de 19 de agosto findo, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta por ter apresentado a comprovação do adiantamento de 6:000\$, recebido no Tesouro Nacional em 19 de março último, fora do prazo legal. — O Tribunal resolveu relevar a multa de que se trata.

Processos:

De pagamento de 69:599\$800 á The Great Western of Brasil Co., Ltd. e 13:664\$805 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de dividas de exercícios findos. — O Tribunal resolveu devolver os processos á Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, de acordo com os pareceres.

De concessões:

De aposentadoria ao Dr. Francisco Januário da Gama Fernandes, médico, adido, da extinta Inspetoria de Portos, Rios e Canais. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

De montepio e meio soldo á Isabel Clementino de Carvalho Martins, filha adotiva do contra almirante médico reformado da Armada, Saturnino de Carvalho. — O Tribunal julgou ilegal a aludida concessão, de acordo com o parecer do Dr. representante do Ministério Público, proferido nos seguintes termos:

"Penso que a concessão das pensões de montepio militar e meio soldo á D. Isabel Clementino de Carvalho Martins, filha adotiva do contra almirante reformado Dr. Saturnino de Carvalho não encontra apoio na lei.

Instruem o processo pareceres dos senhores Drs. Rodrigo Octavio e Solidonio Leite, sucessivamente no exercício da Consultoria Geral da Republica e do senhor consultor da Fazenda, Dr. Didimo da Veiga.

Em todos, a matéria é apreciada com grande cópia de argumentos.

O Sr. Dr. Rodrigo Octavio, concordando com o Sr. Dr. consultor da Fazenda, foi contrário á expedição dos títulos, por entender que aos filhos adotivos não assiste direito ás pensões, mas o Sr. Dr. Solidonio Leite entendeu de modo contrário e esse foi o parecer aceito pelo Sr. ministro da Fazenda.

Dois são, em última análise, os motivos em que se apoiou a concessão:

1º, a disposição do art. 1.605, do Código Civil, segundo a qual "para os efeitos da sucessão, aos filhos legítimos se equiparam os legitimados, os naturais reconhecidos e os adotivos";

2º, a disposição do art. 1º da lei n. 288, de 6 de agosto de 1895, quando alude "aos filhos sucessíveis, na forma da lei".

A meu parecer, são improcedentes as razões.

Os institutos do montepio e do meio soldo, institutos *sui generis*, da natureza especial, não são, nunca foram regidos pelas disposições do Código Civil ou da legislação civil geral.

As regras de sucessão comum não se aplicam á concessão de montepio e meio soldo, que se regulam por leis especiais. Assim sempre se entendeu e cuidou que com todo o acerto.

O segundo argumento, que se conjuga ao que resulta do Código Civil, é baseado na segunda parte do artigo 1º, da lei n. 288, de 6 de agosto de 1895.

Essa disposição legal, aliás já revogada expressamente pelo art. 1º da lei n. 632, de 6 de novembro de 1899, mandava dividir em duas partes iguais as pensões, cabendo uma á viúva, e a outra "aos filhos sucessíveis, na forma da lei".

Sustenta-se que, sendo, pelo Código Civil sucessíveis, os filhos adotivos, têm direito ao montepio.

Não colhe o argumento. A inteligência que até hoje se deu a essa expressão "filhos sucessíveis, na forma da lei", foi a de *filhos sucessíveis na forma da lei reguladora do montepio segundo a legislação especial atinente ao instituto do montepio*.

E se assim não é, se filhos sucessíveis são na sua generalidade todos quantos consagra com tais o Código Civil, á pensão tem direito todos os filhos, sem distinção de idade nem sexo, inclusive os filhos varões maiores!

Logicamente, até lá se teria de chegar, contrariando de frente a propria finalidade do instituto, que é principalmente de amparo ás mulheres, menores ou os que a estes se equiparam.

Nestas condições, consignando de passagem que sou favoravel á que no direito á constituir sejam contemplados os filhos adotivos no beneficio do montepio (no ante-projecto com que me desempenhei da incumbencia que me conferiu o illustre Sr. ministro da Fazenda inclui os filhos adotivos), só posso propôr ao Tribunal que julgue ilegal a concessão".

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 460, de 14 de março ultimo, solicitando que seja distribuida ao Tesouro Nacional a importância de 136\$118, por conta da verba 7ª.

N. 303, de 19 de fevereiro deste ano, solicitando que sejam distribuidas ao Tesouro Nacional as importancias de 10:290\$000, 3:000\$000, 3:840\$00 e 1:500\$000, por conta das verbas 5ª, 8ª, 9ª, e 13ª.

O Tribunal ordenou o registro das importancias citadas, como créditos á disposição no Tesouro Nacional.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.986 e 2.157, de agosto findo, solicitando que sejam postas á disposição nas Delegacias Fiscais do Rio Grande do Norte e Espirito Santo, as importancias de 2:000\$ e 2:274\$500, por conta das verbas 7ª e 22ª. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.725, de 26 de agosto corrente, solicitando que seja posta á disposição do Tesouro Nacional, a importância de 9:225\$800, por conta da verba 13ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil á Julieta Furquim Werneck Fayrink e outros, viúva e filhos do enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de 2ª classe, Raphael Mayrink. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 272 e 462, de 17 de fevereiro e 14 de março ultimos, solicitando que sejam distribuidas ao Tesouro Nacional as importancias de 6:000\$ e 232:000\$, por conta das verbas 5ª e 3ª. — O Tribunal ordenou o registro das importancias citadas, como créditos á disposição no Tesouro Nacional.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.097, de 15 do mês findo, solicitando o pagamento de 20:000\$ á Federação Brasileira Escoteiros do Mar, de subvenção. — O Tribunal resolveu devolver o processo ao ministerio de origem, por independer a despeza do seu registro prévio.

Nada mais havendo á tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 5 do corrente mês para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

E para constar lavrou-se a presente ata que vae subscrita e assinada.

ATA N. 137 — SESSÃO ORDINARIA, EM 31 DE AGOSTO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministério Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier.

Relatado pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ofício n. 43, de 26 de julho último, da Diretoria da Receita Pública, sobre a tomada de contas do coletor das rendas federais de Viamão, no Estado do Rio Grande do Sul, Francisco Vaz Pereira Pinto. — O Tribunal resolveu que se officie á Diretoria da Receita Pública, nos termos do parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ofício n. 502, de 2 de agosto findo, da Inspetoria Federal de Estradas, solicitando a tomada de contas do pagador da Estrada de Ferro Central do Piauí, José Camillo Rodrigues da Silva, até o exercício de 1928. — O Tribunal resolveu atender o pedido.

Requerimento de Benedicto Saddock de Sá, de 17 de agosto de 1932, solicitando tomada de contas no periodo em que serviu como escrivão da coletoria federal de Palmas, no Estado do Paraná. — O Tribunal resolveu que as con-

tas sejam tomadas por um dos funcionários incumbidos desse serviço, no Estado do Paraná.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ofício n. 322, de 8 de julho findo, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Rio Grande do Norte, com o requerimento em que é solicitada a tomada das contas de Severina Virginia de Araujo Fonseca, agente do Correio de S. Cruz, no mesmo Estado, no período de 11 de julho de 1920 a 9 de abril de 1931. — O Tribunal resolveu deferir o pedido, de acordo com o parecer.

Ofício n. 483, de 8 de julho último, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, encaminhando o requerimento em que é solicitada a tomada das contas de Manoel Pereira dos Santos, coletor federal de Julio de Castilhos, no mesmo Estado, no período de setembro de 1910 a 9 de setembro de 1913. — O Tribunal resolveu ordenar a tomada das contas do responsável de quem se trata, de acordo com o parecer.

Requerimento de Candida de Mesquita, agente do correio de Pedra Branca, no município de São Gonçalo, pedindo a tomada de suas contas no período de 1921 a 1929. — Convertem-se em diligência o julgamento, para o fim de se pedir à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos que informe em que Estado fica a povoação de Pedra Branca, município de São Gonçalo em cuja agência postal serviu dona Candida Mesquita nos exercícios de 1921 a 1929.

Ofício n. 371, da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, de 30 de julho último, solicitando a tomada de contas do coletor federal de Arassuahy, Custodio Ferreira Paulino. — O Tribunal resolveu ordenar o levantamento das contas do responsável de acordo com o parecer do Sr. Dr. adjunto do representante do Ministério Público.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Aviso n. 125, de 5 do mês findo, do Ministério da Fazenda, solicitando a tomada de contas dos cobradores da Divisão Ativa, Antonio de Miranda Junior e Pedro Paulo de Albuquerque Lima, respectivamente, nos períodos de 1 de janeiro de 1929 a 27 de outubro de 1930 e 1 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro de 1931. — O Tribunal resolveu recomendar à Terceira Diretoria que designe um funcionário para tomar as contas de que se trata, com urgência, dentro das horas do expediente.

Requerimento de Ruy Guimarães de Almeida, herdeiro de Franklin Ribeiro de Almeida, ex-coletor federal em Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando a tomada das contas desse responsável. — O Tribunal resolveu autorizar o levantamento das contas do responsável de quem se trata, de acordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas.

N. 25.991, de Sylvino Canani, agente do correio de S. José dos Campos Bons, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 24 de novembro de 1919 a 27 de março de 1931;

Ns. 26.075, 26.081 e 26.078, de Enéas de Oliveira, Ambrosina de Freitas Oliveira e Cacilda de Araujo Ribeiro, agentes dos correios na Feira de Amostras, no Rocha e na rua José Bonifacio, no Distrito Federal, em 1929.

N. 25.803, de Vicente de Paula Lima-verde, tesoureiro da extinta Administração dos Correios no Amazonas e Acre, no período de 15 de junho de 1929 a 13 de março de 1932.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos, julgando quites os responsáveis de quem se trata.

Ns. 25.794 e 24.837, de Rosilda Salles e de Octavio Neves de Almeida, respectivamente, agente do correio de Soure, Estado do Ceará, e escrivão da Coletoria Federal em São Francisco de Paula, no Estado do Rio de Janeiro, nos períodos de 16 de setembro de 1916 a 22 de dezembro de 1918 e de 1 de janeiro de 1927 a 31 de dezembro de 1928. — O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando os responsáveis em credito pelas importâncias de 17\$325 e 189\$405.

N. 24.335, de Virgilio Dias de Castro, agente do correio de São João Baptista de Posses, Estado de Minas Gerais, nos períodos de 21 de outubro de 1912 a 31 de outubro de 1921 e de 1 de maio de 1923 a 6 de outubro de 1928. — O Tribunal mandou lavrar acórdão fixando o alcance do responsável na importância de 24\$000.

N. 23.587, de Antonio José de Araujo Netto, coletor federal em Santa Rita do Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, no período de 1 de abril de 1925 a 31 de março de 1927. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução.

N. 24.109, de Lamartine Magalhães Duarte, ajudante de inspetor agrícola da Inspeção Agrícola Federal do 17º Distrito, no Estado do Rio Grande do Sul, relativo ao adiantamento de 187\$700 recebido para despesas do 4º trimestre de 1930;

N. 25.861, do coronel Othon de Oliveira Santos, engenheiro chefe da Comissão de Estradas de Rodagens Paraná a Santa Catarina, relativo ao adiantamento de 2.616:123\$039, importância recebida na Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, parceladamente, a partir de 21 de dezembro de 1931.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos citados.

N. 25.235, de Arthur Rocha, capitão de fragata engenheiro naval, relativo ao adiantamento de 185:878\$550, importância recebida parceladamente, no período de abril de 1922 a janeiro de 1923, em que o mesmo responsável serviu no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministério Público.

N. 22.550, de Anna Prado, agente do Correio de Pontaete, no Estado de Minas Gerais, no período de 15 de dezembro de 1903 a 20 de dezembro de 1906. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de se pedir a remessa do conhecimento original do recolhimento do débito a que se refere o ofício de folhas 28.

N. 21.984, de Milton Pinheiro, telegrafista, ex-tesoureiro do Distrito Telefônico da Paraíba do Norte, no período de 30 de abril a 17 de outubro de 1930. — O Tribunal converteu o julgamento

em diligência, para os fins constantes dos pareceres.

N. 21.458, de Antonio Augusto de Andrade Lima, capitão comissionado, pagador da Caixa Militar junto às forças que operaram no norte do Brasil no período de 26 de novembro de 1925 a 31 de março de 1926. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de se pedir esclarecimentos sobre a divergência que se nota em documento do processo, quanto à importância total do quantitativo recebido pelo responsável.

N. 21.360, de Olivia Jardim, agente do Correio de Pedreira, no Distrito Federal, no período de 1 de maio de 1924 a 30 de abril de 1929. — O Tribunal resolveu que se responda ao ofício número 208-G, de 15 de junho último, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal, anexo ao processo de acordo com os pareceres.

De baixa de fiança de José de Moraes Teixeira Sobrinho, escrivão da coletoria federal de Bica da Pedra, no Estado de São Paulo. — O Tribunal resolveu que nada ha a deliberar por sua parte, por se tratar de fiança que não foi submetida à sua aprovação.

De comprovação de adiantamento:

De 7:000\$ do capitão do Exército Attila Magno da Silva, diretor do Depósito Central de Material de Engenharia, para atender às despesas a seu cargo de acordo com o aviso n. 463, de 26 de setembro de 1928;

De 500\$, do assistente da Inspeção de Demografia Sanitária, Dr. Eurico Rangel; 2:500\$, do porteiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Mario Raymundo da Silva; 800\$, da Secretaria Stenografia da Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, Ruth Barcellos; 70\$, do capitão de fragata comissário da Armada, Adolpho Martins de Oliveira; 30:000\$, do capitão de fragata comissário da Armada, Antonio Fernandes de Oliveira; 150\$, do contínuo da Secretaria do Almirantado, Godofredo Campista; 150\$, do porteiro da Escola Naval de Guerra, Cornelio Augusto França; 6:500\$, do capitão-tenente comissário da Armada, Nestor Ferreira Cabral; 150\$, do contínuo-porteiro do Gabinete de Identificação de Marinha, Marcelino de Araujo; 150\$, do auxiliar do Arquivo de Marinha, Geminiano da Cruz; 650\$, do mesmo; 150\$, do ajudante químico do Serviço Químico da Marinha, Benedicto Felix de Almeida; 500\$, do capitão-tenente da Armada, Altamir do Valle Accioly de Vasconcellos; 150\$, do contínuo da Secretaria do Almirantado, Godofredo Campista; 500\$, ao chefe da 2ª seção da 17ª Circunscrição do Recrutamento no Estado do Ceará, major Virgilio Antonio Borba, e de 390\$, do pagador interino da Estrada de Ferro Baturité, Galileu Taumaturgo de Alencar, para atenderem às despesas relativas ao 2º trimestre do corrente ano. — O Tribunal julgou legal a aplicação dada aos referidos adiantamentos.

De 15:000\$, do secretário da Comissão de Correção Administrativa, Luiz Nabuco, para atender a despesas em 1931. — O Tribunal ordenou a baixa da responsabilidade do funcionário de quem se trata.

De 43:796\$600, do 1º tenente comissário da fortaleza de Anhatomirim, no Estado de Santa Catarina, Carlos de Abreu Lima, importância recebida em 31 de dezembro de 1931. — O Tribunal resolveu julgar comprovada a aplicação do adiantamento, com exclusão da importância de 10:645\$700, cuja despesa foi paga antes de recebido o mesmo adiantamento, de acordo com o art. 302 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

De 575:481\$559, do diretor da Rede de Viação Cearense, engenheiro Luciano Martins Veras, para despesas da Inspeção de Obras contra as Secas, no período de fevereiro a abril do corrente ano. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de serem satisfeitas as exigências constantes dos pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos:

Ns. 26.079, 26.083, 26.073, 26.076 e 26.082, de Marianna Loyola Poyoa, Maria B. Amaral de Assis, Judith de Souza Teixeira, Olympia Pereira da Silva e Etelvina Alves Fernandes, agentes dos Correios, respectivamente, na rua General Canabarro, R. da Passagem, Rio da Prata do Cabuçu, Santíssimo e Rio das Platas, em 1929.

N. 25.800, de Maria Almira de Paula Rodrigues, agente do Correio de Barcellos, no Estado do Amazonas, no período de 10 de novembro de 1926 a 27 de dezembro de 1929.

N. 25.872, de Carlos Gomes do Amaral, ex-tesoureiro do Distrito Telefônico no Estado do Paraná, no período de 1 de julho de 1927 a 20 de janeiro de 1932.

Ns. 24.523 e 24.524, de Vicente Passos Maia e Ruy Rodrigues, respectivamente, coletor e escrivão da Coletoria Federal de Guaporé, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1930.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos considerando quites os responsáveis de que se trata.

N. 24.422, de Everton Pereira, coletor federal em Luz, Estado de Minas Gerais, no período de 18 de junho de 1924 a 31 de dezembro de 1928. — O Tribunal mandou lavrar acórdão, declarando o responsável em crédito pela importância de 324\$875.

N. 24.066, de Nicolau Sticchi, agente do Correio de Ibitirama, no Estado de São Paulo, no período de 23 de março de 1914 a 24 de março de 1931. — O Tribunal mandou lavrar acórdão, dando provimento ao recurso interposto em 4 de agosto de 1932, pelo Dr. representante do ministério público, para o fim de ser retificado o acórdão de 2 de dezembro de 1931 na parte relativa ao nome da localidade onde funciona a agência de que se trata.

N. 9.880, de Antonio Santiago, coletor federal em Terezopolis, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro de 1916 a 31 de maio de 1917. — O Tribunal determinou que se proceda de acordo com os pareceres.

N. 25.878, de José Dini, agente do Correio de Elisário, Estado de São Paulo, no período de 1 de setembro de 1928 a 10 de setembro de 1931. — O Tribunal resolveu converter em diligência o julgamento, para que a 3ª Diretoria preste esclarecimentos sobre a importância total

da melhoria da gratificação que cabe ao responsável, feito o desconto do selo que fôr devido.

N. 25.495, de Antonio Octavio de Souza, engenheiro da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, relativo ao adiantamento de 200:000\$ recebido em janeiro de 1932. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim de serem feitas as exigências a que se referem os pareceres.

De baixa da fiança de Arnaldo Ribeiro de Oliveira, coletor federal de Guarará, no E. de Minas Gerais. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

De comprovação de adiantamentos:

De 750\$ do capitão de corveta comissário da Armada Carlos Sanderson de Queiroz; 150\$ do contínuo da Diretoria de Aeronautica, José Calazans Rêgo; 600\$ do mestre de linha da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos, Jayme de Oliveira Gomes; 450\$ do escrivão do Hospital Pedro II, Antonio Gonçalves Moreira; 2:500\$ do administrador de desinfetório do Departamento Nacional de Saúde Pública, Aureo Gelio da Cerqueira; 250\$000 do patrão-mór das Capitania dos Portos do E. do Rio Grande do Norte, 2º tenente José Maria de Aguiar; 1:900\$ do porteiro almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices do Rio Grande do Sul, Rodolpho Henrique de Souza; 4:500\$ da Diretoria da Divisão de Enfermeiras do Serviço de Enfermeiras, do Departamento Nacional de Saúde Pública, Zulema de Castro Ramalho, para atenderem a despesas do 2º trimestre do corrente ano.

De 7:000\$ do capitão tenente comissário da Armada Sylvio Borges de Souza Motta; 11:000\$ do 1º tenente comissário da Armada, Arnaldo Antonio Rodrigues; 20:000\$ do capitão tenente comissário da Armada, Octavio Santos, e de 5:000\$ do capitão de corveta comissário da Armada, Carlos Sanderson de Queiroz, para atenderem a despesas nos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

De 4:000\$ do 1º tenente comissário da Armada, Augusto Pinto de Mesquita Filho; para atender a despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente ano; de réis 69:810\$ do capitão tenente comissário da Armada, Octavio Santos, recebido em 30 de novembro do ano passado; 1:000\$, de Juvenal José da Rosa, mestre da oficina de Secção de Trabalhos de Madeiras da Escola de Aprendizes Artífices, no E. do Espírito Santo, importância recebida em 9 de julho deste ano; 3:000\$ de Miguel Campello de Oliveira, escrevente da Inspeção Agrícola Federal do 7º distrito, importância recebida em 16 de maio do corrente ano; 1:250\$ do diretor da Casa de Correção, major Antonio de Souza Nunes Filho, recebido em virtude do aviso n. 624, de 9 de abril último; 1:500\$ do ajudante do porteiro do Ministério da Fazenda, Victor Duarte Lisboa, para atender as despesas a seu cargo no segundo trimestre de 1931; 34:300\$750, do desenhista de segunda classe da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, Philomeno Cruz, para atender a despesas no período de fevereiro a abril do corrente ano; 150:000\$, da Fundação Gafre Guinle, para atender às despesas a seu cargo, de acordo com o aviso número 1.140, de 20 de julho de 1931; réis 32:901\$, do tesoureiro do D. Telegrafico no Estado do Ceará, Oslas Rodrigues da Silva, importância recebida em 28 de

novembro do ano findo, para atender a despesas a seu cargo; 900\$, do porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, João Baptista da Silva, para despesas do primeiro trimestre, do corrente ano.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos de que se trata.

De 6:100\$, do sub-oficial fiel da Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado da Paraíba, Agrippino José de Souza, para despesas do quarto trimestre do ano findo. — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com o parecer.

De 500\$ do porteiro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alfredo Joaquim de Abreu, para despesas do segundo semestre do corrente ano; 23:350\$, do chefe de cultura da Estação Experimental de Entre Rios, Estado da Bahia, Fernando Hercules, idem, idem; réis 14:824\$512, ao administrador interino da Fazenda de Sementes de Uberlândia, José Maria Barbosa, para despesas no período de outubro a dezembro de 1931; 400\$, do zelador porteiro do Observatório Nacional, João Cancio Soares de Assumpção, para atender a despesas a seu cargo no segundo trimestre do corrente ano; 800:000\$, do diretor da Rede de Viação Cearense, Luciano Martins Veras, importância recebida em 11 de novembro do ano passado. — O Tribunal converteu o julgamento dos processos de que se trata em diligência, para os fins constantes dos pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier::

Processos:

Ns. 26.072, 26.077, 26.074, 26.080, 26.105, 26.106 e 26.108, de Paula Gomes Muniz de Freitas, Carlinda da Costa Carneiro dos Santos, Marieta Ferreira da Silva, Isocrates Chaves de Oliveira, Albertina Champion Machado, Tereza Veloso Nascimento Silva, e Maria da Gloria Costa Pereira, agente dos Correios de Sepetiba, R. Figueira de Mello, Grumarrim, Tijuca, R. S. Luiz Gonzaga e Ramos, na Capital Federal, em 1929.

N. 25.877, de Francisco Caetano de Lima, agente do correio da Vila do Rio Parnaíba, no Estado de Minas Gerais, no período de 8 de outubro de 1913 a 31 de dezembro de 1921.

N. 26.003, de Oscar Nunes de Mello, agente embarcado da Administração dos Correios no Amazonas, no período de 1 de abril de 1910 a 31 de dezembro de 1928.

N. 25.862, de Sebastião Athanasio de Carvalho, tesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, no exercício de 1931.

N. 25.284, de Jayme Rios, telegrafista de 2ª classe, da Repartição Geral dos Telegrafos, relativo ao adiantamento de 19:595\$000, recebido para despesas no 4º trimestre de 1931.

N. 26.069, de Francisco Farias de Carvalho, secretário da Capitania dos Portos no Amazonas, no período de 2 de janeiro de 1930 a 12 de janeiro de 1931.

Ns. 26.987, de João Baptista de Oliveira, idem, idem, no Estado de Sergipe, no período de 1 de janeiro a 2 de março de 1931.

N. 26.067, de Paulo de Miranda Souza Gomes, 2º tenente farmacêutico, servindo no encouraçado S. Paulo, no período de 13 de julho a 13 de dezembro de 1931.

N. 25.522, do tenente Francisco Torquato Paes Barreto Filho, chefe, interino, do Serviço de Engenharia da 7ª Re-

gião Militar, relativo ao adiantamento de 10:000\$000, recebido para atender á despesas em dezembro de 1931.

N. 26.095, de Eugenio de Figueiredo Nerva, tesoureiro, interino, da Recebedoria do Distrito Federal, no periodo de 26 de fevereiro a 11 de março de 1932.

N. 26.050, de Vicente Bastos Maia, coletor federal de Guaporé, no Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

Ns. 26.099 e 26.100, de Antonio Moreira da Costa Ribeiro e João Nepomuceno Licas de Lima, respectivamente coletor e escrivão da 2ª coletoria federal de Belo Horizonte, no exercicio de 1926. — O Tribunal mandou lavrar acórdãos julgando quites os responsaveis de quem se trata.

N. 26.061, de Guilherme Catramby, tesoureiro da Imprensa Nacional, no periodo de 28 de novembro de 1914 a 31 de maio de 1916;

N. 24.423, de José Botinha Maciel, escrivão da coletoria federal de Luz, no E. de Minas Gerais, no periodo de 27 de novembro de 1924 a 31 de dezembro de 1928;

N. 24.791, de Maria Augusta Ferreira, agente do correio de Santissima Trindade, E. de S. Catarina, no periodo de 2 de março de 1911 a 28 de fevereiro de 1913.

O Tribunal mandou lavrar acordãos considerando os responsaveis em crédito respectivamente, pelas importancias de 77\$, 629\$085 e de 12\$870.

N. 25.010, de Manoel Affonso do Souza Bravo, coletor federal de Propriá, Estado de Sergipe, no periodo de 1 de janeiro de 1907, a 22 de dezembro de 1912. — O Tribunal mandou lavrar acordão fixando o alcance do responsavel em 162\$772.

N. 25.492, de Herminia da Silva Maia, agente do correio de Acarape, Estado do Ceará, no periodo de 8 de abril de 1916 a 8 de maio de 1919. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que a 3ª Diretoria preste os esclarecimentos a que se refere o Sr. Dr. representante do Ministerio Público.

N. 15.468, de Octavio Menezes Doria, agente do correio de Alegrete, no Estado do Rio G. do Sul, no periodo de 1 de junho de 1908 a 31 de junho de 1921.

N. 25.620, de Francisco Rodrigues de Oliveira, tesoureiro da Rede Viação Cearense, relativo ao adiantamento de 609:000\$, recebido por conta do crédito que foi aberto pelo dec. 16.279, de 26 de dezembro de 1923.

O Tribunal converteu o julgamento dos dois processos em diligencia, para os fins de que tratam os pareceres.

N. 24.779, de Oswaldo Ferreira da Silva, agente do correio de Vila Nova de Timbó, Estado de Santa Catarina, no periodo de 18 de outubro de 1921 a 15 de agosto de 1927. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsavel de quem se trata.

N. 7.845, de João Pedro de Souza, coletor federal de Guaratuba, Estado do Paraná, no periodo de 30 de junho de 1899 a 30 de novembro de 1909. — Havendo sido recolhida aos cofres publicos a importancia de 200:000\$, correspondente ao alcance a cujo pagamento foi condenado o responsavel de quem se trata por acórdão de 30 de setembro de

1931, deliberou o Tribunal que se expça quitação ao mesmo responsavel.

De baixa de fiança:

De Antonio José Muza, escrivão da coletoria federal de Casa Branca, no Estado de São Paulo. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

De comprovação de adiantamento:

De 1:000\$, do capitão de corveta Ave-lino Silveira Vargas, para ocorrer á despesas a seu cargo no exercicio de 1931; 165\$ do continuo do Tribunal de Contas, Manoel Francisco de Assis, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no mês de junho ultimo; 308:966\$ ao escrivario da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, José Mattos de Amorim Garcia, para ocorrer ao pagamento de despesas a seu cargo nos meses de abril a junho de 1931; 6:000\$ ao capitão tenente comissario da Armada, Jacob Cordovil Maatrity; réis 50:000\$ ao almoxarife do Sub-Distrito da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Francisco Xavier Martins Curvel-lo; 10:064\$640 ao capitão de corveta da Armada, Aristoteles T. de Oliveira; réis 2:250\$ do mesmo, para atender as despesas nos meses de novembro e dezembro do ano proximo passado; 200\$ do continuo da Fiscalisação do Porto de Santa Catarina, Ascendino Nascimento, para atender á despesas no segundo trimestre de 1931; 19:935\$ do auxiliar técnico da Estação Experimental de Sete Lagoas, Minas Gerais, Waldemar Gadelha; 11:102\$200 do capitão pagador da Policia do Distrito Federal, Joaquim Antonio Guimarães; 600\$ do porteiro da Alfandega de Alagoas, Antonio Marinho Falcão, para atenderem ao pagamento de despesas no primeiro trimestre do corrente ano; 50\$ do porteiro cartorario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, Faustino Gomes Leiros; 600\$ do porteiro da Delegacia Fiscal no Amazonas, Affonso H. de Hollanda Cavalcante; 600\$ do continuo do Laboratorio Bromatologico, Zoroastro Antunes Pereira; 1:020\$ do tesoureiro da Inspetoria de Aguas e Esgotos, José Mattoso de Castro e Silva; 675\$ do capitão tenente farmaceutico da Armada, Eurico Brito de Figueiredo; 300\$ do porteiro da Diretoria do Pessoal do Ministerio da Marinha, Henrique Blantino Negib;

300\$ do continuo da Diretoria de Engenharia Naval, Hermenegildo José de Araujo; 1:000\$ do escrivario do Observatorio Nacional, Americo Lino de Andrade; 1:200\$ do continuo do Departamento N. de Saúde Publica, Emílio Celestino de Araujo; 500\$ do 3º official do Departamento Nacional de Saude Publica, Paternínio Dias Mendes; 1:200\$ do 3º official da Inspetoria de Profilaxia da Lepre e das Doenças Venereas, Januario Rodrigues; 1:800\$ do escrivario da Diretoria do Serviço Sanitario do Distrito Federal, Candido de Oliveira; 600\$ do inspetor interino da Inspetoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Roberval Cordeiro de Faria; e de 1:500\$ do porteiro da E. de Aprendizizes Artifices no Estado de Goiaz, Mario Spino-la Povoá. — O Tribunal julgou legal a applicação dos adiantamentos de que se trata.

De 5:000\$ do secretario geral da Procuradoria do Tribunal Especial, Augusto Olympio de Castro, para ser applicada em

despesas a cargo do mesmo Tribunal. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser assinado o documento n. 28 de fls. 31 do processo.

De 14:310\$ do administrador da Fazenda de Sementes de Rio Branco, Minas Gerais, Etágiba Barcente, para despesas no 2º trimestre do corrente ano; 170:945\$ do tesoureiro da Repartição Geral dos Telegrafos no Estado do Amazonas, Moacyr de Carvalho, para atender a despesas a seu cargo, no 4º trimestre de 1931, e de 400:000\$ do pagador da Inspetoria de Obras contra as Secas do 2º Distrito, Carlos Cordeiro da Rocha, para depesas no periodo de março a maio de 1931. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para os fins constantes dos pareceres.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos abaixo, apresentados nas sessões indicadas, pelos seguintes relatores:

Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Sessão de 10 de agosto de 1932.

Ns. 25.979, de Graziella Barreiros, 26.023 de Emiliana Monteiro de Barros, e 26.020 de Firmina de Medeiros Chaves, mandando expedir-lhes quitação.

Ns. 25.515, de Ramiro Teixeira da Rocha, 25.656 de Ricardo Boudersan, 24.888 de Fausto Moreira de Alvarenga, e 18.046 de Antonio José Musa, considerando em credito pelas quantias, respectivamente, de 129\$663, 1\$695, réis 2:509\$432 e 668\$669 e mandando, nessa conformidade, expedir-lhes a competente provisão.

N. 16.489, do Dr. Ildefonso Augusto de Oliveira Azevedo, fixando o alcance apurado de 55:098\$991 e marcando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres publicos, sob as penas da lei.

— Sr. auditor Eduardo Lopes:

Sessão de 24 de agosto de 1932.

Ns. 26.000 de Maria Thereza de Jesus, 25.993 de Evandro Machado São Thiago, 26.007 de Custodia Adelaide de Mendonça, 25.219, de Geraldo Antonio Nascimento, 25.883 de Arthur Ferreira da Rocha, 25.983 de Maria Rosa de Amorim, 25.957 de Elisa Pereira Marins, 25.788 de João Baptista Ballariny Junior, 23.595 de Osorio de Vasconcellos Bittencourt, 26.010 de Anchises de Macedo, 26.013 de Maria Elisa Koeler de Azevedo Cunha, 26.019 de Francisco Garcia Ferreira, 26.016 de Ernestina Kauffmann, 26.022 de Arlinda Felismina Barbosa, 26.041 de Julieta da Fonseca Sartore, 26.013 de Edelvira Estrella de Faria, 26.039 de Francisca Corrêa dos Santos, 26.016 de Alice de Assis Penha Brasil, mandando expedir-lhes quitação.

Ns. 25.569 de Henrique Pedro Coube, considerando em credito pela quantia de 18\$000 e mandando expedir-lhe a respectiva provisão.

Ns. 21.193 de Octaviano Rozendo Carneiro de Albuquerque, 23.723 de Sylvio Cherubim e 25.996 de Carlos Julio de Faria, fixando os alcances apurados, respectivamente, de 165\$074, 81\$623 e réis 54\$840 e marcando-lhes o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres publicos, sob as penas da lei.

— Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Sessão de 3 de agosto de 1932.

N. 19.228, de Augusta Angelina Vieira, dando provimento ao recurso inter-

posto, para reformar o acórdão de 10 de abril de 1929, para o fim de considerar a responsável, Angelina Vieira e não Augusta Angelina Vieira, quite com a Fazenda Nacional e mandando expedir-lhe a respectiva provisão.

Sessão de 24 de agosto de 1932.

Ns. 26.048, de Alice Vianna Austin; 26.047, de Edjanira Albaine; 26.044, de Emilia Dias; 26.038, de Anna Baptista Rangel; 25.789, de José de Azevedo Maia; 25.724, de Julio Gallas; 25.994, de Minervina de Souza Corrêa; 24.784, de José Alexandre Pereira; 26.006, de Antonio Rodrigues de Almeida; 25.567, de Leoncio Pinto Bandeira; 25.801, de Hortencia Ribeiro de Vasconcellos; 25.985, de Manoel da Costa Junior; 25.287, de Francisco de Vasconcellos Lessa; 25.224, de Osmundo Monte de Hannequim, e 22.559, de Alfredo Machado de Araujo, mandando expedir-lhes quitação.

Ns. 24.188, de Manoel Teixeira Lacerda; 25.385, de José Manoel Palmeira da Silva, e 24.591, de João Paulino Bacellar, considerando em crédito pelas quantias, respectivamente, de réis 1:288\$741, 28\$94 e 19\$435, e mandando, nesse sentido, expedir-lhes a competente provisão.

Ns. 23.318, de Quiteria Lyra Castro, e 22.766, de Thomaz da Costa Pereira, fixando os alcances apurados de 333\$290 e 113\$260 e marcando-lhes o prazo de 30 dias para o recolhimento aos cofres publicos, sob as penas da lei.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 5 de setembro a entrar para a seguinte sessão de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

N. 139 — SESSÃO ORDINARIA EM 5 DE SETEMBRO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Avisos ns. 2.270, 2.272, 2.279, 2.293 e 2.289, de 31 do mês findo, solicitando que sejam postas á disposição no Tesouro Nacional, as importancias de réis 2:226\$449, 3:250\$, 8:400\$, 2:777\$774 e 4:302\$219, por conta da verba 171. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 2.277, de 30 do mês findo, solicitando que seja posta á disposição, no Tesouro Nacional, a importancia de 8:866\$660, por conta da verba 171. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Mario Queiroz Soares Andréa, condutor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do

Brasil; a José Bandeira de Mello, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos; a João Nolasco de Carvalho, condutor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, e a Augusto do Amaral Sarmiento, administrador dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul.

De montepio civil a Maria José Seixas de Mello, viuva de Josué Guedes de Mello, chefe aposentado da oficina de serviços accessorios da Imprensa Nacional.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 2.068 e 2.186, de agosto findo, solicitando a distribuição dos creditos de 50\$, 342\$ e 460\$ ás delegacias fiscais nos Estados do Maranhão e Alagoas, por conta das verbas 23ª, 20ª e 22ª. — O Tribunal ordenou o registro, como creditos á disposição, nas delegacias fiscais indicadas, feitas as devidas anulações.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Aviso n. 2.045, de 4 de agosto findo, solicitando a distribuição do credito de 3:648\$666 ao Tesouro Nacional, por conta da verba 171. — O Tribunal recusou registro ao expediente solicitado, por insuficiencia de saldo na respectiva verba.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 710, de 21 de julho último, do Tribunal de Contas, solicitando que seja posta á disposição da Delegacia Fiscal em S. Paulo, a importancia de 400\$ por conta da verba 7.ª — O Tribunal ordenou o registro.

Processos de concessão:

De aposentadoria a José de Paiva Ferreira, guarda civil de 1ª classe da Policia do Distrito Federal;

De montepio e meio soldo a Sylvia Brasil de Mello, viuva do general do brigada graduado, reformado do Exército, José Fernandes da Silva Mello. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.589, de agosto findo, com a cópia do decreto 21.772, do dia 29 do mesmo mês, que abre o credito de réis 7:765\$, para pagamento de vencimentos de disponibilidade que competem, em 1931, a Heitor de Souza Lima e outro. — O Tribunal ordenou o registro do credito de que se trata e de sua totalidade como importancia á disposição do Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Aviso n. 2.288, de 31 do mês findo, com a cópia do contrato celebrado com Eurydice Couto Braga, para servir na qualidade de auxiliar de ensino da oficina de chapéus da Escola Wenceslau Braz. — O Tribunal ordenou o registro do aludido contrato.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 2.396, de 19 de agosto findo, da Secretaria do Tribunal de Contas,

solicitando que seja posta á disposição na Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, a importancia de 4:500\$, por conta da verba 7.ª — O Tribunal ordenou o registro, feita a devida anulação.

Processos de concessão:

De aposentadoria a Jorge de S. Clemente, auxiliar de consulado e a João Tavares, official de 1ª classe da Oficina de Fundição e Ligas da Casa da Moeda.

De montepio e meio soldo a Eponina de Paulo Augusto, viuva do 2º tenente reformado do Exército Eduardo Augusto. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessões:

De aposentadoria a Antonio Amancio Quaresma, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos;

De montepio e meio soldo a Didia Passos de Albuquerque, viuva do capitão de mar e guerra da Armada, Leopoldino José dos Passos. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Officio n. 707, de 28 de janeiro deste ano, da Comissão Central de Compras, remetendo os documentos relativos ás despesas efetuadas em agosto de 1931, a requisição do Ministerio da Agricultura, na importancia de 84:827\$974. — O Tribunal ordenou o registro da despesa correspondente ao documento número 33, do processo e sob protesto das de que tratam os documentos ns. 4, 175, 199, 200, 201 e 202, procedendo-se á devolução dos demais documentos, conforme o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.521, de 20 de agosto findo, encaminhando os documentos relativos ás despesas efetuadas sem creditos e além dos creditos votados em 1931, na importancia total de 373:035\$. — O Tribunal considerou procedentes as dividas constantes do processo, cujos documentos devem ser remetidos ao Ministerio da Fazenda para os fins devidos.

N. 474, do mês findo, solicitando que seja posta á disposição da Comissão Central de Compras, no Tesouro Nacional, a importancia de 205\$500, por conta da verba 21ª. — O Tribunal resolveu que nada tem a registrar uma vez que o credito a cuja conta corre a despesa de que trata está á disposição no Tesouro Nacional.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comércio:

Aviso n. 2.845, de 31 de agosto findo, com a cópia do decreto n. 21.762, de 21 do mesmo mês, que abre o credito especial de 575:870\$000, para conclusão das obras do edificio onde funciona a Estação Experimental de Combustiveis e Minérios. — O Tribunal ordenou o registro do credito de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Francisco Aureliano Candéa, official de 1ª classe da oficina de laminação da Casa da Moeda.

De montepio a Antonia Gomes da Silveira Pinto e outros, viúva e filhos de Lindolpho Pinto da Silva, guarda fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Requerimento de 8 de agosto findo, da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, solicitando a devolução ao Ministério da Viação e Obras Públicas, das contas que vieram anexas ao aviso número 1.594, de 8 de julho de 1928, do mesmo ministério e que se encontram na 1ª diretoria deste Tribunal — O Tribunal resolveu atender o pedido, procedendo-se de acordo com o parecer.

— Relatos pelo Sr. ministro Thomphon Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.826, de 31 de agosto último, com a cópia do decreto n. 24.754, de 23 do mesmo mês, que augmenta de 4:000\$000 a dotação de uma sub-consignação da verba 10ª, do orçamento do mesmo ministério, mediante redução em outra sub-consignação da mesma verba, de igual importância. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Officio n. 684, da Assistencia a Psicopatas, de 14 de julho último, solicitando o pagamento de 3:426\$600 á Companhia do Gaz e outra, por fornecimento. — O Tribunal resolveu devolver o processo á repartição de origem, por se tratar de despesa que independe do seu registro prévio.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de aposentadoria a Americo Ventura Rodrigues, continuo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, e a Olympio Caetano de Andrade, estafeta de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 9 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrado os trabalhos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

Inspetoria de Higiene Infantil

Termo de contrato celebrado entre a Inspetoria de Higiene Infantil e a senhora Carlota de Menezes Velloso, para locação do predio número duzentos e setenta e um (271) da rua Licínio Cardoso, para no mesmo continuar instalado um consultorio da citada inspetoria.

No dia primeiro (1º) do mês de setembro de mil novecentos e trinta e dois (1932), compareceu na sede da Inspetoria

de Higiene Infantil a senhora Carlota de Menezes Velloso, domiciliada nesta Capital, á rua Carneiro de Campos número quarenta e oito (48), proprietária do predio número duzentos e setenta e um (271) da rua Licínio Cardoso, e perante o doutor Olympio Olinto de Oliveira, inspetor de Higiene Infantil, declarou que alugava o mencionado predio para no mesmo continuar instalado um consultorio da citada inspetoria, mediante as condições seguintes:

Primeira — O aluguel será de quinhentos mil réis (500\$) mensais, pago no Tesouro Nacional.

Segunda — Todos os reparos e obras de que carecer o referido imovel serão feitos pela proprietaria, competindo á Inspetoria de Higiene Infantil somente a parte referente ao asseio e conservação.

Terceira — O presente contrato vigorará até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e trinta e dois (1932), e será renovado nos dois (2) anos subsequentes si for concedido crédito para o custeio da referida despesa e si isso for conveniente aos trabalhos da inspetoria de Higiene Infantil, sendo rescindido imediatamente, em caso contrário, sem que daí resulte onus de qualquer especie para a União. Findo o contrato poderá a Inspetoria de Higiene Infantil ocupar por mais seis (6) meses o aludido predio ficando livre á mesma o direito de retirar os aparelhos e as instalações que no mesmo tenha collocado.

Quarta — Desde que haja conveniencia para os serviços da inspetoria será lavrado o "termo de rescisão do presente contrato" sem que daí resulte onus de qualquer especie para a União.

Quinta — O presente contrato, que foi previamente aprovado pelo senhor ministro da Educação e Saúde Pública e para o qual deixou de ser aberta concorrência pública, á vista do disposto da letra D do artigo duzentos e quarenta e seis (246), do Regulamento de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto quinze mil setecentos e oitenta e três (15.783), de oito (8) de novembro de mil novecentos e vinte e dois (1922), só entrará em vigor depois de aprovado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização si aquêle instituto denegar o respectivo registro.

Sexta — A despesa resultante da assinatura deste contrato cerrará por conta da sub-consignação número vinte e um (21), da verba onze (11), do artigo sétimo (7º), do decreto número vinte e um mil e cincoenta e nove (21.059), de dezoito (18) de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, e da qual foi previamente deduzido. E por estarem assim acordes lavrou-se o presente termo que vai assinado pela senhora Carlota de Menezes Velloso, pelo doutor Olympio Olinto de Oliveira, inspetor de Higiene Infantil, pelas testemunhas Jorge da Silva Marques e Jarbas Alves, que se achavam presentes e se prontificaram a assinar o termo supra.

Sobre estampilhas federais no valor de quinze mil réis (15\$), devidamente inutilizadas, estava escrito: Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932. — *Carlota de Menezes Velloso*. — *Olinto de Oliveira*, inspetor. Testemunhas — *Jorge da Silva Marques*. — *Jarbas Alves*.

Nada mais consta do presente termo cuja cópia foi fielmente extraída do livro de contratos desta inspetoria a fls. 32 verso e 33.

Secretaria da Inspetoria de Higiene Infantil, 6 de setembro de 1932. Visto. — *Olinto de Oliveira*, inspetor. Confere. — *Sebastião Honorato Silva*, pelo escrivão.

NOTICIÁRIO

O Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional distribuiu hontem, 8 do corrente, os seguintes comunicados:

A's 15 horas:

O Chefe do Governo Provisorio recebeu telegrama de felicitações pela passagem da data da independencia do Brasil. No mesmo despacho o comandante do Exército do setor de leste acrescenta que, na frente do Vale Paraíba, as forças, sob seu comando, continuam a progressão, pela direita e pelo centro, tendo sido consideravelmente melhoradas as posições ocupadas na ala esquerda.

A tropa acha-se em excelente disposição e prepara-se para nova e decidido avanço.

O tempo nublado perturbou o emprego da aviação e a observação dos tiros de artilharia.

A's 22 e 1/2 horas:

"Conforme informações telegraficas recebidas do interventor federal no Estado do Pará, pelo chefe do Governo Provisorio, verificou-se na capital daquele Estado, ás ultimas horas do dia 7, á tarde, uma tentativa de levante, promovida por um grupo de guardas-civis e elementos comunistas, auxiliados por individuos ligados á situação decaída.

Surpreendendo a guarda do edificio onde se achavam varios prãos politicos, puzeram estes em liberdade e, a seguir, atacaram a Chefatura de Policia, tambem com o propósito de dar liberdade a outros prãos. Repellidos, inicialmente, foram logo cercados e conduzidos á prisão, pelas forças dirigidas, pessoalmente, pelo interventor, major Magalhães Barata, com auxilio de elementos da Marinha de Guerra destacada naquêle porto.

A intentona não teve a minima repercussão no resto do Estado, onde reina completa paz, e na propria capital, onde a ordem continúa inalterada".

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 7 de setembro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 7 às 18 horas do dia 8

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Bom, passando a instável, agravando-se com chuvas e trovoadas. Temperatura : Elevada em parte do período e entrando em declínio após. Ventos : Variáveis rondando para o quadrante sul com rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom, passando a instável, agravando-se com chuvas e trovoadas. Temperatura : Elevada em parte do período e entrando em declínio após.

Nota : A atual situação isobárica permite a concurrencia de chuvas fortes.

Estados do Sul — Tempo : Perturbado com chuvas, melhorando de dia no interior do Rio Grande. Trovoadas até Santa Catarina. Temperatura : Em declínio acentuado, progressivo. Ventos : De oeste e sul com rajadas possivelmente fortes.

Tendência geral do tempo no Distrito Federal após 18 horas do dia 8 : Ainda perturbado com chuvas e temperatura em declínio.

TTT — A Diretoria de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o litoral entre Rio Grande e possivelmente e do Estado do Rio está sujeito a ventos fortes de oeste e sul. (Irradiado pela Estação do Arpoador. às 14 horas e 45 minutos).

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 6 às 14 horas do dia 7

O tempo decorreu bom todo o período, com nevoa seca durante a tarde e a noite de ontem. A temperatura foi estável à noite e continuou elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram : máxima 31.2 e mínima 18.8, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram : máxima 30.8 e mínima 20.8, respectivamente, até às 14 horas e às 6 horas e 05 minutos. Os ventos predominaram do quadrante norte fracos.

Observações realizadas às 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 7 de setembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Porangaba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....	763.3	—	26	—	SE	5	5b	—	B	33	23	6	I	AO	Io
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	61.1	1.5	24	-2	SE	2	5b	—	Io	28	21	1	I	I	Io
Campina Grande.....	63.2	—	21	—	SE	2	9b	—	I	24	18	7	AO	I	Io
Recife (Olinda).....	62.9	-0.2	25	1	SE	5	9b	Vagas	M	27	24	1	AO	AO	AO
Pesqueira.....	59.7	—	19	—	SW	2	5b	—	I	24	16	25	AO2	—	I
Goiânia (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió.....	64.4	—	26	—	SE	5	5b	Chão	I	27	21	2	AO	Io	Io
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	61.1	-3.8	26	0	SE	5	5a	—	B	27	22	0	I	I	I
Propriá.....	65.2	—	23	—	C	0	9b	—	I	27	15	4	Io	I	AO
Ondina (São Salvador).....	65.4	-0.9	26	0	E	2	2a	P. vgs.	B	27	22	0	B	I	B
Barra do R. Grande...															
Caetité.....	63.2	-0.6	20	1	SE	8	5a	—	B III	27	11	0	B	B, h, cl	I
Ilhéos.....	—	—	25	0	E	5	5a	Chão	B	26	22	0	I	I, h, cl	AO
Caravelas.....	66.7	0.7	25	0	NE	2	2b	Tranq.	B	27	17	0	I	B	B
Belo Horizonte.....	64.5	1.1	20	-2	SE	2	5a	—	B	30	17	0	B	B	B
Januária (X).....															
Teófilo Otoni.....	64.9	0.7	23	0	NE	2	5b	—	B	29	16	0	B	B	B
São Lourenço (X)....															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X)....															
Poços de Caldas (X)...															
Juiz de Fora.....	64.9	0.0	19	-1	N	2	2a	—	B	29	12	0	B	B	B
Goiás (X).....															
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitória.....	766.7	0.2	24	-1	E	2	—	Tranq.	B	28	16	0	B	B	B
C. Itapemirim.....	66.3	0.0	25	3	NW	2	0	—	B	28	13	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 7 de setembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuvas em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	63.3	-1.1	23	5	N	2	0	P. vgs.	B 	28	21	0	B 	B  2	B 
Campes.....	65.7	-0.1	24	1	N	2	0	—	B 	28	17	0	B 	B 	B 
Paraíba do Sul (Estação fechada (X)).....															
Curitiba.....	66.0	0.3	16	-4	C	0	0	—	B	27	10	0	B 	B 	B 
Petropolis.....	65.0	-0.3	19	0	NE	2	0	—	B	27	16	0	B 	B 	B 
Rezende.....	64.0	-0.4	18	1	C	0	2a	—	B 	32	14	0	B 	B 	B 
Perezopolis.....	64.4	-0.5	22	1	NE	2	2a	—	B	28	11	0	B 	B 	B 
Cabo Frio.....	67.3	2.8	23	3	NE	5	9a	P. vgs.	B	25	20	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	61.9	-1.4	19	-1	N	2	2a	Chão	B 	27	18	0	B 	B	B
São Paulo (X).....															
Santos (X).....															
Ribeirão Preto (X).....															
S. C. de Pinhal (X).....															
Faxina.....	61.0	-1.0	22	4	—	—	2a	—	B 	32	13	0	B 	B 	B 
Campinas (X).....															
Campes do Jordão (X).....															
Curitiba.....	60.9	—	20	—	NE	2	5b	—	B 	29	11	0	B 	B	B
Paranaguá (X).....															
Guarapuava (X).....															
Palmas (X).....															
Florianopolis.....	60.0	—	18	—	C	0	—	Tranq.	B 	23	17	0	B	B 	B 
Lages (X).....															
Herval Novo.....	—	—	17	—	C	0	9b	—	I	34	12	0	B	B	I
S. Francisco (X).....															
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre.....	63.8	—	13	—	S	2	9b	—	Mo°	34	13	4	B 	I	Aot 
Uruguaiana (X).....															
S. L. Gonzaga.....	60.8	—	12	—	E	5	9b	—	Mo	31	12	0	B 	I	I
Santa Vitória (X).....															
Montevideu.....	67.7	7.4	12	-2	N	2	5a								
Buenos Aires.....	66.2	5.8	10	-3	W	2	0								

A temperatura máxima verificou-se em Araranguá com 35° C.

A temperatura mínima verificou-se em Bom Retiro com 7° C.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas;  chuviscos;  nevoa seca;  nevoeiro;  granizo;  trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos;  ventania;  orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 6 às 9 horas do dia 7

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu bom na Baía e instável com chuvas em Sergipe, Alagoas e Pernambuco. Hoje, às 9 horas, o tempo continuava bom na Baía e incerto nos demais Estados. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de sueste com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse dos demais Estados devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom nos Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura sofreu ligeira ascensão. Os ventos sopraram de norte com fraca intensidade.

Zona Sul — O tempo decorreu, nas 24 horas, bom em Santa Catarina e perturbado com chuvas e trovoadas esparsas no Rio Grande do Sul. Hoje às 9 horas o tempo continuava da maneira acima descrita. A temperatura foi estável em Santa Catarina e declinou do Rio Grande. Os ventos sopraram de sul a leste com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaría	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	31.2	(X) 32.7	30.4	32.5	(X) 27.6	—	—	34.6	34.2	34.7	—	—	—
Minima.....	20.1	18.4	18.2	17.8	19.1	—	—	16.4	18.3	20.2	—	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—	0.0	0.0	0.0	—	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 7:			Rio S. Francisco — Dia 7:		
Guararema (X).....			Pirapóra (X).....		
Jacarei (X).....			S. Francisco (X).....	0.00	0.00
Caçapava (X).....			Januária.....	0.17	0.01
Pindamonhangaba (X).....			Carinhanha.....		
Guaratínguetá (X).....			Rio Branco (X).....	0.55	0.00
Rezende.....	0.36	0.00	Barra do Rio Grande.....	0.37	0.00
Barra do Pirai.....	1.19	-0.01	Remanso.....		
Paraíba do Sul.....	0.14	-0.01	Joazeiro (X).....		
Anta.....	0.24	-0.05	Cabrobó.....	1.22	0.00
Porto Novo do Cunha (X).....			Piranhas.....	0.07	0.00
S. Fidelis (X).....			Penedo.....	0.93	-0.47
Campos.....	6.51	-0.03	Bacia Amazonica — Dia 6:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 7:			Cruzeiro do Sul.....	1.85	-0.17
Pouso Redondo (X).....			S. Felipe (X).....		
Rio do Sul (X).....			Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....	23.77	-0.11
Hansa (X).....			Manáus.....		
Aquidaban (X).....			Porto Velho (X).....		
Indaial (X).....			Humaitá (X).....		
Timbó (X).....			Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	4.01	-0.04
Blumenau (X).....			Santarém.....	3.10	-0.03
Gaspar (X).....			Imperatriz.....	0.94	0.01
Ilhota (X).....			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 7 — Continuará mais ou menos estacionario em todo curso.

Rio São Francisco — Dia 7 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 7 — Não foi formulada a tendencia das aguas desse rio, por falta de informações hidrométricas.

Bacia Amazonica — Dia 6 — Subendo em Imperatriz. Baixando em Cruzeiro do Sul, Manáus, Obidos e Santarém.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).....	10.30									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina.....	9.30	ESE 9	ESE 12	E 9	—	—	—	—	—	1.080 ms.
Cuiabá (X).....	8.30									
Caravelas.....	9.30	ENE 5	NE 4	NE 7	NE 11	ENE 13	ENE 13	—	—	3.300 ms.
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria.....	9.30	NNE 6	NNE 14	N 13	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 4	NNW 9	N 4	NNW 1	—	—	—	—	1.800 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NNW 4	NNW 6	NNW 7	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	21.00									
Santos (X).....	9.30									
Curitiba.....	9.30	NNW 10	NNW 16	NNW 8	NNW 15	—	—	—	—	1.950 ms.
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Agricultura — E. U. do Brasil — Boletim Diário — Diretoria de Meteorologia

Em 8 de setembro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 8 às 18 horas do dia 9

Distrito Federal e Niterói — Tempo: instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Ainda em declínio. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas bastante frescas.

Estação do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas, salvo a léste, onde de bom, passara a instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declínio.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, melhorando no Rio Grande do Sul. Trovoadas em S. Paulo e Paraná. Temperatura: Em declínio, mantendo-se baixa no Rio Grande do Sul. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas bastante frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 7 às 14 horas do dia 8

O tempo foi bom á tarde e á noite e instavel hoje, com nevoa seca forte, durante todo o período. A temperatura declinou de dia, sendo a noite menos fresca. As medias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 26.6 e minima 20.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 27.5 e minima 21.7, respectivamente, ás 5 horas e ás 7 horas e 50 minutos. Os ventos foram variaveis, com rajadas por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 8 de setembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz	761.0	—	23	—	NE	5	5a	P. vgs.	B	31	23	0	B	B	B
Barra do Corda (X).....															
Urajuá (X).....	62.2	—	28	—	SE	5	2a	—	B	30	18	0	I	I	B
Terezina															
Fortaleza (Poranga- ba)	62.1	—	28	—	SE	5	5a	—	B	31	24	0	I	B	B
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande	62.5	-0.7	22	1	SE	2	9b	—	I	25	—	—	B	B	I
Recife (Olinda)	62.3	-0.6	26	1	SE	5	5b	Vagas.	I	27	22	1	A	—	Ao°
Pesqueira (X).....															
Goiana	63.7	—	24	—	E	2	5b	—	I	28	19	0	I	I	I
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha (X).....															
Maceió	64.6	0.2	26	0	E	2	9b	Chão	I	26	22	5	I	lo	lo
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Araçá	64.7	3.6	27	1	E	5	2b	—	B	26	20	0	I	B	I
Propriá	64.8	-0.4	25	2	C	0	9b	—	I	28	15	—	I	I	I
Ondina (S. Salva- dor).....	64.7	-0.7	22	-4	E	5	9b	Vagas	I	27	20	1	B	B	lo
Barra R. Grande	62.7	—	26	—	E	2	0	—	B	34	14	0	B	B	B
Caetité	65.1	2.1	20	0	SE	5	5a	—	B	26	12	0	B	B	B
Ilhéus	—	—	22	-3	E	2	9b	Vagas.	I, ai	25	19	4	B	B	lo, cl
Caravelas	66.1	-0.6	24	-1	SE	2	9b	Tranq.	I	28	16	1	B	B	lo
Belo Horizonte.....	63.8	-0.7	20	0	C	0	2a	—	B	30	14	0	B	B	B
Januária (X).....															
Teófilo Otoni.....	64.5	-0.4	22	-1	S	2	0	—	B	28	13	0	B	B	B
São Lourenço	65.3	—	17	—	C	0	5a	—	B	30	—	0	Bx	B	B
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro	65.2	—	16	—	SW	2	0	—	B	29	8	0	B	B	B
Poços de Caldas	61.3	—	21	—	E	2	0	—	B	30	13	0	B	B	B
Juiz de Fora (X).....															
Goiás (X).....															
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidaua (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitoria	763.2	-0.5	26	2	NE	2	2a	Tranq.	B	28	18	0	B	B	B
C. Itapemirim.....	66.0	-0.3	24	-1	C	0	0	—	B	32	14	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 8 de setembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	66.0	2.7	24	1	C	0	—	P. vgs.	B ☉ ☉ 2	31	23	0	B ☉ ☉ ☉	B ☉ ☉	☉ 2
Campos	64.3	-1.4	24	0	N	2	2a	—	B ☉ ☉	29	17	0	B ☉ ☉	B ☉ ☉	☉
P. do Sul (fechada) ..	66.0	0.0	16	0	C	0	0	—	B	28	8	0	B	B ☉ ☉	B
Friburgo	66.1	1.1	19	0	NE	2	0	—	B ☉ ☉	26	16	0	B	B ☉ ☉	B ☉ ☉
Petropolis	65.3	1.3	18	0	SW	2	5b	—	B ☉ ☉	32	13	0	B ☉ ☉	B ☉ ☉	B ☉ ☉
Rezende	65.2	0.8	21	-1	C	0	0	—	B	28	12	0	B	B ☉ ☉	B ☉ ☉
Terezopolis	65.5	1.8	22	-1	N	2	9b	Chão	I	26	19	0	B	B	B
Cabo Frio	66.5	4.6	21	2	S	2	2a	Chão	B ☉ ☉	32	18	0	B ☉ ☉	B ☉ ☉	B
Angra dos Reis															
S. Paulo (X)															
Santos (X)															
Ribeirão Preto (X) ..															
S. C. do Pinhal (X) ..															
Faxina	61.8	0.8	21	-1	SE	2	5b	—	I	32	16	0	B ☉ ☉	B ☉ ☉	I
Campinas (X)															
Camp. do Jordão (X) ..															
Curitiba	64.4	3.5	17	-3	E	2	9b	—	I	28	10	8	B ☉ ☉	I	Ao ☉
Paranaguá (X)															
Guarapuava (X)															
Palmas (X)															
Florianopolis	65.5	5.5	18	0	S	5	9b	Vagas	I	24	17	4	B ☉ ☉	I	Ao°
Lages (X)															
Herval Novc (X)															
S. Francisco	65.3	—	18	—	SE	5	9b	Chão	I	21	17	7	B	I	Aot
Xanxerê (X)															
Porto Alegre	68.5	4.7	15	2	S	2	9b	—	I	15	12	18	Aot	Aot ☉ ☉ ☉	Aot
Uruguaiana (X)															
S. Luiz Gonzaga (X) ..															
Santa Vitória (X)															
Montevideu	71.8	4.1	12	0	N	1	5a	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	70.4	4.2	12	2	NW	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Rio Branco (Baía) com 37° C.

A temperatura minima verificou-se em Bagé com 3° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto de O, totalmente limpo — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixa. Estado do tempo — B, bom Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (☉) chuva; T, trovada; ☉☉ chuviscos; ☉☉☉ nevoa seca; ☉☉☉☉ nevoeiro; ▲ granizo; ☉☉☉☉☉ trovadas com relâmpagos; ☉☉☉☉☉☉ relâmpagos; ☉☉☉☉☉☉☉ ventania; ☉☉☉☉☉☉☉☉ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, corda lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 7 ás 9 horas do dia 8

Zona Norte — O tempo decorreu bom na Baía e instavel com chuvas em Sergipe e Alagoas. Hoje, ás 9 horas, apresentava-se, nestes tres Estados, com alternativas de bom e incerto. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas frescas esparsas; ventou forte no periodo em Caetité e ás 9 horas em Rio Branco. Não é feita a sinopse dos demais Estados, devido á falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo foi bom em Minas, Espirito Santo e Estado do Rio, e assim continuava hoje, ás 9 horas; nevoa seca. A temperatura foi estavel, salvo em um ou outro ponto do Estado do Rio, onde declinou. Os ventos foram variaveis e fracos; ventou forte no periodo em Rio Douro e ás 9 horas em Santa Cruz.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovadas, no Rio Grande e Santa Catarina. Hoje, ás 9 horas, continuava perturbado. A temperatura foi estavel em Santa Catarina. Os ventos predominaram de sul, tendo ventado forte, no periodo, em Porto Alegre e Camboriú.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande de Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	27.0	(x) 34.0	27.2	—	(x) 30.4	—	—	27.6	—	28.9	28.1	—	—
Minima.....	13.8	21.2	20.0	—	21.2	—	—	18.0	—	21.5	20.1	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	—	0.0	—	0.0	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas da noite.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 8 :			Rio S. Francisco — Dia 8 :		
Guararema (X).....			Pirapora (X).....	-0.16	0.00
Jacarei (X).....			São Francisco.....	0.00	0.00
Caçapava (X).....			Januária.....	0.17	0.00
Pindamonhangaba (X).....			Carinhanha.....		
Guaratinguetá (X).....	0.36	0.00	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	1.18	-0.01	Barra do Rio Grande (X).....	0.35	-0.01
Barra do Pirai.....	0.13	-0.01	Remanso.....		
Paraíba do Sul.....			Joazeiro (X).....		
Anta (X).....	0.27	-0.05	Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	2.00	0.00	Piranhas (X).....	0.80	-0.13
S. Fidelis.....			Penedo.....		
Campos (X).....			Bacia Amazonica — Dia 7 :		
Rio Itajai-Assú — Dia 8 :			Cruzeiro do Sul.....	1.73	-0.12
Pouso Redondo (X).....			São Felipe (X).....		
Rio do Sul (X).....			Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....	23.36	-0.41
Hansa (X).....			Manaus.....		
Aquidauim (X).....			Porto Velho (X).....		
Indaial (X).....			Humaitá (X).....		
Timó (X).....			Parintins (X).....	3.96	-0.05
Passo Manso (X).....			Obidos.....	0.96	0.02
Blumenau (X).....			Santarém (X).....		
Gaspar (X).....			Imperatriz.....		
Ilhota (X).....			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 8 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 8 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 8 — Não foi formulada a tendencia das aguas desse rio por falta de informações hidrométricas.

Bacia Amazonica — Dia 7 — Subindo em Imperatriz. Baixando em Cruzeiro do Sul, Manaus e Obidos.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)...	10.30									
Quixeramobim (X)....	9.30									
Natal (XX).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Macelo (XX).....	9.30									
Ondina (XX).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria.....	9.30	—	N 7	NNW 10	WNW 4	WSW 2	NE 7	NE 7	NE 6	41.650 ms.
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 1	WNW 3	SW 6	SW 5	—	—	—	—	1.650 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NNW 4	WNW 4	SW 3	SSE 4	ESE 3	—	—	—	2.250 ms.
Rio de Janeiro (O).....	21.00	N 4	NNW 9	NNW 3	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Santos (X).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a 21 hs. da vespera no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
Receita dos dias:		
8 de setembro de 1931.....	35:536\$000	66:639\$400
8 de setembro de 1932.....	45:669\$200	39:392\$400
Receita mensal:		
De 1 de setembro a 8 de setembro de 1931.....	346:599\$900	676:727\$600
De 1 de setembro a 8 de setembro de 1932.....	510:690\$200	328:477\$600
Diferença da receita arrecadada	164:090\$300	348:250\$400
Receita global:		
De 2 de janeiro a 8 de setembro de 1931.....	21.643:762\$500	31.523:527\$900
De 2 de janeiro a 8 de setembro de 1932.....	21.548:795\$100	18.762:945\$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	94:967\$400	12.760:582\$200

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 6 de setembro de 1932.	3.430:803\$465
Arrecadada em 8 de setembro de 1932.....	731:017\$473
	4.161:820\$938
Em igual período de 1931.....	4.672:946\$712
Diferença para menos em 1932.....	511:125\$774
Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de setembro de 1932	156.579:544\$508
Em igual período de 1931.....	147.798:160\$208
Diferença para mais em 1932.....	8.781:384\$300

PARTE COMERCIAL

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 5

Assucar

	Sacos
Entradas	15.079
Saídas	18.676
Existencia	46.721

Mercado paralizado.

Preços por saco:

Branco cristal	38\$000 a 39\$000
C. amarelo.	33\$000 a 34\$000
Mascavinho.	33\$000 a 34\$000
Mascavo	24\$000 a 28\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	779
Saídas	624
Existencia	11.857

Mercado irregular.

Preços por 10 quilos:

Fibra Longa:

Tipo seridó:

Tipo 3.....	47\$000 a 48\$000
Tipo 4.....	46\$000 a 47\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	46\$000 a 47\$000
Tipo 5	44\$000 a 45\$000

Ceará:

Tipo 3	46\$000 a 47\$000
Tipo 5	44\$000 a 44\$500

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 5	39\$500 a 40\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Retificação

Referencia série 915.002

(Trilhos, talas de junção, etc.)

A Comissão Central de Compras avisa aos interessados em geral que no edital série 915.002, publicado no *Diário Oficial* de 30 de agosto de 1932; Onde se lê: na clausula 11;

O proponente ao qual fôr adjudicado o fornecimento dos trilhos acima, deverá prestar uma caução de 10% do valor total da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador e a caução de 1 1/2% sobre o valor total da mesma, em moeda corrente no país de onde fôr importado o material, para efeito de fiscalização.

Deve-se lêr:

O proponente ao qual fôr adjudicado o fornecimento dos trilhos acima, deverá prestar uma caução de 10% do valor total da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador e um depósito de 1 1/2 % sobre o valor total da mesma, em moeda corrente no país de onde fôr importado o material, para efeito de fiscalização.

Pela Comissão Central de Compras. — Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras

COLÊTA DE PREÇOS

Série 906.198 (*Resurfacing asphalt*)

Aviso

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência referente à série supra, foi publicado no *Diário Oficial* de 2 de setembro de 1932, e acha-se afixado no quadro da C. C. G., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Série 701.022 (Generos alimenticios: cereais, carnes, massa, etc., etc.): A Comissão Central de Compras do

Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência referente á série supra, foi publicado no *Diário Oficial* de 5 de setembro de 1932, e acha-se afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. —
Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras

COLÊTA DE PREÇOS

Séries 701.049 — 701.021

(Munições de boca: aves, leite, etc. —
Munições de boca, açougue e padaria)

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes ás séries acima, foram publicados no *Diário Oficial*, de 3 de setembro de 1932 e se acham afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. —
Carlos Mario Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série, a data deste numero do "Diário Oficial" e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão. —
Pela Comissão Central, Carlos Mario Faveret.

COLETA DE PREÇOS

Série 419.157

Propostas para o dia 16 de setembro de 1932:

Para stock:

Artigo — Unidade — Quantidade

- | | |
|--------------------------------------|-------|
| 1. Limas (fruta), uma | 6.000 |
| 2. Temperos frescos diversos, quilo. | 4.000 |

Nota — As mercadorias acima deverão estar á disposição da C.C.C., a partir do dia 20 de setembro.

Para entrega no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

- 1° — Os artigos acima deverão ser de primeira qualidade e obedecer ás especificações e condições acima estipuladas.
- 2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, des-

carga e transporte dos artigos e especificados para cada uma das zonas — rural, urbana e marítima.

3° — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

4° — Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de 5% sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de 10% sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez, multados em 20% sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C.C.C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados, como não sendo de primeira qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C.C.C., correndo por conta do contratante toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam reservados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5° — A C.C.C. reserva-se o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20% para mais ou menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6° — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

7° — A comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito á escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de escolha até 15 dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á comissão.

8° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9° — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

10 — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11 — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima deverão prestar uma caução de 10% sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

res, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assina-rem a contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com

as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

13° — A Comissão, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente colêta de preços, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

14° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado "uma só vez", e será afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de setembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Propostas para o dia 13-9-1932:

Para stock:

1 — Assucar refinado filtrado extra, padrão da C. C. C., quilo, 10\$000.

Nota — A mercadoria acima deverá estar á disposição da C. C. C., a partir do dia 17 de setembro de 1932.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1° — O artigo acima deverá ser de 1ª qualidade e obedecer ás especificações e condições acima estipuladas e á padronagem da C. C. C.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do artigo, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburbana — rural e marítima.

3° — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4° — O fornecedor fica sujeito ás seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição da mercadoria acima por não ser de 1ª qualidade ou por se encontrar em máu estado de conservação ou acondicionamento, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir o genero recusado, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de Fornecedores do Governo Federal;

d) a substituição do genero rejeitado será feita no prazo de um dia, sob pena de ser adquirido de terceiros, por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importancias das multas e aquisições de generos não substituidos poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor na Comissão descontadas da caução ou cobradas por ação executiva.

5° — A C. C. C. reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de

20 % para mais ou menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6° — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

7° — A Comissão requisitará o artigo oferecido dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o "stock", fica reservado ao fornecedor o direito à escolha entre a rescisão do contrato e a opção para continuação do fornecimento por mais 90 dias. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

8° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9° — A Comissão se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza do artigo oferecido e entregue.

10° — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

11° — Estão sujeitos à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre a preço mais baixo.

Artigo — Unidade — Quantidade

12° — A. C. C. C. agirá com o máximo rigor, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos identicos ao constante desta serie, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a criterio exclusivo da C. C. C.

13° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do art. acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

14° — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste Edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo Edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

15° — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de cancelar a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

16° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente Edital será publica-

do "uma só vez", e será afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhauma n. 84 loja.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 13 de setembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhauma n. 84-loja e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhauma n. 84-loja: nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras.
Carlos Mario Faveret.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Aviso

Referencias series: 419.148 (cal virgem em pedras); 419.150 (carvão vegetal); 419.151 (farinhas, massas, etc.); 419.153, (carne); 712.232|33-35-A, (cantoneiras de aço de alta tensão).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes ás series supra, foram publicados no "Diário Oficial", de 6 de setembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhauma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras,
Carlos Mario Faveret, diretor.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do senhor inspetor, convido o Sr. Aurelino Alves dos Santos, que se acha em lugar incerto e não sabido, a apresentar, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, quaisquer alegações de defesa contra os fatos que lhe são imputados no processo que corre nesta Alfandega para apuração do crime de contrabando, ficando-lhe aberta vista do mesmo processo nesta Repartição por igual prazo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1932. — *Alfredo Bastos*, 3° escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO N. 29 COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspetoria desta alfandega se faz público que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachá-las e retirá-las no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo quinto da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos desta venda.

ARMAZEM N. 18

Câis do Porto

Duas caixas ns. 995 e 996, marca AR WB, consignadas á ordem, procedentes de Southampton, pelo vapor "Arianza", entrado em 30 de março de 1929 — Manifesto n. 567.

Uma caixa n. 58, marca TS, com entrada em manifesto por Teixeira & Segadas, procedente de Hamburgo, pelo vapor "Bayern", entrado em 4 de abril de 1930 — Manifesto n. 617.

Uma caixa n. 2.273, marca RBC, entrada em manifesto por R. de Britto & Companhia, procedente de Havre, vapor "Swiatowid", entrado em 10 de abril de 1930 — Manifesto n. 646.

Um fardo n. 875, marca CHN, entrado em manifesto por Carlos H. Neubarth, procedente de Genova, pelo vapor "Aisina", entrado em 26 de maio de 1930 — Manifesto n. 933.

Uma caixa n. 140, marca SLF, consignada a Schecler, procedente de Havre, pelo vapor francês "Swiatowid", de 6 de julho de 1930 — Manifesto número 1.189.

Dois barris ns. 1 e 2, marca Industrias Reunidas Alba, procedentes de N. York, pelo vapor inglês "Northern Prince", entrado de N. York em 24 de maio de 1929 — Manifesto n. 903. Houve pedido de classificação.

Um barril n. 724, marca OCW, vasio, sem valor, e um tambor n. 7.026, marca R triangulo CC, procedente de Hamburgo pelo vapor "Espana", entrado em 29 de junho de 1928 — Manifesto n. 1.148.

Cinco caixas ns. 601 2|6, entradas em manifesto por Iglesias & Comp., vindas de Hamburgo em 27 de maio de 1930 — Manifesto n. 950.

Trinta caixas ns. 273 por 1 a 30, com entrada em manifesto por Arnaldo Guinle, procedente de Bordeaux, pelo vapor francês "Massilia", entrado em 15 de maio de 1930 — Manifesto n. 882.

Uma caixa n. 1.724, marca CH, consignada á ordem, procedente de Bordeaux, pelo vapor francês "Massilia", entrado em 8 de abril de 1930 — Manifesto n. 603.

Uma caixa LCCA, n. 910, procedente de Hamburgo, pelo vapor francês "Swiatowid", entrado de Hamburgo em 13 de novembro de 1928 — Manifesto n. 2.010.

Uma caixa n. 560, marca JGPC, com

entrada em manifesto, consignada a G. G. Pereira & Companhia, procedente de Amsterdam, pelo vapor "Flandria", entrado em 20 de outubro de 1930 — Manifesto n. 1.777.

Duas caixas ns. 4.101 e 4.102, marca JGPC, com entrada em manifesto por G. G. Pereira & Companhia, vindas de Hamburgo, pelo vapor alemão "Baden", entrado de Hamburgo, em 24 de outubro de 1930 — Manifesto n. 1.815.

Dez sacos ns. 2 a 11, marca GGCC, dentro de um quadrilátero, vindos de Southampton pelo vapor "Asturias", entrado em 6 de dezembro de 1930 — Manifesto n. 2.032.

Uma caixa n. 453, marca GL, vinda de Southampton, pelo vapor "Arlanza", entrado em 9 de junho de 1930 — Manifesto n. 1.024, consignada á ordem.

Uma caixa n. 683, marca JR, vinda pelo mesmo vapor, consignada a Companhia Brasil Cinematografica.

Uma caixa n. 7.726,, marca AJPJ, entrada em manifesto por Hans Muller, vinda de Hamburgo pelo vapor "Weser", entrado em 17 de dezembro de 1929 — Manifesto n. 2.308.

Uma caixa n. 26.533, vinda de Hamburgo pelo vapor "Leylan", de 27 de junho de 1930 — Manifesto n. 1.137, consignada a Carlos Santos & Comp., marca GS.

Duas caixas ns. 6.330 e 6.331, marca MY, vindas pelo mesmo vapor, consignadas a Granada & Comp.

Uma caixa n. 31 por 1, marca AO, consignada a Carrarese City & Comp.

Uma caixa n. 9, marca FASC, com entrada em manifesto por Francisco A. Santos & Comp.

Uma caixa n. 241, marca LMC, contra marca F, entrada em manifesto por Leonardo Martins & Comp., vindas de Hamburgo, no vapor "Krakais", entrado em 7 de março de 1930 — Manifesto n. 414.

Uma caixa n. 19.430, marca FSC, entrada em manifesto por Fernando Severino & Comp., vinda de Hamburgo pelo vapor "Vigo", entrado em 13 de janeiro de 1930 — Manifesto n. 84.

Uma caixa n. 1.630, marca BSC, entrada em manifesto por Villas Boas & Comp..

Duas caixas ns. 16 e 17, consignadas a Bruderer Irmãos, marca BJ.

Uma caixa n. 503, marca VN, entrada em manifesto por Vidal Nogueira. Vindas de Hamburgo no vapor "General Osorio", entrado em 19 de abril de 1930 — Manifesto n. 714.

Seis caixas ns. 567 e 576, consignadas a Adriano de Brito & Comp.

Uma caixa n. 1.995, com entrada em manifesto, conhecimento de marca RS, amostras. Vindas de Hamburgo pelo vapor "Sierra Cordoba", entrado em 17 de outubro de 1928 — Manifesto n. 1.843.

Cinco caixas ns. 19.200 por 6 a 10, com entrada em manifesto, por Acker & Billgen.

Uma caixa n. 182, marca L de R, consignada á ordem, vindas de Hamburgo em 19 de maio de 1930, pelo vapor "Villegarcia" — Manifesto n. 890.

Alfandega, 8 de setembro de 1932. — Antonio de Andrade Moura.

Alfandega do Rio de Janeiro

(Continuado do n. 209)

Primeira Secção

Pela inspetoria desta Alfandega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Comunicação de avaria

Armazem n. 9.

Navio belga "Astrida", atracado em 21 de agosto de 1932:

(Santos)

1 fardo, Pesia Waldergooven sem numero, pesando 31 quilos (roto).

1 caixa C E, n. 140, pesando 129 quilos, repregada.

10 amarrados (chapas) Longovica, avariados.

10 amarrados (chapas pretas), Longovica, avariados.

Armazem n. 8.

Navio inglês "Saboia", atracado em 17 de agosto de 1932.

1 caixa (Armour), n. 221, pesando 58 quilos, repregada.

1 caixa R C, n. 555, pesando 84 quilos, repregada.

1 caixa R, sem numero, pesando 99 quilos, repregada.

1 caixa R C, n. 370, pesando 67 quilos, repregada.

1 caixa J M, n. 139, pesando 38 quilos, repregada.

1 caixa R & C, n. 538, pesando 94 quilos, repregada.

1 caixa R C, n. 387, pesando 60 quilos, repregada.

1 dita D G|ICCH (sem numero, pesando 52 quilos, repregada.

1 dita M C, sem numero, pesando 86 quilos, repregada.

2 ditas 8.746, sem numeros, pesando 73 e 101 quilos, repregada.

1 dita 8.746, sem numero, pesando 86 quilos, repregada.

1 dita R C, sem numero, pesando 130 quilos, repregada.

1 dita, idem, sem numero, pesando 130 quilos, repregada.

2 caixas, R C, 637, sem numero, pesando 130 e 126 quilos, repregada.

2 ditas, R C, sem numeros, pesando 130 e 124, repregadas.

2 ditas, R C, sem numero, pesando 103 e 103, repregadas.

2 ditas, R C, sem numero, pesando 130 e 100, idem.

2 ditas, R C, sem numero, pesando 103 e 101, idem.

2 ditas, R C, sem numero, pesando 104 e 104, idem.

2 ditas, R C, sem numero, pesando 110 e 102, idem.

2 ditas R C, ns. 447 e 459, pesando 100 e 102 quilos, idem.

2 ditas R C, n. 394 e sem numero, pesando 100 e 126, idem.

2 caixas, RC, ns. 378 e 504, pesando 101 e 100 quilos, repregadas.

2 ditas, idem, sem numero e n. 625, pesando 130 e 126 quilos, idem.

2 ditas, idem, sem numeros, pesando 130 e 130 quilos, idem.

2 ditas, R, n. 47 e sem numero, pesando 112 e 108 quilos, idem.

2 ditas, idem, n. 115 e sem numero, pesando 130 e 130 quilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 239 e 207, pesando 130 e 126 quilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 44 e 25, pesando 130 e 122 quilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 216 e 42, pesando 125 e 124 quilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 226 e 37, pesando 130 e 111 quilos, idem.

2 ditas, RC, n. 674 e sem numero, pesando 130 e 130 quilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 528 e 391, pesando 103 e 104 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 491, pesando 100 quilos, idem.

2 ditas, R, ns. 227 e 213, pesando 128 e 130 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 233, pesando 127 quilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 155 e 237, pesando 130 e 97 quilos, idem.

2 ditas, RC, ns. 384 e 650, pesando 90 e 130 quilos, idem.

2 ditas, sem marca, sem numeros, pesando 103 e 103 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 128 quilos, idem.

Armazem Sete — Dia 22 de agosto de 1932.

Navio alemão "Santa Fé", atracado em 18 de agosto de 1932:

1 caixa, (433) L&G, n. 1.315, pesando 16 quilos, repregada.

Armazem Seis — Dia 22 de agosto de 1932.

Navio nacional "Bagé", atracado em 15 de agosto de 1932:

1 engradado, M&I, n. 53, pesando 12 quilos, repregado.

Carga do Porto de Santos:

1 caixa, PCC, n. 111, pesando 135 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 113, pesando 144 quilos, idem.

Armazem Quatro — Dia 22 de agosto de 1932.

Navio alemão "Münster", atracado em 21 de agosto de 1932:

1 barrica, CK 1.532, n. 1, pesando 285 quilos, repregada.

Armazem Dois — Dia 22 de agosto de 1932.

Navio nacional "Carl Hoepeke", atracado em 19 de agosto de 1932:

1 saco, AR, sem numero, pesando 50 quilos, roto.

1 dito, APOLLO, idem, pesando 53 quilos, idem.

1 dito, FB, sem numero, pesando 35 quilos, idem.

1 dito, HSC, idem, pesando 57 quilos, idem.

4 ditos, M, idem, pesando 21, 21, 17 e 23 quilos, rôtos.

2 ditos, PINHO, idem, pesando 50 e 56 quilos, idem.

2 ditos, S, idem, pesando 45 e 31 quilos, idem.

1 dito, WAS, idem, pesando 46 quilos, rôto.

Armazem Externo C — Dia 23 de agosto de 1932.

Navio inglês "Highland Patriot", atracado em 22 de agosto de 1932:

2 caixas, (W), ns. 60 e 66, pesando 15 e 15 quilos, repregadas.

1 caixa, ARADA, n. 15, pesando 17 quilos, repregada.

2 garrações, CASIMIRO, ns. 251 e 281, quebrados.

2 ditos, idem, ns. 283 e 248, vasando.

2 ditos, idem, ns. 327 e 331, idem.

3 quintos, FERRAZ, ns. 279, 269 e 257, idem.

3 ditos, GAMA, ns. 231, 249 e 244, idem.

Armazem Extra C — Dia 23 de agosto de 1932, navio japonês "Buenos Aires Marú", atracado em 22 de agosto de 1932.

1 saco, A — SBP, n. 13, pesando 53 quilos, rôto.

Armazem n. 17 — Dia 22 de agosto de 1932, navio japonês "Buenos Aires Marú", atracado em 22 de agosto de 1932.

1 caixa, W, n. 2.406, pesando 51 quilos, repregada.

1 caixa, 415, n. 464, pesando 63 quilos, repregada.

1 dita, 488, n. 561, pesando 56 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 557, pesando 29 quilos, idem.

1 dita, 499, n. 437, pesando 60 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 452, pesando 53 quilos, idem.

1 dita, 557, n. 441, pesando 51 quilos, idem.

1 dita, 488, n. 551, pesando 60 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 554, pesando 60 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 592, pesando 60 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 583, pesando 61 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 577, pesando 61 quilos, idem.

1 dita, 91, n. 579, pesando 45 quilos, avariada.

1 dita, 3, n. 2.162, pesando 108 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.161, pesando 133 quilos, idem.

1 dita, Pinheiro, n. 7.389, pesando 59 quilos, idem.

1 dita, KN—9, n. 1.685, pesando 87 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.672, pesando 95 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.46, pesando 86 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.673, pesando 95 quilos, idem.

1 dita, T.—D.W., n. 648, pesando 31 quilos, repregada.

1 dita, H., n. 8.964, pesando 133 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 8.971, pesando 133 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.264, pesando 68 quilos, repregada.

1 dita, APKC, n. 110, pesando 37 quilos, repregada.

1 dita, OG, n. 739, pesando 42 quilos, idem.

1 dita, OG, n. 742, pesando 41 quilos, idem.

1 dita, 9, n. 2.418, pesando 46 quilos, repregada.

1 dita, D.W., n. 5.607, pesando 16 quilos, idem.

1 dita KN—D, n. 511, pesando 4 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 515, pesando 54 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 521, pesando 21 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 508, pesando 55 quilos, idem.

1 dita, H, n. 1.268, pesando 36 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.038, pesando 68 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 8.972, pesando 134 quilos, idem.

1 dita, J.H., n. 249, pesando 84 quilos, repregada.

1 dita, L.B., n. 2, pesando 55 quilos, idem.

1 dita, MDA, n. 366, pesando 38 quilos, idem.

1 dita, 515, n. 465, pesando 50 quilos, idem.

1 dita, 488, n. 591, pesando 83 quilos, idem.

1 dita, 557, n. 436, pesando 53 quilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 422, pesando 56 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 432, pesando 52 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 493, pesando 53 quilos, idem.

1 dita, 488, n. 553, pesando 50 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 550, pesando 47 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 578, pesando 56 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 573, pesando 59 quilos, repregada.

Armazem n. 17 — Navio japonês *Buenos Aires Marú*, atracado em 22 de agosto de 1932:

1 caixa 544, n. 19, pesando 86 quilos, avariada.

1 caixa BTK—B, n. B 60, pesando 22 quilos, idem.

1 dita S—P—H, n. 4.554, pesando 98 quilos, idem.

1 dita Minho, n. 107, pesando 87 quilos, idem.

Armazem 8—Navio inglês *Sabór*, atracado em 17 de agosto de 1932:

1 caixa FSH, n. 473, pesando 98 quilos, repregada.

1 dita FSH, n. 350, pesando 20 quilos, idem.

1 dita FSH, n. 344, pesando 24 quilos, idem.

2 ditos R C, ns. 67 e 695, pesando 84 e 117 quilos, idem.

1 dita RC, sem número, pesando 129 quilos, idem.

1 dita R C, n. 654, pesando 128 quilos, idem.

1 dita R C, sem número, pesando 130 quilos, idem.

130 amarrados de chapas FNDEPSR, sem número, avariados.

1 caixa SDEAGE, sem número, pesando 137 quilos, repregada.

Armazem n. 7 — Navio alemão *Santa Fé*, atracado em 18 de agosto de 1932:

1 engradado Montes, n. 141, pesando 13 quilos, avariado.

Armazem n. 6—Navio nacional *Bagé*, atracado em 15 de agosto de 1932:

Carga do Porto de Santos:

1 saco AZUL, n. 2.677, pesando 75 quilos, rôto.

1 dito AZUL, n. 2.693, pesando 75 quilos, idem.

1 dito AZUL, n. 2.615, pesando 62 quilos, idem.

1 barril INDIA, n. 34, pesando 90 quilos, com falta.

1 caixa 4.000, n. 4.646, pesando 56 quilos, repregada.

1 dita 4.000, n. 4.647, pesando 62 quilos, idem.

1 dita 4.000, n. 7.846, pesando 59 quilos, idem.

1 saco V N A, n. 8.337, pesando 90 quilos, rôto.

Armazem interno 5 — Navio argentino *Anna C*, atracado em 22 de agosto de 1932:

2 caixas C C M, ns. 6.086 e 6.098, vasando.

2 ditos C C M, ns. 6.086 e 6.098, pesando 100 e 100 quilos, vasando.

2 ditos C C M, ns. 6.084 e 6.085, pesando 110 e 100 quilos, idem.

1 dita C C M, n. 6.100, pesando 36 quilos, repregada e avariada.

1 dita C C M, n. 6.082, pesando 93 quilos, vasando.

2 ditos C C M, ns. 6.080 e 6.078, pesando 110 e 100 quilos, idem.

2 ditos C C M, ns. 6.095 e 6.076, pesando 110 e 100 quilos, idem.

2 ditos C C M, ns. 6.073 e 6.092, pesando 110 e 100 quilos, idem.

2 ditos C C M, ns. 6.096 e 6.083, pesando 110 e 100 quilos, idem.

2 ditos C C M, ns. 6.089 e 6.090, pesando 110 e 100 quilos, idem.

2 ditos C C M, ns. 6.072 e 6.099, pesando 110 e 100 quilos, idem.

2 ditos C C M, ns. 6.093 e 6.094, pesando 110 e 100 quilos, idem.

2 ditos C C M, ns. 6.097 e 6.101, pesando 110 e 100 quilos, idem.

2 ditos C C M, ns. 6.087 e 6.088, pesando 110 e 100 quilos, idem.

2 ditos C C M, ns. 6.075 e 6.077, pesando 110 e 100 quilos, idem.

2 ditos C C M, ns. 6.074 e 6.079, pesando 100 e 100 quilos, idem.

2 ditos C C M, ns. 6.081 e 6.091, pesando 100 e 102 quilos, idem.

1 dita H R Cia., n. 201, pesando 54 quilos, repregada.

Armazem n. 2 — Dia 23 de agosto de 1932 — Vapor nacional *Carl Hoepcke*, atracado em 19 de agosto de 1932:

Uma caixa, A. Coelho Branco Filho, sem número, pesando 98 quilos, repregada.

Um saco, ES, sem número, avariado.

Um dito, FB, sem número, rôto.

Um dito, MC, sem número, idem.

Um fardo, "Mulher M", sem número, pesando 75 quilos, avariado e rôto.

Dois sacos, PINHO, sem número, avariados.

Um saco, VTS, sem número, pesando 45 quilos, rôto.

Cinco sacos, WAS, sem número, avariados.

Quatro sacos, S, sem número, pesando 56, 49, 42 e 49 quilos, rôtos.

Armazem n. 2 — Dia 23 de agosto de 1932 — Vapor nacional *Laguna*, atracado em 23 de agosto de 1932:

Uma caixa, APP, sem número, pesando 112, avariada.

Uma caixa, APP, sem número, pesando 96 quilos, avariada.

Quatro sacos, "Barbosa", sem número, pesando 48, 45, 52 e 57, rôtos.

Quatro sacos, Barbosa, sem número, pesando 47, 39, 43 e 58, rôtos.

Um saco, "Barbosa", sem número, pesando 58 quilos, rôto.

Armazem n. 10 — Dia 24 de agosto de 1932 — Navio norueguês *Falerman*, atracado em 24 de agosto de 1932:

Uma caixa, V N 393, n. 25, pesando 100 quilos, repregada.

Uma caixa, idem idem, n. 18, pesando 100 quilos, idem.

Armazem Depósito de Materiais Pesados — Dia 21 de agosto de 1932 — Navio alemão *General Artiggas*.

Uma caixa, AV, ns. 1.565/4, avariada.

Armazem n. 16 — Dia 17 de agosto de 1932 — Navio americano *Southern Cross*, atracado em 24 de agosto de 1932:

Uma caixa IHC, n. 11, pesando 76 quilos, repregada.

Uma caixa, IHC, n. 12, pesando 75 quilos, repregada.

Uma caixa IHC, n. 10, pesando 78 quilos, repregada.

Uma caixa, IHC, n. 13, pesando 77 quilos, repregada.

Uma caixa, IHC, n. 14, pesando 77 quilos, repregada.

Armazem n. 10 — Dia 24 de agosto de 1932 — Vapor inglês *Bonheur*, atracado em 19 de agosto de 1932:

10 barricas, CADO/CB, quebradas.

Nove barricas, CEVA/CB, idem.

Quatro barricas, APOZO/CB, quebradas.

Seis barricas, DLEU/CB, quebrada.

10 barricas, FSHC/CB, quebradas.

10 barricas, WMCA/W, quebradas.

10 barricas, WMCA/W, quebrada.

Armazem n. 7 — Dia 24 de agosto de 1932 — Navio alemão *Santa Fé*, atracado em 18 de agosto de 1932:

Um barril, NS 751, n. 38, pesando 380, vasando.

Armazem n. 6 — Dia 24 de agosto de 1932 — Navio nacional *Bagé*, carga do

porto de Santos, atracado em 15 de agosto de 1932:

Uma barrica FCC, n. 29, pesando 96 quilos, repregada.

Uma caixa, EDFS, n. 10, pesando 578, avariada.

Armazem n. 5 — Dia 24 de agosto de 1932 — Vapor italiano *Anna C*, atracado em 21 de agosto de 1932:

Uma caixa, CCM, n. 6.120, pesando 38 quilos, repregada e avariada.

Duas caixas CCM, ns. 6.119 e 6.123, pesando 100 e 100 quilos, vasando.

Duas caixas CCM, ns. 6.121 e 6.128, pesando 100 e 100 quilos, vasando.

Duas caixas CCM, ns. 6.115 e 6.102, pesando 100 e 100 quilos, vasando.

Duas caixas CCM, ns. 6.117 e 6.129, pesando 100 e 100 quilos, vasando.

Uma caixa, CCM, n. 6.106, pesando 100 quilos, vasando.

Duas caixas CCM, ns. 6.111 e 6.108, pesando 97 e 97 quilos, vasando.

Três caixas CCM ns. 6.131, 6.101 e 6.114, pesando todas 99 quilos, vasando.

Uma caixa CCM, n. 6.112, pesando 65 quilos, vasando.

Três caixas CCM, ns. 6.125, 6.103 e 6.127, pesando todas 101 quilos, vasando.

Duas caixas CCM, ns. 6.130 e 6.107, pesando ambas 102 quilos, vasando.

Duas caixas CCM, ns. 6.113 e 6.109, pesando ambas 102 quilos, vasando.

Duas caixas CCM, ns. 6.124 e 6.125, pesando ambas 102 quilos, vasando.

Duas caixas CCM, ns. 6.110 e 6.105, pesando ambas 103 quilos, vasando.

Uma caixa CCM, n. 6.122, pesando 103 quilos, vasando.

Uma caixa, CCM, n. 6.116, pesando 100 quilos, vasando.

Uma caixa, CCM, n. 6.118, pesando 106 quilos, vasando.

Armazem n. 17 — Dia 25 de agosto de 1932 — Navio americano "Western World", atracado em 19 de agosto de 1932:

Uma caixa marca S P 24.589, n. 5, pesando 88 quilos, avariada.

Armazem n. 17 — Dia 25 de agosto de 1932 — Navio americano "Western World", atracado em 19 de agosto de 1932:

1 caixa marca C C C Dia, n. 17, pesando 53 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 41, pesando 51 quilos, vasando.

Armazem n. 10 — Dia 25 de agosto de 1932 — Navio norueguês "Faliman", atracado em 24 de agosto de 1932:

1 caixa marca O. P. O., n. 2, pesando 276 quilos, repregada.

Armazem interno n. 7 — Dia 25 de agosto de 1932 — Navio alemão "Santa Fé", atracado em 18 de agosto de 1932:

1 caixa marca Coimbra, n. 2.986, pesando 165 quilos, repregada e avariada.

Armazem n. 6 — Dia 25 de agosto de 1932 — Navio nacional "Bagé", atra-

cado em 15 de agosto de 1932 — Carga de Santos:

1 caixa marca F. D. F. S., n. 8, pesando 580 quilos, avariada.

1 dita, idem n. 9, pesando 50 quilos, idem.

Armazem interno n. 5 — Dia 25 de agosto de 1932 — Navio americano "West Selené", atracado em 11 de agosto de 1932:

1 caixa marca Firestone, n. 3.436, pesando 278 quilos, avariada.

1 ditos, G E, n. 83.334, pesando 46 quilos, repregada.

1 dita, I R F M, n. 443, pesando 34 quilos, idem.

1 dita idem, n. 3, pesando 74 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 607 pesando 10 quilos, repregada e avariada.

1 dita, Rev. Francis Mohr, padres redentoristas, n. 2, pesando 427 quilos, repregada.

1 dita, S P 24.471, n. 7, pesando 60 quilos, idem.

1 dita, S P 24.504, n. 2, pesando 43 quilos, idem.

Armazem interno n. 5 — Dia 25 de agosto de 1932 — Navio italiano "Augusta", atracado em 19 de agosto de 1932:

1 caixa marca S P A, n. 3.359, pesando 18 quilos, repregada.

Armazem interno n. 5 — Dia 25 de agosto de 1932 — Navio italiano "Augusta", atracado em 19 de agosto de 1932:

1 saco marca U N A, n. 2.137, pesando 31 quilos, rôto.

1 dito, idem, n. 2.982, pesando 34 quilos, idem.

1 dito, idem n. 2.368, pesando 34 quilos, idem.

Armazem n. 4 — Dia 25 de agosto de 1932 — Navio alemão "Minister", atracado em 21 de agosto de 1932:

1 tambor marca A D A & C, n. 552, pesando 222 quilos, vasando.

1 dito, idem, idem, pesando 219 quilos, idem.

1 dito idem, n. 567, idem, idem.

1 engradado A P C, n. 92, pesando 13 quilos, avariado.

1 dito, idem, n. 50 pesando 11 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 52 pesando 11 quilos, idem.

1 barril G F & C, ns. 622/15, pesando 349 quilos, idem.

1 dito, 1.000/186, idem, ns. 622/8, pesando 349 quilos, idem.

1 dito, idem, ns. 622/11, pesando 384 quilos, idem.

1 dito, idem, ns. 622/16, pesando 363 quilos, idem.

1 dito, idem, ns. 622/6, pesando 305 quilos, idem.

1 dito, idem, ns. 622/5, pesando 343 quilos, idem.

1 dito, idem, ns. 622/14, pesando 564 quilos, idem.

- 1 dito, idem, ns. 622/12, pesando 338 quilos, idem.
1 dito, idem, ns. 622/3 pesando 338 quilos, idem.
1 engradado M S C, n. 119, pesando 11 quilos avariado.
1 barrica, P G & C, n. 520, pesando 38 quilos, repregada.
Armazem n. 3 — Dia 25 de agosto de 1932:
Navio sueco "Valparaíso", atracado em 23 de agosto de 1932:
2 sacos, marca Corôas, sem número, pesando 42 e 39 quilos, rôtos.
2 ditos, idem, idem, pesando 31 e 41 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 39 e 37 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 41 e 40 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 32 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 34 quilos, idem.
Armazem Externo C — Dia 26 de agosto de 1932:
Navio italiano "Augusta", atracado em 19 de agosto de 1932:
4 bordalesas, marca P.B. S PAULO SANTOS, ns. 18, 20, 1 e 11, vasando.
1 dita, idem B.L. S PAULO SANTOS, n. 65, idem.
1 dita, idem D. P. S PAULO SANTOS, n. 7, idem.
1 dita, idem F.T., S PAULO SANTOS, n. 20, idem.
1 dita, idem GIANGNANI S PAULO SANTOS, n. 8, idem.
1 dita, IT S PAULO SANTOS, n. 78, idem.
3 ditos, idem N.B. S PAULO SANTOS, ns. 34, 25 e 21, idem.
2 ditos, idem N.B. S PAULO SANTOS, ns. 23 e 29, idem.
2 ditos, idem J.T. S PAULO SANTOS, ns. 9 e 6, idem.
3 ditos, idem ROMANINI S PAULO SANTOS, ns. 849, 850 e 880, idem.
1 dita, idem ROMANINI S PAULO SANTOS, n. 861, idem.
2 ditos, idem ROSITO S PAULO SANTOS, ns. 5.751 e 5.755, idem.
2 ditos, idem, idem, ns. 5.745 e 5.773, idem.
2 ditos, idem, idem, ns. 5.738 e 5.749, idem.
1 dita, idem, idem, n. 5.766 idem.
2 ditos, idem A.C.C. S PAULO SANTOS, ns. 3 e 14, idem.
1 dita, idem M.D&V.M. SANTOS, número 2, idem.
1 garraão, idem, idem, n. 5, idem.
1 barril, idem FRIS SANTOS, n. 102, idem.
2 1/2 bordalesas, idem A.C.C. S PAULO SANTOS, ns. 29 e 17, idem.
3 1/2 ditos, idem ROMANINI S PAULO SANTOS, ns. 912, 923 e 909, idem.
2 1/2 ditos, idem, idem, ns. 991 e 993, idem.
3 caixas, idem CARIOCA, ns. 39, 100 e 24, pesando 12, 14 e 13 quilos, repregadas.
3 ditos, idem V.M.C., ns. 82, 89 e 26, pesando 15, 13 e 11 quilos, idem.
3 ditos, idem D.A.C., ns. 70, 95 e 2, pesando 13, 21 e 15 quilos, idem.
1 dita, idem PERONI, n. 287, pesando 19 quilos, idem.
1 dita, idem T.R.C., n. 498, pesando 23 quilos, idem.
1 dita, idem J.G., n. 145, pesando 23 quilos, idem.
2 1/2 bordalesas, idem PERONI, números 2.198 e 2.206, vasando.
1 1/2 bordalesas, idem, idem, número 2.202, idem.
2 1/2 ditos, idem ROSITO S PAULO SANTOS, ns. 425 e 420, idem.
2 1/2 ditos, idem, idem, ns. 424 e 451, idem.
1 1/2 ditos, idem, idem, n. 450, idem.
184 barris, idem COMPANHIA GESSY S/A CAMPINAS-SANTOS, idem.
3 bordalesas, idem G.B. S PAULO SANTOS, ns. 5, 4 e 3, idem.
1 caixa, idem P&C S PAULO SANTOS, n. 167, pesando 42 quilos, repregada.
2 ditos, idem FAMUCCHI S PAULO SANTOS, ns. 82 e 95, pesando 40 e 35 quilos, idem.
Armazem n. 10 — Dia 26 de agosto de 1932:
Navio norueguês "Dahsisuam?", atracado em 24 de agosto de 1932:
1 caixa, marca FGEM, n. 57, repregada.
Navio inglês "Aymeric", atracado em 25 de agosto de 1932:
2 sacos, marca C.N.TJ SANTOSMBV CVJRGI, ns. 11 e 20, avariados.
Armazem n. 7 Dia 26 de agosto de 1932:
Navio alemão "Santa Fé", atracado em 18 de agosto de 1932:
(Carga destinada ao porto de Santos)
1 pacote, marca AB&C 8892, n. 30, pesando 45 quilos, rôto.
1 caixa, idem L&C, n. 224, pesando 178 quilos, repregada.
1 dita, idem, idem, n. 223, pesando 174 quilos, idem.
Armazem n. 6 — navio brasileiro Bagé, entrado em 15 de agosto de 1932:
1 engradado, Fiorencio, n. 51, pesando 15 quilos, repregado.
1 dito, idem, n. 26, pesando 15 quilos, idem.
Armazem n. 5 — navio americano West Selene, atracado em 11 de agosto de 1932:
410 amarrados de folhas galvanizadas, V F Santos, avariados.
Armazem n. 4 — navio alemão Minster, atracado em 21 de agosto de 1932:
1 caixa, Gesteira, n. 3.003, pesando 61 quilos, repregada.
1 saco, Una, n. 8.261, pesando 68 quilos, rôto.
1 dito, idem, n. 8.239, pesando 68 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 8.221, pesando 101 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 8.260, pesando 100 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 2.256, pesando 99 quilos, idem.
1 caixa, IG aliança São Paulo-Santos —213, n. 12, pesando 127 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 13, pesando 127 quilos, idem.
1 caixa, DRC Ltda., n. 257, pesando 236 quilos, repregada.
1 dita, J. Z. 975—São Paulo-Santos, n. 8, pesando 175 quilos, idem.
1 dito, J&R São Paulo-Santos, n. 646, pesando 30 quilos, idem.
Armazem n. 3 — navio sueco Valparaíso, atracado em 23 de agosto de 1932:
2 sacos, 3 Corôas, sem numero pesando 37 e 39 quilos, rôtos.
2 ditos, idem, idem, pesando 32 e 19 quilos, rôtos.
2 ditos, idem, idem, pesando 31 e 41 quilos, rôtos.
2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 35 quilos, rôtos.
2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 33 quilos, rôtos.
2 ditos, idem, idem, pesando 38 e 28 quilos, rôtos.
2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 41 quilos, rôtos.
Armazem n. 18 — Navio inglês Alcantara, atracado em 28 de agosto de 1932:
1 caixa BCC, n. 17, pesando 224 quilos, repregada.
1 dita, JP, n. 24, pesando 25 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 20, pesando 68 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 23, pesando 65 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 21, pesando 58 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 19, pesando 43 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 2, pesando 47 quilos, idem.
1 dita, 1.125, n. 1.161, pesando 88 quilos, avariada.
Armazem n. 9 — Navio americano Goldbrook, atracado em 27 de agosto de 1932:
1 barrica, JJ&C, sem numero, pesando 185 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 258, pesando 180 quilos, idem.
1 dita, UMB—Plutolone—São Paulo — Via Santos, sem numero, pesando 160 quilos, idem.
Armazem n. 4 — Navio norueguês "Borja", atracado em 26 de agosto de 1932:
1 saco, DALEN, sem numero, pesando 39 quilos, rôto.
1 dito, idem, idem, pesando 31 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 37 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 17 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 23 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 42 quilos, idem.

1 dita, CR&C, n. 34, pesando 14 quilos, idem.

1 dita PRISTA, n. 1.416, pesando 22 quilos, idem.

3 ditas, PORTUESPA, ns. 299, 285, e 293, pesando 34, 37 e 30 quilos, idem.
1 dita, Paulista n. 6.421, pesando 54 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 6.420, pesando 50 quilos, idem.

1 dita WCI, n. 1, pesando 138 quilos, repregada.

1 fardo, Libaneza, n. 58, pesando 102 quilos, avariado.

1 caixa ARACRUZ, n. 9.128, pesando 50 quilos, repregada.

1 dita, APF, n. 2.102, pesando 69 quilos, avariada.

1 dita FAM, n. 3, pesando 98 quilos, vasando.

1 dita, idem, n. 2, pesando 100 quilos, idem.

1 dita, JPD, n. 12, pesando 90 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 2, pesando 154 quilos, avariada.

1 fardo Libaneza, n. 417, pesando 102 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 416, pesando 103 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 418, pesando 103 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 65, pesando 103 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 406, pesando 106 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 59, pesando 101 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 407, pesando 105 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 403, pesando 105 quilos, idem.

1 caixa LxC, n. 1, pesando 374 quilos, idem.

1 fardo Libaneza, n. 30, pesando 101 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 414, pesando 103 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 409, pesando 102 quilos, rôto.

1 dito, idem, n. 408, pesando 72 quilos, idem.

1 caixa Paulista, n. 6.418, pesando 50 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 6.419, pesando 52 quilos, idem.

Armazem Externo C — Dia 31 de agosto de 1932:

Navio brasileiro "Santos", atracado em agosto de 1932:

2 fardos, marca AA, ns. 36 e 1.512, pesando 70 e 100 quilos, rôtos.

2 ditos, idem GSC—AA, pesando 67 e 69 quilos, idem.

2 ditos, idem idem, pesando 76 e 105 quilos, idem.

1 dito, idem GSC—SS—M, pesando 74 quilos, idem.

2 ditos, idem GSC—XX, pesando 79 e 86 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 93 quilos, idem.

1 dito, idem M—SS, n. 367, pesando 100 quilos, idem.

1 dito, idem M—XX, n. 1.162, pesando 71 quilos, idem.

2 ditos, idem MC—SS, ns. 121 e 479, pesando 110 e 100 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 320, pesando 100 quilos, idem.

1 dito, idem SS, n. 1.414, pesando 36 quilos, idem.

1 dito, idem SF—SS, pesando 80 quilos, idem.

Armazem n. 17 — Dia 31 de agosto de 1932:

Navio japonês "Buenos Ayres Marú" atracado em 22 de agosto de 1932:

1 encapado, marca BTK—B, n. B 70, pesando 2 quilos, vasio.

1 caixa, idem H, n. 3, pesando 451 quilos, repregada.

1 dita, idem JM—77, n. 2.400, pesando 49 quilos, idem.

1 dita idem DTW—203/7, n. 622, pesando 28 quilos, idem.

1 engradado, idem BTK—B, n. B 1, pesando 345 quilos, avariado.

1 dito, idem, idem, n. B 2, pesando 310 quilos, idem.

Armazem n. 4, dia 31 de agosto de 1932.

Navio norueguês "Borga", atracado em 26 de agosto de 1932.

Um saco Dalen, sem numero, pesando 32 quilos, rôto.

Um saco idem, idem, pesando 36 quilos, idem.

Um saco idem, idem, pesando 41 quilos, idem.

Um idem idem, idem, pesando 24 quilos, idem.

Um idem idem, idem, pesando 17 quilos, idem.

Um idem idem, idem, pesando 8 quilos, idem.

50 idem idem, idem, idem.

Um idem idem, idem, pesando 21 quilos, idem.

Um idem idem, idem, pesando 27 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 42 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 34 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 17 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 41 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 41 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 39 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 35 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 40 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 37 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 37 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 30 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 33 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 30 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 38 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 25 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 37 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 31 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 27 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 37 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 30 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 37 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 37 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 29 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 33 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 40 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 31 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 40 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 39 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 40 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 27 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 42 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 30 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 40 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 30 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 35 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 31 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 37 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 31 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 42 quilos, idem.

Um idem idem idem, pesando 20 quilos, idem.

Armazem n. 2, dia 31 de agosto de 1932.

Navio vapor nacional "Ethra", atracado em 29 de agosto de 1932.

Três sacos B., sem numero, pesando 56, 53 e 52 quilos, rôtos.

Três idem, OLC, idem, pesando 54, 52 e 52 quilos, idem.

Dois idem Z, idem, pesando 56 e 58 quilos, idem.

Dois idem AB, idem, pesando 51 e 57 quilos, idem.

Três idem, DC, idem, pesando 55, 50 e 52 quilos, idem.

Três idem DC, idem, pesando 51, 59 e 59 quilos, idem.

Dois idem AR, idem, pesando 58 e 56 quilos, idem.

Um idem M, idem, pesando 51 quilos, rôto.

Uma caixa LV, n. 235, pesando 75 quilos, repregada.

Uma idem SGL&C, n. 298, pesando 88 quilos, idem.

Uma idem, EP, n. 1, pesando 70 quilos, idem.

Um saco HSC, sem numero, pesando 52 quilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1932. — O chefe *Oséas Costa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspetoria desta Alfandega, se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes mencionados, com sinais de avaria e falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Do vapor inglês "Somme", entrado de Londres a 9 de agosto de 1932, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados, com indícios externos de falta, quebra, avaria, no dia 11 de agosto de 1932:

Marca — Número — Quantidade — Espécie — Mercadoria — Indício

Raposos Mo Vo E. F. Central do Brasil sem número, Sete tambores de óleo, vasando.

Idem, idem, n. 10.56 Dois tambores de petróleo, vasilhos.

TRAPICHE MERCURIO

ALFANDEGADO

Ponta do Galeão — Ilha do Governador

N. 85, do vapor alemão "Santa Fé", entrado de Hamburgo a 16 de agosto de 1932, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados, com indícios externos de falta, quebra, avaria, no dia 23 de agosto de 1932:

AM, sem número 5 sacos de nitrato de potassa, avariados.

Vapor nacional "Mandú", entrado de Nova York, a 8 de julho de 1932, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados, com indícios externos de falta, quebra e avaria, no dia 24 de agosto de 1932:

(KF), n. 1.771, 2 barris de óleo, vasando.

SP, n. 1.787, 4 tambores de gasolina, idem.

Vapor nacional "Atalaya", entrado de Nova York a 10 de agosto de 1932, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados, com indícios externos de falta, quebra e avaria, no dia 24 de agosto de 1932:

SF 5441, sem número, 2 caixas de óleo, vasando.

Serra, idem, 25 caixas de água, raz, idem.

Lubsoc 314, 2 ditos de óleo, idem.

Vapor norueguês "Talisman", entrado de Nova York a 18 de agosto de 1932, foram descarregados neste trapiche, os volumes abaixo designados, com indícios externos de falta, quebra e avaria, no dia 24 de agosto de 1932:

Lobsoc 376, sem número, 6 barris de óleo, vasando.

(Lubsoc) 376, idem, 1 tambor de óleo, vasando.

(Calderon), idem, 5 barris de óleo, idem.

Socob 377, idem, 1 tambor de graxa, avariado.

Vapor nacional "Atalaya", entrado de Nova York, a 11 de agosto de 1932, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados, com indícios externos de falta, quebra e avaria, no dia 25 de agosto de 1932:

(K & F), sem número, 3 barris de óleo, vasando.

Vapor americano "West Cactus", entrado de Vancouver a 16 de agosto de 1932, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados, com indícios externos de falta, quebra e avaria, no dia 30 de agosto de 1932:

P, sem número, 133 caixas de kerozene, vasando.

Idem, idem, 73 ditos, idem, idem.

Idem, idem, 19 ditos, de gasolina, idem.

3E10, n. 17, ditos de kerozene, idem.

3610G, idem, 11 ditos, idem, idem.

3607, idem, 884 ditos de óleo, idem.

3610T, idem, 2 ditos de creolina, idem.

3606, idem, 83 ditos de óleo, idem.

3608L, idem, 25 ditos, de dito, idem.

3609U, idem, 51 ditos de kerozene, idem.

3609G, idem, 61 ditos, de gasolina, idem.

3605 UF, idem, 86 ditos de óleo, idem.

3605G, idem, 87 ditos, idem, idem.

Garland, idem, 80 ditos de kerozene, idem.

LCL, idem, 67 ditos de óleo, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1932. — O chefe, *Oséas Castro*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, faço público que fica transferida, "sine-die", a concorrência pública que se devia realizar na próxima segunda-feira, 12 do mês corrente, para arrendamento de carros-cormitorios, pullmans, restaurantes e buffets e cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 14 de maio último.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 9 de setembro de 1932. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretário.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE TRINTA VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. diretor geral, faço público que, fica prorrogado por sessenta (60) dias, contados desta data, o prazo de inscrição para o preenchimento de trinta (30) vagas de sub-inspectores sanitarios maritimos, existentes no quadro da Inspetoria Sanitaria Maritima Mer-

cante, de que trata o edital de trinta (30) de maio do corrente ano, encerrando-se ás 17 horas de trinta (30) de setembro proximo.

Departamento Nacional de Saúde Pública, Diretoria do Expediente, em 2 de agosto de 1932. — Dr. *Phocion Serpa*, diretor do expediente.

Escola Nacional de Belas Artes

De ordem do Sr. diretor, acha-se aberta na Secretaria desta Escola, pelo prazo de cinco meses, a partir desta data, a inscrição de concurso para provimento da cadeira de matematica superior, de conformidade com a regulamentação especial aprovada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, por portaria de 1º de dezembro de 1931.

O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) *curriculum vitae* e prova de idoneidade;

c) prova de sanidade;

d) diploma de arquiteto ou engenheiro, por qualquer curso superior de ensino a que pertença a cadeira vaga;

e) justificativa de sua pretensão mediante relato minucioso e documentação de sua atividade técnica, científica e didática;

f) documentação de serviços especializados relativos á cadeira;

g) recibo provando ter pago a taxa de 100\$, relativa á inscrição;

h) apresentação de 50 exemplares de trabalho sobre assunto de livre escolha do candidato e que se enquadre rigorosamente dentro da disciplina a professar. será tolerada, como medida de emergência, a apresentação de trabalhos datilografados ou mimeografiados.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 15 de abril de 1932. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o proprietario do predio n. 266, da rua 24 de Maio a comparecer na sede do 4º distrito desta inspetoria, á rua Octavio Kelly n. 82, em qualquer dia util, afim de tratar de assunto referente ao predio acima citado.

Secção de Expediente, 31 de agosto de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o proprietario do predio n. 89 da rua Quintão, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, na sede do 4º Distrito desta inspetoria, á rua Coronel Rangel n. 80, afim de tratar de assunto referente ao predio acima citado.

Secção de Expediente, 1 de setembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao proprietario do predio n. 13 da rua Haddock Lobo, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre as irregularidades praticadas no serviço de

abastecimento d'agua dêsse imóvel, que deram motivo á applicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Secção de Expediente, 6 de setembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietários do predio n. 89, da rua General Gallieni a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da primeira publicação deste, na sede do 5º distrito desta inspetoria, á rua Figueira de Mello n. 293, afim de tratarem de assunto referente ao predio acima citado.

Secção de Expediente, 5 de setembro de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a construção de uma usina electro-elevatória, publicado por extenso no *Diário Oficial*, de 30 de agosto a 8 de setembro corrente.

Patronato Agrícola "Visconde de Mauá"

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N. 5-1, DE 1932

Concurrencia administrativo n. 11, para diversos fornecimentos no mês de setembro de 1932

Srs. Nicolino Rossi, José Garcia Martinez, F. Guilherme Stach e Feris & Caf.

De ordem do Sr. diretor, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de 360 quilos de assucar branco refinado, de 1ª; 120 quilos de café em grão, de 1ª; 30 quilos de mate em folha, de 1ª; 24 quilos de alhos nacionais, de 1ª; 20 quilos de azeite doce nacional, de 1ª, marca salada; 180 quilos de banha de porco, de 1ª; 96 quilos de cebolas nacionais, de 1ª; 180 quilos de sal fino, de 1ª; 60 litros de vinagre nacional, de 1ª; 560 quilos de batatas nacionais, de 1ª; 144 quilos de carne seca do Rio Grande, de 1ª; 400 quilos de farinha de mandioca, de 1ª; 1.120 quilos de feijão, de 1ª; 450 quilos de arroz, de 1ª; 170 quilos de bacalhau, de 1ª; 120 quilos de macarrão, de 1ª; 80 quilos de marmelada "Colombo", de 1ª, e 64 quilos de queijo curado de Minas, de 1ª.

Patronato Agrícola, em 15 de agosto de 1932. — *José Octavio de Paiva*, economo almoxarife.

As propostas devem ser escritas sem emendas, rasuras ou entre-linhas, em quatro vias, contendo, além do selo de \$1000 (federal) na 1ª via, a data, a assinatura e os preços por extenso e em algarismo.

As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, dirigidas ao Sr. diretor dêste Patronato, acompanhadas das amostras, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou se fazer representar no dia 27 do corrente ás 14 horas, nesta Diretoria, para assistir á sua abertura.

Os empates de preços serão resolvidos imediatamente por sorteio no ato da concorrência e na presença dos interessados.

Os artigos serão de 1ª qualidade e entregues no Almoxarifado logo após a extração do pedido (empenho) sem avaria, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

Proposta

Que faz a firma Nicolino Rossi, estabelecida em Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para fornecimento de generos alimenticios ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", du-

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal

A Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, de acôrdo com os poderes que lhe confere o decreto número 21.652, de 19 de julho de 1932, declara que todas as pessoas, firmas comerciais e industriais, empresas ou companhias, estabelecidas nesta Capital e que negociam, ou tenham adquirido, depositam ou guardam quaisquer quantidades de couros de bovinos, salgados e curtidos, deverão entregar na sede da comissão, no pavimento terreo do Ministerio da Agricultura, a praça Marechal Ancora, nesta Capital, até o proximo dia 10 do corrente, ás 16 horas, um *memorandum* mencionando o *stock* de couro de bovinos, salgados ou curtidos, existente na tarde do dia 8 dêste mês, com a especificação detalhada da quantidade e qualidade, nomes dos possuidores ou depositantes, dos depositos e dos locais onde se acha armazenado.

Ficam sujeitos ás penas do art. 7º do referido decreto (multa de 200\$000 a 50:000\$000, além de outras penalidades),

os que deixarem de atender ao presente edital no prazo e hora determinados.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1932.
— Coronel *Julião Esteves*, presidente da comissão.

Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal

A Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, usando dos poderes que lhe foram outorgados pelo decreto número 21.652, de 19 de julho de 1932, para evitar possiveis abusos, comunica a todas as pessoas, firmas comerciais, empresas ou companhias e a quem mais interessar possa, que somente os funcionarios portadores de credenciais assinadas por seu presidente, coronel Julião Freire Esteves, estão autorizados a proceder ás inspeções, pelo que pede que lhes sejam exigidos os cartões de identidade e que lhes sejam facilitados todos os meios para o cabal desempenho de suas funções.

Comunica mais que qualquer reclamação referente á Comissão pôde ser feita pelos telefones 3-0751 e 3-0842.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1932.
— Coronel *Julião Esteves*.

rante o mês de setembro de 1932, sujeitando-se a todas condições estabelecidas no Código de Contabilidade da União e demais disposições em vigor:

360 quilos de assucar de 1ª, refinado, filtrado, quilo, mil novecentos e oitenta e cinco réis	1\$985
120 quilos de café em grão, de 1ª, quilo, mil duzentos e setenta e oito réis.....	1\$278
30 quilos de mate em folha, de 1ª, quilo, mil novecentos e sessenta e cinco réis.....	1\$963
20 quilos de azeite doce nacional, "Salada", de 1ª, quilo, quatro mil setecentos e cinquenta e cinco réis	4\$755
24 quilos de alhos nacionais, de 1ª, quilo, dois mil trezentos e quarenta e cinco réis.....	2\$345
180 quilos de banha de porco, de 1ª, quilo, quatro mil trezentos e quarenta e quatro réis...	4\$344
96 quilos de cebolas nacionais, de 1ª, quilo, mil novecentos e setenta e quatro réis.....	1\$974
180 quilos de sal fino, de 1ª, quilo, quatrocentos e noventa e cinco réis.....	\$495
60 litros de vinagre nacional, de 1ª, litro, mil trezentos e oitenta e cinco réis.....	1\$385
560 quilos de batatas nacionais, de 1ª, quilo, setecentos e noventa e dois réis.....	\$792
144 quilos de carne seca do Rio Grande, de 1ª, quilo, quatro mil trezentos e setenta e quatro réis	4\$374
400 quilos de farinha de mandioca, de 1ª, quilo, novecentos e setenta e dois réis.....	\$972
1.120 quilos de feijão, de 1ª, quilo, seiscentos e noventa e quatro réis.....	\$694
450 quilos de arroz, de 1ª, quilo, mil trezentos e cinquenta e cinco réis.....	1\$355
170 quilos de bacalhau, de 1ª, quilo, quatro mil duzentos e quarenta e quatro réis.....	4\$244
120 quilos de macarrão, de 1ª, quilo, mil novecentos e oitenta e dois réis.....	1\$982
80 quilos de marmelada "Colombo", de 1ª, quilo, tres mil setecentos e cinquenta e quatro réis	3\$754
64 quilos de queijo de Minas, de 1ª, quilo, quatro mil e oitenta e oito réis.....	4\$088

Ouro Fino, 26 de agosto de 1932. — *Nicolino Rossi*.

José Garcia Martinez, negociante estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidentes, de acordo com o decreto n. 19.549, de 10 de dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, propõe fornecer ao Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", o seguinte:

(Grupo I, generos alimentícios)

120 quilos de café em grão, de 1ª, quilo, mil duzentos réis	1\$200
30 quilos de mate em folha, de 1ª, quilo, mil quatrocentos e quarenta réis	1\$440
24 quilos de alhos nacionais, de 1ª, quilo, dois mil oitocentos réis	2\$800
96 quilos de seboas nacionais, de 1ª, quilo, um mil e quatrocentos réis	1\$400
60 litros de vinagre nacional, de 1ª, litro, um mil réis	1\$000
500 quilos de batatas nacionais, de 1ª, quilo, um mil réis	1\$000
400 quilos de farinha de mandioca, de 1ª, quilo, novecentos e cinquenta réis	\$950
1.120 quilos de feijão, de 1ª, quilo, setecentos réis	\$700
450 quilos de arroz, de 1ª, quilo, um mil e cem réis	1\$100
64 quilos de queijo de Minas, curado, de 1ª, quilo, quatro mil e quinhentos réis	4\$500

Inconfidentes, 27 de agosto de 1932. — José Garcia Martinez

Proposta que faz F. Guilherme Stach, estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidentes, de conformidade com o convite expedido no dia 15 do corrente, propõe fornecer ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, o seguinte:

30 quilos de mate em folhas, de 1ª, quilo, mil e trezentos réis	1\$300
180 quilos de banha de porco, de 1ª, quilo, quatro mil réis	4\$000
60 litros de vinagre nacional, de 1ª, litro, mil réis	1\$000
144 quilos de carne seca do Rio Grande, de 1ª, quilo, três mil e quatrocentos réis	3\$400
80 quilos de marmelada Colombo, de 1ª, quilo, três mil réis	3\$000

Inconfidentes, 27 de agosto de 1932. — F. Guilherme Stach.

Proposta que faz F. Guilherme Stach, negociante, estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidentes, para fornecimento de pão de farinha de trigo, ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, durante o mês de setembro de 1932, de conformidade com o convite expedido pelo aludido Patronato, em 15 do corrente mês:

Grupo II (pão)

1.350 quilos de pão de farinha de trigo, de 1ª, quilo, mil e oitocentos e cinquenta réis	1\$850
--	--------

Inconfidentes, 27 de agosto de 1932. — F. Guilherme Stach.

Srs. José Cleff, F. Guilherme Stach, Aurelio Darini e Eurico Ladhenthin:

De ordem do Sr. diretor, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de 1.350 quilos de pão de farinha de trigo, de 1ª.

Patronato Agrícola, em 15 de agosto de 1932. — José Octavio de Paiva, economo-almoxarife.

Srs. José Garcia Martinez, Joaquim Nogueira de Oliveira, José Felipe da Silva e Manoel Sandoreti:

De ordem do Sr. diretor, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de 800 quilos de carne de vaca, sem osso, de 1ª, e 120 quilos de carne de porco, sem osso, de 1ª.

Patronato Agrícola, em 15 de agosto de 1932. — José Octavio de Paiva, economo-almoxarife.

José Garcia Martinez, negociante, estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidentes, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto

n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, propõe fornecer ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, o seguinte:

Grupo III (carnes)

800 quilos de carne de vaca, sem osso, de 1ª, quilo, dois mil e seiscentos réis	2\$600
120 quilos de carne de porco, sem osso, de 1ª, quilo, três mil réis	3\$000

Inconfidentes, 27 de agosto de 1932. — José Garcia Martinez.

Srs. José Antonio da Silva, Antonio Sevilhano, José Policarpo e Antonio Garcia:

De ordem do Sr. diretor, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de 20 metros cubicos de lenha, de 1ª.

Patronato Agrícola, em 15 de agosto de 1932. — José Octavio de Paiva, economo-almoxarife.

Proposta que faz José Antonio da Silva, para o fornecimento de lenha ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, durante o mês de setembro de 1932, de acordo com os decretos ns. 19.549 e 19.709, respectivamente, de 30 de dezembro de 1930 e 16 de fevereiro de 1932:

20 metros cubicos de lenha, de 1ª, nove mil novecentos e cinquenta réis	9\$950
---	--------

Inconfidentes, 27 de agosto de 1932. — José Antonio da Silva.

Proposta que faz José Policarpo, ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, propõe a fornecer lenha de 1ª, a oito mil réis (8\$000):

20 (vinte) metros cubicos de lenha, de 1ª, a oito mil réis	3\$000
--	--------

Inconfidentes, 27 de agosto de 1932. — José Policarpo.

Srs. Nicolino Rossi, José Garcia Martinez, F. Guilherme Stacho, João Megale e Salvador Guedes.

De ordem do Sr. diretor, peço-vos apresentar proposta para o fornecimento de 10 latas de soda caustica; 10 litros de Cruzwaldina; 200 quilos de sabão de 1ª; 20 vassouras de piassava c/ 22 furos; 6 rodas de borracha; 50 sapólios Radium; 6 duzias de lapis Faber n. 2; 2 resmas de papel almaço; 7 quilos Fiume; 4 frascos, de 1 litro de tinta Sardinha, azul; 2 frascos de 1/2 litro, de tinta Sardinha, carmin; 6 caixas de pennas imitação Malat; 20 vidros belgas para vidraças 18 x 24, sol; 1 quilo de pregos c/ cabeça 22 x 42; 1 quilo de pregos c/ cabeça 23 x 54; 2 duzias de caibros de pinho de 1ª, 0,05 x 0,07 x 4,40; 10 cotovelos de 1 pol. para cano; 1 cotovelo de 2 1/4 de pol. para cano; 1 T de 1/2 pol.; 3 cotovelos de 1/2 pol.; 50 quilos de chapa de ferro galvanizada n. 16; 1 bica de 1/2 pol.; 1 ligação para caixa d'agua de 1 pol.; 1 ligação para caixa d'agua de 1/2 pol.; 1 ligação para caixa d'agua de 1/4 de pol.; 1 bica de redução de 1 x 3/4 de pol.; 6 cotovelos de 1/2 pol.; 20 quilos de cantoneira de 1 1/2 pol.; 30 quilos de ferro chato de 1 1/4 x 1 1/4 de pol.; 30 quilos de ferro redondo de 1/2 pol.; 30 quilos de ferro redondo de 3/8 de pol.; 10 quilos de ferro redondo de 5/16 pol.; 18 manilhas de 4 pol.; 2 manilhas curvas de 4 pol.; 3 duzias de ripas de pinho de 1ª; 2 garfos de ferro c/ 3 dentes; 2 quilos de pregos c/ cabeça 20 x 30; 2 duzias de caibros de pinho de 1ª, 0,05 x 0,07 x 4,40; 2 duzias de ripas de pinho de 1ª, 0,02 x 0,05 x 4,40; 3 duzias de taboas de pinho de 2ª, 0,02 x 0,20 x 4,40; 3 quilos de pregos c/ cabeça 20 x 30; 1 quilo de pregos c/ cabeça 17 x 24; 1 quilo de pregos c/ cabeça 22 x 42; 1 quilo de pregos c/ cabeça 23 x 54; 3 canos de ferro 1 1/2 pol.; 1 duzia de lapis tinta Marches; 2 quilos de tinta esmalte preta; 8 sacos de farelho de trigo; 20 sacos de 42 1/2 quilos de cimento "Portland" marca Brasileira; 7.000 tijolos requemados de 1ª qualidade.

Patronato Agrícola, em 15 de agosto de 1932. — José Octavio de Paiva, economo-almoxarife.

Proposta que faz a firma Nicolino Rossi, estabelecida nesta cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para fornecimento de diversos materiais ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, durante o mês de setembro de 1932, sujeitando-se a todas condições estabelecidas no Código de Contabilidade da União e demais disposições em vigor:

10 latas de soda caustica, a tres mil oitocentos e noventa réis	3\$890
200 quilos de sabão de 1ª, a mil quinhentos e oitenta réis	1\$580

6 duzias de lapis Faber n. 2, a seis mil réis a duzia ..	6\$000
2 resmas de papel Almasso, a quarenta e oito mil réis ..	48\$000
6 caixas de penas imitação Malat, a nove mil e novecentos réis ..	9\$900
20 vidros belgas para vidraças 0,22 x 0,42, a dezoito mil réis ..	18\$000
2 duzias de caibros de pinho de 1 ^a , 0,05 x 0,07 x 4,40, a sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
10 cotovelos de 1 polegada para cano, a seis mil réis ..	6\$000
1 cotuvelo de 3/4 de polegada para cano, a tres mil réis ..	3\$000
1 Thê de 1/2 polegada, a tres mil réis.....	3\$000
3 cotovelos de 1/2 polegada, a dois mil e oitocentos réis ..	2\$800
3 duzias de taboas de pinho de 2 ^a , 0,02 x 0,20 x 4,40, a setenta e sete mil réis.....	77\$000
1 luva de 1/2 polegada, a dois mil réis.....	2\$000
1 luva de redução de 1 x 3/4 de polegada, a dois mil e oitocentos réis ..	2\$800
6 cotovelos de 1/4 de polegada, a dois mil réis.	2\$000
6 cotovelos de 1/2 polegada, a dois mil e duzentos réis ..	2\$200
18 manilhas de 4 polegadas, a quatro mil e quinhentos réis ..	4\$500
2 manilhas curvas de 4 polegadas, a seis mil e duzentos réis ..	6\$200
2 duzias de ripas de pinho de 1 ^a , 0,02 x 0,05 x 4,40, a quinze mil réis.....	15\$000
8 sacos de farelino de trigo, a quatorze mil e oitocentos réis ..	14\$800

Ouro Fino, 26 de agosto de 1932. — Nicolino Rossi.

José Garcia Martinez, negociante estabelecido no nucleo Colonial Inconfidentes, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, propõe fornecer ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, o seguinte:

7.000 Tijolos requemados, de 1 ^a qualidade, mi-lheiro, cincoenta e oito mil réis.....	58\$000
2 Garfos de ferro com três dentes, um, seis mil e quinhentos réis ..	6\$500
200 quilos de sabão de 1 ^a , quilo, mil e seiscentos réis ..	1\$600

Inconfidentes, 27 de agosto de 1932. — José Garcia Martinez.

Proposta que faz F. Guilherme Stach, estabelecido no Nucleo Colonial Inconfidentes, de conformidade com o convite expedido no dia 15 do corrente, para fornecer ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, o seguinte:

10 latas de soda caustica, uma, três mil e quinhentos réis ..	3\$500
20 vassouras de piassava, com 22 furos, uma, três mil e quinhentos réis ..	3\$500
6 duzias de lapis Faber, n. 2, duzia, cinco mil réis ..	5\$000
4 duzias de caibros de pinho, de 1 ^a , de 0,5x0,07x4,40, duzia, cincoenta e seis mil réis ..	56\$000
5 duzias de ripas de pinho, de 1 ^a , de 0,02x0,05x4,40, duzia, três mil réis ..	13\$000
3 duzias de taboas de pinho, de 1 ^a , de 0,02x0,20x4,40, duzia, trinta e seis mil réis..	36\$000
200 quilos de sabão de 1 ^a , quilo, mil e seiscentos réis ..	1\$600

Inconfidentes, 27 de agosto de 1932. — F. Guilherme Stach.

Salvador Guedes, negociante, brasileiro, matriculado e estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 27, Capital Federal, propõe fornecer a esse Patronato, de acordo com o pedido de preços n. 55, de 15 do corrente, e decretos números 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir, os quais se entendem para a mercadoria posta na Estação de Ouro Fino, sem mais despesas para esse Patronato:

10 litros de Cruzwaldina, litro, (três mil e setecentos e cincoenta réis) ..	3\$750
200 quilos de sabão de 1 ^a qualidade, quilo, (mil e oitocentos e noventa réis) ..	1\$890

20 vassouras de piassava, com 22 furos, uma, (dois mil e novecentos e cincoenta réis)	2\$950
6 rodos de borracha, um, (dois mil e setecentos e cincoenta réis) ..	2\$750
50 sapolios Radium, um, (seiscentos e trinta réis) ..	\$630
6 duzias de lapis Faber, n. 2, duzia, (três mil e tresentos e sessenta réis) ..	3\$360
2 resmas de papel almasso, sete quilos, Fiume, resma, (vinte e nove mil e quatrocentos réis) ..	29\$400
4 frascos de 1 litro, de tinta "Atlas", azul, litro, (seis mil e quatrocentos e sessenta réis)	6\$460
2 frascos de 1/2 litro, de tinta "Atlas", carmin, frasco, (quatro mil e quatrocentos e vinte réis) ..	4\$420
6 caixas de penas imitação a Mallat, caixa, (cinco mil e seicentos réis) ..	5\$600
20 vidros allemães, para vidraças, de 18 x 24 polegadas, um (cinco mil e seiscentos réis) ..	5\$600
1 quilo de pregos com cabeça, de 22 x 42, quilo, (dois mil e oitocentos e oitenta réis)..	2\$880
1 quilo de pregos com cabeça, de 23 x 54, quilo, (dois mil e oitocentos e oitenta réis)..	2\$880
10 cotovelos de 1", para cano, um, (três mil e oitenta réis) ..	3\$080
1 cotuvelo de 3/4 de polegada, para cano, um, (mil e novecentos e oitenta réis).....	1\$980
1 "T" de 1/2 polegada, um, (mil e setecentos e sessenta réis) ..	1\$760
3 cotovelos de 1/2 polegada, um, (mil e quinhentos e quarenta réis) ..	1\$540
50 quilos de chapa de ferro galvanizado, n. 16, quilo, (dois mil e setecentos e vinte réis) ..	2\$720
1 boia de 1/2 polegada, uma, (nove mil réis)	9\$000
1 ligação para caixa dagua, de 1 polegada, uma, (quatro mil e oitocentos réis) ..	4\$800
1 ligação para caixa dagua, de 1/2 polegada, uma, (dois mil e quatrocentos réis)..	2\$400
1 luva de redução de 1 x 3/4 de polegada, uma, (mil e setecentos e sessenta réis).....	1\$760
6 cotovelos de 1/2 polegada, um, (mil e quinhentos e quarenta réis) ..	1\$540
30 quilos de ferro redondo, de 1/2 polegada, quilo, (mil e quatrocentos e oitenta réis) ..	1\$480
30 quilos de ferro redondo, de 3/8", quilo, (mil e quinhentos e vinte réis).....	1\$520
10 quilos de ferro redondo, de 5/16", quilo, (mil e seiscentos réis) ..	1\$600
18 manilhas de 4", uma, (doze mil réis).....	12\$000
2 manilhas curvas de 4", uma (três mil e oitocentos réis) ..	13\$800
2 garfos com quatro dentes, de ferro, para palha, um, (onze mil e setecentos réis)	11\$700
2 quilos de pregos com cabeça, de 20 x 30, quilo, (dois mil e oitocentos e oitenta réis) ..	2\$880
3 quilos de pregos com cabeça, de 20 x 30, quilo, (dois mil e oitocentos e oitenta réis) ..	2\$880
1 quilo de pregos com cabeça, de 17 x 21, quilo, (três mil e tresentos e sessenta réis) ..	3\$360
1 quilo de pregos com cabeça, de 22 x 42, quilo, (dois mil e oitocentos e oitenta réis) ..	2\$880
1 quilo de pregos com cabeça, de 23 x 54, quilo, (dois mil e oitocentos e oitenta réis) ..	2\$880
3 canos de ferro galvanizado, de 1,1/2", um (cento e um mil e duzentos e cincoenta réis) ..	101\$250
1 duzia de lapis tinta "Mars", duzia, (vinte e um mil réis) ..	21\$000
2 quilos de tinta esmalte preta, quilo, (quatorze mil e duzentos e cincoenta réis))	14\$250
7.000 tijolos comuns, de 1 ^a qualidade, um, (cento e vinte e oito réis) ..	\$128

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1932. — Salvador Guedes.

Quadro comparativo dos preços apresentados em concorrência administrativa n. 11, realizada no Patronato Agrícola Visconde de Mauá no dia 27 de agosto de 1932, para o fornecimento durante o mez de setembro de 1932, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto n. 19.709 de 16 de fevereiro de 1931

Discriminação — Unidade	Nicolino Rossi	F. Guilherme Stach	José Garcia Martinez	Salvador Guedes	José Antonio da Silva	José Policarpo	Preços mínimos
360 quilos de assucar branco refinado de 1 ^a , quilo.....	1\$985						Nicolino Rossi (unica).
120 quilos do café em grão de 1 ^a , quilo.....	1\$278		1\$200				José Garcia Martinez.
30 quilos de mate em folha de 1 ^a , quilo.....	1\$695	1\$300	1\$440				F. Guilherme Stach.
24 quilos de alhos nacionais de 1 ^a , quilo.....	2\$345		2\$800				Nicolino Rossi.
20 quilos de azeite doce nacional «Salada», quilo.....	4\$755						F. Guilherme Stach.
180 quilos de banta de porco de 1 ^a , quilo.....	4\$344	4\$000					José Garcia Martinez.
96 quilos de cebolas nacionais de 1 ^a , quilo.....	1\$974		1\$400				Nicolino Rossi (unica).
180 quilos de sal fino de 1 ^a , quilo.....	\$495						F. Guilherme Stach (por sorte).
60 litros de vinagre nacional de 1 ^a , litro.....	1\$385	1\$000	1\$000				Nicolino Rossi.
550 quilos de batatas nacionais de 1 ^a , quilo.....	\$792	3\$400					F. Guilherme Stach.
144 quilos de carne seca do Rio Grande de 1 ^a , quilo.....	4\$374		\$930				José Garcia Martinez.
400 quilos de farinha de mandioca de 1 ^a , quilo.....	\$972		\$700				Nicolino Rossi.
1.120 quilos de feijão de 1 ^a , quilo.....	\$694		1\$100				José Garcia Martinez.
450 quilos de arroz de 1 ^a , quilo.....	1\$355						Nicolino Rossi (unica).
170 quilos de bacalhão de 1 ^a , quilo.....	4\$244						Idem.
120 quilos de macarrão, quilo.....	1\$982						F. Guilherme Stach.
80 quilos de marmelada «Colombo», quilo.....	3\$754	3\$000	4\$500				Nicolino Rossi.
64 quilos de queijo curado de Minas de 1 ^a , quilos.....	4\$088						F. Guilherme Stach (unica).
1.350 quilos de pão de farinha de trigo de 1 ^a , quilo.....		1\$850	2\$600				José Garcia Martinez (unica).
800 quilos de carne de vaca sem osso de 1 ^a , quilo.....			3\$000				Idem.
120 quilos de carne de porco sem osso de 1 ^a , quilo.....							José Policarpo.
20 m3 de lenha de 1 ^a , metro3.....	3\$990	3\$500			9\$950	8\$000	F. Guilherme Stach.
10 latas de soda caustica, lata.....							Salvador Guedes (unica).
10 litros de Cruswaldina, litro.....	1\$580	1\$600	1\$600	3\$750			Salvador Guedes.
200 quilos de sabão de 1 ^a , quilo.....		3\$500		1\$890			Nicolino Rossi.
20 vassouras do piassava c/22 furos, uma.....				2\$950			Salvador Guedes.
6 rodos de borracha, um.....				2\$750			Idem.
50 sapólios Radium, um.....				\$630			Salvador Guedes (unica).
6 duzias de lapis Faber n. 2, duzia.....	6\$000	5\$000		3\$360			Idem.
2 resmas de papel almaso 7 quilos, Fume, resma.....	48\$000			29\$100			Idem.
4 frascos de 1 litro de tinta Sardinia azul, frasco.....				6\$460			Salvador Guedes (unica).
2 frascos de 1/2 litro de tinta, idem carmin, frasco.....				4\$420			Idem.
6 caixas de penas imitação Malat, caixa.....	9\$900			5\$600			Salvador Guedes.
20 vidros Belga. para vidr.ças 18x24", vidro.....	18\$000			5\$600			Idem.
1 quilo de pregos 22x42 c/cabeça, quilo.....				2\$880			Salvador Guedes (unica).
1 quilo de pregos 23x54 c/cabeça, quilo.....				2\$880			Idem.
2 duzias de cabros de pinho 0,05x0,07x4,40, duzia.....	65\$000	55\$000		2\$880			F. Guilherme Stach.
10 cotovelos de 1 pol. para cano, um.....	6\$000			3\$080			Salvador Guedes.
1 T de 1/2 polegada, um.....	3\$000			1\$760			Idem.
3 cotovelos de 1 1/2", um.....	2\$800			1\$540			Idem.
50 quilos de chapa de ferro galvanizada n. 16, quilo.....				2\$720			Salvador Guedes (unica).
1 boia de 1/2", uma.....				9\$000			Idem.
1 ligação para caixa d'agua de 1", uma.....				4\$800			Idem.
1 ligação para caixa d'agua de 1 1/2", uma.....				2\$400			Idem.
1 ligação para caixa d'agua de 1 3/4", uma.....				1\$760			Idem.
1 luva de redução de 1x3/4", uma.....				1\$760			Idem.
6 cotovelos de 1/2", um.....	2\$800			1\$540			Idem.
	2\$200						Salvador Guedes.

Discriminação — Unidade	Nicolino Rossi	R. Guilherme Stach	José Garcia Martinez	Salvador Guedes	José Antonio da Silva	José Pollicarpo	Preços mínimos
20 quilos de cantoneiras de 1/2", quilo.....	—	—	—	—	—	—	Salvador Guedes (única).
30 quilos de ferro chato de 1/4" x 1/4", quilo.....	—	—	—	1\$480	—	—	Idem.
30 quilos de ferro redondo de 1/2", quilo.....	—	—	—	1\$520	—	—	Idem.
30 quilos de ferro redondo de 3/8", quilo.....	—	—	—	1\$600	—	—	Nicolino Rossi.
30 quilos de ferro redondo de 5/16", quilo.....	—	—	—	12\$000	—	—	Idem.
18 manilhas de 4", uma.....	4\$500	—	—	13\$800	—	—	Nicolino Rossi.
2 manilhas curvas de 4", uma.....	6\$200	—	—	—	—	—	Nicolino Rossi (única).
3 duzias de ripas de pinho de 1", duzia.....	15\$000	—	—	—	—	—	José Garcia Martinez.
2 garfos de ferro com 3 dentes, um.....	—	—	6\$500	11\$000	—	—	Salvador Guedes (única).
2 quilos de prego com cabeça, 20 x 30, quilo.....	—	—	—	2\$880	—	—	F. Guilherme Stach.
2 duzias de cabros de pinho de 1", 0,05 x 0,07 x 4,40, duzia.....	65\$000	5\$000	—	—	—	—	Idem.
2 duzias de ripa de pinho de 1", 0,02 x 0,05 x 4,40, duzia.....	15\$000	13\$000	—	—	—	—	Salvador Guedes (única).
3 duzias de táboas de pinho de 2", 0,02 x 0,20 x 4,40, duzia.....	77\$000	36\$000	—	—	—	—	Idem.
3 quilos de prego com cabeça, 20 x 30, quilo.....	—	—	—	2\$880	—	—	Idem.
1 quilo de prego com cabeça, 17 x 21, quilo.....	—	—	—	3\$360	—	—	Salvador Guedes (única).
1 quilo de pregos com cabeça, 22 x 42, quilo.....	—	—	—	2\$880	—	—	Idem.
1 quilo de pregos com cabeça 23 x 54, quilo.....	—	—	—	2\$880	—	—	Idem.
3 canos de ferro, 1 1/2", um.....	—	—	—	101\$250	—	—	Idem.
1 duzia de lapis-tinta «Marchis», duzia.....	—	—	—	21\$000	—	—	Idem.
2 quilos de tinta esmalte, preta, quilo.....	—	—	—	14\$250	—	—	Nicolino Rossi (única).
8 sacos de farelinho de trigo, saco.....	14\$800	—	—	—	—	—	Idem.
20 sacos com 42 1/2 quilos de cimento «Portland», marca Brasileira, saco.....	—	—	58\$000	—	—	—	José Garcia Martinez.
7 mil tijolos requemados, de 1", milheiro.....	—	—	—	128\$000	—	—	

Secretaria do Patroato Agrícola Visconde de Mauá, Inconfindentes, 27 de agosto de 1932. — João Candido Borges, escripturario. Visto. — J. C. Martins Trindade, diretor.

N. 11 — Ata da concorrência administrativa n. 11, realizada no Patronato Agrícola Visconde de Mauá, no dia 27 de agosto de 1932, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 20 de dezembro de 1930 e alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, para o fornecimento de generos, carnes, lenha, expediente e material de construção, no mês de setembro de 1932

A's quatorze horas do dia 27 de agosto de 1932, reunida na secretaria do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, em Inconfidentes, município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, á comissão composta dos senhores doutor José Candido Martins Trindade, respectivo diretor; José Octavio de Paiva, economo-almoxarife; e João Candido Borges, escrivuario, servindo de secretário, compareceram os senhores José Garcia Martinez e F. Guilherme Stach. Mandaram propostas os senhores Nicolino Rossi, Salvador Guedes, José Antonio da Silva, José Policarpo, de conformidade com os convites expedidos no dia 15 do corrente, nos termos dos decretos acima citados. Deixaram de enviar propostas, apesar de se ter mandado convites, os senhores Feris Scaf, José Clepf, Aurelio Davini, Eurico Ladenthin, Joaquim Nogueira de Oliveira, José Felipe da Silva, Manoel Sandoveti, Antonio Sevilhano, Antonio Garcia e João Megale. As propostas apresentadas foram em seguida abertas e depois de verificados os preços e respectivas anotações, tendo sido ditas propostas rubricadas pelo senhor diretor e pelos proponentes presentes e declarado a todos que os documentos e quadros comparativos dos preços serão publicados no *Diario Oficial*, para conhecimento dos interessados e de todos. E, para constar, eu, João Candido Borges, escrivuario, servindo de secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão: — *José Candido Martins Trindade*. — *José Otavio de Paiva*. — *João Candido Borges*. Confere com o original. Em 27 de agosto de 1932. — *João Candido Borges*, escrivuario. Visto. — *J. C. Martins Trindade*, diretor.

Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica"

JUPARANÁ — E. DO RIO

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS A CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS A ESTA FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA, DE ACÔRDO COM OS DECRETOS NUMEROS DEZENOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE E DEZENOVE MIL SETECENTOS E NOVE, RESPECTIVAMENTE DE TRINTA DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM

Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, ás doze horas da manhã, na Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em Juparaná, Estado do Rio de Janeiro, em reunião presidida pelo senhor doutor Lima Mendes, e, presentes os senhores José Eustorgio de Oliveira e Silva, escrivuario do Curso Complementar, anexo, e, Napoleão Ferreira, secretário da Fazenda acima aludida, procedeu-se a abertura das propostas enviadas, pelo correio, das firmas H. A. Moreira & Comp., Salvador Guedes, e Herculano Almeida Santos, tudo de conformidade com os decretos já mencionados, para concorrer ao fornecimento de materiais necessarios a esta Fazenda, de acôrdo com a relação e especificação dos artigos que acampanhou o pedido de preços de vinte e quatro de agosto do corrente ano. Após rubricadas as propostas pelo senhor presidente e demais funcionarios acima mencionados, foi dissolvida a reunião. E por não haver nada mais a tratar, eu, secretário a escrevi e assino e comigo os demais membros.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, dois de setembro de 1932. — *Napoleão Ferreira*. — *Dr. Lima Mendes*. — *José Eustorgio de Oliveira e Silva*. — Confere com o original. — *Napoleão Ferreira*, secretário.

Relação das firmas ás quais foram enviadas pedidos de preços:

Herculano Almeida Santos.
H. A. Moreira & Comp.
Salvador Guedes.
Lino & Comp.
Fontes Garcia & Comp.
Dias Garcia & Comp.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 2 de setembro de 1932. — *Napoleão Ferreira*, secretário.

H. A. Moreira & Comp., comerciantes estabelecidos nesta Capital á rua 1° de Março n. 99, propõem fornecer a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, os artigos abaixo, de conformidade com o pedido de preços anexo á certa de 24 de agosto de 1932:

1. Roda dianteira para tróli, com 0m,80 de altura, cubo de ipê, raios de guarabú, cambotas de sucupira, ferro de 1 3/4 por 3/8", uma, cento e noventa e oito mil réis. 198\$000
2. Roda trazeira para tróli, com 1m,20 de altura, cubo de ipê, raios de guarabú, ferro de 1 3/4 por 1/2", uma, duzentos e quarenta e sete mil réis. 247\$000
3. Eixo de ferro medindo de topador a topador 1m,20 por 2 1/2 por 2 1/2", um, duzentos e noventa cinco mil réis. 295\$000
4. Bucha para eixo de ferro, medindo 8" de comprimento por 1/2" de grossura com furo conico de 2 1/2" por 2 3/8", uma, quarenta e oito mil réis. 48\$000
5. Trado de 1/2", um, nove mil e quatrocentos e quarenta réis. 9\$440
6. Trado de 1", um, quatorze mil trescentos e oitenta réis. 14\$380
7. Trado de 1 1/4", um, vinte e quatro mil e quatrocentos réis. 24\$400

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932. — P. p. Antonio Teixeira

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932 — Ilmo. Sr. Dr. diretor da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica — Estado do Rio de Janeiro — Juparaná.

Salvador Guedes, negociante, brasileiro, matriculado e estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 27 — Capital Federal — propõe fornecer a essa fazenda de acôrdo com a circular n. 80 de 24 de agosto p. findo e decretos numeros 19.549, de 30 de dezembro de 1930 e 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir, os quais se entendem para a mercadoria posta na Estação de Juparaná (Estado do Rio de Janeiro), sem mais despesas para essa Fazenda:

1. Roda dianteira para tróli, com 0m,80 de altura, cubo de ipê, raios de guarabú, cambotas de sucupira, ferro de 1 3/4 por 3/8", uma, (cento e oitenta e tres mil réis) 183\$000
2. Roda trazeira para tróli, com 1m,20 de altura, cubo de ipê, raios de guarabú, ferro de 1 3/4 por 1/2", uma, (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos réis) 224\$200
3. Eixo de ferro medindo de topador a topador 1m,20 por 2 1/2 por 2 1/2", um, (duzentos e quarenta e seis mil réis) 246\$000
4. Bucha para eixo de ferro, medindo 8" de comprimento por 1/2" de grossura com furo conico de 2 1/2" por 2 3/8", uma (vinte e cinco mil réis) 25\$000
5. Trado de 1/2", um, (cento e nove mil e duzentos réis) 109\$200
6. Trado de 1", um, (cento e noventa e nove mil e quinhentos réis) 199\$500
7. Trado de 1 1/4", um, (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos réis) 241\$500

Rio de Janeiro, 1° de setembro de 1932. — *Salvador Guedes*.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica.

Proposta para o fornecimento dos seguintes artigos:

- Roda dianteira para Tróli, com 0,80 de altura, cubo de ipê, raios de guarabú, cambotas de sucupira, ferro de 1 3/4 x 3/8, uma 130\$000
- Roda trazeira para tróli, com 1m,20 de altura cubo de ipê, raios de guarabú, ferro de 1 3/4 x 1/2, uma 160\$000
- Eixo de ferro medindo de topador a topador 1m,20 por 2 1/2 x 2 1/2, um 190\$000
- Bucha para eixo de ferro, medindo 8" de comprimento por 1/2 de grossura, com furo conico, de 2 1/2 x 2 3/8, uma 40\$000
- Trado de 1/2", manual, um 16\$000
- Trado de 1", manual, um 24\$000
- Trado de 1 1/4", manual, um 30\$000

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932. — *Herculano Almeida Santos*.

Mapa comparativo dos preços apresentados á concorrência administrativa realizada na Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em 2 de setembro de 1932

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Firmas			Menores preços	Proponentes aceitos
		H. A. Moreira & Comp.	Salvador Guedes	Herculano Almeida Gomes		
1	Roda dianteira para trolley, com 0m,80 de altura, cubo de ipê, raios de guarabú, compotas de sucupira, ferro de 1 3/4" x 3/8", uma.....	198\$000	183\$000	130\$000	130\$000	Herculano Almeida Santos.
2	Roda trazeira para trolley, com 1m,20 de altura, cubo de ipê, raios de guarabú, ferro de 1 3/4" x 1/2", uma.....	247\$000	224\$200	160\$000	160\$000	Idem.
3	Eixo de ferro, medindo de topador a topador 1m,20 x 2 1/2" x 2 1/2", um.....	295\$000	246\$000	190\$000	190\$000	Idem.
4	Bucha para eixo de ferro, medindo 8" de comprimento por 1/2" de grossura com ferro conico de 2 1/2" x 2 3/8", uma.....	48\$000	25\$000	40\$000	25\$000	Salvador Guedes.
5	Trado de 1/2", um.....	9\$440	109\$200	16\$000	9\$440	H. A. Moreira & Comp.
6	Trado de 1", um.....	14\$380	199\$500	24\$000	14\$380	Idem.
7	Trado de 1 1/4", um.....	24\$400	241\$500	30\$000	24\$400	Idem.

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 2 de setembro de 1932. — *Napoles Penna*, secretario.

Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro

ATA DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NESTE POSTO, EM 5 DE SETEMBRO DE 1932, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR N. 22-679, DE 27 DE JULHO DO CORRENTE ANO.

Aos 5 dias do mês de setembro de 1932, ás 13 horas, na Secretaria do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, presentes os senhores Dr. Charles Vincent, diretor, e Francisco Ribeiro de Abreu, escriturário, pelo primeiro foram abertas, em seguida examinadas e rubricadas, as propostas apresentadas para o fornecimento do material abaixo discriminado, de que foi objeto a circular n. 22-679, de 27 de julho do corrente ano, desta Diretoria: vinte e cinco (25) blocos de papel de linho, timbrado, para cartas, medindo 0,22 x 0,29, com 100 folhas cada bloco, conforme modelo, bloco 3\$900 (três mil e novecentos) e dois (2) litros de tinta preta para escrever, marca "Sardinha", litro 6\$500 (seis mil e quinhentos réis). — Heitor, Ribeiro & Comp., "vinte e cinco (25) blocos de papel de linho, timbrado, para cartas, medindo 0,22 x 0,29, com 100 folhas cada bloco, conforme modelo, bloco 3\$900 (três mil e novecentos) e dois (2) litros de tinta preta para escrever, marca "Sardinha", litro 6\$500 (seis mil e quinhentos réis). Tendo se verificado no exame das propostas um empate entre as duas firmas, no artigo dois litros de tinta preta para escrever, marca "Sardinha", resolveu o Sr. diretor proceder b desempate por sorte, cabendo esta á firma Heitor, Ribeiro & Comp. Ainda de conformidade com as disposições em vigor, o Sr. diretor lançou na proposta dos senhores Heitor, Ribeiro & Comp., a seguinte declaração: "Preferida para o fornecimento de blocos por ser o preço mais vantajoso e para tinta por desempate por sorte". E para constar, eu Francisco Ribeiro de Abreu, escriturário, lavrei a presente ata que vai assinada pelo senhor diretor, Dr. Charles Vincent, que presidiu a reunião e por mim subscrita. Secretaria do Posto Zootecnico Fe-

deral, em Pinheiro, 5 de setembro de 1932. — *Charles Vincent*, diretor. — *Francisco Ribeiro de Abreu*, escriturário. Visto, Posto Zootecnico Federal. — O diretor, *Charles Vincent*. Confere, em 5 de setembro de 1932. — O escriturário, *Francisco Ribeiro de Abreu*.

ATA DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NESTE POSTO, EM 6 DE SETEMBRO DE 1932, PARA FORNECIMENTO DE "CARRAPATIL" E "CARVÃO PARA FORJA" E DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR N. 23-680, DE 27 DE AGOSTO DE 1932.

Aos 6 dias do mês de setembro do ano de 1932, ás 13 horas, na Secretaria do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, presentes os senhores Dr. Charles Vincent, diretor e João Paulo de Oliveira Ramos, escriturário, pelo primeiro foram abertas e em seguida examinadas e rubricadas por ambos, as propostas apresentadas para o fornecimento do material abaixo discriminado, de que foi objeto a circular n. 23-680, desta Diretoria, de 27 de agosto de 1932: 30 litros de "Carrapatil", litro; 500 quilos de carvão para forja, quilo. De acordo com as disposições em vigor foram pedidos preços ás seguintes firmas: Casa Flora, Oscar Taves & Comp., Salvador Guedes, Heraclito & Comp., Dias Garcia & Comp., Fontes Garcia & Comp., Marques Couto & Comp., Mayrink Veiga & Comp., H. A. Moreira & Comp., e Breissan & Companhia. Apresentaram propostas com os preços que se seguem, os senhores: Salvador Guedes, "500 quilos de carvão para forja, quilo, \$299 (duzentos e noventa e nove réis). Casa Flora, "30 litros de "Carrapatil", litro 6\$000 (seis mil réis). Marques Couto & Comp., "30 litros de "Carrapatil", litro 7\$500 (sete mil e quinhentos réis) e 500 quilos de carvão para forja, quilo \$310 (trezentos e dez réis)." Ainda de conformidade com as disposições em vigor, o Sr. diretor lançou, respectivamente, nas propostas de Casa Flora "aceita para o fornecimento de "Carrapatil" por ser o preço mais vantajoso" e na de Salvador Guedes, "aceita para o fornecimento de carvão para forja por ser o preço mais vantajoso". E para constar, eu, João Paulo de Oliveira Ramos, escriturário do aludido Posto, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. diretor, Dr. Charles Vincent, que presidiu a reunião e por mim subscrita. Secretaria do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, 6 de setembro de 1932. — *Charles Vincent*, diretor. — *João Paulo de Oliveira Ramos*, escriturário. Visto, Posto Zootecnico Federal. — O diretor, *Charles Vincent*. Confere, em 6 de setembro de 1932. — *João Paulo de Oliveira Ramos*, escriturário.

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NESTE POSTO, EM 5 DE SETEMBRO DE 1932, PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 SACOS DE 35 QUILOS, DE FARELO DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE, DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR N. 24-681, DE 27 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.

Aos 5. dias do mês de setembro do ano de 1932, às 13 horas, na Secretaria do Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro, presentes os senhores Dr. Charles Vincent, diretor, e Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão, pelo primeiro foram abertas e em seguida examinadas e rubricadas, por ambos, as propostas apresentadas para o fornecimento de 1.000 sacos de 35 quilos de farelo de trigo, de 1ª qualidade, de que foi objeto a circular pedido de preços, n. 24-681, de 27 de agosto do corrente ano. De acordo com as disposições em vigor foram pedidos preços às seguintes firmas: Teixeira, Borges & Comp., Manoel Rodrigues Ignacio, José Rodrigues Gomes da Silva Junior Soares, Lavrador & Com.,

R. Cauduro & Comp., Ferreira, Filho & Comp., Heraclito & Comp., H. A. Moreira & Comp., e Sociedade Anonima "Moinho Santista", Moinho de Barra Mansa". Apresentaram propostas os senhores: Ferreira, Filho & Comp., com o preço de \$188 (cento e oitenta e oito réis) o quilo; e Sociedade Anonima Moinho Santista "Moinho de Barra Mansa", com o preço de \$160 (cento e sessenta réis) o quilo. Ainda de acordo com as disposições em vigor, o Sr. diretor lançou nas propostas dos senhores Sociedade Anonima Moinho Santista "Moinho de Barra Mansa", a seguinte declaração: "Preferida por ser o preço mais vantajoso". E para constar, eu, Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. diretor, Dr. Charles Vincent, que presidiu a reunião e por mim subscrita. Secretaria do Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro, 5 de setembro de 1932. — Charles Vincent, diretor. — Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão. Visto, Posto Zootécnico Federal. — O diretor, Charles Vincent. Confere, em 5 de setembro de 1932. — O secretário, Francisco Ribeiro de Abreu.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Navegação

DIVISÃO DE FAROIS

AVISO AOS NAVEGANTES N. 89 — 1932

Brasil — Estado de São Paulo

Acha-se restabelecida a luz do farol da Ponta da Séla.

(N. 208, da "Lista de Faróis", de 1931.)

O seu apagamento foi comunicado pelo aviso n. 85-1932 (temporário).

Cartas afetadas: 530, 539, 1.456 e 3.304 — Inglêsas.

Diretoria de Navegação (D. N. 3.) Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1932. — Mario Hecksher, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

Officinas da Aviação Naval

O capitão de corveta, aviador naval, Alvaro Barcellos Sobral, diretor da Oficina da Aviação Naval, faz saber ao senhor sub-oficial escrevente, Sebastião Ayrton Jucá da Paz, que, pelo presente edital, publicado na forma do artigo numero 255 do Código de Justiça Militar, é ele citado para comparecer na referida oficina dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser considerado desertor.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e dois. — Alvaro Barcellos Sobral, capitão de corveta, aviador naval, diretor.

MINISTERIO DA GUERRA

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o capitão Arquimínio Pereira, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus numeros do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1932. — General Constancio Deschamps Cavalcanti.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. general diretor deve comparecer ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro o 1º tenente Mario Guimarães Carneiro, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255 e seus numeros do Código de Justiça Militar.

Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1932. — Eurico Muzell Faria, 1º tenente secretário.

Primeira Bateria Independente de Artilharia de Costa

LEILÃO DE ANIMAIS

De ordem do senhor capitão comandante, faço publico que, serão vendidos em leilão, no dia 14 de setembro próximo, às 9 horas, neste quartel, 3 cavalos, julgados imprestáveis para o serviço militar.

Quartel no Forte Marechal Hermines em Macac, 30 de agosto de 1932. — José Rodrigues, 1º tenente contador, almoxarife pagador.

Primeira Circunscrição de Recrutamento

Para que possam ser incluídos nas listas que a chefia desta circunscrição oportunamente deverá enviar ao juiz eleitoral afim de serem qualificados "ex-officio", são convidados todos os reservistas de 1ª categoria do Exército, residentes no territorio do Distrito Federal, a comparecer a esta sede, á avenida Pedro II (junto á Quinta da Boa Vista), para ficarem assim constatadas as suas atuais existencias, conforme dispõem as instruções para o novo alistamento eleitoral.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1932. — Demócrito Barbosa, coronel chefe da 1ª C. R.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o 1º te-

nente Gerardo Alves de Oliveira, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto numero 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255, e seus numeros do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra na Cidade do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1932. — General Constancio Deschamps Cavalcanti.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os segundos tenentes mestres de musica Marcelino Antonio Cordeiro, João Nascimento, Vicente Antonio Bevilacqua e Joaquim Evangelista da Cruz e 2º tenente comissionado Anacleto Pinto de Oliveira, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927 e processados de acordo com o art. 255 e seus numeros do Código da Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na Cidade do Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1932. — General Constancio Deschamps Cavalcanti.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o capitão Iberê Leal Ferreira, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus numeros do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1932. — General Constancio Deschamps Cavalcanti.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ.

Mapa da concorrência realizada no dia 30 de agosto de 1932, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Classificação	Preços das unidades								Preço preferido
	N. 1 Pacheco Moreira S/A.	N. 2 Salvador Guedes	N. 3 Marques Couto & Comp.	N. 4 Marques Araújo & Comp.	N. 5 A. J. Ferreira Leal	N. 6 Fontes Garcia & Comp.	N. 7 Gaspar Silva & Comp.	N. 8 Guida & Machado	N. 9 Mayrink Veiga & Comp.
Alvalade de zinco, quilo.....		24\$490	24\$780		24\$500	1\$780		2\$900	2\$550
Alcool de 36°, litro.....		3\$640	3\$400			1\$200			1\$930
Arestas para sapateiro, pacote.....		3\$630	3\$780			3\$600		3\$800	3\$300
Aranha para suporte, uma.....		2\$960	2\$200			2\$300		2\$000	
Betúvia, litro.....		7\$590				5\$700			15\$300
Baterias de pilhas com 3 elementos, uma.....		29\$640				22\$000			15\$800
Lanternas elétricas portáteis, uma.....					4\$400	4\$200			
Boia para caixa d'água, uma.....					3\$300	3\$190			
Boia para caixa de descarga, uma.....						3\$500			
Caol nacional, um.....		6\$700	3\$200			11\$000		3\$900	
Carvão para forja, saco.....			11\$400			6\$900			
Cal «Cabo Frio», saco.....						6\$900			16\$900
Cal virgem, saco.....						6\$900			6\$850
Cimento «Dova», barrica.....						54\$800			6\$850
Cimento Portland, saco.....						16\$700			53\$000
Cano de ferro galvanizado de 1/2", um.....		21\$160	21\$300		19\$700	16\$000			16\$000
Cano de ferro galvanizado de 1", um.....		41\$320	40\$900		39\$800	29\$000			18\$000
Cota para sapateiro, lata de 1 quilo, uma.....		3\$900	3\$500			3\$400			37\$000
Cabo de manilha de 1/2", quilo.....		5\$280	4\$490			4\$200			
Cabo de manilha de 1", quilo.....		5\$280	4\$490			4\$200			
Cera Roial em latas de 1 quilo, uma.....		5\$400			5\$200				4\$680
Cola para calção, quilo.....		2\$860	2\$600			2\$300		2\$400	5\$000
Chave brásica, uma.....			8\$400			5\$200			6\$200
Cano de chumbo de 1/2", quilo.....			1\$700		1\$495	1\$640			1\$700
Cano de chumbo de 1", quilo.....			1\$700		1\$495	20\$200			25\$000
Cano de ferro galvanizado de 3/4", um.....		27\$880			27\$900	1\$600			13\$400
Desinfetante Feno-Carbol, um.....			1\$760			1\$600			3\$400
Correia balata de 4", metro.....			23\$000			4\$800			
Correia balata de 1", metro.....			4\$200			12\$000			12\$400
Correia balata de 1/2", metro.....					2\$600	2\$480		2\$300	3\$000
Correia balata de 3", metro.....					3\$400	4\$000		4\$800	4\$600
Estopa branca superior, quilo.....						6\$800			25\$000
Es topa alvejada, quilo.....						5\$800			18\$000
Espanador grande, de penas, um.....						4\$000			7\$000
Espanador médio, de penas, um.....						4\$000			
Espanador pequeno, de penas, um.....						4\$000			
Fio preto com isolamento de borracha n. 14, metro.....						3\$600		4\$50	
Fio preto a prova de tempo n. 14, metro.....						3\$300		3\$90	
Fio flexível n. 14, metro.....						1\$040		1\$800	
Fio de chumbo n. 14 (duplo), metro.....						1\$340		1\$300	
Fusíveis de rólha de 20 ampéres, um.....						1\$600		1\$750	
Fusíveis de cartucho de 50 ampéres, um.....						1\$200		1\$800	
Fusíveis de cartucho de 20 ampéres, um.....						1\$850		1\$900	
Fusíveis de cartucho de 10 ampéres, um.....						1\$800		1\$100	

Classificação	Preços das unidades									Preço preferido
	N. 1 Pacheco Moreira S. A.	N. 2 Salvador Guedes	N. 3 Marques Couto & Comp.	N. 4 Marques Araújo & Comp.	N. 5 A. J. Ferreira Leal	N. 6 Fontes Garcia & Comp.	N. 7 Gaspar Silva & Comp.	N. 8 Guida & Machado	N. 9 Mayrink Veiga & Comp.	
Fita isolante preta peça grande, uma.....						5\$400		5\$800	7\$400	N. 5
Fio Patente para sapateiro, novelo.....		5\$700	6\$900		4\$200	1\$200			1\$050	N. 9
Folha de serra para cortar aço, uma.....		1\$650	1\$300			\$400			\$398	N. 9
Grampo para correia, cento.....			18\$000			8\$000			8\$800	N. 6
Gazolina em tambores de 200 litros, litro.....		1\$352				1\$300		1\$400		N. 6
Gazolina em latas de 18 litros, litro.....						33\$000		32\$000		N. 6
Graxa «Patente», quilo.....			1\$880			1\$800				N. 8
Lampada de 25 W. e 220 v. Edison, uma.....		6\$300	3\$850			3\$450		3\$495		N. 6
Lampadas de 40 W. e 220 v. Edison, uma.....		6\$300	3\$850			3\$450		3\$495		N. 6
Lampadas de 60 W. e 220 v. Edison, uma.....		6\$300	3\$850			3\$450		3\$495		N. 6
Lampadas de 100 W. e 220 v. Edison, uma.....		13\$500	7\$200			6\$400		6\$700		N. 6
Lampadas de 150 W. e 220 v. Edison, uma.....		22\$000	1\$400			10\$900		11\$200		N. 6
Lixa esmeril sortidas, folha.....		\$720	\$420		\$330	\$380			\$340	N. 5
Lixa de madeira sortidas, folha.....		\$160	\$080			\$080				N. 6
Óleo «Mobiloli», quilo.....						5\$50			5\$600	N. 6
Óleo fino para motor, quilo.....						1\$800			1\$830	N. 6
Óleo de luhaca genuino, quilo.....			3\$800			3\$100		3\$050	4\$300	N. 8
O'ca amarella, quilo.....		3\$658	\$580			\$400		\$400		N. 6
Pregos de 15 x 15, quilo.....		3\$000	2\$580			2\$200				N. 6
Pregos de 16 x 24, quilo.....		2\$300	2\$290			2\$100				N. 3
Pregos de 19 x 36, quilo.....		2\$500	1\$990							N. 6
Pregos de latão para sapateiro, quilo.....			8\$400			7\$100				N. 6
Pregos Ponta-pariz para sapateiro, quilo.....			3\$600			3\$600				N. 6
Taxas para sapateiro, pacote.....			3\$300			1\$670		1\$600	1\$338	N. 6
Querosene, litro.....						1\$000		1\$10		N. 6
Receptáculos para lampadas, um.....		1\$170	1\$180			\$300		\$950	\$800	N. 6
Supporte de metal sem chave, um.....		\$980	2\$450		\$800	\$300		\$950	2 300	N. 5
Supporte de metal com chave, um.....		2\$350	2\$840		1\$600	1\$400		1\$900	5\$200	N. 3
Solda de estanho, quilo.....		5\$400	5\$500		4\$300	4\$350		4\$500	6\$500	N. 2
Sola para sapateiro, quilo.....		6\$050	6\$200			1\$300		1\$200	1\$730	N. 6
Secante «Castelo», quilo.....		\$780	1\$460			\$600		\$760		N. 6
Pó de sapato, quilo.....		\$900	\$700			2\$40			3\$780	N. 6
Tinta para sapateiro, lata.....			3\$400		2\$350	2\$300		3\$000	4\$200	N. 3
Verde «Londres», quilo.....		2\$640	2\$490		1\$280	2\$800		1\$200	2\$850	N. 9
Velas «Archotes», pacote.....			2\$600							N. 1
Tonada de corrente, uma.....										N. 5
Carvão «Cardife», tonelada.....	128\$000				10\$590					N. 1
Carvão «Nacional», tonelada.....	82\$000									N. 5
Folhas de zinco com 2m,10 de comprimento, uma.....										N. 4
Colchete «Niagara», cento.....				4\$000					3\$900	N. 4
Grip, Brand. S. 2, cento.....				3\$500					3\$500	N. 4
Grip, Brand. S. 2, cento.....				3\$000					3\$100	N. 7
Envelopes timbrados para carta, cento.....				10\$600					10\$000	N. 4
Fita Bicolor para maquina Roial, uma.....				7\$300					7\$500	N. 4
Fita Bicolor para maquina Underwll, uma.....				7\$300					7\$500	N. 7
Goma arabica em grão, quilo.....				10\$500					10\$000	N. 4
Goma arabica liquida, vidro.....				3\$700					3\$600	N. 7
Lapis «Bicolor», um.....				1\$300					1\$500	N. 4
Lapis preto «Faber» n. 2, um.....				\$400						N. 4
memorandum em blocos de 100 folhas, nm.....				3\$700					3\$600	N. 7

Classificação	Preços das unidades								Preço Preferido
	N. 1 Pacheco Moreira S/A.	N. 2 Salvador Guedes	N. 3 Marques Couto & Comp.	N. 4 Marques Araújo & Comp.	N. 5 A. J. Ferreira Leal	N. 6 Fonnes Garcia & Comp.	N. 7 Gaspar Silva & Comp.	N. 8 Guida & Machado	N. 9 Mayrink Veiga & Comp.
Papel almasso pautado 6 quilos, resma.....				21\$ 00			22\$ 00		
Papel almasso pautado 7 quilos, resma.....				24\$ 00			24\$ 80		
Papel almasso liso 7 quilos, resma.....				23\$ 50			23\$ 00		
Papel mata-borrão superior, folha.....				1\$ 80			1\$ 80		
Papel Stencil «Drytype», caderno.....				42\$ 00			43\$ 00		
Papel grosso para máquina, caderno.....				11\$ 80			12\$ 00		
Papel carbono, caderno.....				14\$ 50			14\$ 00		
Papel absorvente «Marujo», resma.....				12\$ 00			11\$ 50		
Penas «Malat», n. 12, caixa.....				10\$ 00			10\$ 50		
Livro em branco de 50 folhas, um.....				14\$ 50			14\$ 00		
Livro em branco de 100 folhas, um.....				16\$ 00			17\$ 00		
Livro em branco de 150 folhas, um.....				19\$ 00			19\$ 50		
Livro em branco de 200 folhas, um.....				7\$ 20			7\$ 00		
Tinta preta «Sardinha», litro.....				3\$ 00			3\$ 20		
Tinta carmin «Sardinha», 1/4.....				1\$ 80			2\$ 00		
Tinta para carimbo, vidro.....				14\$ 00			12\$ 00		
Verniz restaurador «Filwax», um.....									

Deixou de apresentar proposta para a presente concorrência, a firma Belmiro Rodrigues.

) sinal (") indica que havendo empates em diversos artigos, coube por sorte o fornecedor indicado.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 31 de agosto de 1932. — *Antonio Fernandes Dantas*, tenente-coronel comandante. — *Florianio Ferreira dos Santos*, 2º tenente almoxarife-pagador interino.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento do Exército

De ordem do Sr. major chefe do Estabelecimento convido a se apresentarem até o dia 12 do corrente os operários correeiros e seleiros, para trabalhos noturnos (eventualmente diurnos), das 8,30 às 0,30, nas oficinas da E. C. F. E., da Intendência da Guerra.

Sobre o ordenado, tratar com o chefe da 2ª Secção do referido Estabelecimento das 8 às 12 e das 14 às 20 horas, todos os dias.

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1932.
— *José Carlos Maia Brandão*, 2º tenente secretário.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

De ordem do senhor presidente do Conselho de Administração, comunico aos interessados que se acham á venda neste estabelecimento, a partir desta data, retalhos de couros e tecidos.

As propostas devem ser dirigidas ao presidente da Comissão de Venda de Retalhos, no mesmo estabelecimento; não devem conter rasuras e o preço de unidade é o quilograma. — *José Carlos Maia Brandão*, segundo tenente contador em comissão, secretário interino.

Segunda Circumscrição de Recrutamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE SORTEIO

O coronel João Theodoro Pereira de Mello, chefe da Segunda Circumscrição de Recrutamento e presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Estado do Rio de Janeiro.

Faz saber que, de conformidade com o artigo 99, do regulamento do Serviço Militar em vigor no próximo domingo, 4 do corrente, se procederá ao sorteio dos alistados do corrente ano pertencentes á classe de 1911 e destinados ao serviço do Exército, continuando essa operação nos dias subsequentes para os alistados das demais classes sujeitos ao serviço militar.

Convida a Junta de Revisão e Sorteio, por seu presidente, todos os interessados á comparecerem no referido dia, ás 14 horas, na sede do Serviço de Recrutamento, á rua Visconde de Sepetiba, esquina da da Conceição, para assistirem aos trabalhos preparatórios do sorteio e ao sorteio.

E eu, Paulo Enéas Ferreira da Silva, secretário, o lavrei e subsecrevo.

Niterói, 3 de setembro de 1932. — *Paulo Enéas*, primeiro tenente, secretário.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal INSPETORIA DE VEÍCULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 6 do corrente:

Aprovados: Henriqueta Proost Camargo, Ruth Sands, Antenor de Santa Cruz.

Pereira Abreu, Henrique Rodrigues Teixeira, Claudio Eduardo Pedreira Coutto Ferraz, George Everett Sands, João Pereira Cardoso.

Inspetoria de Veículos, em 8 de setembro de 1932. — O inspetor geral, *Raul Pinto Seidl*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do artigo 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Mês de setembro de 1932

Carga:

Dia 6:

N. 1.510, Alexandre de Mello, artigo 257 — Motorista.

Dia 5:

N. 2.528, Agostinho Trigo, artigo 144 — Motorista.

N. 4.030, Abel de Almeida, artigo 144 — Motorista.

N. 6.473, João dos Santos Azevedo, art. 81 — Motorista.

Experiencia:

N. 10, Hugo Pinto & Comp., artigo 248-L — Motorista.

Passelo:

N. 515, José Peixoto, art. 257 — Motorista.

Dia 3:

N. 785, Joaquim da S. Cardoso, artigo 102 — Motorista.

Dia 6:

N. 1.507, José dos Santos, artigo 88 — Motorista.

Dia 5:

N. 2.253, Francisco Sanches Gonzaga, art. 144 — Motorista.

N. 2.742, Studebaker do Brasil S. A., art. 86 — Motorista.

N. 2.891, Antonio R. dos Santos, artigo 102 — Motorista.

N. 3.006, Antonio da S. Costa, artigo 102 — Motorista.

N. 3.748, Bernardino Ferreira, artigo 257 — Motorista.

N. 3.754, Italo O'Neill, art. 248-L — Motorista.

N. 3.822, Manoel Francisco de Oliveira, art. 102 — Motorista.

N. 3.839, R. Canduro & Comp., artigo 248-L — Motorista.

N. 3.869, Augusto Fernandes Carneiro, art. 86 — Motorista.

N. 4.512, Alexandre Daletzha, artigo 248-L — Motorista.

N. 4.779, Herbert Pereira, artigo 248-L — Motorista.

N. 5.495, João de Lima, art. 86 — Motorista.

N. 5.679, Manoel da G. Junior, artigo 248-L — Motorista.

N. 6.353, Colombo A. Portella, artigo 102 — Motorista.

N. 6.650, Dr. Octavio do C. e Silva, artigo 102 — Motorista.

N. 7.034, Antonio M. Monteiro, artigo 248-L — Proprietário.

N. 7.726, Joaquim Felix, art. 85 — Motorista.

N. 8.493, Major Ivo Borges, artigo 257 — Motorista.

N. 10.194, Francisco Alves, artigo 248-L — Proprietário.

N. 11.413, Dr. Alvaro B. Cavalcante, art. 248-L — Motorista.

N. 12.253, Herman Leut, art. 248-L — Motorista.

N. 13.235, Izaltino Gloria Souza, artigo 102 — Motorista.

N. 13.572, José Feijó, art. 248-L — Motorista.

N. 13.772, Nestor Corrêa Lima, artigo 248-L — Proprietário.

N. 13.971, Dr. Pedro Serrado, artigo 102 — Motorista.

N. 14.336, Ernesto G. Fontes, artigo 144 — Motorista.

N. 14.386, Dr. Tito Ramos Pereira, art. 102 — Motorista.

N. 14.569, Antonio M. dos Santos, art. 248-L — Motorista.

N. 14.748, Ibera M. Barreiros, artigo 143 — Motorista.

N. 15.091, Antonio P. Ribeiro, artigo 102 — Motorista.

N. 15.196, Dr. Maulio Giudice, artigo 102 — Motorista.

Dia 3:

N. 15.495, Fabio de O. Camargo, artigo 144 — Motorista.

Dia 5:

N. 15.752, Mauricio B. Graça, artigo 111 — Motorista.

N. 16.006, J. Alves Peixoto, artigo 82 — Motorista.

N. 16.178, Gualter da C. e Sá, artigo 257 — Motorista.

Observação

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o artigo 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspetor, *Monte Vianna*.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS CIVIS E MILITARES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA. REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1932

Ata n. 31

Aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e dois, às dez horas, na sede social à rua Primeiro de Março número oitenta e nove, primeiro andar, conforme o anúncio publicado no *Diário Oficial*, de três do corrente, em segunda convocação, de acordo com os artigos quarenta e seis, parágrafo segundo e quarenta e sete dos estatutos, visto não ter havido número na primeira, reuniram-se em assembléa geral extraordinária, os socios quites da Associação dos Funcionarios Civis e Militares, afim de tratar da reforma dos estatutos: Verificada, pelo respectivo livro, a presença de número legal, na conformidade dos estatutos desta associação, o presidente declarou aberta a sessão e solicitou a eleição de um socio para presidir os trabalhos da assembléa. Atendendo a essa solicitação foi aclamado o socio doutor Edmundo Martins Camara que assumiu a direção dos trabalhos e convidou para secretário o socio Paulo Mendonça de Oliveira. Constituída a mesa, mandou o presidente proceder á leitura da ata anterior que foi unanimemente aprovada. Em seguida o presidente leu o edital de convocação declarando o fim da reunião que é o de alteração dos estatutos, em cumprimento á determinação constante do decreto número vinte e um mil quinhentos e se-

tenta e seis, de vinte e sete de junho do corrente ano e na conformidade da circular da Consultoria da Fazenda Pública que deu instruções sobre o assunto. Esclarecido o fim da reunião o presidente declarou que se ia proceder á leitura das alterações propostas pela diretoria que são as seguintes: Artigo terceiro, paragrafo terceiro: substitua-se pelo seguinte: "Uso de uma biblioteca que será organizada quando os recursos da associação permitirem." Artigo quarto, paragrafo sexto: substitua-se pelo seguinte: "Facilitar pela secção de assistencia: a) tratamento da saúde dos associados e das pessoas de suas familias; b) educação técnica profissional e de humanidades pelo seu Corpo Instrutivo." Artigo oitavo, paragrafo unico: acrescente-se no final: "...e só poderá suspender o pagamento ou a consignação de mensalidades, depois de provar estar quites de qualquer obrigação assumida com o patrimonio ou com as secções especiais. Essa quitação constará de um documento expedido pela associação." Artigo decimo, paragrafo quinto: acrescente-se no final: "e, independentemente, deste reconhecimento aos que socorrerem a associação com empréstimos." Artigo quinze, letra a, diga-se: "benefícios" em vez de "beneficiados." Artigo dezesseis e seu paragrafo primeiro, substitua-se pelo seguinte: "os socios que tiverem integralizado suas joias e estiverem quites de mensalidades, poderão contrair empréstimo rapido, independentemente de consignação em folha de pagamento, até o máximo de cinquenta por cento do beneficio a que tenham direito, desde que ofereçam garantias aceitas pela diretoria." Paragrafo unico: "O beneficio concedido pela secção credora das obrigações denominadas "rapidas", responderá, até final pagamento dos compromissos especiais que forem assumidos, a requerimento dos associados, a) a forma de regular as obrigações de que trata este artigo, diretamente, entre a associação e seus associados, sem intervenção das repartições averbadoras de consignação, ficará á criterio da diretoria." Paragrafo segundo, suprima-se. Artigo dezesseis, paragrafo primeiro. Acrescente-se, depois da palavra "estipuladas" — ou as que vierem a ser determinadas em lei, que substituirão as condições para os empréstimos e consignações capituladas neste artigo. Letra b, do mesmo artigo, substitua-se pelas palavras "quarenta por cento" onde se diz, "um terço." Letra c, acrescente-se no final: "e a obrigação do associado ao pagamento de selos e de todas as despesas decorrentes do recebimento de consignação que, por qualquer motivo venham a ser pagas fora desta Capital." Paragrafo segundo, letras a e b, substitua-se pelo seguinte: "a) as destinadas a empréstimos, auxilios ás pessoas das familias dos associados durante sua ausencia, de aluguel ou aquisição de casa para residencia ao de terreno para a respectiva construção e de mensalidade não poderão exceder o limite estabelecido em lei; b) as destinadas á amortização dos auxilios recebidos pela secção de assistencia, em dinheiro, pela aquisição de medicamentos, ou correspondentes a operações cirurgicas ou tratamento médico especial, e ainda as que se destinem á instrução, não poderão exceder o limite fixado em lei. Paragrafo terceiro, acrescente-se,

no final, "e do atestado de exame médico, por um facultativo da confiança da diretoria, que tiver sido exigido, cujas despesas correrão por conta do associado". Artigo dezoito, letra e, diga-se: "Peculios ou pensões", em vez de "Montepio". Artigo dezenove e seus parágrafos, substituam-se pelo seguinte: "Artigo dezenove. Todo associado que falecer quite depois de decorrido um ano de sua matrícula, deixará um quantitativo para funeral que é fixado em duzentos mil réis; não podendo desse benefício, de acordo com a lei, ser descontado qualquer débito proveniente de empréstimo contratado por consignação em folha de pagamento." Artigo vinte, parágrafo primeiro, alínea a, suprimam-se as palavras, "acrescida do benefício de um por cento." Capítulo sexto. Em vez de "Das pensões", diga-se dos "Peculios ou pensões." Artigo vinte e um a seu parágrafo unico, substitua-se pelo seguinte: "Todos os associados contribuintes poderão instituir um peculio ou pensão em benefício de pessoa de sua família obedecendo à ordem natural de sua classificação e na falta destas em quem lhes convier. Parágrafo primeiro. A pensão máxima será de cem mil réis. Parágrafo segundo. A pensão corresponderá a um por cento do peculio. Parágrafo terceiro. O peculio variará de um conto de réis a dez contos; não havendo fração de contos de réis. Artigo vinte e quatro, substitua-se pelo seguinte: "Os herdeiros quando no gozo de pensão tiverem contribuído regularmente com a mensalidade da associação, ao falecerem deixarão a quem por lei lhes suceder, extinguindo-se a pensão, e o peculio integral correspondente." Artigo vinte e oito, substitua-se pelo seguinte: "Nos casos de epidemia, moratoria, guerra, etc., os peculios e as pensões serão pagas de acordo com as resoluções da assembleia geral que for convocada para esse fim." Artigo trinta e dois, substitua-se pelo seguinte: "A joia do socio instituidor de peculio ou pensão será correspondente a vinte contribuições mensais, para os associados, até trinta e cinco anos, exclusive, e de quarenta para os de trinta e cinco anos a cincoenta, limite máximo de idade para a inscrição. Artigo trinta e quatro e seu parágrafo unico, substitua-se pelo seguinte: "O socio instituidor de pensão e peculio (art. 24), contribuirá com a quota mensal de cinco mil réis por conto de réis a que corresponder o peculio." Artigo trinta e cinco, acrescente-se, no final, "e, bem assim, quaisquer diferenças de contribuições que não puderem ser consignadas em folha." Artigo trinta e seis, parágrafo unico, suprima-se por desnecessario. Artigo trinta e sete, letra d, acrescente-se, no final: "arrecadadas sob qualquer titulo"; Número um, substitua-se pelo seguinte: "A renda total da associação arrecadada sob qualquer titulo, liquido de todas as despesas, inclusive de prejuizos por falecimento e demissões de socios, será aplicada em benefício dos associados e, no caso de morte destes, no de suas famílias, com o auxilio estipulado para o funeral, respeitadas estas estatutos." Artigo trinta e oito e seu parágrafo unico, substitua-se pelo seguinte: "Esta seção tem por fins incentivar a economia e a aquisição de casas ou terrenos entre seus associados. Fundo de previdencia." Artigo trinta e nove, substi-

tua-se pelo seguinte: Este fundo destina-se a estimular, o gosto pela economia, aceitando de seus associados, qualquer que seja a sua categoria, por empréstimo, quaisquer quantias, que serão empregadas no desenvolvimento das fontes de beneficencia. As importancias assim recebidas terão o beneficio que for estipulado pela diretoria." Parágrafo unico. Os recibos das quantias entregues à associação serão dados em um livro conta-corrente avulso de dez centímetros por (15) quinze centímetros, que possuirá cada associado providente. — "Fundo predial" — Artigo quarenta. Eliminam-se as palavras desde "independente até peculio". Artigo quarenta e dois, letra b, em vez de cinco mil réis, diga-se "dez mil réis". Artigo quarenta e quatro, substitua-se pelo seguinte: "As seções especiais existentes ou as que vierem a ser creadas reger-se-ão pelas normas estabelecidas, ou pelas que vierem a ser determinadas pela assembleia geral, de acordo com as disposições legais." Artigo quarenta e quatro, parágrafo unico e suas alíneas, substitua-se pelo seguinte: "Artigo quarenta e quatro, o acima citado. Parágrafo primeiro. A Seção de Beneficencia destina-se a auxiliar o associado por ocasião do falecimento de esposa ou filho, mediante as condições seguintes: I — um, a inscrição de esposa e filhos nas beneficencias da classe A, (300\$000) trezentos mil réis e da classe B, (200\$000) duzentos mil réis, respectivamente. II — Dois. Nesta seção só poderão ser inscritas as pessoas enumeradas no item anterior. III — Três. A mensalidade da classe A será de três mil réis e a da classe B de dois mil réis. IV — Quatro. As joias serão de trinta mil réis para a classe A e de vinte mil réis para a classe B. — V — Cinco. A beneficencia somente será paga ao associado instituidor que esteja quite das mensalidades e joias a que se referem os números três e quatro. VI — Seis. Para o recebimento da beneficencia deverá o associado requerer ao presidente da associação, juntando a certidão de obito da pessoa de familia inscrita (ns. I e II). Artigo quarenta e quatro, parágrafo segundo, número quatro, acrescente-se: "e com uma farmacia para o fornecimento de medicamentos." Artigo quarenta e quatro, parágrafo segundo número dois, em vez de "vinte por cento sobre um terço", diga-se: "quarenta por cento". No mesmo artigo e parágrafo, número seis, parte final, substitua-se "a legislação citada", por "a letra b do número três do artigo 21 do decreto vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois." Artigo quarenta e quatro, parágrafo terceiro, número um, onde se diz, "cinco mil réis", diga-se "dez". Idem, idem número cinco, substitua-se "a legislação citada" por "de conformidade com o decreto acima citado." Idem, idem, número treze, idem, idem. Artigo quarenta e seis, substitua-se pelo seguinte: "a assembleia geral ordinaria ou extraordinaria", e o orgão deliberativo da associação e as suas resoluções soberanas se obrigam todos os socios. Artigo cincoenta e oito, parágrafo unico, onde se diz "mensais", diga-se "trimestrais". Artigo cincoenta e nove, parágrafo terceiro; artigo sessenta e dois, parágrafo quarto, e artigo sessenta e quatro, parágrafo segundo, idem, idem.

Artigo setenta e um, acrescente-se: "executada a beneficencia do funeral que será sempre paga integralmente." Artigo setenta e nove, acrescente-se: passando os associados, já inscritos nos peculios de um conto e dois contos de réis para a Seção de Peculios e Pensões, de que trata o capítulo sexto, por onde se regerão. Artigo oitenta e três, onde se diz "(1931) mil novecentos e trinta e um", diga-se "mil novecentos e trinta e três". Terminada a leitura das alterações julgadas necessarias, nos estatutos foram elas submetidas à apreciação da assembleia, que, depois do exame respectivo, aprovou-as por unanimidade. Em seguida o presidente da assembleia suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, a qual depois de lavrada, sendo reaberta a sessão, foi lida, discutida e aprovada. Nada mais havendo a tratar por ser o assunto exclusivamente da reforma dos estatutos, foi a sessão encerrada às vinte e três horas e quinze minutos, e para constar, eu, Paulo Mendonça de Oliveira, secretário, lavrei a presente ata que vai por mim e pelo presidente da assembleia assinada. Associação dos Funcionarios Civis e Militares, no Rio de Janeiro, em 17 de agosto de 1932. — O presidente da assembleia, *Edmundo Martins Camara*. — O secretário, *Paulo Mendonça de Oliveira*. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, presidente da associação. Confere com o original. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, presidente. (C. 4.462 — 8-9-32 — 214\$200)

A. B. DOS F. CIVIS DA D. DE NAVEGAÇÃO

ATA DA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 1932

A oito (8) do mês de agosto de 1932, às 16 horas foram pelo Sr. presidente abertos os trabalhos com a presença de quarenta e dois associados conforme consta no livro de presença, sendo lida a ata da assembleia anterior foi posta em discussão não tendo quem fizesse uso da palavra foi posta em votação, e aprovada por unanimidade.

Em seguida o Sr. presidente declara que conforme foi anunciado o fim desta assembleia é para tratar das alterações a fazer no Capítulo V dos (Empréstimos) dos Estatutos de acordo com a nova lei de consignações.

Depois de minuciosos estudos em discussão foi aprovado por unanimidade a alteração dos arts. 21, 22, 23 e seus respectivos parágrafos pelo seguinte: Artigo 21. Os empréstimos ou suas reformas somente serão permitidos no caso do juro de contrato não ultrapassar a taxa de 12 % ao ano no prazo maximo de 24 meses, sobre a quantia realmente devida (tabela price) podendo, nas mesmas condições, a taxa ser elevada até 15 % e 18 % ao ano quando os prazos forem respectivamente, de 36 e 48 meses.

§ 1º. Os empréstimos só poderão ser contraídos nos prazos de 6, 12, 18, 24, 36 e 48 meses, e as respectivas importancias poderão variar, a partir de duzentos mil réis (200\$000).

§ 2º. A importancia a emprestar será calculada em função da consignação, de modo que o capital mutuado, acrescido dos juros respectivos, segundo a taxa e o prazo, seja amortizado em con-

signações mensais de 5\$000 e seus múltiplos, conforme a tabela anexa do decreto 21.576 de 27 de junho de 1932.

§ 3°. As consignações na sua totalidade não poderão ir além de 40 % (quarenta por cento) dos vencimentos ou jornais dos associados.

§ 4°. Para consignar á Associação o associado deve requerer ao diretor geral de Navegação a respectiva averbação, juntando a cópia autêntica do respectivo contrato, assinado pelo consignante e pelo consignatário e visado depois pelo mesmo diretor geral de Navegação.

Art. 22. Do contrato de empréstimos constarão o nome do funcionário sua categoria e repartição, a importância do empréstimo, a consignação men-

sal, o juro, a amortização, prazo e demais condições da transação, inclusive a faculdade de poder o consignante liquidar o seu débito antes do prazo; neste caso serão deduzidos a seu favor os juros constantes do contrato relativo ao período não decorrido para o pagamento total; procedendo-se da mesma maneira, quando as partes contratantes acordarem na reforma do empréstimo, a qual só poderá ter lugar depois de decorrido 1/4 do prazo do respectivo pagamento.

Art. 23. Além dos juros referidos no art. 21, não poderão ser cobrados do funcionário, taxas, contribuições, comissões, bonificações, ou quaisquer importâncias, a título de garantia, seguro de vida, expediente, averbação ou

sob qualquer pretexto, devendo o consignatário, no ato de realizar o empréstimo, entregar ao consignante a quantia total da transação.

§ 1°. O consignante se obrigará ao pagamento de selos e despesas decorrentes do recebimento de consignações que por qualquer motivo venham a ser pagas fora do Distrito Federal.

Nada mais tendo a tratar no assunto o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. associados e dá por encerrados os trabalhos ás dezoito horas (18 horas).

Por ser verdade, eu, Reynaldo Lopes da Silva, lavrei a presente ata que assino-me, 1° secretario, *Reynaldo Lopes da Silva*.

(C-4.456-8-9-932-63\$200)

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DE CREDITO GERAL

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1932

Ativo

Letras descontadas	2.793:542\$780
Letras e efeitos em cobrança	668:436\$100
Valores em liquidação	714:143\$290
Empréstimos em contas correntes	1.001:908\$050
Sociedade Cooperativa em liquidação	255:560\$251
Valores caucionados	1.191:966\$350
Valores depositados	61:000\$000
Administração de bens e valores	1.180:000\$000
Imoveis	177:196\$400

Caixa:

Em moeda corrente....	51:770\$890	
Nos Bancos	376:977\$855	428:748\$745

Diversas contas

390:384\$400

8.862:886\$356

Passivo

Capital	2.350:000\$000
Fundo de reserva	1.351:602\$160
Fundo de bonificação e dividendos	182:852\$160
Lucros suspensos	70:601\$902
Fundo de liquidação da Cooperativa	124:814\$409

Depósitos em contas correntes:

A disposição	745:574\$030
Sem juros	228:815\$040
Particulares	53:704\$600
Com aviso	268:713\$250
A prazo	140:056\$000

Sociedade Cooperativa em liquidação	8:789\$205
Titulos em caução e em depósito	1.252:966\$350
Bens e valores c/alheia	1.180:000\$000
Credores por titulos á cobrança	668:436\$100
Diversas contas	235:961\$150

8.862:886\$356

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1932. — Diretores: B. C. Jonot. — Bruno Cesar Otero. — Contador, S. Carvalho.

(C-4.457-8-9-32-79\$600)

BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL

Sociedade anonima

Capital	Frs. 100.000.000.--
Fundo de reserva	Frs. 138.000.000.--

Séde Central: Paris

Agencias em França: Reims e Toulouse

Brasil: Araraquara, Bafa, Barretos, Botucatu, Caxias, Curitiba, Espirito Santo do Pinhal, Jau, Ourinhos, Mococa, Paranaíba, Ponta Grossa, Porto Alegre, Recife, Ribeirão Preto, Rio de Janeiro, Rio Grande, Rio Preto, Santos, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Manoel e São Carlos

Argentina: Buenos Aires e Rosario de Santa Fé

Colombia: Barranquilla e Bogotá

Chile: Santiago e Valparaiso — Uruguai: Montevideu

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAIS NO BRASIL, EM 31 DE JULHO DE 1932

Ativo

Letras descontadas	75.314:052\$730
Letras e efeitos a receber em cobrança:	
Letras do exterior. 34.759:791\$530	
Letras do interior. 68.773:031\$060	103.532:822\$590
Empréstimos em conta corrente	82.259:870\$950
Valores depositados	330.470:296\$210
Agencias e filiais	5.862:359\$250
Correspondentes no estrangeiro	24.575:355\$870
Titulos e fundos pertencentes ao Banco...	22.814:104\$370

Caixa:

Em moeda corrente	64.059:619\$460
Em moeda de ouro.	16:314\$650
Em c/c á nossa disposição:	
No Banco do Brasil	10.308:821\$790
Em outros Bancos.	1.148:184\$520

Diversas contas

48.683:229\$920

Rs. 769.045:032\$310

Passivo

Capital	15.000:000\$000
Depósitos em conta corrente:	
Em contas correntes	108.358:657\$840
Contas correntes liquidadas	7.669:236\$700
Depósitos a prazo fixo	65.741:587\$030
Depósitos em conta de cobrança	114.405:548\$210
Titulos em depósito	330.470:296\$210
Correspondentes no estrangeiro	39.598:004\$430
Casa Matriz	24.159:897\$900
Diversas contas	63.641:803\$990

Rs. 769.045:032\$310

A diretoria: D. T. B. Morley. — O contador, Clerle. Representantes no Brasil da Cie. Internationale des Wagons Lits et des Grands Express Européens.

(C-4.455-8-9-32-66\$300)

COOPERATIVA MILITAR DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COOPERATIVA MILITAR DO BRASIL, REALIZADA EM TRÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS

Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, acusando o livro de presenças as assinaturas de noventa e cinco acionistas, representando dez mil novecentas e trinta e cinco ações, mais de um terço do capital social, o senhor general Francisco Flarys, diretor presidente e tesoureiro, assumiu a presidência e declarou abertos os trabalhos da assembleia geral extraordinária dos acionistas da Cooperativa Militar do Brasil, convocada pela terceira e última vez para, nos termos do artigo vinte e nove, trinta e sete e vinte e três, letra b, dos estatutos sociais, reformar os mesmos, adaptando-os ao decreto numero vinte e um mil quinhentos e setenta e seis, de vinte e sete de junho findo, do Governo Provisorio, sendo que, de acordo com o paragrafo primeiro do artigo cento e trinta e um do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, esta assembleia poderá deliberar seja qual for a soma do capital representado pelos acionistas presentes. Em seguida o mesmo diretor convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores Helcio Eugenio de Lima e Silva e José Neves Ferreira, que ocuparam os seus lugares na mesa, e leu os editais da primeira, segunda e terceira convocações da presente assembleia e que todos foram publicados, na forma da lei. Quando o primeiro secretario ia proceder á leitura da ata da sessão de sete de maio deste ano, o acionista senhor José Corrêa Lyrio requereu dispensa dessa leitura, alegando que a dita ata havia sido publicada e divulgada convenientemente e era por isso o seu teor inteiramente conhecido pelos senhores acionistas que assim a poderiam discutir, emendar e votar com inteiro conhecimento de causa. Consultada a assembleia, foi unanimemente concedida a dispensa pedida, sendo depois a ata também unanimemente aprovada. O diretor-presidente, em seguida, passou a tratar da adaptação dos nossos estatutos áquela decreto, cuja proposta foi, em seu devido tempo, anunciada achar-se á disposição dos senhores acionistas, tendo sido também publicada no *Diário Oficial* de trinta e um de agosto findo, para inteiro conhecimento dos interessados. Lida esta proposta, que é a seguinte: Proposta para adaptação dos estatutos desta cooperativa ao decreto n. 21.576, de 27 de junho findo, do Governo Provisorio. 1ª emenda — Suprima-se a letra c do artigo 10, sendo substituído pelo seguinte: Paragrafo unico. E' facultado ao socio consignante concorrer para o fundo denominado "Fundo de Previdência" com mensalidades correspondentes a 5% do valor da consignação, sendo, por falecimento do respectivo consignante, as somas totais dessas mensalidades entregues a quem o mesmo associado tenha, indicado como beneficiario. 2ª emenda — Titulo V — Das vendas — O artigo 14 passa a ser redigido do seguinte modo: Art. 14. As mercadorias serão vendidas a dinheiro á vista, salvo: a) aos que consignarem em folha

de pagamento, nos termos do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, ou de outra qualquer lei ou regulamento que, de futuro, venha a ser decretado; b) aos que, como garantia de seus debitos, derem hipoteca de imoveis ou caução de titulos da divida publica ou outros de notorio valor e solidez. § 1.º Como base para recebimento da garantia a que se refere este artigo se tomará o valor locativo avaliado para lançamento de impostos quando se tratar de imoveis a hipotecar e o valor nominal quando se tratar de titulos, ficando sempre a sociedade com o direito de fazer a venda destes ou daqueles quando se depreciarem a um ponto que aconselhe essa operação em beneficio dos interesses sociais. 3ª emenda — Titulo VI — Da Secção de Vendas por Consignação — Os artigos 15, 16, 17 e 18, que serão destacados, respectivamente, com os 19, 20, 21 e 22, serão substituídos pelos seguintes artigos: Art. ... E' permitido a todo funcionario publico, civil ou militar, acionista ou não, efetuar compras nos armazens da Cooperativa Militar do Brasil, mediante consignação em folha de pagamento e sob as seguintes condições: a) pagando a joia de admissão, si não for acionista desta associação; b) pagando mensalidades; c) consignando quantia, no minimo, até a decima quinta parte da despesa que então pretenda fazer, acrescida de 10% sobre os preços para as compras á vista si forem tais consignações aceitas pela diretoria; d) efetuando nos meses subsequentes, querendo, e também quando se tratar de fornecimento de mercadorias, despesas correspondentes até 70% de sua compra mensal. § 1.º Nenhum debito por fornecimento poderá ultrapassar a quantia de 6:000\$000 (seis contos de réis). § 2.º Não poderão fazer despesas, mediante consignação em folha de pagamento, os maiores de 70 anos e os que tiverem saude precaria. Art. ... A joia de admissão de que trata a letra a) do artigo anterior será de 50\$000 (cincoenta mil réis) e a mensalidade a que se refere a letra b) do mesmo artigo será de 3\$000 (tres mil réis) para os que consignarem até a importancia mensal de 50\$000 (cincoenta mil réis), e de 5\$000 (cinco mil réis) para os que consignarem quantia mensal superior a 50\$000 (cincoenta mil réis). Art. ... As consignações mensais não poderão exceder da quantia e do prazo determinado em lei vigente, ou outra qualquer lei ou regulamento posteriormente criado para a respectiva averbação o consequente desconto em folha de pagamento. Art. ... O produto das joias e mensalidades será aplicado na manutenção, desenvolvimento e custeio dos serviços desta secção, na amortização dos debitos dos que falecerem ou forem exonerados da função publica que exerçam. Paragrafo unico — Os debitos dos associados em via de pagamento serão cancelados por morte dos mesmos. (Após este artigo deverá vir o art. 19, formando o Titulo VII). 4ª emenda — Os artigos 25 e 28, de acordo com a resolução da assembleia geral ordinaria de 2 de maio de 1930, serão alterados, respectivamente, de 1:500\$000 para 2:500\$000, e de 200\$ para 400\$000. 5ª emenda — Suprima-se por desnecessario o § 1.º do artigo 49; e o § 2º do mesmo artigo, que passará a ser o § 1.º, será assim redigido: § 1.º Os dividendos e os juros de móda

que prescreverem, de acordo com o § 2º do art. ... poderão também, a criterio da diretoria, ser levados ao fundo de garantia, ou servir para atender á depreciação das mercadorias e das armações, moveis e utensilios. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1932. — A diretoria. O senhor presidente declarou que a discussão e aprovação de cada emenda envolveria também a da sua redação. Pediu a palavra pela ordem o acionista senhor capitão Ernesto Ferreira para dizer que, estando os illustres consocios devidamente inteirados dos dizeres dessa proposta, pois que a mesma está distribuída também em avulsos por todos os presentes, submettesse englobadamente á apreciação e á votação da assembleia tais emendas, compostas de seus artigos, paragrafos e alíneas, afim de serem aceitos e aprovados tais como se acham redigidos. O illustre consocio, senhor doutor Darcy Fróes da Cruz, advogado dessa associação, propôs que os artigos de tais emendas fossem lidos e discutidos parceladamente para melhor conhecimento dos nossos associados e salvaguardar de futuro os creditos da diretoria. Pediu a palavra o digno consocio senhor coronel Cornelio Jardim, para mandar á mesa a seguinte declaração de voto: — "Senhor presidente e prezados consocios — Depois de procedida a leitura da proposta para adaptação dos estatutos da Cooperativa Militar do Brasil, verificasse que não houve divergencia alguma para modificação das emendas apresentadas e estudadas pela diretoria; assim sendo, não vejo inconveniente algum para aprovação das cinco emendas em conjunto, porquanto isto só traduz economia de tempo. As referidas emendas foram estudadas pelos presentes a esta assembleia. Como se verifica, todos estão munidos dos atuais estatutos e do folheto com as modificações para adaptação ás exigencias do decreto numero 21.576, de 27 de junho findo, do Governo Provisorio. Aceito a proposta para aprovação pela forma indicada por nosso consocio, senhor capitão Ernesto ra, porque estamos, finalmente, todos de perfeito acordo com as emendas de um a cinco, com seus artigos e paragrafos, que tudo aprovo." O senhor presidente, submetendo á discussão a proposta do nosso consocio, senhor capitão Ernesto Ferreira, e não tendo ninguém pedido a palavra sobre a mesma, foi encerrada a discussão e, submetida a votos, foi a mesma em seguida aprovada por unanimidade. Diante deste resultado ficou prejudicada a proposta do senhor doutor Darcy Fróes da Cruz e aprovações consequentemente as emendas de um a cinco, com seus artigos, alíneas e paragrafos, tal como vai transcrito na presente ata. E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e suspendeu a sessão, convidando especialmente os dignos consocios abaixo para assinarem a presente ata com os membros da mesa. Eu, Helcio Eugenio de Lima e Silva, na qualidade de primeiro secretario da assembleia, lavrei a presente ata, que vai assinada pela mesa e pelos demais acionistas infra assinados. — Francisco Flarys, presidente. — Helcio Eugenio de Lima e Silva, primeiro secretario. — José Neves Ferreira, segundo secretario. — Cornelio Jardim. — Ernesto Ferreira. — José Corrêa Ly-

rio. — Darcy Fróes da Cruz. — José de Farias Cabral. — Lucindo Pereira dos Passos. — Alexandre Ludolf. — Marechal Eduardo Arthur Socrates. — Arthur Cumplido de Sant'Anna. — João Ferreira Barbosa.

(C-4.461—8-9-32—174\$400.)

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE NOVA FRIBURGO

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS, REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 1932

Aos 25 de agosto de 1932, reuniram-se em assembléa geral, no estabelecimento dos Srs. Arp & Comp., á rua do Ouvidor n. 102, os acionistas abaixo assinados, afim de deliberarem sobre a prestação de contas e relatório apresentados pela diretoria, referente ao ano social de 1931/1932.

Aberta a reunião pelo diretor-presidente, Sr. conselheiro Julius Arp, o mesmo propõe a aclamação do Sr. Henrique Mutzenbecher para presidir-la. Assumindo este senhor a presidencia, convida para secretário os Srs. Max Falck e Alfredo von Sydow.

Constituída, assim, a mesa, o presidente da assembléa, manda ler o relatório relativo ao ano que findou, em 30 de junho proximo passado, bem como o parecer do conselho fiscal, propondo a aprovação das contas e do balanço referentes ao mesmo ano.

Procedida a respectiva leitura, o Sr. presidente da assembléa pede aos Srs. acionistas manifestarem-se sobre estes documentos. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declara que vai submetê-los a votos.

Procedendo-se á votação, são as mesmas contas e o relatório aprovados, unanimemente, abstendo-se a diretoria de votar.

Em seguida, o Sr. presidente pede que seja eleito o novo conselho fiscal, que deve exercer o mandato no ano de 1932 a 1933, conforme determina a lei.

Efetuada a eleição, são proclamados eleitos, para membros efetivos, os Srs. Edmundo Pockstaller, Henrique Mutzenbecher e Alfredo von Sydow, e, para suplentes, os Srs. Max Falck, Dr. Erich Bethke e Emilio Heininger.

Depois de uma ligeira exposição feita pelo Sr. conselheiro Julius Arp sobre os negocios da companhia, ninguém pedindo mais a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1932
— M. Falck. — E. Pockstaller. — X. Drolshagen. — Frida Arp Drolshagen. — P. P., X. Drolshagen. — M. Sinjen. — P. P., Arp & Comp. — Henrique Mutzenbecher. — Julius Arp. — Arp & Comp. — Dr. E. Bethke — P. P. Arp & Comp. — Alfredo von Sydow. — Julius Arp Junior. — H. Grube.

(C-4.458—8-9-32—45\$900)

ANÚNCIOS

Caixa Auxiliadora de Socorros Imediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

De acôrdo com a letra B do art. 126 dos estatutos, convido os Srs. associados quites a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 12 do corrente, ás 19 horas, na sede social, á rua General Caldwell n. 162, para leitura do relatório e balanço. Esta assembléa realizar-se-á com qualquer número, de acôrdo com o § 2º do art. 128.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1932.
— Pelo 1º secretário, Francisco Cordovil Marçal Lima, chefe da secretaria.

(C-4.454—8-9-32—30\$600—3 vezes)

A' Praça

AVELLAR & COMP., comunicam a esta praça, e ás demais, com as quais têm transações que, em virtude do falecimento de seu comanditário e saudoso amigo, Sr. Antonio Gomes de Avellar, conde de Avellar, ocorrido em 19 de março último, alteraram seu contrato social continuando a firma a cargo dos sobreviventes, socios solidarios Victorino Gomes de Avellar, Waldemar Joppert e Julio de Souza Avellar, e admitiram como socio solidario seu auxiliar e amigo Fernando de Avellar; embolsando do capital e demais haveres na sociedade, pertencentes ao finado, á viúva e herdeiros, de acôrdo com o contrato social, recebendo dos mesmos plena e geral quitação.

A gerencia do estabelecimento continuará a cargo do socio solidario Victorino Gomes de Avellar, unico que poderá usar da firma em papeis que envolvam responsabilidades sociais.

A sociedade continúa com o mesmo ramo de comércio, na mesma casa, á rua da Quitanda n. 195, pedindo a seus amigos e comitentes a continuação de suas obsequiosas ordens, as quais, como até agora, procurarão desempenhar com o maximo zelo e pontualidade.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1932.
— Avellar & Comp.

(C-4.298—3-9-32—67\$300—3 vezes)

Gremio Sportivo 11 de Junho

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira e última convocação

Nos termos dos arts. 17, letra A, 16, letra B e 27 dos estatutos em vigor, convoco todos os senhores socios quites a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, á rua 24 de Maio n. 337, ás 21 horas, do dia 9 do corrente, para tratar de assuntos gerais, inclusive o que dispõe o art. 40, §§ 1º e 2º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1932.
— Alfredo Santos Sobrinho, vice-presidente em exercicio.

(C-4.615—6-9-32—33\$700—3 vezes)

A' Praça

Declaro que vendi ao Sr. João de Carvalho Barroso o meu estabelecimento comercial de liquidos e comestiveis, sito á rua André Pinto n. 208, livre e desembaraçado de quaisquer onus.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1932.
— Carlos de Andrade.

De acôrdo — João de Carvalho Barroso.

(C-4.617—6-9-32—18\$400—3 vezes)

Caixa Beneficente da Guarda-Civil

De ordem do Sr. presidente e de acôrdo com o estabelecido na primeira parte da letra b do art. 83, dos estatutos, são convocados os Srs. associados para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 17 deste mês, ás 19 horas (1ª convocação), na sede desta instituição, sita á rua dos Invalidos n. 194-A, afim de se tratar da aprovação dos novos estatutos.

Outrossim, cientifico aos Srs. associados que, caso não se verifique o número legal de socios na primeira convocação, a assembléa se efetuará, em 2ª, na forma regimental.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1932.
— Sizenando Ricardo de Jesus, secretário.

(C-4.459—8-9-32—9\$200)

Associação dos Funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios para tomar parte em uma assembléa geral extraordinária, desta associação, convocada para o dia 12 do corrente, ás 14 horas, no Palacio Itamarati, afim de tratar de assuntos de interesse da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1932.
— Moacyr Briggs, secretário.

(C-4.315—8-9-32—11\$200)

Companhia Pastoril Paulista S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam pela presente, segunda chamada, convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia vinte e oito de setembro de 1932, ás 17 horas, na sede social, á rua São Pedro n. 52, para deliberarem sobre uma proposta de dissolução e de liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1932.
— A diretoria.

(C-4.460—8-9-32—16\$300—2 vezes)

A' Praça

Maria de Jesus da Cunha declara que vendeu o seu negocio de botequim, á rua Maris e Barros n. 403, ao Sr. Fausto da Ressurreição. Quem se julgar credor, queira apresentar-se, no prazo da lei.
— Maria de Jesus da Cunha.

(C-4.463—8-9-32—12\$400—3 vezes)